

Prestação de Contas de Gestão

DADOS

Nº PROTOCOLO: 016741/2025

Unidade gestora:	Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - Previcrato
Unidades orçamentárias:	FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO.
Exercício:	2024
Período de gestão:	01/01/2024 a 31/12/2024
Enviado por:	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Data de envio:	25/06/2025 12:23:57

ROL DE RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo	Início	Fim
Antonio de Padua Amador de Albuquerque	ORDENADOR (A)	01/01/2024	31/12/2024
Joaquim Landim Neto	CONTADOR (A)	01/01/2024	31/12/2024

DOCUMENTOS ENVIADOS

Tipo	Arquivo
ART. 6º INCISO I, I.N. 03-2013	372_OficioPortarias_2024.pdf
ART. 6º INCISO II, I.N. 03-2013	373_Gestor_Contador_2024.pdf
ART. 6º INCISO III, I.N. 03-2013	374_RelatoriosContabeis_2024.pdf
ART. 6º INCISO IV, I.N. 03-2013	375_Suprimento_2024.pdf
ART. 6º INCISO V, I.N. 03-2013	377_Doacoes_2024.pdf
ART. 6º INCISO VI, I.N. 03-2013	378_Responsabilidades_Nao_Regularizadas_2024.pdf
ART. 6º INCISO VII, I.N. 03-2013	379_Restos_a_Pagar_2024.pdf
ART. 6º INCISO VIII, I.N. 03-2013	380_RelatorioSetorContabil_2024.pdf
ART. 6º INCISO IX, I.N. 03-2013	376_TermoConferencia_2024.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Conciliacao_012024.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Conciliacao_122024.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Extratos_012024.pdf
ART. 6º INCISO X, I.N. 03-2013	381_Extratos_122024.pdf
ART. 6º INCISO XI, I.N. 03-2013	382_Comissao_Licitacao_2024.pdf
ART. 6º INCISO XII, I.N. 03-2013	383_Convenios_2024.pdf
ART. 9º INCISO II, I.N. 03-2013	403_LegislacaoPREVIRATO_2024.pdf
ART. 9º INCISO III, I.N. 03-2013	404_RelatorioConselho_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Adaptacao_EC1032019_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Certidoes_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Certificados_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Criacao_CAT_2024.pdf

Tipo	Arquivo
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_CRP_Administativo_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Declaracao_Cont Patronal_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Declaracao_Parcelamentos_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Depreciacao_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Escolaridade_Gestor_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_ExperienciaProfissional.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Politica Investimento_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Portaria-Criacao-Comite-Investimentos-Regimento-
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Rel_Controlo_Interno.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio_de_Avaliacao_Atuarial_Crato_CE.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Relatorio_Investimentos_2024.pdf
PEÇA ADICIONADA AO PROCESSO	92_Resp Aplicacoes_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

Processo: **16741/2025-6**

Data da Autuação: 25/06/2025

Ano Exercício: 2024

Unidade Administrativa: CRATO

Unidade Jurisdicionada: Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - Previcrato

Assunto: Envio Prestação de Contas Municipais - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - Previcrato/2024

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Subespécie: CONTA INDIVIDUAL

Relator: Edilberto Carlos Pontes Lima

Procurador:

Responsável/Interessado:

PORTARIA Nº 0107019/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 922.189.384-72, para o cargo de PRESIDENTE, simbologia CDS 01, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 2.630/2010.

CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE – RPPS, PREVOCRATO, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I, após a promulgação desta Lei.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao PREVICRATO dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Da Unidade Gestora

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de Crato/CE – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do FPS e dos recursos

previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO IV Do Custeio

Seção I

Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do PREVICRATO as seguintes receitas:

- I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
- II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 15,08 % (quinze vírgula zero oito por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
- IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
- V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VI - os valores aportados pelo Município.
- VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
- VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

IX - as multas, a atualização monetária e os juros moratórios estabelecidos por esta lei e para fins previdenciários.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto semestralmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVICRATO decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal e em banco oficial.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II

Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - o abono de permanência de que trata o art. 66, desta lei; e
- X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 66 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir

sobre o valor efetivamente pago como remuneração, ou seja, deverá considerar os descontos para efeitos de cálculo.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

- I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
- II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
- III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o 30 (trinta) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao PREVICRATO no prazo legal implicará acréscimo de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, e de multa de 2% (dois por cento) relativamente ao mês que estiver sendo efetuada.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao PREVICRATO.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
- II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao FPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de efetivo exercício no serviço público, contudo, computa-se para efeito de concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 67.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

Da Organização do RPPS

Art. 27. A estrutura técnico-administrativa do FPS – Crato compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Fiscal e de Administração – CFA;
- II. Diretoria Executiva

§ 1º O presidente do FPS – Crato será escolhido dentre pessoa de reconhecida capacidade, para um mandato de dois anos permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do FPS, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Seção I

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Art. 28 O Conselho Fiscal e de Administração – CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do FPS – Crato terá como seus membros preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

- I – três representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;
- II – dois representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III – quatro representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CFA não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art 29 O Regimento Interno do CFA detalhara seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

SEÇÃO II

Da Administração

Art. 30. O FPS será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros, pelos cargos adiante criados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios.

§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º O Diretor Presidente deverá ter formação em nível superior ou ter experiência administrativo-financeira na área pública.

§ 3º A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do FPS.

§ 4º O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 31 O Regimento Interno da Diretoria Executiva, com as atribuições dos Presidente e Diretores, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 32 Os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores serão pagos pelo FPS, ficando o DIRETOR PRESIDENTE com vencimentos idêntico ao do Subsídio do Secretário Municipal e os DIRETORES com vencimentos no valor de 70% do subsídio do Secretário Municipal, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO VENCIMENTOS

DIRETOR PRESIDENTE CDS-01 R\$ 4.825,92
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CDS-07 R\$ 3.378,14
 DIRETOR DE BENEFÍCIO CDS-07 R\$ 3.378,14

Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos dos cargos criados de DIRETORES terão como teto máximo o Subsídio dos Secretários Municipais.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Benefícios

Art. 33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e
- h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 67.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 75 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 67

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 67, observado ainda o disposto no art. 80.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 75 desta lei.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em

estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme Lei Federal 11.301/2006.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 39. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 40. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 41. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 42. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 43. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R\$810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 44. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

Limite do remuneração de contribuição Valor da Cota (por filho)
Quem recebe salário de até R\$ 539,03 R\$ 27,64
Quem recebe salário de R\$ 539,04 a R\$ 810,18 R\$ 19,48

Art. 45. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 46. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 47. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 48. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 66, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

- I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
- II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 49. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

- I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
- II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 50. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 51. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 47 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 52. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 49 e 76.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 54. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 55. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 56. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

- I – pela morte do pensionista;
- II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
- III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 58. É assegurada a antecipação da pensão, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado conforme o artigo 48 desta Lei aos dependentes

do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes. .

Seção X

Do Auxílio-Reclusão

Art. 59. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração de contribuição do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor de R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO VII

Do Abono Anual

Art. 60. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII

Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 61. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 62. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 61, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 63. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 61 e 62 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 65, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 64. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 65. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 64 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX

Do Abono de Permanência

Art. 66. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 61 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 64, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 61 e 64, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 62 e 63, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 67. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 69.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 68. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 34, 35, 36, 37, 38, 48 e 61 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 69. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 67, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 70. Ressalvado o disposto nos art. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 71. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 72. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 73. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 74. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 75. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 76. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 77. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 78. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis

meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 79. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 80. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 43 e 60, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 81. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 36, 37, 38, 61, 62 e 63 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 82. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 83. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 84. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O FPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 85. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial; e
- IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 86. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
- III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

- a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- c) Demonstrativos Contábeis e
- d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 87. Na avaliação atuarial semestral serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 88. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial semestral, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 89. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II – matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 91. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 92. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 13, I, II e III, noventa dias após sua publicação.

Art. 94. Serão criados Ouvidoria e o Sistema de Controle Interno para auxiliar no funcionamento do RPPS do Município de Crato, no prazo de 90 (noventa dias) .

Art. 95. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

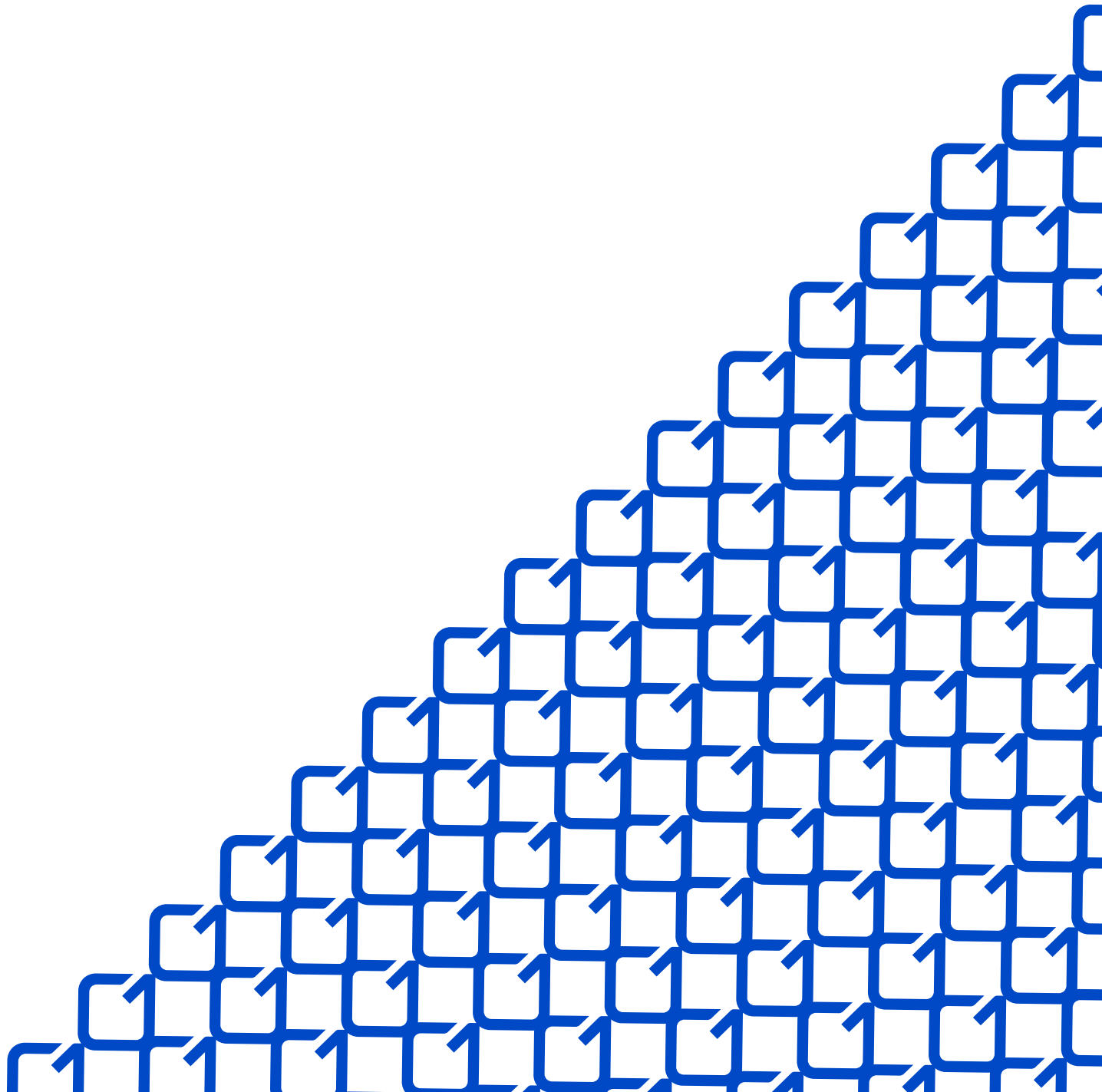
Prefeito do Crato/CE



PREVICRATO



Janeiro a Março de 2024



Patrimônio		Rentabilidade		Meta		Gap		VaR _{1,252}	
R\$ 123.588.453,89		Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	0,17%	
		0,79%	2,82%	0,55%	2,61%	0,24p.p.	0,21p.p.		

Evolução do Patrimônio



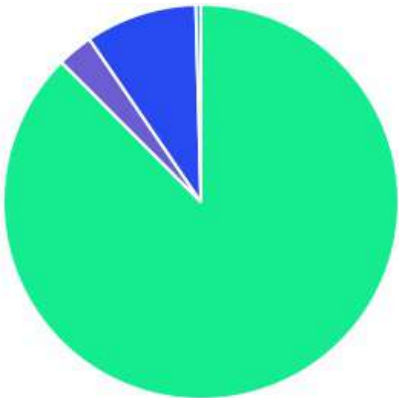
Comparativo (Rentabilidades | Metas)



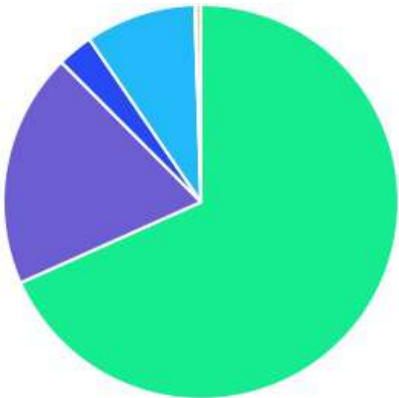
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 13.686.986,75	11,07%	D+0	7, I "b"	R\$ 13.686.986,75	2,43%	0,10%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 2.287.572,28	1,85%	D+0	7, I "b"	R\$ 2.287.572,28	2,45%	0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 11.801.430,87	9,55%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.801.430,87	1,80%	0,40%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 11.307.757,73	9,15%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.498.237,68	2,47%	0,20%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R\$ 22.273.302,17	18,02%	D+0	7, I "b"	R\$ 22.273.302,17	2,01%	0,20%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA...	R\$ 13.282.453,03	10,75%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.215.650,12	1,61%	1,75%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 8.717.407,67	7,05%	D+3	7, I "b"	R\$ 8.717.407,67	2,41%	0,30%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	R\$ 1.032.398,06	0,84%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.032.398,06	2,61%	0,20%
BNB PLUS FIC RF LP	R\$ 2.274.018,26	1,84%	D+1	7, III "a"	R\$ 2.274.018,26	2,65%	0,50%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R\$ 9.927.390,24	8,03%	D+0	7, III "a"	R\$ 9.927.390,24	2,70%	0,20%
BB INSTITUCIONAL FI RF	R\$ 11.591.164,47	9,38%	D+0	7, III "a"	R\$ 11.591.164,47	2,86%	0,20%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	R\$ 3.610.896,31	2,92%	D+3	9, III	R\$ 3.610.896,31	14,98%	0,70%
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO...	R\$ 3.851.915,59	3,12%	D+1	10, I	R\$ 3.851.915,59	11,13%	0,80%
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.848.918,94	3,11%	D+3	10, I	R\$ 3.848.918,94	0,06%	1,00%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.475.062,90	2,81%	D+0	10, I	R\$ 3.475.062,90	2,33%	0,70%
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉ...	R\$ 105.027,66	0,08%	-	10, II	R\$ 105.027,66	-0,76%	1,50%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	R\$ 514.338,40	0,42%	-	11	R\$ 525.555,90	0,90%	1,20%
Total investimentos	R\$ 123.588.041,33	100.00%			R\$ 121.722.935,87	2,82%	
Disponibilidade	R\$ 412,56	-			-	-	
Total patrimônio	R\$ 123.588.453,89	100.00%			-	-	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	87,53%	R\$ 108.181.881,53	
Estruturados	9,13%	R\$ 11.280.925,09	
Exterior	2,92%	R\$ 3.610.896,31	
Fundos Imobiliários	0,42%	R\$ 514.338,40	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	

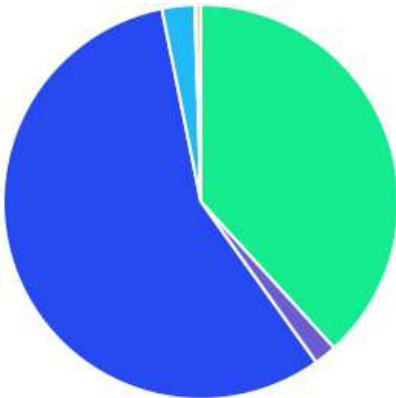


ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	68,28%	R\$ 84.389.308,56	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	19,25%	R\$ 23.792.572,97	
Artigo 10, Inciso I	9,04%	R\$ 11.175.897,43	
Artigo 9º, Inciso III	2,92%	R\$ 3.610.896,31	
Artigo 11	0,42%	R\$ 514.338,40	
Artigo 10, Inciso II	0,08%	R\$ 105.027,66	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	

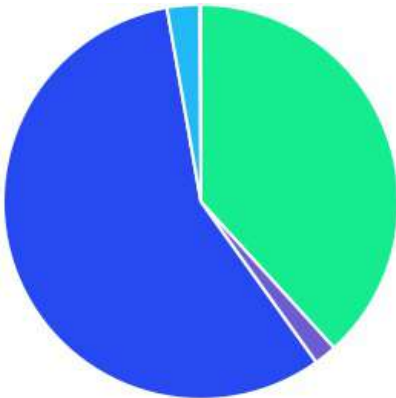


As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA DISTRIBUIDORA	56,72%	R\$ 70.096.674,75	
BB GESTAO	38,25%	R\$ 47.278.011,92	
BANCO DO NORDESTE	2,68%	R\$ 3.306.416,32	
BRAM - BRADESCO	1,85%	R\$ 2.287.572,28	
RIO BRAVO	0,42%	R\$ 514.338,40	
RENDA ASSET	0,08%	R\$ 105.027,66	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	

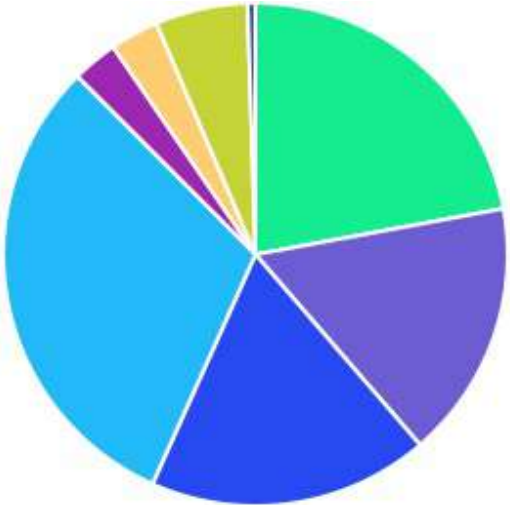


ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA ECONOMICA	57,13%	R\$ 70.611.013,15	
BB GESTAO	38,25%	R\$ 47.278.011,92	
S3 CACEIS	2,68%	R\$ 3.306.416,32	
BANCO BRADESCO	1,85%	R\$ 2.287.572,28	
BFL ADMINISTRADORA	0,08%	R\$ 105.027,66	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	



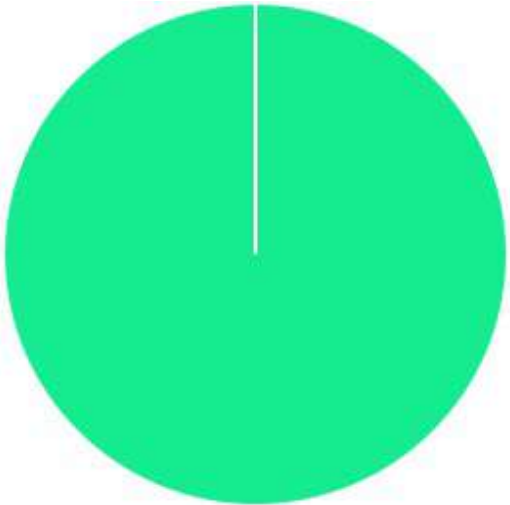
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	30,83%	R\$ 38.107.424,06	
IRF-M 1	22,08%	R\$ 27.282.316,76	
IMA-B 5	18,02%	R\$ 22.273.302,17	
IMA Geral ex-C	16,60%	R\$ 20.518.838,54	
125% do CDI	5,93%	R\$ 7.323.981,84	
S&P 500	3,12%	R\$ 3.851.915,59	
GLOBAL BDRX	2,92%	R\$ 3.610.896,31	
IPCA	0,50%	R\$ 619.366,06	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 123.588.041,33	
Total	100,00%	R\$ 123.588.041,33	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	5,00%	30,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 84.389.308,56	68.28%	20,00%	58,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 23.792.572,97	19.25%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R\$ 108.181.881,53	87,53%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R\$ 0,00	0,00%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 3.610.896,31	2.92%	0,00%	4,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 3.610.896,31	2,92%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 11.175.897,43	9.04%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 105.027,66	0.08%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 11.280.925,09	9,13%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 514.338,40	0.42%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 514.338,40	0,42%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 123.588.041,33	100,00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024	IPCA + 4.81% a.a.					
Janeiro	R\$ 118.377.446,41	R\$ 119.366.333,03	0,81%	R\$ 1.092.650,25	0,92%	0,11p.p.
Fevereiro	R\$ 119.366.333,03	R\$ 121.551.133,38	1,22%	R\$ 1.294.015,27	1,08%	-0,14p.p.
Março	R\$ 121.551.133,38	R\$ 123.588.453,89	0,55%	R\$ 958.823,95	0,79%	0,24p.p.
Total	R\$ 121.551.133,38	R\$ 123.588.453,89	2,61%	R\$ 3.345.489,46	2,82%	0,21p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Jan (%)	Fev (%)	Mar (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,86%	0,74%	0,80%	2,43%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	-	-	-
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES...	14.508.643/0001-55	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA FIC RF PREVID	25.078.994/0001-90	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	0,66%	0,55%	0,58%	1,80%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	0,91%	0,74%	0,80%	2,47%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	0,66%	0,58%	0,75%	2,01%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	04.288.966/0001-27	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,98%	0,80%	0,84%	2,65%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	4,56%	6,27%	3,48%	14,98%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	11.484.558/0001-06	0,87%	0,75%	0,82%	2,45%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS...	17.098.794/0001-70	5,24%	21,00%	-20,76%	0,90%
SICÍLIA FI RF LP	17.213.849/0001-46	-	-	-	-
OSLO FI MULTIMERCADO...	17.412.812/0001-47	-	-	-	-
CAIXA JUROS E...	14.120.520/0001-42	0,93%	0,68%	0,70%	2,33%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	-0,68%	0,49%	0,24%	0,06%
BB INSTITUCIONAL FI...	02.296.928/0001-90	1,03%	0,86%	0,94%	2,86%
CAIXA BOLSA AMERICANA...	30.036.235/0001-02	1,69%	5,70%	3,39%	11,13%
CATÂNIA FI RF LP	17.517.779/0001-10	-	-	-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,85%	0,77%	0,77%	2,41%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	0,96%	0,80%	0,83%	2,61%
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP...	12.231.743/0001-51	-0,19%	-0,32%	-0,26%	-0,76%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	42.592.315/0001-15	0,60%	0,43%	0,56%	1,61%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	1,01%	0,82%	0,85%	2,70%

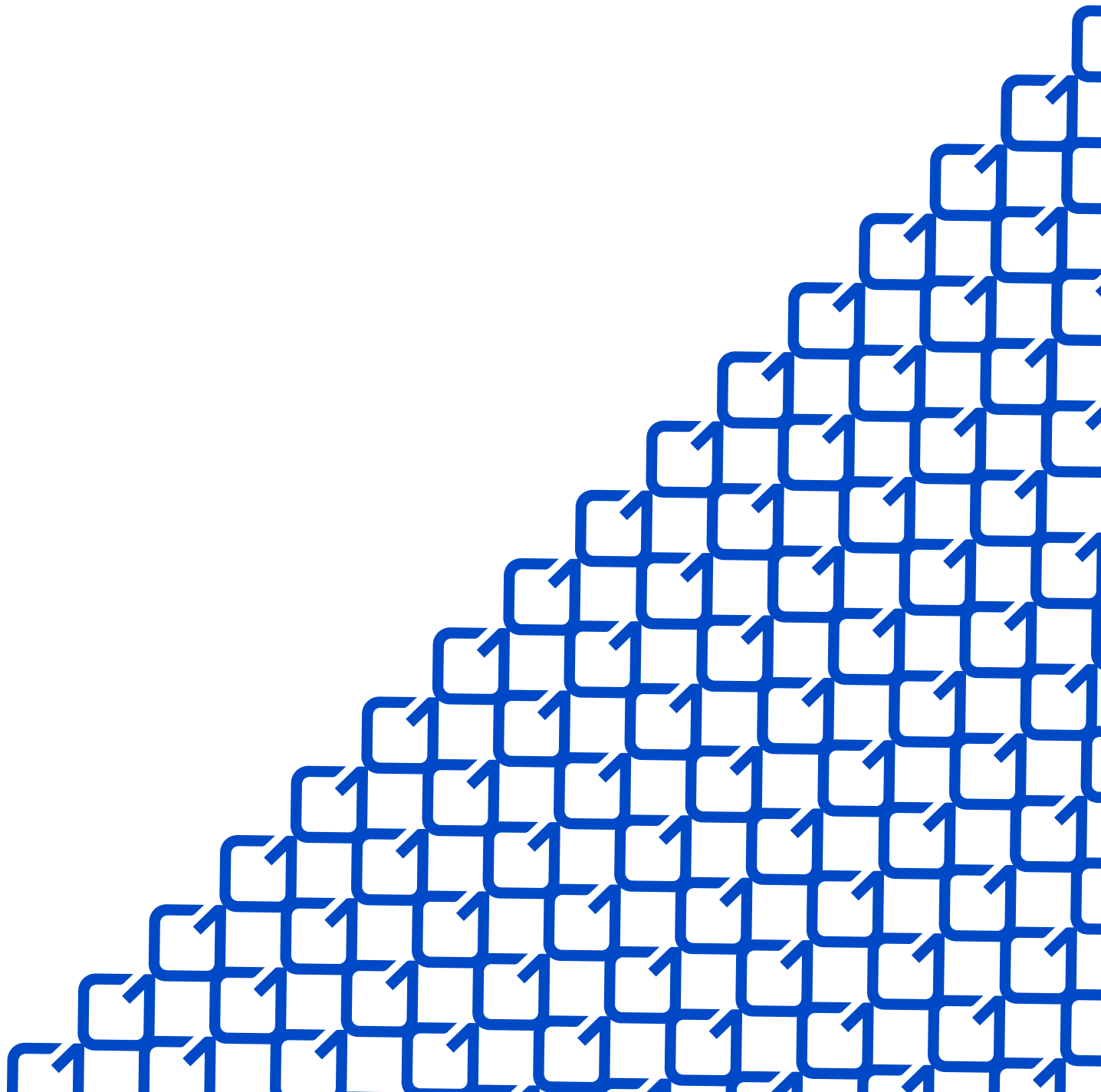
TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U.		MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
				COMPRA	ATUAL				
Total Públicos							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)



PREVICRATO



Abril a Junho de 2024



Patrimônio		Rentabilidade		Meta		Gap		VaR _{1,252}
R\$ 127.407.065,63		Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	0,16%
		1,02%	2,29%	0,60%	2,25%	0,42p.p.	0,04p.p.	

Evolução do Patrimônio



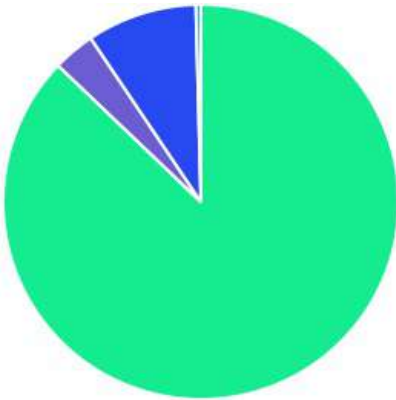
Comparativo (Rentabilidades | Metas)



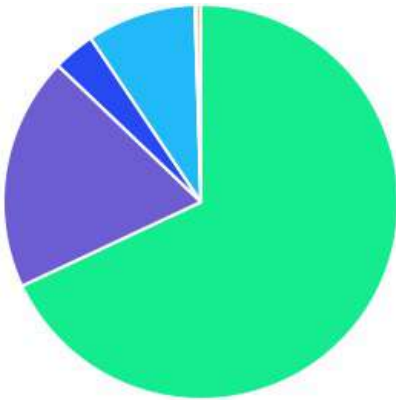
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 13.950.522,72	10,95%	D+0	7, I "b"	R\$ 13.950.522,72	1,93%	0,10%
BRABESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 2.331.974,12	1,83%	D+0	7, I "b"	R\$ 2.331.974,12	1,94%	0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 11.866.463,31	9,31%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.866.463,31	0,55%	0,40%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 11.304.401,23	8,87%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.528.094,63	1,97%	0,20%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R\$ 22.536.175,28	17,69%	D+0	7, I "b"	R\$ 22.536.175,28	1,18%	0,20%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA...	R\$ 12.892.205,37	10,12%	D+0	7, I "b"	R\$ 13.504.991,98	1,27%	1,75%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 8.839.035,32	6,94%	D+3	7, I "b"	R\$ 8.839.035,32	1,40%	0,30%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	R\$ 1.058.360,08	0,83%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.058.360,08	2,51%	0,20%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2025 RE...	R\$ 1.854.588,09	1,46%	D+0	7, I "b"	R\$ 14.588,09	0,79%	0,10%
BNB PLUS FIC RF LP	R\$ 2.331.691,79	1,83%	D+1	7, III "a"	R\$ 2.331.691,79	2,54%	0,50%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R\$ 10.172.513,14	7,99%	D+0	7, III "a"	R\$ 10.172.513,14	2,47%	0,20%
BB INSTITUCIONAL FI RF	R\$ 11.885.544,56	9,33%	D+0	7, III "a"	R\$ 11.885.544,56	2,54%	0,20%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	R\$ 4.381.414,70	3,44%	D+3	9, III	R\$ 4.381.414,70	21,34%	0,70%
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO...	R\$ 4.044.994,94	3,18%	D+1	10, I	R\$ 4.044.994,94	5,01%	0,80%
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.773.249,65	2,96%	D+3	10, I	R\$ 3.773.249,65	-1,97%	1,00%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.540.679,68	2,78%	D+0	10, I	R\$ 3.540.679,68	1,89%	0,70%
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉ...	R\$ 104.453,90	0,08%	-	10, II	R\$ 104.453,90	-0,55%	1,50%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	R\$ 525.620,00	0,41%	-	11	R\$ 525.620,00	2,19%	1,20%
Total investimentos	R\$ 127.393.887,88	100.00%			R\$ 126.390.367,89	2,29%	
Disponibilidade	R\$ 13.177,75	-			-	-	
Total patrimônio	R\$ 127.407.065,63	100.00%			-	-	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

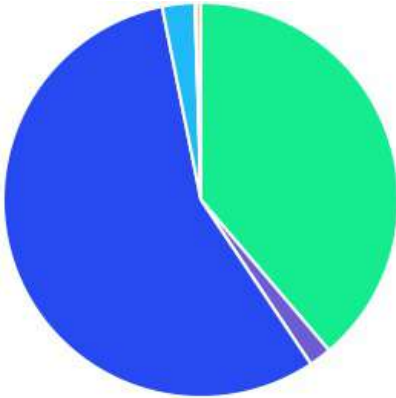
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	87,15%	R\$ 111.023.475,01	
Estruturados	9,00%	R\$ 11.463.378,17	
Exterior	3,44%	R\$ 4.381.414,70	
Fundos Imobiliários	0,41%	R\$ 525.620,00	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	



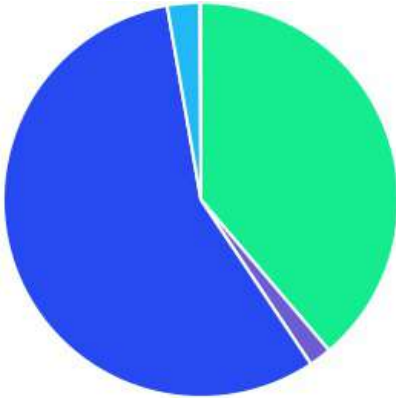
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	68,00%	R\$ 86.633.725,52	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	19,15%	R\$ 24.389.749,49	
Artigo 10, Inciso I	8,92%	R\$ 11.358.924,27	
Artigo 9º, Inciso III	3,44%	R\$ 4.381.414,70	
Artigo 11	0,41%	R\$ 525.620,00	
Artigo 10, Inciso II	0,08%	R\$ 104.453,90	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	



GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA DISTRIBUIDORA	56,22%	R\$ 71.619.891,93	
BB GESTAO	38,79%	R\$ 49.421.896,06	
BANCO DO NORDESTE	2,66%	R\$ 3.390.051,87	
BRAM - BRADESCO	1,83%	R\$ 2.331.974,12	
RIO BRAVO	0,41%	R\$ 525.620,00	
RENDA ASSET	0,08%	R\$ 104.453,90	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	

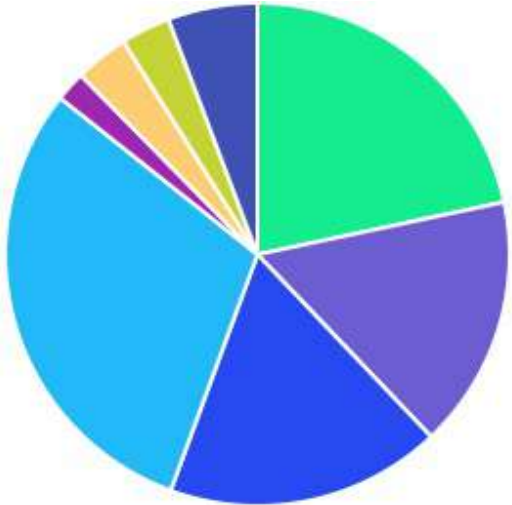


ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CAIXA ECONOMICA	56,63%	R\$ 72.145.511,93	
BB GESTAO	38,79%	R\$ 49.421.896,06	
S3 CACEIS	2,66%	R\$ 3.390.051,87	
BANCO BRADESCO	1,83%	R\$ 2.331.974,12	
BFL ADMINISTRADORA	0,08%	R\$ 104.453,90	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	



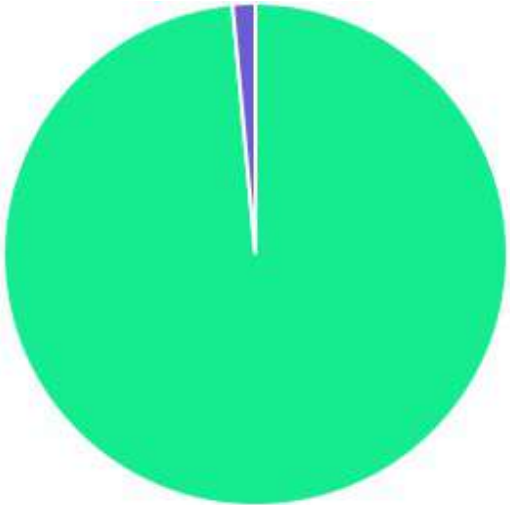
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	30,10%	R\$ 38.340.314,94	
IRF-M 1	21,65%	R\$ 27.586.898,07	
IMA-B 5	17,69%	R\$ 22.536.175,28	
IMA Geral ex-C	16,25%	R\$ 20.705.498,63	
125% do CDI	5,74%	R\$ 7.313.929,33	
GLOBAL BDRX	3,44%	R\$ 4.381.414,70	
S&P 500	3,18%	R\$ 4.044.994,94	
IPCA	1,95%	R\$ 2.484.661,99	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	98,54%	R\$ 125.539.299,79	
181 a 365 dias	1,46%	R\$ 1.854.588,09	
Total	100,00%	R\$ 127.393.887,88	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	5,00%	30,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 86.633.725,52	68.00%	20,00%	58,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 24.389.749,49	19.15%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R\$ 111.023.475,01	87,15%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R\$ 0,00	0,00%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 4.381.414,70	3.44%	0,00%	4,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 4.381.414,70	3,44%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 11.358.924,27	8.92%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 104.453,90	0.08%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 11.463.378,17	9,00%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 525.620,00	0.41%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 525.620,00	0,41%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 127.393.887,88	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024			IPCA + 4.81% a.a.			
Abril	R\$ 123.588.041,33	R\$ 123.118.479,59	0,77%	R\$ 231.657,29	0,19%	-0,58p.p.
Maiο	R\$ 123.118.479,59	R\$ 125.617.102,30	0,85%	R\$ 1.302.454,96	1,06%	0,21p.p.
Junho	R\$ 125.617.102,30	R\$ 127.407.065,63	0,60%	R\$ 1.268.214,31	1,02%	0,42p.p.
Total	R\$ 125.617.102,30	R\$ 127.407.065,63	2,25%	R\$ 2.802.326,56	2,29%	0,04p.p.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Abr (%)	Mai (%)	Jun (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,56%	0,74%	0,61%	1,93%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	-	-	-
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES...	14.508.643/0001-55	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	-0,32%	0,70%	0,17%	0,55%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	0,58%	0,76%	0,61%	1,97%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	-0,22%	1,03%	0,37%	1,18%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	04.288.966/0001-27	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,89%	0,81%	0,81%	2,54%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	0,80%	6,78%	12,73%	21,34%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-	-	-	-
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	11.484.558/0001-06	0,56%	0,75%	0,61%	1,94%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS...	17.098.794/0001-70	-1,35%	-0,97%	4,61%	2,19%
CAIXA JUROS E...	14.120.520/0001-42	0,49%	0,72%	0,66%	1,89%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	-1,22%	-0,49%	-0,27%	-1,97%
BB INSTITUCIONAL FI...	02.296.928/0001-90	0,85%	0,85%	0,82%	2,54%
CAIXA BOLSA AMERICANA...	30.036.235/0001-02	-3,80%	5,07%	3,90%	5,01%
CATÂNIA FI RF LP	17.517.779/0001-10	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,28%	0,72%	0,38%	1,40%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	0,88%	0,82%	0,79%	2,51%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

AUSTRO MULTISSETORIAL FIP...	12.231.743/0001-51	-0,19%	-0,18%	-0,17%	-0,55%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	42.592.315/0001-15	0,46%	0,40%	0,40%	1,27%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	0,83%	0,83%	0,79%	2,47%
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI...	35.816.816/0001-72	-	-	-	-
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	53.828.338/0001-00	-	0,17%	0,62%	0,79%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

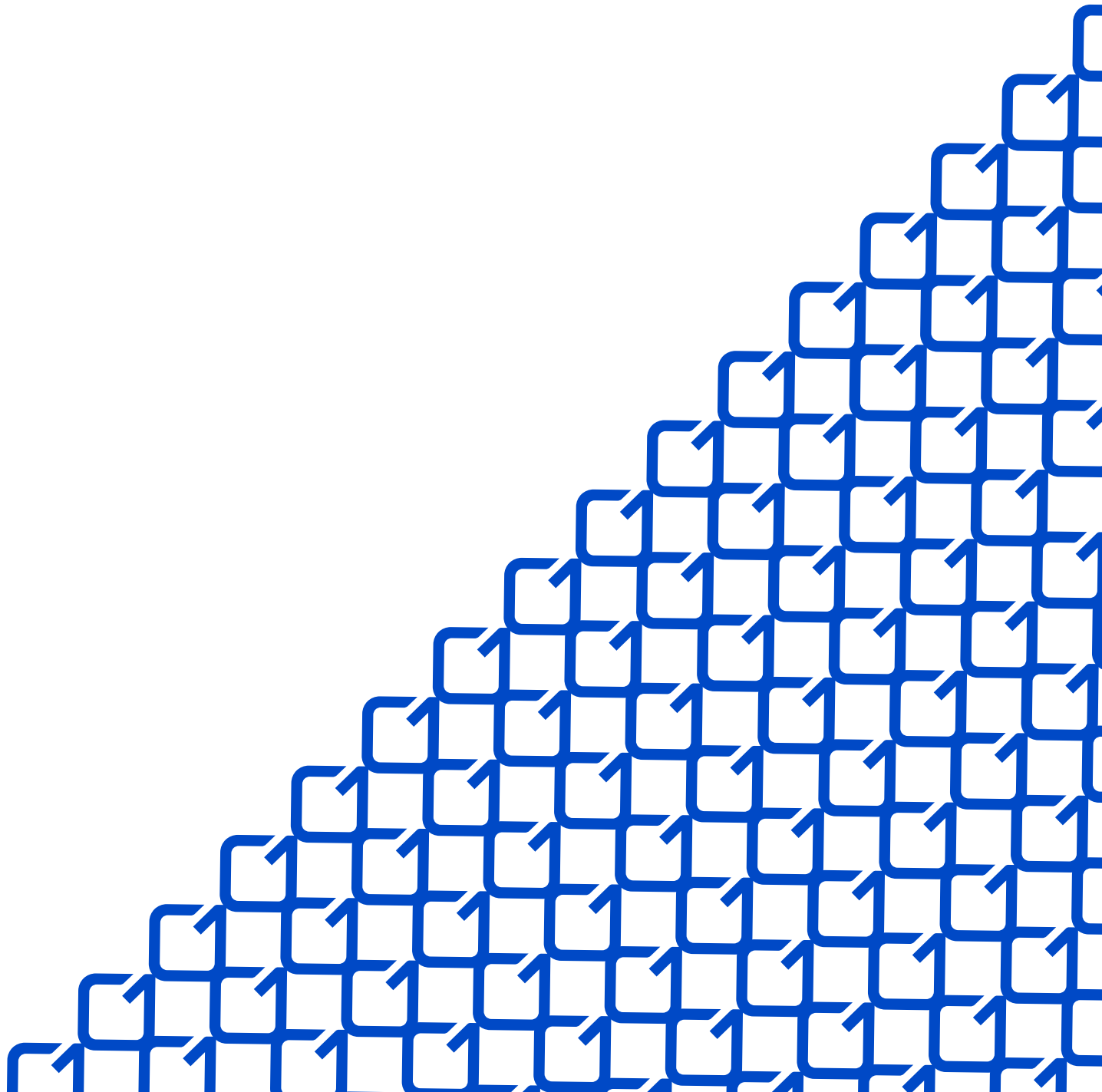
TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U.		MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
				COMPRA	ATUAL				
Total Públicos							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)



PREVICRATO



Julho a Setembro de 2024



Patrimônio		Rentabilidade		Meta		Gap		VaR _{1,252}	
R\$ 132.950.261,98		Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	0,17%	
		0,62%	2,45%	0,83%	1,99%	-0,21p.p.	0,46p.p.		

Evolução do Patrimônio



Comparativo (Rentabilidades | Metas)

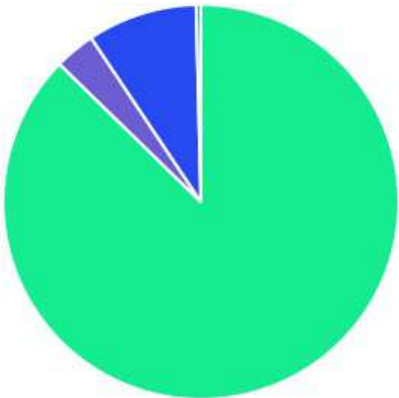


ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 14.294.820,42	10,75%	D+0	7, I "b"	R\$ 14.294.820,42	2,47%	0,10%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 2.390.410,73	1,80%	D+0	7, I "b"	R\$ 2.390.410,73	2,51%	0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 12.125.215,61	9,12%	D+0	7, I "b"	R\$ 12.125.215,61	2,18%	0,40%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 0,00	0,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 11.379.323,80	0,66%	0,20%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R\$ 13.609.241,71	10,24%	D+0	7, I "b"	R\$ 22.844.387,10	1,87%	0,20%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA...	R\$ 15.818.169,49	11,90%	D+0	7, I "b"	R\$ 13.150.035,07	1,44%	1,75%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 9.078.863,39	6,83%	D+3	7, I "b"	R\$ 9.078.863,39	2,71%	0,30%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	R\$ 1.086.318,27	0,82%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.086.318,27	2,64%	0,20%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2025 RE...	R\$ 1.905.004,49	1,43%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.905.004,49	2,72%	0,07%
BNB RPPS IMA-B FI RF	R\$ 4.667.313,19	3,51%	D+1	7, I "b"	R\$ 34.381,46	0,74%	0,20%
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	R\$ 11.197.982,00	8,42%	D+1	7, I "b"	R\$ 197.982,00	1,80%	0,20%
BNB PLUS FIC RF LP	R\$ 17.682.875,04	13,30%	D+1	7, III "a"	R\$ 2.682.875,04	2,03%	0,50%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R\$ 0,00	0,00%	D+0	7, III "a"	R\$ 10.236.648,56	0,63%	0,20%
BB INSTITUCIONAL FI RF	R\$ 12.215.470,02	9,19%	D+0	7, III "a"	R\$ 12.215.470,02	2,78%	0,20%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	R\$ 4.414.209,19	3,32%	D+3	9, III	R\$ 4.414.209,19	0,75%	0,70%
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO...	R\$ 4.300.486,42	3,23%	D+1	10, I	R\$ 4.300.486,42	6,32%	0,80%
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.884.779,42	2,92%	D+3	10, I	R\$ 3.884.779,42	2,96%	1,00%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.626.275,80	2,73%	D+0	10, I	R\$ 3.626.275,80	2,42%	0,70%
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉ...	R\$ 126.190,99	0,09%	-	10, II	R\$ 126.190,99	20,81%	1,50%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	R\$ 519.210,00	0,39%	-	11	R\$ 519.210,00	-1,22%	1,20%
Total investimentos	R\$ 132.942.836,18	100.00%			R\$ 130.492.887,78	2,45%	
Disponibilidade	R\$ 7.425,80	-			-	-	

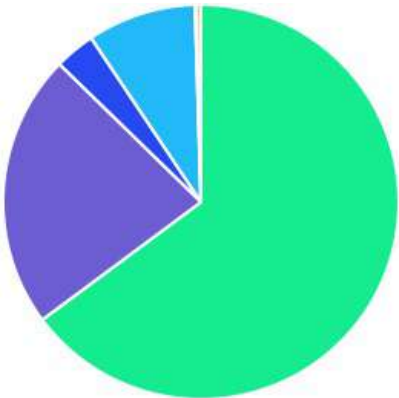
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Total patrimônio	R\$ 132.950.261,98	100.00%	-	-

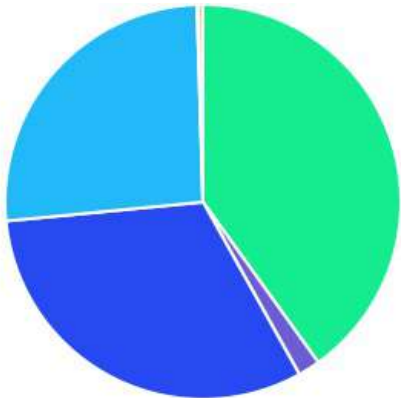
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	87,31%	R\$ 116.071.684,36	
Estruturados	8,98%	R\$ 11.937.732,63	
Exterior	3,32%	R\$ 4.414.209,19	
Fundos Imobiliários	0,39%	R\$ 519.210,00	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	



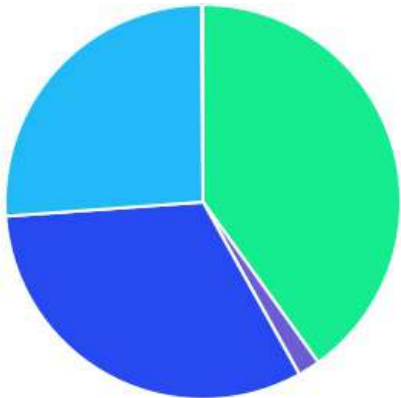
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,82%	R\$ 86.173.339,30	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	22,49%	R\$ 29.898.345,06	
Artigo 10, Inciso I	8,88%	R\$ 11.811.541,64	
Artigo 9º, Inciso III	3,32%	R\$ 4.414.209,19	
Artigo 11	0,39%	R\$ 519.210,00	
Artigo 10, Inciso II	0,09%	R\$ 126.190,99	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	



GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	40,10%	R\$ 53.312.327,81	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,56%	R\$ 41.960.208,15	
BANCO DO NORDESTE	26,05%	R\$ 34.634.488,50	
BANCO BRADESCO	1,80%	R\$ 2.390.410,73	
RIO BRAVO	0,39%	R\$ 519.210,00	
RENDAS ASSET	0,09%	R\$ 126.190,99	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	

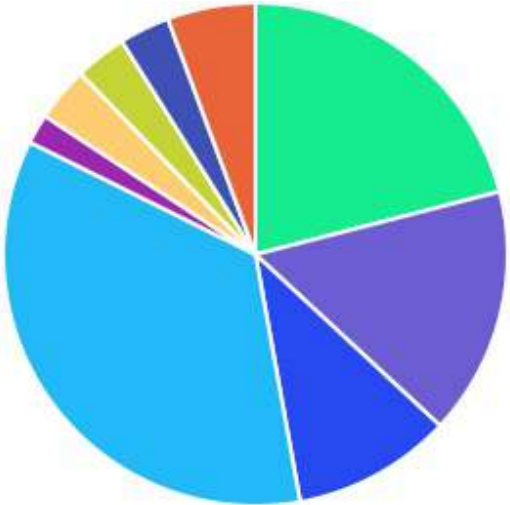


ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	40,10%	R\$ 53.312.327,81	
CAIXA ECONOMICA	31,95%	R\$ 42.479.418,15	
S3 CACEIS	26,05%	R\$ 34.634.488,50	
BANCO BRADESCO	1,80%	R\$ 2.390.410,73	
BFL ADMINISTRADORA	0,09%	R\$ 126.190,99	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	



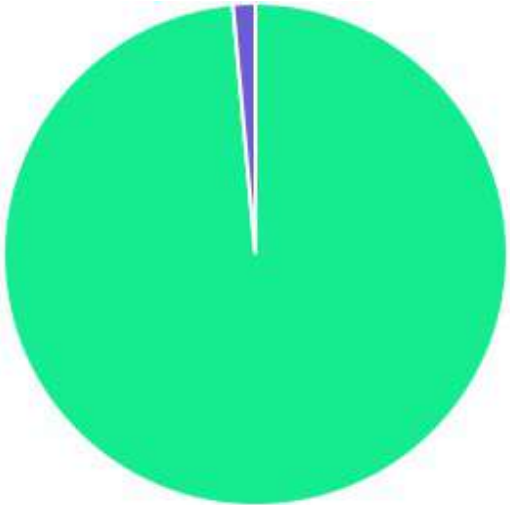
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	35,21%	R\$ 46.802.832,82	
IRF-M 1	20,97%	R\$ 27.883.213,15	
IMA Geral ex-C	15,95%	R\$ 21.204.079,00	
IMA-B 5	10,24%	R\$ 13.609.241,71	
125% do CDI	5,65%	R\$ 7.511.055,22	
IMA-B	3,51%	R\$ 4.667.313,19	
GLOBAL BDRX	3,32%	R\$ 4.414.209,19	
S&P 500	3,23%	R\$ 4.300.486,42	
IPCA	1,92%	R\$ 2.550.405,48	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	98,57%	R\$ 131.037.831,69	
31 a 180 dias	1,43%	R\$ 1.905.004,49	
Total	100,00%	R\$ 132.942.836,18	



RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	5,00%	30,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 86.173.339,30	64.82%	20,00%	58,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 29.898.345,06	22.49%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R\$ 116.071.684,36	87,31%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R\$ 0,00	0,00%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 4.414.209,19	3.32%	0,00%	4,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 4.414.209,19	3,32%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 11.811.541,64	8.88%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 126.190,99	0.09%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 11.937.732,63	8,98%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 519.210,00	0.39%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 519.210,00	0,39%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 132.942.836,18	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024			IPCA + 4.81% a.a.			
Julho	R\$ 127.393.887,88	R\$ 129.700.759,86	0,77%	R\$ 1.157.216,26	0,93%	0,16p.p.
Agosto	R\$ 129.700.759,86	R\$ 131.304.140,01	0,37%	R\$ 1.126.705,88	0,87%	0,50p.p.
Setembro	R\$ 131.304.140,01	R\$ 132.950.261,98	0,83%	R\$ 815.077,76	0,62%	-0,21p.p.
Total	R\$ 131.304.140,01	R\$ 132.950.261,98	1,99%	R\$ 3.098.999,90	2,45%	0,46p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Jul (%)	Ago (%)	Set (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,91%	0,74%	0,80%	2,47%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	-	-	-
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES...	14.508.643/0001-55	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	0,96%	0,68%	0,52%	2,18%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	0,66%	-	-	0,66%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	0,89%	0,58%	0,38%	1,87%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	04.288.966/0001-27	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,32%	0,87%	0,82%	2,03%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	0,51%	0,57%	-0,32%	0,75%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	0,75%	0,55%	-0,55%	0,74%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	11.484.558/0001-06	0,92%	0,75%	0,81%	2,51%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS...	17.098.794/0001-70	-3,93%	-98,73%	8.000,00%	-1,22%
CAIXA JUROS E...	14.120.520/0001-42	0,85%	0,76%	0,79%	2,42%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	1,62%	2,42%	-1,08%	2,96%
BB INSTITUCIONAL FI...	02.296.928/0001-90	1,00%	0,93%	0,83%	2,78%
CAIXA BOLSA AMERICANA...	30.036.235/0001-02	1,38%	2,48%	2,33%	6,32%
CATÂNIA FI RF LP	17.517.779/0001-10	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	1,04%	0,95%	0,71%	2,71%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	0,91%	0,88%	0,83%	2,64%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

AUSTRO MULTISSETORIAL FIP...	12.231.743/0001-51	-0,19%	21,25%	-0,17%	20,81%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	42.592.315/0001-15	0,48%	0,50%	0,46%	1,44%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	0,63%	-	-	0,63%
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI...	35.816.816/0001-72	0,22%	0,77%	0,80%	1,80%
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	53.828.338/0001-00	0,81%	0,84%	1,04%	2,72%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U.		MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
				COMPRA	ATUAL				
Total Públicos							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)

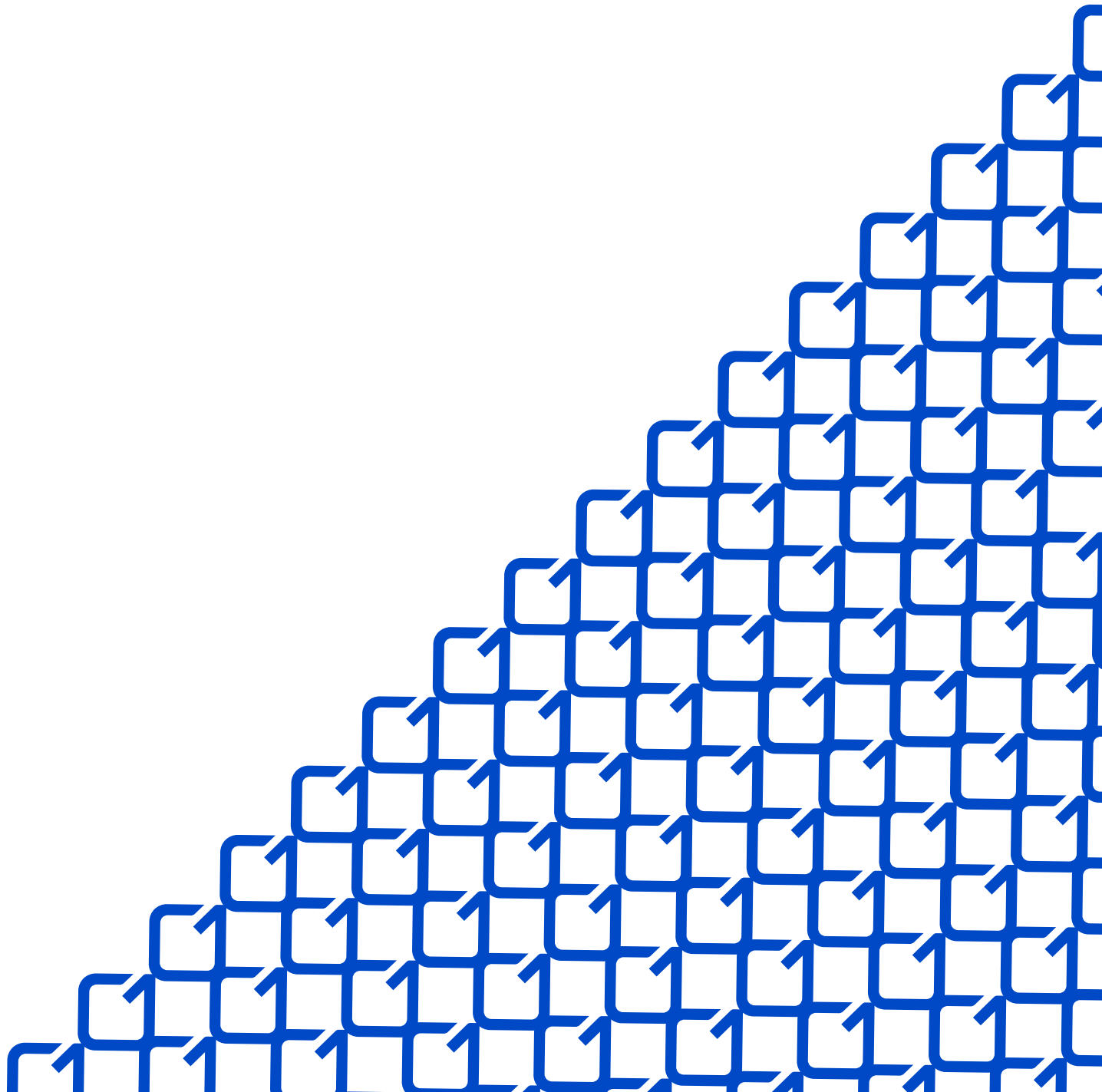
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.



PREVICRATO



Outubro a Dezembro de 2024



Patrimônio		Rentabilidade		Meta		Gap		VaR _{1,252}	
R\$ 135.364.508,73		Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	0,15%	
		0,40%	2,25%	0,91%	2,68%	-0,52p.p.	-0,43p.p.		

Evolução do Patrimônio



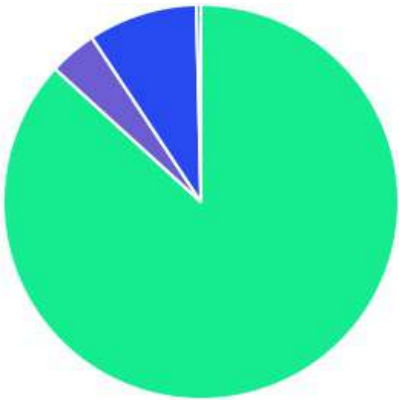
Comparativo (Rentabilidades | Metas)



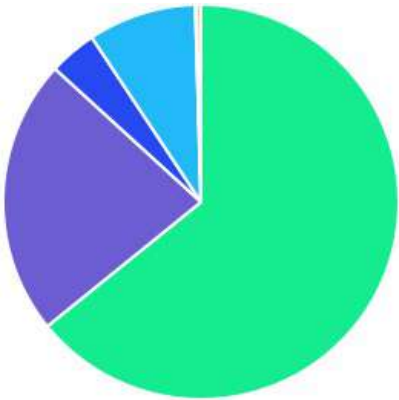
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	R\$ 14.588.001,99	10,78%	D+0	7, I "b"	R\$ 14.588.001,99	2,05%	0,10%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 2.439.932,63	1,80%	D+0	7, I "b"	R\$ 2.439.932,63	2,07%	0,20%
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 12.318.649,02	9,10%	D+0	7, I "b"	R\$ 12.318.649,02	1,60%	0,40%
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI RF	R\$ 13.545.211,60	10,01%	D+0	7, I "b"	R\$ 13.710.801,98	0,75%	0,20%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO PRA...	R\$ 15.781.783,42	11,66%	D+0	7, I "b"	R\$ 16.137.532,85	1,64%	1,75%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RF...	R\$ 9.203.979,29	6,80%	D+3	7, I "b"	R\$ 9.203.979,29	1,38%	0,30%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	R\$ 1.114.679,82	0,82%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.114.679,82	2,61%	0,20%
BB PREVIDENCIÁRIO RF TP VÉRTICE 2025 RE...	R\$ 1.908.219,83	1,41%	D+0	7, I "b"	R\$ 1.963.155,24	3,09%	0,07%
BNB RPPS IMA-B FI RF	R\$ 4.514.420,63	3,34%	D+1	7, I "b"	R\$ 4.514.420,63	-3,28%	0,20%
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF	R\$ 11.429.639,12	8,44%	D+1	7, I "b"	R\$ 11.429.639,12	2,07%	0,20%
BNB PLUS FIC RF LP	R\$ 18.135.970,64	13,40%	D+1	7, III "a"	R\$ 18.135.970,64	2,56%	0,50%
BB INSTITUCIONAL FI RF	R\$ 12.504.400,23	9,24%	D+0	7, III "a"	R\$ 12.504.400,23	2,37%	0,20%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I FI AÇÕES	R\$ 5.284.764,47	3,90%	D+3	9, III	R\$ 5.284.764,47	19,72%	0,70%
CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO...	R\$ 4.458.972,18	3,29%	D+1	10, I	R\$ 4.458.972,18	3,69%	0,80%
CAIXA RV 30 FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.794.940,51	2,80%	D+3	10, I	R\$ 3.794.940,51	-2,31%	1,00%
CAIXA JUROS E MOEDAS FI MULTIMERCADO LP	R\$ 3.716.110,70	2,75%	D+0	10, I	R\$ 3.716.110,70	2,48%	0,70%
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉ...	R\$ 125.547,63	0,09%	-	10, II	R\$ 125.547,63	-0,51%	1,50%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS FII	R\$ 499.284,74	0,37%	-	11	R\$ 499.284,74	-3,84%	1,20%
Total investimentos	R\$ 135.364.508,45	100.00%			R\$ 135.940.783,67	2,25%	
Disponibilidade	R\$ 0,28	-			-	-	
Total patrimônio	R\$ 135.364.508,73	100.00%			-	-	

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

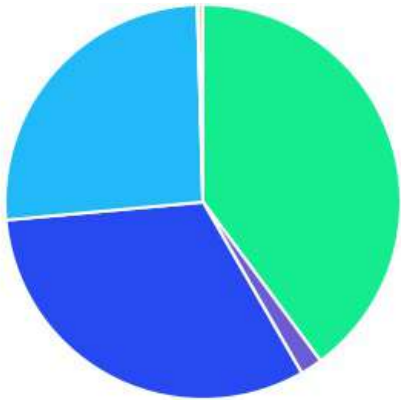
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Renda Fixa	86,79%	R\$ 117.484.888,22	
Estruturados	8,94%	R\$ 12.095.571,02	
Exterior	3,90%	R\$ 5.284.764,47	
Fundos Imobiliários	0,37%	R\$ 499.284,74	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	



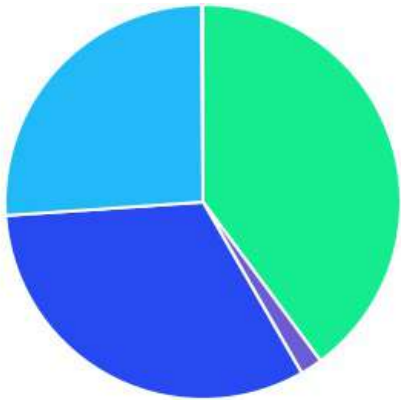
ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "	64,16%	R\$ 86.844.517,35	
Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "	22,64%	R\$ 30.640.370,87	
Artigo 10, Inciso I	8,84%	R\$ 11.970.023,39	
Artigo 9º, Inciso III	3,90%	R\$ 5.284.764,47	
Artigo 11	0,37%	R\$ 499.284,74	
Artigo 10, Inciso II	0,09%	R\$ 125.547,63	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	



GESTOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	39,88%	R\$ 53.986.384,76	
CAIXA DISTRIBUIDORA	31,85%	R\$ 43.118.648,48	
BANCO DO NORDESTE	26,00%	R\$ 35.194.710,21	
BANCO BRADESCO	1,80%	R\$ 2.439.932,63	
RIO BRAVO	0,37%	R\$ 499.284,74	
RENDAS ASSET	0,09%	R\$ 125.547,63	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	

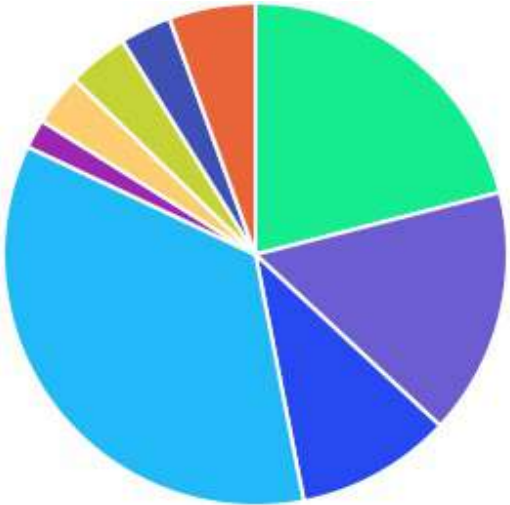


ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
BB GESTAO	39,88%	R\$ 53.986.384,76	
CAIXA ECONOMICA	32,22%	R\$ 43.617.933,22	
S3 CACEIS	26,00%	R\$ 35.194.710,21	
BANCO BRADESCO	1,80%	R\$ 2.439.932,63	
BFL ADMINISTRADORA	0,09%	R\$ 125.547,63	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	



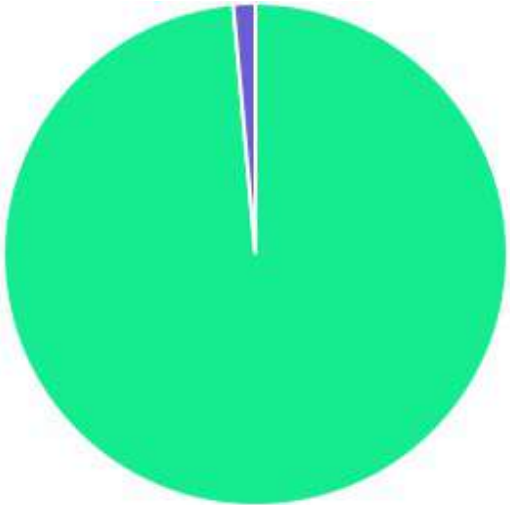
As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
CDI	35,12%	R\$ 47.536.834,11	
IRF-M 1	21,02%	R\$ 28.457.573,74	
IMA Geral ex-C	15,90%	R\$ 21.522.628,31	
IMA-B 5	10,01%	R\$ 13.545.211,60	
125% do CDI	5,55%	R\$ 7.511.051,21	
GLOBAL BDRX	3,90%	R\$ 5.284.764,47	
IMA-B	3,34%	R\$ 4.514.420,63	
S&P 500	3,29%	R\$ 4.458.972,18	
IPCA	1,87%	R\$ 2.533.052,20	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR	LEG.
0 a 30 dias	98,59%	R\$ 133.456.288,62	
31 a 180 dias	1,41%	R\$ 1.908.219,83	
Total	100,00%	R\$ 135.364.508,45	



As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	5,00%	30,00%
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 86.844.517,35	64.16%	20,00%	58,00%	100,00%
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 30.640.370,87	22.64%	0,00%	20,00%	50,00%
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	10,00%
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Fixa		R\$ 117.484.888,22	86,79%			
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	2,00%	15,00%
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Renda Variável		R\$ 0,00	0,00%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 5.284.764,47	3.90%	0,00%	4,00%	10,00%
Total Investimentos no Exterior		R\$ 5.284.764,47	3,90%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 11.970.023,39	8.84%	0,00%	8,00%	10,00%
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 125.547,63	0.09%	0,00%	0,00%	0,00%
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Estruturados		R\$ 12.095.571,02	8,94%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 499.284,74	0.37%	0,00%	1,00%	5,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 499.284,74	0,37%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 135.364.508,45	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024			IPCA + 4.81% a.a.			
Outubro	R\$ 132.942.836,18	R\$ 134.824.388,33	0,95%	R\$ 1.164.779,50	0,88%	-0,08p.p.
Novembro	R\$ 134.824.388,33	R\$ 136.688.359,23	0,78%	R\$ 1.291.220,41	0,96%	0,18p.p.
Dezembro	R\$ 136.688.359,23	R\$ 135.364.508,73	0,91%	R\$ 541.947,58	0,40%	-0,52p.p.
Total	R\$ 136.688.359,23	R\$ 135.364.508,73	2,68%	R\$ 2.997.947,49	2,25%	-0,43p.p.

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE			
		Out (%)	Nov (%)	Dez (%)	Trimestre (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,82%	0,54%	0,68%	2,05%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	-	-	-	-
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES...	14.508.643/0001-55	-	-	-	-
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	23.215.097/0001-55	0,86%	0,53%	0,20%	1,60%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	10.740.670/0001-06	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TP FI...	11.060.913/0001-10	0,72%	0,34%	-0,31%	0,75%
CAIXA BRASIL IMA-B TP FI RF	10.740.658/0001-93	-	-	-	-
BB AUTOMÁTICO SETOR PÚBLICO FIC RF...	04.288.966/0001-27	-	-	-	-
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP...	14.386.926/0001-71	-	-	-	-
BNB PLUS FIC RF LP	06.124.241/0001-29	0,92%	0,77%	0,85%	2,56%
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	17.502.937/0001-68	5,92%	8,26%	4,40%	19,72%
BNB RPPS IMA-B FI RF	08.266.261/0001-60	-0,56%	0,03%	-2,76%	-3,28%
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	11.484.558/0001-06	0,83%	0,56%	0,67%	2,07%
CAIXA RIO BRAVO FUNDO DE FUNDOS...	17.098.794/0001-70	1,24%	-3,21%	-1,86%	-3,84%
CAIXA JUROS E...	14.120.520/0001-42	0,90%	0,75%	0,80%	2,48%
CAIXA RV 30...	03.737.188/0001-43	-0,30%	-0,82%	-1,21%	-2,31%
BB INSTITUCIONAL FI...	02.296.928/0001-90	0,92%	0,79%	0,64%	2,37%
CAIXA BOLSA AMERICANA...	30.036.235/0001-02	-0,34%	6,02%	-1,87%	3,69%
CATÂNIA FI RF LP	17.517.779/0001-10	-	-	-	-
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,75%	0,45%	0,17%	1,38%
BNB SOBERANO FI RENDA FIXA	30.568.193/0001-42	0,93%	0,81%	0,84%	2,61%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

AUSTRO MULTISSETORIAL FIP...	12.231.743/0001-51	-0,18%	-0,16%	-0,17%	-0,51%
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	42.592.315/0001-15	0,57%	0,48%	0,58%	1,64%
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	23.215.008/0001-70	-	-	-	-
BNB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI...	35.816.816/0001-72	0,83%	0,54%	0,68%	2,07%
BB PREVIDENCIÁRIO RF...	53.828.338/0001-00	1,16%	1,02%	0,88%	3,09%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U.		MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
				COMPRA	ATUAL				
Total Públicos							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Privados							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global							R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (NaN%)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

CRATO/CE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO
PREVICRATO**

AGENTE PÚBLICO: *CIVIL*

RPPS SEM SEGREGAÇÃO DE MASSA

NÚMERO DA NTA REGISTRADA NO CADPREV: *2024.000XXX.1*

DATA FOCAL: *31/12/2023*

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL

Atuário MIBA nº 3.516

VERSÃO I

JUNHO/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este Relatório de Avaliação Atuarial tem por objetivo expor os resultados do plano de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores públicos do município de **Crato/CE**, gerido pelo **Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato - PREVICRATO**, na data focal de **31/12/2023**, conforme as disposições legais e normas vigentes.

Na época, o **PREVICRATO** possuía um quantitativo de **3.101 segurados**, sendo eles ativos, inativos ou pensionistas. Os benefícios que são assegurados pelo RPPS são aposentadorias por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsórias, especiais e por invalidez, além da pensão por morte.

Com isso, levando-se em consideração os benefícios garantidos, o plano de custeio vigente, as metodologias utilizadas em cálculos e outras variáveis utilizadas, este Relatório de Avaliação Atuarial, apurou um **déficit atuarial** no valor de **R\$ 1.643.048.151,00**, que deverá, por parte do Ente Público, ser financiado através de custeio suplementar, tendo que alterar as alíquotas de custeio normal do Ente e de dos segurados, de acordo com a legislação vigente.

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	5
2. BASES NORMATIVAS.....	7
2.1. Normas Gerais	7
2.2. Normas Municipais	8
3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	9
3.1. Benefícios Previdenciários do RPPS.....	9
3.2. Condições de Elegibilidade	9
3.2.1. Aposentadoria por Idade.....	9
3.2.2. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	10
3.2.3. Aposentadoria Programada Compulsória	11
3.2.4. Aposentadoria por Invalidez	11
3.2.5. Pensão por Morte	11
4. REGIMES FINANCEIROS & MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	12
4.1. Regimes Financeiros.....	12
4.1.1. <i>Regime Financeiro de Repartição Simples</i>	12
4.1.2. <i>Regime Financeiro de Capitalização</i>	12
4.1.3. <i>Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura</i>	12
4.2. Métodos de Financiamento	13
4.3. Quadro Resumo	14
5. HIPÓTESES & PREMISSAS ATUARIAIS	15
7.1. Hipóteses Biométricas	15
7.2. Hipóteses Demográficas	15
7.3. Hipóteses Econômico-Financeiras	15
7.4. Demais Hipóteses.....	16
6. BASE CADASTRAL.....	17
6.1. Dados Fornecidos e sua Descrição	17
6.2. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral	18
6.3. Recomendações para Melhoria da Base Cadastral	19
7. RESULTADO ATUARIAL.....	20
7.1. Valor Atual das Remunerações Futuras	20
7.2. Ativos Garantidores	20
7.3. Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)	21
7.3.1. <i>Valor Atual dos Benefícios Futuros</i>	22
7.3.2. <i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	22
7.4. Compensação Financeira	23

7.5.	Resultado das Provisões Matemáticas	24
7.6.	Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício	24
7.7.	Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício com LDA	26
8.	CUSTOS & PLANO DE CUSTEIO	28
8.1	Valores das Remunerações e Proventos Atuais	28
8.2.	Custos e Alíquotas de Custeio Normal	28
8.3.	Valores, Custos e Alíquotas para Custeio das Despesas Administrativas	29
9.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	30
11.1.	Levantamento das Despesas Administrativas	30
11.2.	Estimativa de Despesa Administrativas para o Próximo Exercício	30
11.3.	Recomendações de Manutenção ou Alteração	30
10.	COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	31
10.1.	Comparativo dos Segurados	31
10.2.	Comparativo dos Resultados Atuariais	35
11.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL	37
13.1.	Principais Causas do Déficit Técnico.....	37
13.2.	Cenários com Possibilidades de Equacionamento do Déficit	37
13.2.1.	<i>Amortização por Alíquota Suplementar</i>	37
13.2.2.	<i>Amortização em Aportes Periódicos e Outros Recursos</i>	37
13.2.3.	<i>Segregação de Massa</i>	38
13.3.	Cenário com Possibilidade de Equacionamento do Déficit	38
13.4.	Cenário com Possibilidade de Equacionamento do Déficit com LDA.....	41
12.	PARECER ATUARIAL	43
A1.	CONCEITOS & DEFINIÇÕES	47
A2.	ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO.....	56
I.	<i>Servidores Ativos Efetivos</i>	58
II.	<i>Servidores Inativos</i>	64
III.	<i>Pensionistas</i>	68
A3.	PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR.....	70
A4.	SEGMENTAÇÃO DO CUSTO DE BENEFÍCIOS ATÉ 15/12/1998.....	71
A5.	PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS NOS PRÓXIMOS DOZE MESES.....	72
A6.	PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)	74
A7.	DURATION.....	77
A8.	ANÁLISE DE SENSIBILIDADE TAXA DE JUROS	77
A9.	TÁBUAS UTILIZADAS.....	78

1. INTRODUÇÃO

Em 16 de dezembro de 1998, o sistema previdenciário brasileiro sofria sua primeira alteração com a Emenda Constitucional (EC) nº 20, que tinha o intuito de equilibrar as relações fiscais do país. Com isso, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Públicos passam por diversas alterações no âmbito administrativo, financeiro e previdenciário.

Mesmo antes da EC nº 20/1998, já existia o equilíbrio financeiro e atuarial, como um princípio implícito da previdência social, bem como de toda a seguridade social. Porém, tal fato não era observado com a seriedade que seria necessária por parte do RPPS. Com a reforma provocada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, o equilíbrio financeiro e atuarial teve seu devido destaque, sendo um importante princípio para a previdência.

Foram introduzidas profundas mudanças na estrutura do regime previdenciário dos servidores públicos com a Lei Federal nº 9.717/1998, ficaram definidas as regras gerais para a organização e o funcionamento do RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Elas devem ser baseadas em normas gerais de contabilidade e atuária, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, como disposto na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, onde estão dispostas as normas aplicáveis às notas técnicas atuariais, avaliações atuariais e reavaliações atuariais.

Por ser algo recente, em relação à previdência social, nenhum tipo de estudo atuarial para verificar a situação do ente federativo era realizado por parte deste, fazendo com que a estrutura técnica e gerencial fosse definida por vontade própria. Isso pode ser um fator que seja responsável pelo desequilíbrio atuarial do modelo instalado.

Um outro fator que pode contribuir para o aparecimento do desequilíbrio é a progressiva ampliação da natureza e do alcance dos benefícios previdenciários se, a criação de uma fonte de custeio correspondente. Com isso, as alíquotas de contribuição seriam insuficientes para financiar os planos de benefícios previdenciários, ocasionando desequilíbrios tanto financeiros quanto atuariais.

Mesmo com todas as dificuldades iniciais para poder equilibrar as contas do ente, encontramos uma evolução quanto a legislação e fiscalização que torne o RPPS estável, seguro e autossuficiente, obedecendo todas as normas relacionadas.

Cabe a administração pública, em relação a estrutura do regime próprio dos servidores, expor que os direitos previdenciários são garantidos para as atuais e futuras gerações, conforme cumprimento das disposições legais.

As Avaliações Atuariais, em relação ao Regime Geral de Previdência Social, representam uma projeção de riscos que possam ocorrer conforme os dados fornecidos, apresentando alternativas para a elaboração de um plano financeiro que se adeque com as necessidades do Ente, de acordo com o exposto na legislação.

O presente relatório foi desenvolvido para dimensionar os custos para manutenção do ***Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE***, gerido pelo ***Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato - PREVICRATO***. Em conformidade com a Constituição Federal, será apresentado os resultados, plano de benefícios e critérios atuariais de maneira objetiva, com base nos dados cadastrais fornecidos.

Objetivando realizar uma análise atuarial e financeira do plano de benefícios, assim como os possíveis impactos causados por ele, esta Avaliação Atuarial traz, também, as alíquotas de contribuição necessária para o equilíbrio e mensuração das reservas matemáticas essenciais para cobrir os benefícios previstos.

Conforme as normas vigentes, em relação ao RPPS, foram calculadas as provisões matemáticas para o equilíbrio financeiro e atuarial, através de:

- Análise das alíquotas de contribuição e custeio normal e suplementar vigentes;
- Análise dos regimes e métodos utilizados e sua razoabilidade para cada benefício;
- Análise da razoabilidade das premissas e hipóteses atuariais, estruturais, econômicas e financeiras;
- Análise da solvência e do equilíbrio atuarial e financeiro;
- Estabelecimento das reservas matemáticas necessárias; e
- Estabelecimento de modelo de amortização para o custeio suplementar dos benefícios oferecidos caso o regime apresente déficit atuarial.

Em relação ao aspecto financeiro e atuarial, objetiva-se atingir o cenário ideal, onde existe uma equivalência entre o valor de contribuição do servidor e o benefício que ele irá receber. A falta do caráter contributivo é um dos atuais fatores que acarretam o desequilíbrio dos regimes previdenciários. Caso o RPPS não consiga encontrar uma estabilidade, ele não será capaz de honrar com os compromissos futuros com seus segurados.

2. BASES NORMATIVAS

Para elaboração da presente Avaliação Atuarial, foram utilizadas, dentre outras, as seguintes bases legais:

2.1. Normas Gerais

- ***Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988***
 - Emenda Constitucional nº 20, de dezembro de 1998;
 - Emenda Constitucional nº 41, de dezembro de 2003;
 - Emenda Constitucional nº 47, de julho de 2005;
 - Emenda Constitucional nº 70, de março de 2012;
 - Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- ***Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998:*** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- ***Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999:*** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- ***Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:*** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- ***Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004:*** Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717/1998, 8.213/1991, 9.532/1997, e dá outras providências.
- ***Portaria nº 1.467 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 1º de julho de 2022:*** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

- ***Portaria nº 3.289 do Ministério da Previdência Social, de 23 de agosto de 2023:*** Altera o Art. 4º no Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, referente à taxa de juros parâmetro das avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2024. (Processo 10133.101425/2021-16).
- ***Portaria nº 861 do Ministério da Previdência Social, de 06 de dezembro de 2023:*** Altera a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

2.2. Normas Municipais

- ***Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010:*** Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE e dá outras providências.
- ***Decreto nº 3011001, de 30 de novembro de 2020:*** Altera as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, Estado do Ceará, decorrentes da Reavaliação Atuarial 2020, e dá outras providências.
- ***Lei Municipal nº 3.721, de 22 de novembro de 2020:*** Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, e dá outras providências.
- ***Lei nº 3.920, de 13 de abril 2022:*** Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município do Crato - CE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40, da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. Benefícios Previdenciários do RPPS

A presente Avaliação Atuarial leva em consideração os seguintes benefícios previdenciários:

- Quanto ao segurado:
 - Aposentadoria Programada
 - por Idade
 - por Idade e Tempo de Contribuição
 - Compulsória
 - Especial
 - Aposentadoria Não Programada
 - Invalidez
- Quanto aos dependentes:
 - Pensão por Morte

3.2. Condições de Elegibilidade

Conforme o previsto na Constituição Federal, com redações alteradas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019, ficou estabelecido o entendimento de que, para fins de cálculo, de elegibilidade e de manutenção dos benefícios, foram consideradas as pertinentes regras de transição.

Além da legislação já mencionada, destacam-se também o texto da *Lei nº 868/2005*.

3.2.1. Aposentadoria por Idade

A aposentadoria por idade é calculada de acordo com a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições atualizados monetariamente, correspondentes a 80% do período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público. O servidor torna-se elegível a este tipo de benefício desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

3.2.2. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição é calculada de acordo com a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições atualizados monetariamente, correspondentes a 80% do período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público. O servidor torna-se elegível a este tipo de benefício desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.
- Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade será diminuídos em 05 anos.

I. Regras de Transição

a. Servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003

O servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública em até 31 de dezembro de 2003, pode optar por esse tipo de benefício voluntário desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

b. Servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998

O servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública em até 16 de dezembro de 1998, pode optar pela por esse tipo de benefício voluntário desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
- 05 anos de efetivo exercício de cargo;

- 35 anos de contribuição;
- Período adicional de contribuição correspondente a 20% que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido anteriormente, caso o servidor não seja professor. Caso seja, esse percentual será de 17%, se homem, e 20% se mulher.

3.2.3. Aposentadoria Programada Compulsória

O servidor titular de cargo efetivo torna-se elegível a aposentadoria compulsória quando atinge a idade de 75 anos, seja homem ou mulher, independente de qual seja o tempo de efetivo exercício no serviço público, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

3.2.4. Aposentadoria por Invalidez

O servidor ativo torna-se elegível a aposentadoria por invalidez quando é considerado totalmente incapaz para o exercício da atividade remunerada e não sujeito à readaptação, sendo comprovado através de exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime.

O benefício consiste em uma renda mensal vitalícia, calculado pela média aritmética simples, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, exceto para os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, em que se calculará com base na remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Em geral, os benefícios serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto no caso de incapacidade permanente ocasionada por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

3.2.5. Pensão por Morte

O benefício da pensão por morte será uma renda mensal, vitalícia ou temporária, concedido aos dependentes dos servidores que venham a falecer, seja este ativo ou aposentado.

O valor do benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%. A pensão será dividida em cotas dentre todos os dependentes que tenha direito ao seu recebimento.

4. REGIMES FINANCEIROS & MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. Regimes Financeiros

4.1.1. Regime Financeiro de Repartição Simples

No regime de repartição simples as receitas arrecadadas em um certo período deverão ser suficientes para pagar as despesas referentes ao mesmo período, não considerando, assim, a constituição de reservas.

4.1.2. Regime Financeiro de Capitalização

O regime financeiro de capitalização possui por característica a constituição de reservas durante a vida ativa do indivíduo, que será constituída para, futuramente, pagar os benefícios cabíveis ao mesmo. Com isso, esse regime cobra aos segurados pagamentos de contribuições constantes em função da idade e do tempo de serviço. Esses pagamentos serão acumulados e capitalizados de forma que, o valor atual das contribuições futuras a serem pagas por todos os segurados, pensionistas e entes públicos, incorporando-se aos ativos financeiros, sejam suficientes para arcar com o compromisso total do RPPS para com os beneficiários, sem que haja a necessidade de utilizar outros recursos caso as premissas da avaliação sejam adequadas.

Para as aposentadorias de benefícios programados (por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória ou especial) e as reversões à pensão por morte de aposentados por benefícios programados, utilizou-se o Regime de Capitalização.

4.1.3. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Esse regime mescla características dos dois regimes citados anteriormente, capitalização e repartição simples, onde as contribuições do período deverão ser iguais ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios gerados neste período.

A taxa pura do regime é determinada objetivando produzir receitas no exercício, por trata-se de um benefício de risco, com baixa taxa de ocorrência e duração e de prestação continuada, cujo valor equivale a remuneração do servidor, sendo um benéfico de valor considerado.

Em relação as aposentadorias de benefícios por invalidez, as reversões à pensão por morte de aposentados por invalidez e a pensão de morte de ativos, foi utilizado o regime financeiro de Repartição de Capitais por Cobertura.

4.2. Métodos de Financiamento

Para o cálculo do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, foi utilizado o Método Atuarial de Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit – PUC*). Ele é definido como sendo o valor do benefício a que se tem direito, adquirido ao longo da vida laborativa do filiado ao RPPS. Adota-se, na determinação do benefício anual de sobrevivência, o valor que o segurado teria como base no salário anual projetado para ser recebido no momento futuro de sua aposentadoria.

Assim, o montante dos compromissos totais é determinado e deste subtrai-se o montante dos recursos financeiros disponíveis como garantia dos benefícios a serem concedidos. Esse resto é financiado em parcelas anuais, constantes, pelo prazo médio de permanência dos filiados ao regime. Este método não gera superávit ou déficit, mas sim uma oscilação de taxas de custeio ao longo dos anos.

Para o cálculo das provisões matemáticas de benefícios a conceder e benefícios concedidos, utilizou-se do Método Prospectivo. Ele consiste em subtrair o valor atual das contribuições futuras do valor atual dos benefícios futuros.

4.3. Quadro Resumo

O custo previdenciário foi determinado considerando os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento, conforme apresentado na Tabela 01:

Tabela 01 – Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento utilizados de acordo com o Tipo de Benefício Previdenciário

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO/ MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Programada (Por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial)	Sim	Regime de Capitalização – Método do Crédito Unitário Projetado
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	Sim	Regime de Capitalização – Método do Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Auxílio-Doença	Não	-
Salário Maternidade	Não	-
Auxílio Reclusão	Não	-
Salário Família	Não	-

Todos os regimes financeiros citados e utilizados na avaliação atuarial em questão, estão em conformidade com o previsto nas Portarias nº 7.796/2000 do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social, e nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, além de suas sucedâneas.

5. HIPÓTESES & PREMISSAS ATUARIAIS

7.1. Hipóteses Biométricas

Tábua de Mortalidade Geral – Masculina	<i>AT-83 (IAM) – Masculina</i>
Tábua de Mortalidade Geral – Feminina	<i>AT-83 (IAM) – Feminina</i>
Tábua de Entrada em Invalidez	<i>Álvaro Vindas</i>
Tábua de Mortalidade de Inválidos	<i>IBGE Extrapolada 2022 – Geral</i>
Morbidez	<i>Não Aplicável</i>

7.2. Hipóteses Demográficas

Rotatividade	<i>0,00% a.a.</i>
Expectativa de Reposição de Segurados	<i>0,00% a.a.</i>
Idade Estimada de Ingresso no Mercado de Trabalho	<i>25 anos (ambos os sexos)*</i>
Idade Estimada de Entrada em aposentadoria Programada	<i>56,62/55,25 (Homem/Mulher) 55,86/53,19 (Homem/Mulher)**</i>
Composição Familiar	<i>Função Heritor***</i>

*Em caso de falta de informação sobre o tempo de contribuição, dos servidores, antes a prefeitura, conforme estabelecido pela a Portaria nº 1.467/2022 do MTP, será adotada a diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos, tanto para os homens quanto para as mulheres, pois, em média, seria nessa idade que ocorre o início do vínculo. Podendo, em alguns casos, esta idade ser alterada para **18 anos** de idade.

** Para aposentadorias especiais de professores.

***As probabilidades de o servidor vir a possuir cônjuge e/ou filhos foram retiradas do livro “*Premissas Atuariais em Planos Previdenciários: uma visão atuarial-demográfica*” de Cristiane Silva Corrêa.

7.3. Hipóteses Econômico-Financeiras

Taxa Real do Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade	<i>1,00% a.a.</i>
Taxa Real do Crescimento dos Proventos	<i>0,00% a.a.</i>
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo das Remunerações	<i>97,96%</i>
Índice de Inflação	<i>IPCA</i>
Taxa de Juros Atuarial	<i>4,81% a.a.</i>

7.4.Demais Hipóteses

Compensação Previdenciária	<i>O PREVICRATO possui convênio de compensação previdenciária junto ao Ministério da Economia.</i>
Data de Criação do RPPS	<i>18 de agosto de 2010</i>
Contribuição Normal do Patrocinador para o Servidor Ativo	<i>14,00%</i>
Contribuição do Patrocinador para o Servidor Inativo	<i>0,00%</i>
Contribuição do Patrocinador para o Pensionista	<i>0,00%</i>
Contribuição Suplementar do Patrocinador	<i>8,00%</i>
Contribuição do Participante Ativo	<i>14,00%</i>
Contribuição do Participante Inativo*	<i>14,00%</i>
Contribuição do Participante Pensionista*	<i>14,00%</i>
Despesas Administrativas	<i>2,00%</i>
Salário Mínimo	<i>R\$ 1.320,00</i>
Teto do RGPS	<i>R\$ 7.498,98</i>

* A contribuição por parte dos servidores inativos e pensionistas será realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o Teto do RGPS.

6. BASE CADASTRAL

A Avaliação Atuarial, para o *exercício de 2024*, foi elaborada a partir dos dados disponibilizados de participantes ativos, inativos e pensionistas, em *31/12/2023*, excluindo os servidores de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do RPPS do município de *Crato/CE*.

Tais informações foram encaminhadas pelo **PREVICRATO**, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade do RPPS. Esses dados devem ser os mais fiéis possíveis à realidade, para que não ocorra distorções nos cálculos atuariais.

Foram realizados testes na base de dados, a fim de verificar casos incomuns, os quais indicariam insuficiência para a realização de estudos atuariais.

6.1. Dados Fornecidos e sua Descrição

A base de dados fornecida apresentou, em *dezembro de 2023*, o seguinte quantitativo de **3.101** segurados, sendo composto por ativos, inativos e pensionistas, conforme a Tabela 02:

Tabela 02 – Composição da Massa de Segurados

SEGURADOS	QUANTITATIVO
Ativos Efetivos	2.311
Ativos Comissionados	0
Inativos	704
Pensionistas	86
Total	3.101

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Verificou-se que, em relação a Avaliação Atuarial de 2023, houve um *aumento* de **5,44%** no quadro total de segurados.

Os segurados pertencentes ao **PREVICRATO** estão alocados nos (as) seguintes órgãos/entidades, conforme apresentado na Tabela 03:

Tabela 03 – Alocação dos Segurados por Órgãos/Entidades

SEGURADO	CNPJ	ÓRGÃO/ENTIDADE	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Ativo	07.587.975/0001-07	Prefeitura Municipal do Crato	851	1.460	2.311
Inativo	12.903.772/0001-12	PREVICRATO	110	594	704
Pensionista	12.903.772/0001-12	PREVICRATO	43	43	86
TOTAL			1.004	2.097	3.101

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

O Anexo II apresenta as estatísticas referentes a base de dados.

6.2. Premissas Adotadas para Ajuste Técnico da Base Cadastral

Para cada servidor que se desligue do plano previdenciário por aposentadoria, invalidez, morte, exoneração ou demissão, adotaremos a hipótese de reposição deste por um outro servidor que possua as mesmas características que o servidor desligado possuía no momento em que teve início sua participação na administração pública. Tal substituição perdurará enquanto durar o grupo de ativos atuais.

De acordo com o Art. 40 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, caso inexista, na base cadastral, informações acerca do tempo de contribuição do servidor ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos. Com isso, podemos simular a idade em que o segurado ativo entrou no mercado de trabalho e por quanto tempo ele teria contribuído junto ao RPPS. Entretanto, em alguns casos, a idade do segurado na data de ingresso no ente federativo é menor que 25 anos, fazendo com que a diferença proposta pela legislação vigente seja negativa. Assim, para esses casos, adotou-se que a idade de entrada no mercado de trabalho se daria aos 18 anos de idade.

Conforme o Art. 42 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, caso haja falta de informação cadastral dos dependentes ou esta for inconsistente, a mesma deverá ser estimada a composição do grupo familiar para realização de cálculos do benefício gerado pela morte do servidor, seja ele ativo ou inativo. Com isso, considerou-se que cada servidor, ativo ou inativo, possui um cônjuge 03 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e dois filhos, sendo um do sexo feminino, com 22 anos de diferença da mãe, e o outro do sexo masculino, com 24 anos de diferença da mãe.

6.3. Recomendações para Melhoria da Base Cadastral

É de extrema importância que o recadastramento seja realizado de maneira periódica, junto aos atuais servidores ativos, inativos e pensionistas, para que, assim, os dados cadastrais possam estar atualizados. Esse recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais, dando ênfase nas informações referentes ao tempo de serviço anterior ao RPPS.

Com isso, a estimativa referente a idade em que o servidor se torna completamente elegível para concessão da aposentadoria será mais fidedigna, consequentemente, isso irá gerar reservas matemáticas mais bem estimadas e próximas da realidade.

Também vale ressaltar a necessidade de manter os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos referentes a pensão por morte.

7. RESULTADO ATUARIAL

Os resultados apresentados a seguir compreendem ao equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário do Ente. Qualquer alteração, seja no aumento do número da massa de segurados, mudanças nas hipóteses e premissas atuariais, regimes e métodos financeiros utilizados, podem influenciar determinados fatores utilizados nos cálculos e modificar, significativamente, os resultados encontrados desta avaliação.

7.1. Valor Atual das Remunerações Futuras

A Tabela 04 apresenta o Valor Atual das Remunerações Futuras (VARF), que é calculado a partir da folha salarial. O salário futuro é projetado conforme as hipóteses da taxa anual que os salários aumentarão durante a vida laborativa do servidor.

Tabela 04 – Valor Atual das Remunerações Futuras

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 719.875.130,85
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos Anual	R\$ 138.618.172,03

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

7.2. Ativos Garantidores

Podemos entender por ativos garantidores como sendo o montante dos recursos acumulados pelo RPPS, decorrentes das receitas correntes e de capital, e de bens, direitos e ativos de qualquer natureza relacionados ao município, sendo garantidores dos benefícios previdenciários.

Na data base de **31/12/2023**, o **PREVICRATO**, em conformidade com o Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), relativo ao mês de dezembro do exercício anterior ao da realização desta Avaliação Atuarial, apresentou um montante no valor de **R\$ 118.377.446,42** referente a bens e direitos vinculados ao plano e **R\$ 3.786.149,64** de Saldo dos Acordos de Parcelamento, como apresentado na Tabela 05.

Com auxílio da Tabela 05, o Gráfico 01 apresenta como está distribuído os Ativos Garantidores do **PREVICRATO**.

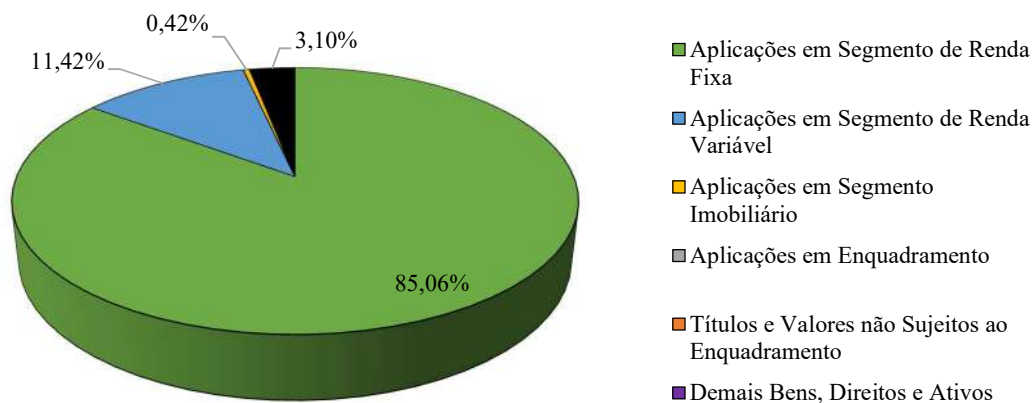
Tabela 05 – Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	VALOR
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 103.908.782,34
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 13.955.223,08
Aplicações em Segmento Imobiliário	R\$ 513.441,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ -
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ -
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ -
Saldo dos Acordos de Parcelamento*	R\$ 3.786.149,64
ATIVOS GARANTIDORES	R\$ 122.163.596,06

Fonte: Extrato Financeiro de 31 de dezembro de 2023.

***Acordos de Parcelamento:** São acordos de, no máximo, sessenta prestações iguais e sucessivas, referentes aos débitos de responsabilidade patronal do Ente Público, de contribuições descontadas dos segurados e daquelas não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativas a competências até o mês de março/2017, mediante lei autorizativa específica do Ente Público.

Gráfico 01 – Ativos Garantidores



Fonte: Extrato Financeiro de 31 de dezembro de 2023.

7.3. Provisões Matemáticas (Passivo Atuarial)

As provisões matemáticas podem ser entendidas como o valor presente dos compromissos com os benefícios, líquidos das contribuições e portes futuros, e são calculadas com a diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), para os benefícios concedidos e para os benefícios a conceder, de acordo com as alíquotas vigentes na data base da realização da Avaliação Atuarial.

7.3.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros

O *VABF* corresponde ao valor presente de todos os pagamentos futuros de um benefício, seja ele concedido (referente aos benefícios dos aposentados e pensionistas) ou a conceder (referentes aos benefícios pagos por servidores ativos), ou seja, as obrigações futuras que o Ente tem com os segurados na data base da avaliação.

A Tabela 06 apresenta o resultado dos valores atuais dos benefícios futuros para esta Avaliação Atuarial.

Tabela 06 – Valor Atual dos Benefícios Futuros

DESCRIÇÃO	VALOR
Aposentadoria Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, e Compulsória)	R\$ 297.677.330,55
Aposentadoria Especial	R\$ 187.815.448,90
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	R\$ 21.933.871,87
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.091.838,91
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	R\$ 110.792,95
Pensão por Morte	R\$ 28.528.511,20
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 537.157.794,38
Aposentadoria Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, e Compulsória)	R\$ 506.903.292,84
Aposentadoria Especial	R\$ 1.061.255.700,45
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	R\$ 43.547.431,19
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 1.268.784,71
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	R\$ 7.237,60
Pensão por Morte	R\$ 1.968.668,34
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 1.614.951.115,12

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo *PREVICRATO*.

7.3.2. Valor Atual das Contribuições Futuras

O *VACF* corresponde ao valor presente de todas as contribuições futuras, de acordo com as alíquotas praticadas pelos segurados e pelo Ente. Assim como o *VABF*, ela também se divide em benefícios concedidos (referente as contribuições dos aposentados e pensionistas) ou a conceder (referentes as contribuições dos servidores ativos e do Ente), ou seja, as obrigações futuras que o Ente tem com os segurados na data base da avaliação.

Para o cálculo do *VACF*, considerou-se o plano de custeio atual do município, no qual está definido que a alíquota contributiva do Ente Público é de **14,00%** e a do segurado é de **14,00%**.

A Tabela 07 apresenta o resultado dos valores atuais das contribuições futuras para esta Avaliação Atuarial.

Tabela 07 – Valor Atual das Contribuições Futuras

DESCRIÇÃO	VALOR
Ente Público	R\$ -
Aposentados	R\$ 7.076.486,44
Pensionistas	R\$ 87.560,16
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 7.164.046,60
Ente Público	R\$ 128.257.004,74
Servidores Ativos	R\$ 128.257.004,74
BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 256.514.009,48

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Podemos observar que há valores estimados para o *VACF* de benefícios concedidos, pois, conforme a base cadastral, existem benefícios com valores acima do valor do teto do RGPS, uma vez que as alíquotas de contribuição incidem no valor que ultrapassa o valor do teto do RGPS.

7.4. Compensação Financeira

Como informado anteriormente, o **PREVICRATO** possui convênio de compensação previdenciária. Para fins deste estudo, o valor estimado a receber foi de **R\$ 123.219.106,36**, conforme apresentado na Tabela 08.

Tabela 08 – Compensação Previdenciária

DESCRIÇÃO	VALOR
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 29.129.566,77
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ -
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 94.089.539,60
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ -
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 123.219.106,36

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

7.5. Resultado das Provisões Matemáticas

Como informado anteriormente, o valor das provisões matemáticas é dado pela diferença entre o *VABF* e o *VACF* somado ao saldo das Compensações Previdenciárias. Com isso, a Tabela 09 traz o resultado das provisões matemáticas para esta Avaliação Atuarial.

Tabela 09 – Provisões Matemáticas

DESCRIÇÃO	VALOR
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 537.157.794,38
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Ente)	R\$ -
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Aposentado)	R\$ 7.076.486,44
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Pensionista)	R\$ 87.560,16
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 29.129.566,77
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ -
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-R\$ 500.864.181,01
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 1.611.706.424,47
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras a Conceder (Ente)	R\$ 126.634.659,42
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras a Conceder (Servidor)	R\$ 126.634.659,42
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 94.089.539,60
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ -
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER	-R\$ 1.264.347.566,04

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

7.6. Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

O resultado atuarial será obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante necessário, atualmente, para cumprir aos benefícios futuros cobertos pelo plano. Caso o município possua convênio de compensação previdenciária, o valor também entrará no resultado atuarial.

De acordo com o plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, assim como os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e premissas atuariais considerados, além das informações cadastrais e financeiras, apurou-se o seguinte resultado na data focal da Avaliação Atuarial, estimando-se uma situação de **déficit atuarial** no valor de **R\$ 1.643.048.151,00** conforme detalhado na Tabela 10.

Tabela 10 – Resultado Atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR
ATIVOS GARANTIDORES (A)	R\$ 122.163.596,06
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 103.908.782,34
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 13.955.223,08
Aplicações em Segmento Imobiliário	R\$ 513.441,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ -
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ -
Demais Bens, Direitos e Ativos	R\$ -
Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 3.786.149,64
PROVISÃO MATEMÁTICA (B = B1 + B2)	-R\$ 1.888.430.853,42
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B1)	-R\$ 529.993.747,78
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 537.157.794,38
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Ente)	R\$ -
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Aposentado)	R\$ 7.076.486,44
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas (Pensionista)	R\$ 87.560,16
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (B2)	-R\$ 1.358.437.105,64
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 1.611.706.424,47
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras a Conceder (Ente)	R\$ 126.634.659,42
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras a Conceder (Servidor)	R\$ 126.634.659,42
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (C)	R\$ 123.219.106,36
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 29.129.566,77
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ -
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 94.089.539,60
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ -
RESULTADO ATUARIAL (D = A - B + C)	-R\$ 1.643.048.151,00

Fonte: Extrato Financeiro de 31 de dezembro de 2023 e Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Nota: Podemos observar que os valores referentes aos valores atuais de benefícios futuros e de contribuições futuras estão diferentes daqueles informados nos Tópicos 7.3.1. e 7.3.2. deste relatório. Isso acontece porque, na Tabela 10, são considerados apenas os valores referentes aos benefícios calculados sob a ótica do Regime de Capitalização, uma vez que o arquivo de Fluxos Atuariais enviado ao *CADPREV-Web* exige apenas os valores referentes a estes. Já as Tabelas 06 e 07 apresentam tanto os valores referentes aos benefícios calculados considerando o Regime de Capitalização quanto o Regime de Capitais por Cobertura.

Considerando ainda o valor de **R\$ 869.852.721,57**, referente ao *Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei (PADAEL)*, o resultado atuarial passa para um **déficit**, no valor de **R\$ 773.195.429,42**, conforme apresentado na Tabela 11.

Tabela 11 – Resultado Atuarial com PADAEL

DESCRIÇÃO	VALOR
RESULTADO ATUARIAL (D = A - B + C)	-R\$ 1.643.048.151,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL ESTABELECIDO EM LEI (E)	R\$ 869.852.721,57
RESULTADO ATUARIAL COM PADAEL (F = D + E)	-R\$ 773.195.429,42

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

É importante ressaltar que o PADAEL se refere a uma conta redutora de passivo, porém, seu valor não pode ser utilizado para efeitos de resultado atuarial a ser considerado para o plano de amortização proposto, conforme apresentado no Tópico 11.3 deste relatório.

7.7. Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício com LDA

Conforme a Portaria 1.467/2022 do MTP, em seu Anexo VI, Art. 39, tem-se que:

Art. 39º Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

*I - duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS; ou
II - sobrevida média dos aposentados e pensionistas.*

Para o município de **Crato/CE**, o LDA apurado, segundo o parâmetro de duração do passivo, foi de **R\$ 306.063.851,40**, sendo calculado por:

$$LDA = \frac{\text{Duração do Passivo} * a}{100} * \text{Déficit}_{PMBaC}$$

Tabela 12 – Parâmetros do LDA

DESCRIÇÃO	VALOR
Duração do Passivo	15,02
a	1,5
Déficit relativo à Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	R\$ 1.358.437.105,64
LDA	R\$ 306.063.851,40

Assim, tem-se que, aplicando o Limite do Déficit Atuarial, de acordo com a duração do passivo, a situação atuarial ainda é de **déficit** para o município do **Crato/CE** para o ano de **2024**, porém, com uma **redução** de **18,63%** do valor original, passando a ser de **R\$ 1.336.984.299,59**, conforme apresentado na Tabela 13.

Tabela 13 – Resultado Atuarial com LDA

DESCRIÇÃO	VALOR
RESULTADO ATUARIAL ($D = A - B + C$)	-R\$ 1.643.048.151,00
LIMITE DO DÉFICIT ATUARIAL (G)	R\$ 306.063.851,40
RESULTADO ATUARIAL COM LDA ($H = D + G$)	-R\$ 1.336.984.299,59

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVISAN**.

Vale ressaltar que o valor referente ao LDA não é utilizado para efeitos de resultado atuarial final, conforme apresentado na Tabela 10. O LDA é utilizado apenas para redução do resultado atuarial no que se refere ao valor a ser amortizado pelo plano proposto, conforme apresentado no Tópico 11.4 deste relatório.

8. CUSTOS & PLANO DE CUSTEIO

8.1 Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Tabela 14 – Valor das Remunerações e Proventos Atuais que Ultrapassam o Limite Máximo do RGPS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos que superam o Teto do RGPS	533	R\$ 5.006.608,78
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Teto do RGPS	163	R\$ 1.496.084,85
Total das Parcelas das Pensões por Morte que superam o Teto do RGPS	5	R\$ 41.849,90

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

8.2. Custos e Alíquotas de Custeio Normal

Tabela 15 – Custo e Alíquota Normal por Tipo de Benefício

DESCRIÇÃO	BASE DA CONTRIBUIÇÃO (R\$) (A)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA (%) (B)	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$) (A*B)
Aposentadoria por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição e Compulsória	R\$ 138.618.172,03	5,30%	R\$ 7.348.480,50
Aposentadoria Especial	R\$ 138.618.172,03	10,66%	R\$ 14.772.680,68
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	R\$ 138.618.172,03	0,31%	R\$ 429.854,35
Aposentadoria por Invalidez	R\$ 138.618.172,03	0,92%	R\$ 1.268.784,71
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	R\$ 138.618.172,03	0,01%	R\$ 7.237,60
Pensão por Morte	R\$ 138.618.172,03	1,42%	R\$ 1.968.668,34
Custeio Administrativo	R\$ 138.618.172,03	2,00%	R\$ 2.772.363,44
TOTAL		20,61%	R\$ 28.568.069,61

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Tabela 16 – Custo e Alíquota Normal por Tipo de Regime Financeiro

DESCRIÇÃO	BASE DA CONTRIBUIÇÃO (R\$) (A)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA (%) (B)	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$) (A*B)
Regime de Capitalização	R\$ 138.618.172,03	16,27%	R\$ 22.551.015,52
Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R\$ 138.618.172,03	2,34%	R\$ 3.244.690,65
Regime de Repartição Simples	R\$ 138.618.172,03	0,00%	R\$ -
Custeio Administrativo	R\$ 138.618.172,03	2,00%	R\$ 2.772.363,44
TOTAL		20,61%	R\$ 28.568.069,61

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

8.3. Valores, Custos e Alíquotas para Custeio das Despesas Administrativas

Podemos entender a alíquota de contribuição normal como sendo o percentual instituído em lei e utilizado para cobertura do custo normal, em que os valores são destinados a constituírem reservas e, assim, honrar com seus compromissos futuros.

Segundo a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, podemos entender que o Equilíbrio Atuarial é a “*garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere*”.

De forma resumida, podemos entender que o equilíbrio atuarial ocorre quando o valor atual dos benefícios futuros é igual ao valor atual das contribuições futuras. Com isso, tem-se três situações:

- Situação 01 – Superavitário → $VABF < VACF$;
- Situação 02 – Equilibrado → $VABF = VACF$;
- Situação 03 – Deficitário → $VABF > VACF$;

Para os Entes Públicos, as situações mais plausíveis são de superávit e equilíbrio. Em relação ao município de **Crato/CE** o mesmo encontra-se em uma **situação deficitária**, e, com isso, os valores das alíquotas de contribuição normais estabelecidas nesta Avaliação Atuarial serão utilizados para o custeio do plano.

O presente Relatório de Avaliação Atuarial apresentou que as contribuições normais dos servidores e as contribuições do Ente Público, para a formação das provisões para o pagamento de benefícios, além das despesas administrativas, devem somar **20,61%** sobre a **remuneração de contribuição dos servidores ativos**.

Temos que as contribuições normais, atualmente vertidas no **PREVICRATO**, totalizam **30,00%** sendo (**14,00%** para os servidores e **16,00%** para o Ente Público, onde **2,00%** são destinadas para despesas administrativas).

9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O custo administrativo corresponde ao valor necessário para o custeio das despesas correntes e de capital relacionadas à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, além da conservação do seu patrimônio.

Em relação a cobertura das despesas administrativas, foi considerado que seja destinado **3,60%** da *soma das remunerações de contribuição dos segurados ativos efetivos do exercício anterior*.

11.1. Levantamento das Despesas Administrativas

Tabela 17 – Custeio Administrativo

ANO	BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA EM LEI	LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2024	R\$ 178.045.076,56	2,00%	R\$ 3.560.901,53
2023	R\$ 149.799.314,60	2,00%	R\$ 2.995.986,29
2022	R\$ 103.503.617,75	2,00%	R\$ 2.070.072,36

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

11.2. Estimativa de Despesa Administrativas para o Próximo Exercício

Considerando a taxa de crescimento salarial de 1,00% ao ano, a Tabela 18 traz o valor que se estima para o gasto com despesas administrativas para o próximo exercício.

Tabela 18 – Estimativa da Despesa Administrativa para o Próximo Exercício

ANO	BASE DE CÁLCULO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PREVISTA EM LEI	LIMITE DE GASTOS COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS
2025	R\$ 140.004.353,75	2,00%	R\$ 2.800.087,08

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

11.3. Recomendações de Manutenção ou Alteração

Para que o RPPS se adeque a legislação vigente no que tange a taxa administrativa, optou-se pela manutenção da taxa administrativa em até **2,00%** da *remuneração de contribuição dos servidores ativos*.

10. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

De acordo com o Art. 66, VIII da Portaria nº 1.467/2022 do MTP:

Art. 66. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos previstos no modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet e, além de outras informações previstas nesta Portaria, deverá conter:

(...)

VIII - a análise comparativa entre os resultados das 3 (três) últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;

(...)

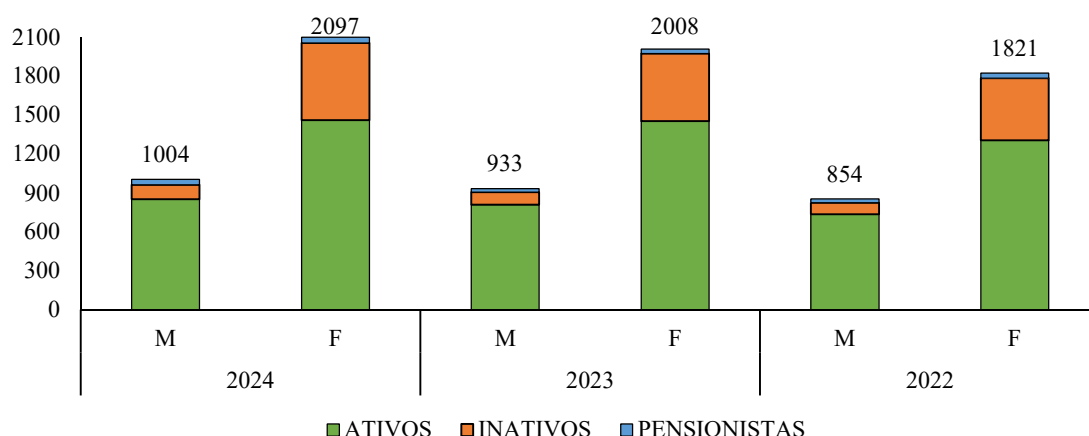
10.1. Comparativo dos Segurados

Tabela 19 – Evolução do Total da Massa por Tipo de Segurado

SEGURADOS	2024		2023		2022	
	M	F	M	F	M	F
Ativos	851	1460	810	1453	735	1304
Inativos	110	594	96	520	88	479
Pensionistas	43	43	27	35	31	38
TOTAL DE SEGURADOS POR SEXO	1.004	2.097	933	2.008	854	1.821
TOTAL DE SEGURADOS NO ANO	3.101		2.941		2.675	
VARIAÇÃO (%)	5,44%		9,94%			

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

Gráfico 02 – Evolução do Total da Massa por Tipo de Segurado



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

Tabela 20 – Evolução do Gasto com Segurados

SEGURADO	DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
Ativos	Remuneração de Contribuição Média (R\$)	R\$ 4.750,05	R\$ 4.100,23	R\$ 3.110,53
	VARIACÃO (%)	15,85%	31,82%	
	Folha Mensal (R\$)	R\$ 10.662.936,31	R\$ 9.278.815,98	R\$ 6.342.371,38
	VARIACÃO (%)	14,92%	46,30%	
	Folha Anual (R\$)	R\$ 138.618.172,03	R\$ 120.624.607,74	R\$ 82.450.827,94
	VARIACÃO (%)	14,92%	46,30%	
Inativos	Valor Médio de Benefício (R\$)	R\$ 4.041,71	R\$ 3.471,81	R\$ 2.664,88
	VARIACÃO (%)	16,42%	30,28%	
	Folha Mensal (R\$)	R\$ 2.845.366,69	R\$ 2.138.633,48	R\$ 1.510.984,64
	VARIACÃO (%)	33,05%	41,54%	
	Folha Anual (R\$)	R\$ 36.989.766,97	R\$ 27.802.235,24	R\$ 19.642.800,32
	VARIACÃO (%)	33,05%	41,54%	
Pensionistas	Valor Médio de Pensão dos Pensionistas (R\$)	R\$ 2.179,91	R\$ 1.702,82	R\$ 1.571,89
	VARIACÃO (%)	28,02%	8,33%	
	Folha Mensal (R\$)	R\$ 187.472,12	R\$ 105.574,74	R\$ 108.460,73
	VARIACÃO (%)	77,57%	-2,66%	
	Folha Anual (R\$)	R\$ 2.437.137,56	R\$ 1.372.471,62	R\$ 1.409.989,49
	VARIACÃO (%)	77,57%	-2,66%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Tabela 21 – Evolução das Idades Médias dos Segurados

SEGURADO	DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
Ativos	Idade Média de Admissão	31,08	31,39	31,33
	Idade Média na Avaliação	46,51	47,12	48,20
	Idade Média Provável de Aposentadoria Programada	55,09	54,94	56,77
Inativos	Idade Média de Admissão	32,01	31,45	30,83
	Idade Média na Avaliação	62,94	62,58	61,91
	Idade Média de Aposentadoria	57,57	57,49	57,36
Pensionistas	Idade Média na Avaliação	52,95	50,97	50,72
	Idade Média no Início da Pensão	47,53	46,02	46,29

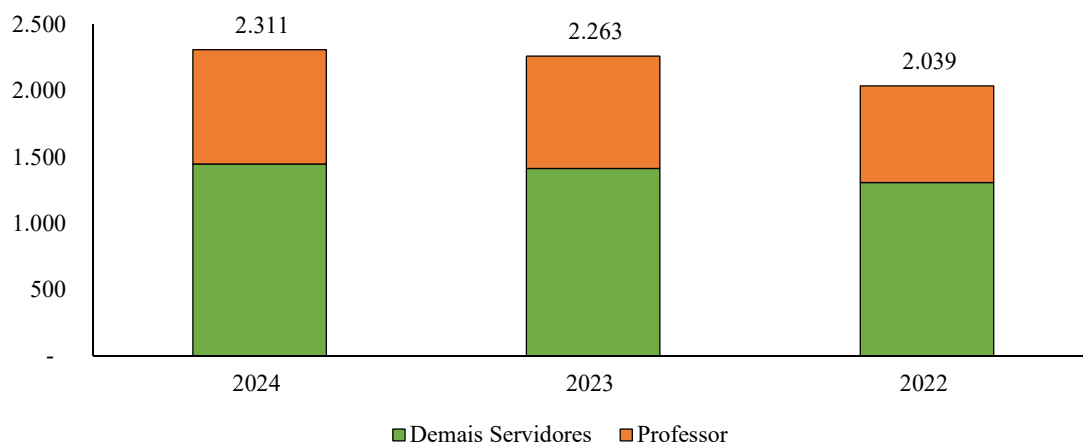
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Tabela 22 - Evolução do Total da Massa de Ativos por Tipo de Atividade

SERVIDOR ATIVO	2024	2023	2022
Professor	864	849	730
Demais Servidores	1.447	1.414	1.309
TOTAL DE SERVIDORES ATIVOS NO ANO	2.311	2.263	2.039
VARIAÇÃO (%)	2,12%	10,99%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Gráfico 03 - Evolução do Total da Massa de Ativos por Tipo de Atividade



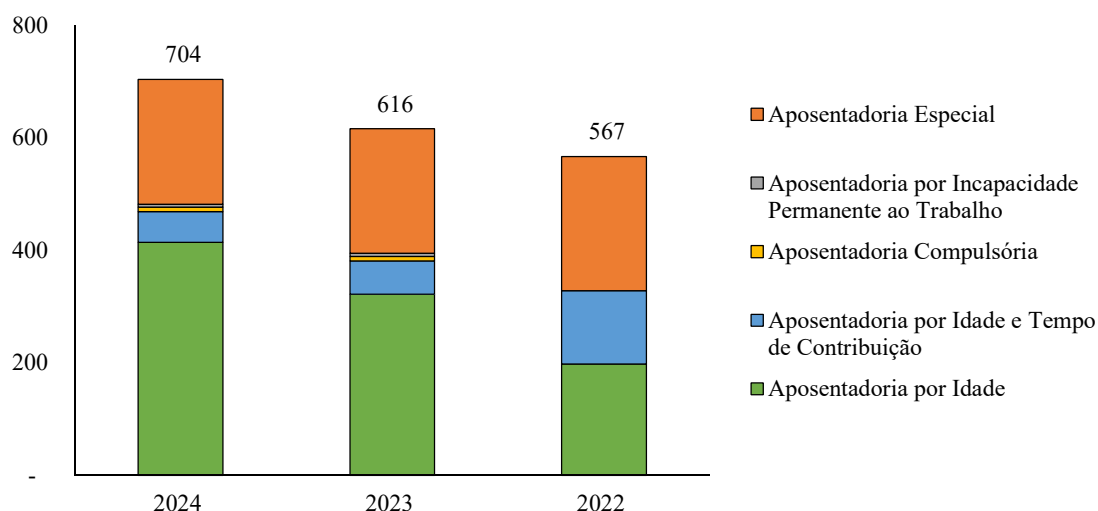
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Tabela 23 - Evolução do Total da Massa de Inativos por Tipo de Aposentadoria

SERVIDOR INATIVO	2024	2023	2022
Aposentadoria por Idade	414	322	198
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	55	59	130
Aposentadoria Compulsória	8	8	-
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho	5	6	-
Aposentadoria Especial	222	221	239
TOTAL DE SERVIDORES INATIVOS NO ANO	704	616	567
VARIAÇÃO (%)	14,29%	8,64%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Gráfico 04 – Evolução do Total da Massa de Inativos por Tipo de Aposentadoria



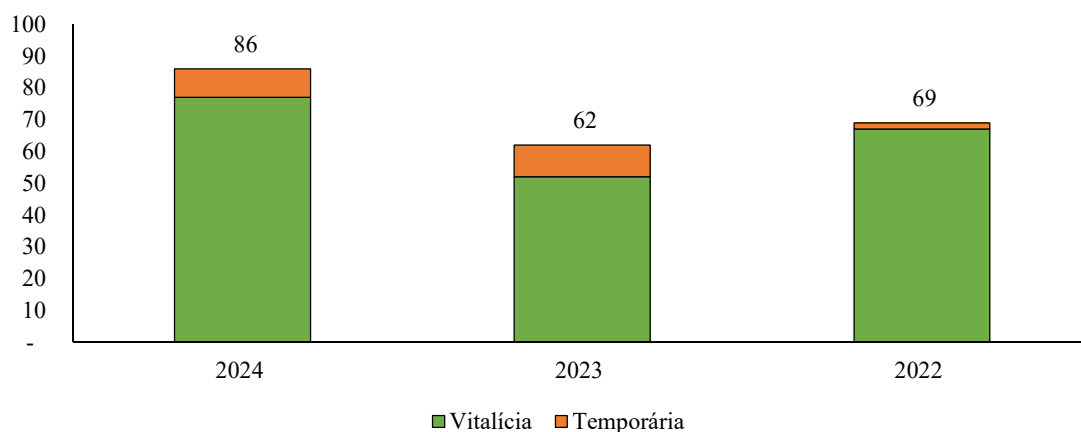
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Tabela 24 – Evolução do Total da Massa de Pensionistas por Tipo de Benefício

PENSIONISTAS POR TIPO DE BENEFÍCIO	2024	2023	2022
Vitalício	77	52	67
Temporário	9	10	2
TOTAL DE PENSIONISTAS NO ANO	86	62	69
VARIAÇÃO (%)	38,71%	-10,14%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2022 e 2021.

Gráfico 05 – Total da Massa de Pensionistas por Tipo de Benefício



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

10.2. Comparativo dos Resultados Atuariais

Tabela 25 - Folha Salarial e Valor Atual dos Salários Futuros

DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
Valor Atual das Remunerações Futuras	R\$ 719.875.130,85	R\$ 587.073.051,73	R\$ 419.283.685,38
VARIAÇÃO (%)	22,62%	40,02%	
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos Anual	R\$ 138.618.172,03	R\$ 120.624.607,74	R\$ 82.450.827,94
VARIAÇÃO (%)	14,92%	46,30%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

Tabela 26 – Evolução do Resultado Atuarial

DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
(+) Recursos Garantidores do Plano	R\$ 118.377.446,42	R\$ 94.481.181,42	R\$ 84.314.429,99
(+) Saldo dos Acordos de Parcelamento	R\$ 3.786.149,64	R\$ 4.710.426,04	R\$ 5.431.910,00
(=) ATIVOS GARANTIDORES (A)	R\$ 122.163.596,06	R\$ 99.191.607,46	R\$ 89.746.339,99
VARIAÇÃO (%)	23,16%	10,52%	
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros Concedidos	R\$ 537.157.794,38	R\$ 425.468.799,76	R\$ 292.617.510,58
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras Concedidas	R\$ 7.164.046,60	R\$ 3.255.106,54	R\$ 201.022,79
(=) PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B)	-R\$ 529.993.747,78	-R\$ 422.213.693,22	-R\$ 292.416.487,79
VARIAÇÃO (%)	25,53%	44,39%	
(-) Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder	R\$ 1.611.706.424,47	R\$ 1.489.121.210,49	R\$ 846.474.252,84
(+) Valor Atual das Contribuições Futuras a Conceder	R\$ 253.269.318,83	R\$ 222.279.923,16	R\$ 147.282.226,19
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (C)	-R\$ 1.358.437.105,64	-R\$ 1.266.841.287,33	-R\$ 699.192.026,65
VARIAÇÃO (%)	7,23%	81,19%	

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(+) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 123.219.106,36	R\$ 128.680.737,67	R\$ 83.482.910,05
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (D)	R\$ 123.219.106,36	R\$ 128.680.737,67	R\$ 83.482.910,05
VARIAÇÃO (%)	-4,24%	54,14%	
RESULTADO ATUARIAL (E = A + B + C + D)	-R\$ 1.643.048.151,00	-R\$ 1.461.182.635,42	-R\$ 818.379.264,40
VARIAÇÃO (%)	12,45%	78,55%	
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL ESTABELECIDO EM LEI (F)	R\$ 869.852.721,57	R\$ 595.042.050,62	R\$ 566.386.591,87
VARIAÇÃO (%)	46,18%	5,06%	
RESULTADO ATUARIAL COM PDAEL (G = E + F)	-R\$ 773.195.429,42	-R\$ 866.140.584,80	-R\$ 251.992.672,53
VARIAÇÃO (%)	-10,73%	243,72%	

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

Tabela 27 – Evolução do Custeio Total por Benefício e Custeio Administrativo

DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
Aposentadoria por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição e Compulsória	5,30%	9,91%	7,92%
Aposentadoria Especial	10,66%	12,06%	15,25%
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programada	0,31%	0,41%	1,14%
Aposentadoria por Invalidez	0,92%	1,18%	6,11%
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	0,01%	0,00%	0,01%
Pensão por Morte	1,42%	1,08%	3,70%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%
Custeio Administrativo	2,00%	2,00%	2,00%
TOTAL	20,61%	26,64%	36,13%

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO** e Avaliações Atuariais de 2023 e 2022.

11. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

13.1. Principais Causas do Déficit Técnico

Dentre as principais causas para o aumento do déficit atuarial, podemos destacar aos seguintes fatos:

- Alteração das premissas e hipóteses utilizadas;
- Alteração na massa de segurados.

13.2. Cenários com Possibilidades de Equacionamento do Déficit

Considerando o déficit atuarial encontrado, é preciso criar um plano para amortizá-lo. Dentre as opções, as principais são:

13.2.1. Amortização por Alíquota Suplementar

Entende-se por alíquota suplementar como sendo, de acordo com a Portaria 1.467/2022 do MTP:

[...] o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias; [...]

São alíquotas destinadas ao Ente Federativo, que podem ser distribuídas linearmente no período de 35 anos, ou de maneira progressiva, desde que o escalonamento não resulte em compromissos futuros incompatíveis com a capacidade orçamentária e financeira do RPPS.

É importante ressaltar que, segundo o Art. 2º da Lei nº 9.717/1998, a contribuição do ente não pode ser superior ao dobro da contribuição do servidor. Porém, trata-se da alíquota de custo normal, não levando em consideração a alíquota de custo suplementar.

13.2.2. Amortização em Aportes Periódicos e Outros Recursos

Os aportes periódicos são valores estabelecidos previamente pelo Ente Federativo, destinados ao parcelamento, periodicamente, do déficit atuarial.

Esses aportes também podem ser realizados por meio de doação de bens móveis ou imóveis, desde que estes estejam devidamente avaliados e tenham condição de produzir retorno financeiro adequado para o RPPS. Também se admite o aporte adicional de outros recursos financeiros, bens, direitos e ativos diversos, como meio viabilizador do equilíbrio financeiro e atuarial.

13.2.3. Segregação de Massa

Outra forma alternativa do equacionamento do déficit atuarial, além dos métodos apresentados anteriormente, é a segregação de massa, que consiste em dividir os segurados do RPPS em dois grupos distintos, a partir de uma determinada data de corte, estabelecida através de lei municipal. Este método é indicado quando se obtêm um déficit de valor muito elevado.

Na segregação de massa, os servidores ativos mais antigos, juntamente com os aposentados e pensionistas, são separados dos servidores ativos mais novos e dos que ainda irão entrar para o serviço público do Ente.

O primeiro grupo será destinado a um plano financeiro, que, por ser um grupo fechado, deverá ser extinto. Esse grupo será composto por um pequeno número de segurados ativos e, com o passar dos anos, o número de benefícios pagos vão aumentando. Isso faz com que o Ente aporte recursos expressivos e crescentes para essa cobertura financeira

O segundo grupo será destinado a um plano previdenciário, que possuirá um crescente número de segurados ativos em sua fase contributiva e um baixo quantitativo de benefícios concedidos nos primeiros anos de criação. Isso faz com que os recursos para o pagamento das obrigações futuras do grupo sejam acumulados.

13.3. Cenário com Possibilidade de Equacionamento do Déficit

Entre os métodos apresentados na seção anterior, quanto ao método para o equacionamento de déficit atuarial, optou-se pela adição da alíquota suplementar.

A amortização sugerida possui uma taxa de juros de 4,81% ao ano mais IPCA, durante 35 anos, considerando 12 prestações anuais fixas.

Lembrando que, cabe ao município analisar se o plano de equacionamento do déficit sugerido para o período previsto, de 35 anos, é viável. Além disso, o plano de amortização será revisto nas demais reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o prazo remanescente para o equacionamento.

Além disso, segundo consta no Anexo VI, Art. 45 da Portaria 1.467/2022 do MTP:

Art. 45. A adequação do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS ao requisito previsto no inciso II do caput do art. 56 desta Portaria, poderá

ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes, da seguinte forma:

I - para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:

a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;

b) no exercício de 2026, cinquenta por cento do necessário;

c) no exercício de 2027, setenta e cinco por cento do necessário; e

d) a partir do exercício de 2028, cem por cento do necessário; e

II - para os entes federativos que não se enquadrarem na situação de que trata o inciso I:

a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;

b) no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário; e

c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.

Levando em consideração o prazo máximo de 35 anos para que o déficit de **R\$ 1.643.048.151,00** seja totalmente equacionado, tem-se o seguinte cenário de plano de amortização por alíquotas suplementares, conforme apresentado na Tabela 28.

Tabela 28 – Plano de Amortização com Alíquota Normal Vigente

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTO	JUROS	SALDO FINAL
2024	18,63%	R\$ 141.404.397,29	R\$ 1.643.048.151,00	-R\$ 26.343.538,69	R\$ 79.030.616,06	R\$ 1.695.735.228,37
2025	19,04%	R\$ 142.818.441,26	R\$ 1.695.735.228,37	-R\$ 27.188.288,16	R\$ 81.564.864,48	R\$ 1.750.111.804,69
2026	38,91%	R\$ 144.246.625,67	R\$ 1.750.111.804,69	-R\$ 56.120.251,87	R\$ 84.180.377,81	R\$ 1.778.171.930,63
2027	58,71%	R\$ 145.689.091,93	R\$ 1.778.171.930,63	-R\$ 85.530.069,86	R\$ 85.530.069,86	R\$ 1.778.171.930,63
2028	69,00%	R\$ 147.145.982,85	R\$ 1.778.171.930,63	-R\$ 101.530.728,17	R\$ 85.530.069,86	R\$ 1.762.171.272,33
2029	69,00%	R\$ 148.617.442,68	R\$ 1.762.171.272,33	-R\$ 102.546.035,45	R\$ 84.760.438,20	R\$ 1.744.385.675,08
2030	69,00%	R\$ 150.103.617,10	R\$ 1.744.385.675,08	-R\$ 103.571.495,80	R\$ 83.904.950,97	R\$ 1.724.719.130,25
2031	69,00%	R\$ 151.604.653,28	R\$ 1.724.719.130,25	-R\$ 104.607.210,76	R\$ 82.958.990,16	R\$ 1.703.070.909,65
2032	69,00%	R\$ 153.120.699,81	R\$ 1.703.070.909,65	-R\$ 105.653.282,87	R\$ 81.917.710,75	R\$ 1.679.335.337,54
2033	69,00%	R\$ 154.651.906,81	R\$ 1.679.335.337,54	-R\$ 106.709.815,70	R\$ 80.776.029,74	R\$ 1.653.401.551,58
2034	69,00%	R\$ 156.198.425,87	R\$ 1.653.401.551,58	-R\$ 107.776.913,85	R\$ 79.528.614,63	R\$ 1.625.153.252,35
2035	69,00%	R\$ 157.760.410,13	R\$ 1.625.153.252,35	-R\$ 108.854.682,99	R\$ 78.169.871,44	R\$ 1.594.468.440,80
2036	69,00%	R\$ 159.338.014,23	R\$ 1.594.468.440,80	-R\$ 109.943.229,82	R\$ 76.693.932,00	R\$ 1.561.219.142,98
2037	69,00%	R\$ 160.931.394,38	R\$ 1.561.219.142,98	-R\$ 111.042.662,12	R\$ 75.094.640,78	R\$ 1.525.271.121,64
2038	69,00%	R\$ 162.540.708,32	R\$ 1.525.271.121,64	-R\$ 112.153.088,74	R\$ 73.365.540,95	R\$ 1.486.483.573,85
2039	69,00%	R\$ 164.166.115,40	R\$ 1.486.483.573,85	-R\$ 113.274.619,63	R\$ 71.499.859,90	R\$ 1.444.708.814,12
2040	69,00%	R\$ 165.807.776,56	R\$ 1.444.708.814,12	-R\$ 114.407.365,83	R\$ 69.490.493,96	R\$ 1.399.791.942,26
2041	69,00%	R\$ 167.465.854,32	R\$ 1.399.791.942,26	-R\$ 115.551.439,48	R\$ 67.329.992,42	R\$ 1.351.570.495,19
2042	69,00%	R\$ 169.140.512,87	R\$ 1.351.570.495,19	-R\$ 116.706.953,88	R\$ 65.010.540,82	R\$ 1.299.874.082,14
2043	69,00%	R\$ 170.831.918,00	R\$ 1.299.874.082,14	-R\$ 117.874.023,42	R\$ 62.523.943,35	R\$ 1.244.524.002,07
2044	69,00%	R\$ 172.540.237,18	R\$ 1.244.524.002,07	-R\$ 119.052.763,65	R\$ 59.861.604,50	R\$ 1.185.332.842,92

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

2045	69,00%	R\$ 174.265.639,55	R\$ 1.185.332.842,92	-R\$ 120.243.291,29	R\$ 57.014.509,74	R\$ 1.122.104.061,37
2046	69,00%	R\$ 176.008.295,94	R\$ 1.122.104.061,37	-R\$ 121.445.724,20	R\$ 53.973.205,35	R\$ 1.054.631.542,53
2047	69,00%	R\$ 177.768.378,90	R\$ 1.054.631.542,53	-R\$ 122.660.181,44	R\$ 50.727.777,20	R\$ 982.699.138,28
2048	69,00%	R\$ 179.546.062,69	R\$ 982.699.138,28	-R\$ 123.886.783,26	R\$ 47.267.828,55	R\$ 906.080.183,57
2049	69,00%	R\$ 181.341.523,32	R\$ 906.080.183,57	-R\$ 125.125.651,09	R\$ 43.582.456,83	R\$ 824.536.989,31
2050	69,00%	R\$ 183.154.938,55	R\$ 824.536.989,31	-R\$ 126.376.907,60	R\$ 39.660.229,19	R\$ 737.820.310,90
2051	69,00%	R\$ 184.986.487,94	R\$ 737.820.310,90	-R\$ 127.640.676,68	R\$ 35.489.156,95	R\$ 645.668.791,18
2052	69,00%	R\$ 186.836.352,82	R\$ 645.668.791,18	-R\$ 128.917.083,44	R\$ 31.056.668,86	R\$ 547.808.376,59
2053	69,00%	R\$ 188.704.716,34	R\$ 547.808.376,59	-R\$ 130.206.254,28	R\$ 26.349.582,91	R\$ 443.951.705,23
2054	69,00%	R\$ 190.591.763,51	R\$ 443.951.705,23	-R\$ 131.508.316,82	R\$ 21.354.077,02	R\$ 333.797.465,43
2055	69,00%	R\$ 192.497.681,14	R\$ 333.797.465,43	-R\$ 132.823.399,99	R\$ 16.055.658,09	R\$ 217.029.723,53
2056	69,00%	R\$ 194.422.657,95	R\$ 217.029.723,53	-R\$ 134.151.633,99	R\$ 10.439.129,70	R\$ 93.317.219,24
2057	69,00%	R\$ 196.366.884,53	R\$ 93.317.219,24	-R\$ 135.493.150,33	R\$ 4.488.558,25	-R\$ 37.687.372,84
2058	69,00%	R\$ 198.330.553,38	-R\$ 37.687.372,84	-R\$ 136.848.081,83	-R\$ 1.812.762,63	-R\$ 176.348.217,31

A Tabela 29 apresenta qual seria a alíquota de equilíbrio a ser implementada pelo **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE** para que o valor do déficit atuarial seja amortizado nos próximos 35 anos.

Tabela 29 – Alíquotas de Equilíbrio

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (CTS)	CUSTO TOTAL (CT = CTE + CTS)
	CUSTO NORMAL (CN)	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	CUSTO SUPLEMENTAR (CS)	CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO ENTE (CTE = CN + TA + CS)		
01º ano	14,00%	2,00%	18,63%	34,63%	14,00%	48,63%
02º ano	14,00%	2,00%	19,04%	35,04%	14,00%	49,04%
03º ano	14,00%	2,00%	38,91%	54,91%	14,00%	68,91%
04º ano	14,00%	2,00%	58,71%	74,71%	14,00%	88,71%
05º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
06º ao 10º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
11º ao 15º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
16º ao 20º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
21º ao 25º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
26º ao 30º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%
31º ao 35º ano	14,00%	2,00%	69,00%	85,00%	14,00%	99,00%

13.4. Cenário com Possibilidade de Equacionamento do Déficit com LDA

Utilizando o LDA, o prazo máximo do plano de amortização será de **30 anos**.

Tabela 30 – Parâmetros do LDA

DESCRIÇÃO	VALOR
Duração do Passivo c	15,02 2
PRAZO MÁXIMO	30 anos

Levando em consideração o prazo máximo de **30 anos** para que o déficit de **R\$ 1.336.984.299,59** seja totalmente equacionado, tem-se o seguinte cenário de plano de amortização por alíquotas suplementares, conforme apresentado na Tabela 31.

Tabela 31 – Plano de Amortização com Alíquota Normal Vigente com LDA

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTO	JUROS	SALDO FINAL
2024	15,16%	R\$ 141.404.397,29	R\$ 1.336.984.299,59	-R\$ 21.436.314,94	R\$ 64.308.944,81	R\$ 1.379.856.929,47
2025	15,49%	R\$ 142.818.441,26	R\$ 1.379.856.929,47	-R\$ 22.123.706,10	R\$ 66.371.118,31	R\$ 1.424.104.341,67
2026	31,66%	R\$ 144.246.625,67	R\$ 1.424.104.341,67	-R\$ 45.666.279,22	R\$ 68.499.418,83	R\$ 1.446.937.481,28
2027	47,77%	R\$ 145.689.091,93	R\$ 1.446.937.481,28	-R\$ 69.597.692,85	R\$ 69.597.692,85	R\$ 1.446.937.481,28
2028	61,00%	R\$ 147.145.982,85	R\$ 1.446.937.481,28	-R\$ 89.759.049,54	R\$ 69.597.692,85	R\$ 1.426.776.124,60
2029	61,00%	R\$ 148.617.442,68	R\$ 1.426.776.124,60	-R\$ 90.656.640,03	R\$ 68.627.931,59	R\$ 1.404.747.416,15
2030	61,00%	R\$ 150.103.617,10	R\$ 1.404.747.416,15	-R\$ 91.563.206,43	R\$ 67.568.350,72	R\$ 1.380.752.560,44
2031	61,00%	R\$ 151.604.653,28	R\$ 1.380.752.560,44	-R\$ 92.478.838,50	R\$ 66.414.198,16	R\$ 1.354.687.920,10
2032	61,00%	R\$ 153.120.699,81	R\$ 1.354.687.920,10	-R\$ 93.403.626,88	R\$ 65.160.488,96	R\$ 1.326.444.782,17
2033	61,00%	R\$ 154.651.906,81	R\$ 1.326.444.782,17	-R\$ 94.337.663,15	R\$ 63.801.994,02	R\$ 1.295.909.113,04
2034	61,00%	R\$ 156.198.425,87	R\$ 1.295.909.113,04	-R\$ 95.281.039,78	R\$ 62.333.228,34	R\$ 1.262.961.301,59
2035	61,00%	R\$ 157.760.410,13	R\$ 1.262.961.301,59	-R\$ 96.233.850,18	R\$ 60.748.438,61	R\$ 1.227.475.890,02
2036	61,00%	R\$ 159.338.014,23	R\$ 1.227.475.890,02	-R\$ 97.196.188,68	R\$ 59.041.590,31	R\$ 1.189.321.291,65
2037	61,00%	R\$ 160.931.394,38	R\$ 1.189.321.291,65	-R\$ 98.168.150,57	R\$ 57.206.354,13	R\$ 1.148.359.495,21
2038	61,00%	R\$ 162.540.708,32	R\$ 1.148.359.495,21	-R\$ 99.149.832,08	R\$ 55.236.091,72	R\$ 1.104.445.754,85
2039	61,00%	R\$ 164.166.115,40	R\$ 1.104.445.754,85	-R\$ 100.141.330,40	R\$ 53.123.840,81	R\$ 1.057.428.265,26
2040	61,00%	R\$ 165.807.776,56	R\$ 1.057.428.265,26	-R\$ 101.142.743,70	R\$ 50.862.299,56	R\$ 1.007.147.821,12
2041	61,00%	R\$ 167.465.854,32	R\$ 1.007.147.821,12	-R\$ 102.154.171,14	R\$ 48.443.810,20	R\$ 953.437.460,18
2042	61,00%	R\$ 169.140.512,87	R\$ 953.437.460,18	-R\$ 103.175.712,85	R\$ 45.860.341,83	R\$ 896.122.089,16
2043	61,00%	R\$ 170.831.918,00	R\$ 896.122.089,16	-R\$ 104.207.469,98	R\$ 43.103.472,49	R\$ 835.018.091,68
2044	61,00%	R\$ 172.540.237,18	R\$ 835.018.091,68	-R\$ 105.249.544,68	R\$ 40.164.370,21	R\$ 769.932.917,21
2045	61,00%	R\$ 174.265.639,55	R\$ 769.932.917,21	-R\$ 106.302.040,12	R\$ 37.033.773,32	R\$ 700.664.650,40
2046	61,00%	R\$ 176.008.295,94	R\$ 700.664.650,40	-R\$ 107.365.060,53	R\$ 33.701.969,68	R\$ 627.001.559,56
2047	61,00%	R\$ 177.768.378,90	R\$ 627.001.559,56	-R\$ 108.438.711,13	R\$ 30.158.775,01	R\$ 548.721.623,45
2048	61,00%	R\$ 179.546.062,69	R\$ 548.721.623,45	-R\$ 109.523.098,24	R\$ 26.393.510,09	R\$ 465.592.035,29

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

2049	61,00%	R\$ 181.341.523,32	R\$ 465.592.035,29	-R\$ 110.618.329,22	R\$ 22.394.976,90	R\$ 377.368.682,97
2050	61,00%	R\$ 183.154.938,55	R\$ 377.368.682,97	-R\$ 111.724.512,52	R\$ 18.151.433,65	R\$ 283.795.604,10
2051	61,00%	R\$ 184.986.487,94	R\$ 283.795.604,10	-R\$ 112.841.757,64	R\$ 13.650.568,56	R\$ 184.604.415,02
2052	61,00%	R\$ 186.836.352,82	R\$ 184.604.415,02	-R\$ 113.970.175,22	R\$ 8.879.472,36	R\$ 79.513.712,16
2053	61,00%	R\$ 188.704.716,34	R\$ 79.513.712,16	-R\$ 115.109.876,97	R\$ 3.824.609,55	-R\$ 31.771.555,26

A Tabela 32 apresenta qual seria a alíquota de equilíbrio a ser implementada pelo **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE** para que o valor do déficit atuarial seja amortizado nos próximos **30 anos**.

Tabela 32 – Alíquotas de Equilíbrio com LDA

PERÍODO	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL				CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (CTS)	CUSTO TOTAL (CT = CTE + CTS)
	CUSTO NORMAL (CN)	TAXA ADMINISTRATIVA (TA)	CUSTO SUPLEMENTAR (CS)	CONTRIBUIÇÃO TOTAL DO ENTE (CTE = CN + TA + CS)		
01º ano	14,00%	2,00%	15,16%	31,16%	14,00%	45,16%
02º ano	14,00%	2,00%	15,49%	31,49%	14,00%	45,49%
03º ano	14,00%	2,00%	31,66%	47,66%	14,00%	61,66%
04º e 05º ano	14,00%	2,00%	47,77%	63,77%	14,00%	77,77%
06º ao 10º ano	14,00%	2,00%	54,39%	70,39%	14,00%	84,39%
11º ao 15º ano	14,00%	2,00%	61,00%	77,00%	14,00%	91,00%
16º ao 20º ano	14,00%	2,00%	61,00%	77,00%	14,00%	91,00%
21º ao 25º ano	14,00%	2,00%	61,00%	77,00%	14,00%	91,00%
26º ao 30º ano	14,00%	2,00%	61,00%	77,00%	14,00%	91,00%

12. PARECER ATUARIAL

O presente Relatório de Avaliação Atuarial, em conformidade com as normas vigentes e a Nota Técnica Atuarial, é referente ao estudo do Plano de Benefícios do *Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE*, gerido pelo *Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato - PREVICRATO*.

Os dados utilizados para realização dos cálculos atuariais foram fornecidos pelo próprio ente e seu fundo previdenciário, atualizando as informações necessárias com a data focal de **31 de dezembro de 2023**. Informações referentes a ativos garantidores e acordos de parcelamento foram consultados através do Sistema de Informações dos Regimes Próprios de Previdência Social, o CADPREV.

Na data base de **31 de dezembro de 2023**, a base cadastral do município era composta de **3.101 segurados**, sendo **2.311 servidores ativos**, **704 servidores inativos** e **86 pensionistas**. Os servidores inativos e os pensionistas representam **34,18%** da massa total de servidores ativos. Isso significa uma proporção de **2,93** servidores ativos para cada benefício concedido.

Caso ocorresse alguma irregularidade com a base cadastral, medidas de adequação foram utilizadas para que não houvesse impactos nos resultados apurados. Ademais, todas as irregularidades encontradas foram informadas aos responsáveis pelo RPPS, que, na medida do possível, prestaram esclarecimento sobre as mesmas.

O Regime Financeiro de Capitalização, juntamente com o Método de Financiamento de Crédito Unitário Projetado (CUP) considerando a idade de entrada do segurado no RPPS, foi utilizado para obtenção das taxas de custeio dos benefícios de aposentadoria programadas (por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória e especial) e pensão por morte proveniente de aposentadoria programada. Para os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte proveniente de aposentadoria por invalidez e pensão por morte de ativos, utilizou-se do Regime Financeiro de Capitais de Cobertura, sendo um regime sensível as alterações da massa e das tábuas biométricas utilizadas, possibilitando o Ente apresentar um passivo atuarial maior que o apresentado neste estudo.

O índice inflacionário utilizado para modelagem do plano foi o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Importante informar que, caso haja qualquer atualização monetária neste Regime, este também deve ser calculado através do IPCA mais a taxa de juros utilizada pelo RPPS, conforme as normas técnicas e legais vigentes.

Os Ativos Garantidores do plano, em **31 de dezembro de 2023**, totalizavam **R\$ 122.163.596,06**, sendo constituído da seguinte forma:

- **R\$ 103.908.782,34** de Aplicações em Segmento de Renda Fixa;
- **R\$ 13.955.223,08** de Aplicações em Segmento de Renda Variável;
- **R\$ 513.411,00** de Aplicações em Segmento Imobiliário;

➤ **R\$ 3.786.149,64** Saldo dos Acordos de Parcelamento

As Provisões Matemáticas, na data base da avaliação e considerando o plano de custeio vigente, totalizavam um montante de **R\$ 1.888.430.853,42**, sendo **R\$ 529.993.747,78** para os benefícios concedidos e **R\$ 1.358.437.105,64** para os benefícios a conceder.

O **PREVICRATO** possui convênio de compensação previdenciária, estimando-se receber cerca de **R\$ 123.219.106,36** de COMPREV.

Com os resultados apresentados no decorrer deste relatório mostram que, de acordo com os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses, premissas e critérios de elegibilidade dos benefícios de aposentadoria e pensão, adotados para este plano de benefícios, o plano de benefícios previdenciários apresentou um **déficit técnico atuarial** no valor de **R\$ 1.643.048.151,00**, de acordo com a alíquota de contribuição vigente, que deverá ser equacionado em, até, 35 anos.

Considerando ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei no valor de **R\$ 869.852.721,57**, o plano de benefícios previdenciários apresenta um **déficit técnico atuarial** no valor de **R\$ 773.195.429,42**. Como informado anteriormente, esse resultado seu valor não pode ser utilizado para efeitos de resultado atuarial a ser considerado para o plano de amortização proposto.

Utilizando do Limite do Déficit Atuarial, no valor de **R\$ 306.063.851,40**, o valor do déficit atuarial **diminuiu 18,63%**, passando a ser de **R\$ 1.336.984.299,59**, de acordo com a alíquota de contribuição vigente, que **deverá ser equacionado em, até, 30 anos**. Vale reforçar que é utilizado apenas para redução do resultado atuarial no que se refere ao valor a ser amortizado pelo plano proposto.

Nota-se que este déficit também resulta da não integralização da provisão matemática em tempos passados, devido aumento das remunerações, proventos e pensões, bem como a diminuição do número de servidores ativos e o aumento do número de segurados inativos, conforme apresentado na base cadastral utilizada nessa Avaliação Atuarial.

De acordo com o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar uma alíquota de contribuição inferior à praticada pelos servidores da União, exceto em caso de ausência de déficit atuarial, onde a alíquota não poderá ser inferior às aplicadas pelo INSS.

Neste estudo não foram considerados os benefícios de Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Salário Família e Auxílio Reclusão, uma vez que estes passaram a ser concedidos e custeados diretamente pelo Ente Federativo.

Os riscos atuariais aos quais o plano de benefício está submetido decorrem, principalmente, da inadequação das hipóteses e premissas atuariais utilizadas, que são bastante voláteis ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios.

É de extrema importância que os representantes do Ente e do Fundo de Previdência tenham consciência que os resultados apresentados neste relatório são acontecimentos possíveis, visto que a idade de entrada no mercado de trabalho foi estimada conforme estimativa apresentada pela Portaria 1.467/2022 do MTP. Com isso, qualquer alteração nas hipóteses e premissas utilizadas pode gerar um outro resultado do demonstrado neste parecer.

O ***Município de Crato/CE*** e o ***PREVICRATO*** só poderão honrar os benefícios concedidos de aposentadoria e de pensão se as provisões forem totalmente integralizadas. O descumprimento deste princípio anulará o plano de custeio definido nesta Avaliação Atuarial, pois, assim, faltarão recursos ao longo do tempo, devido a não aplicação dos custeios necessários e previstos.

Por último, é recomendado, ao ***PREVICRATO***, que sejam registradas todas as alterações da massa de segurados, mesmo que não se tenha previsão de novos concursos, como: saída de participantes, entrada de novos participantes, mudança de estado do segurado (ativo para inativo ou pensionista), mudança no valor dos vencimentos. A realização dessas medidas possibilitará que, nas próximas reavaliações, sejam realizados comparativos relativos à variação da massa, assim como elaborar estudos atuariais para melhorar os resultados nesta avaliação.

Recife, 13 de junho de 2024

JOÃO FELIPE BELMIRO

ATUÁRIO MIBA Nº 3.516

ANEXOS

A1. CONCEITOS & DEFINIÇÕES

Com o intuito de oferecer subsídios para melhor compreensão dos termos técnicos utilizados no presente estudo, serão fornecidos, a seguir, alguns conceitos e definições referentes ao relatório.

1. ***Alíquota de Contribuição Normal:*** percentual de contribuição, conforme instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para fins da cobertura do custo normal e cujos valores são destinados para a constituição de reservas, com o intuito de promover o pagamento dos benefícios.
2. ***Alíquota de Contribuição Suplementar:*** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobrir o custo suplementar e equacionar o déficit atuarial.
3. ***Anuidade:*** série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, geralmente de valor constante, efetuado no começo do período (antecipado) ou no fim de cada período (postecipado).
4. ***Aportes:*** aplicações realizadas ao plano com o objetivo de diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.
5. ***Aposentadoria:*** benefício concedido ao segurado ativo do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. ***Ativos Garantidores dos Compromissos:*** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, legalmente, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição por capitais de cobertura.
7. ***Atuária:*** ciência que utiliza de técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para elaboração de planos de previdência e seguros em geral, através de conhecimentos econômicos, estatísticos e matemáticos. É utilizada para garantir que os riscos sejam

avaliados de forma cuidadosa, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a provisão adequada para os pagamentos futuros.

8. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 804, de 04 de setembro de 1969.
9. **Avaliação Atuarial:** relatório elaborado por um atuário legalmente responsável, conforme as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém o parecer atuarial conclusivo.
10. **Base de Cálculo:** limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta estabelecido.
11. **Bases Técnicas:** conjunto de premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros de âmbito biométrico, demográfico, econômico e financeiro utilizados e dotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS e ao seu regramento.
12. **Beneficiário:** pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
13. **Compensação Previdenciária (COMPREV):** é o sistema informatizado que objetiva operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS.
14. **Conselho Deliberativo:** colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério organizacional e funcional do regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

15. **Conselho Fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
16. **Custeio Administrativo:** corresponde a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida legalmente para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
17. **Custo Administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas administrativas da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
18. **Custo Normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, calculadas atuarialmente, de acordo com os regimes financeiros adotados, referente a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
19. **Custo Suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, calculadas atuarialmente, destinado a cobrir do tempo de serviço passado ao equacionamento do déficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários a cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
20. **Data Focal:** data na qual foram posicionados, a valor presente, todos os encargos, as contribuições e os aportes referentes ao plano de benefícios, assim como o ativo real líquido e onde foi apurado o resultado e situação atuarial do plano. Geralmente, nas avaliações atuariais anuais, a data focal é 31 de dezembro.
21. **Déficit Atuarial:** representa o resultado negativo entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, devido a insuficiência dos recursos garantidores dos pagamentos dos benefícios.
22. **Déficit Financeiro:** representa a insuficiência financeira, apurada pelo confronto entre o fluxo de receitas e o fluxo de despesas, período a período, do RPPS em cada exercício financeiro.
23. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado por cada RPPS que demonstra, resumidamente, as características gerais do plano de

benefícios, da massa segurada pelo plano e dos principais resultados da avaliação atuarial, conforme os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

24. ***Dependente Previdenciário:*** pessoa física que, legalmente, possui vinculação previdenciária com o segurado.
25. ***Duração do Passivo:*** representa a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instituição normativa da Secretaria de Previdência.
26. ***Ente Federativo:*** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
27. ***Equacionamento do Déficit Atuarial:*** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, conforme as normas legais e regulamentares.
28. ***Equilíbrio Atuarial:*** garantia de equivalência entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas a valor presente, estimadas e projetadas a partir de cálculos atuariais, até a extinção da massa de segurados a que se refere.
29. ***Equilíbrio Financeiro:*** garantia de equivalência entre as receitas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
30. ***Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média:*** a média da Estrutura a Termo da Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a instrução normativa da Secretaria de Previdência.
31. ***Evento Gerador do Benefício:*** evento que origina o direito e torna o segurado do RPPS ou seu dependente elegível ao benefício.
32. ***Fluxo Atuarial:*** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que são trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada pelo plano, convergem para o resultado do Valor Atual das Contribuições Futuras e do Valor Atual dos Benefícios Futuros, que originaram os montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões (reservas) matemáticas a contabilizar e ao resultado atuarial apurado no exercício.

33. ***Ganhos e Perdas Atuariais:*** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
34. ***Meta Atuarial (Exigível/Mínimo Atuarial):*** valor mínimo esperado para o retorno de investimentos dos recursos garantidores que devem dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeios.
35. ***Método de Financiamento:*** metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, de acordo com as características biométricas, demográficas e econômicas e financeiras dos participantes.
36. ***Nota Técnica Atuarial (NTA):*** documento técnico elaborado por um atuário legalmente habilitado e exclusivo de cada RPPS, conforme a instrução normativa da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões utilizadas no cálculo de alíquotas de contribuição, encargos do plano de benefícios, provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, de acordo com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, além de descrever, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas para a elaboração das fórmulas.
37. ***Parecer Atuarial:*** documento emitido por um atuário legalmente habilitado, em que é apresentado a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, em relação a sua liquidez de curto prazo e solvência, certificando a adequação das bases cadastrais e técnicas, utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e ponta médias que buscam o equilíbrio financeiro e atuarial.
38. ***Passivo Atuarial (Reservas/Provisões Matemáticas):*** valor presente dos benefícios referente aos servidores, calculado atuarialmente, conforme o método de financiamento do plano de benefícios.
39. ***Pensionista:*** dependente em gozo do benefício de pensão devido falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
40. ***Plano de Benefícios:*** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, conforme as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o RGPS.

41. ***Plano de Custeio:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes, discriminadas por tipo de benefício, destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, necessárias para poder garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
42. ***Plano de Custeio de Equilíbrio:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes, discriminadas por tipo de benefício, destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, necessárias para poder garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
43. ***Plano de Custeio Vigente:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, conforme estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
44. ***Projeção Atuarial com a Alíquota de Equilíbrio:*** representa as projeções das receitas e despesas do RPPS, levando em consideração o fluxo atuarial dos benefícios calculados e taxa de administração, calculados com base na nova alíquota de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
45. ***Projeção Atuarial com a Alíquota de Vigente:*** representa as projeções das receitas e despesas do RPPS, levando em consideração o fluxo atuarial dos benefícios calculados e taxa de administração, calculados com base na alíquota vigente, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
46. ***Provento de Benefício:*** valor básico utilizado para o cálculo da renda mensal de benefícios, ou seja, é a remuneração sobre a qual será calculado o benefício inicial do participante.
47. ***Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:*** corresponde ao valor presente dos compromissos referente a um determinado benefício ainda não concedido, líquido das contribuições futuras e aportes futuros, ambos a valor presente.
48. ***Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:*** corresponde ao valor presente dos compromissos referente a um determinado benefício já concedido, líquido das contribuições futuras e aportes futuros, ambos a valor presente.

49. **Regime Geral de Previdência Social (RGPS):** regime previdenciário de filiação obrigatória por parte dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
50. **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):** regime previdenciário de filiação obrigatória, estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, todos os servidores titulares de cargo efetivo, ao menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, conforme previsto no Art. 40 da Constituição Federal.
51. **Relatório da Avaliação Atuarial:** relatório elaborado pelo atuário legalmente habilitado, onde é apresentado os resultados do estudo técnico desenvolvido, conforme apresentado na Nota Técnica Atuarial e nas demais bases técnicas, objetivando estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
52. **Relatório de Análise das Hipóteses:** relatório elaborado pelo atuário legalmente responsável, onde são demonstradas a adequação e aderência das hipóteses e premissas atuariais relativas a massa de beneficiário do regime, as normas gerais de organização e funcionamento do RPPS e as normas editadas pelo ente federativo adotadas na elaboração da avaliação atuarial.
53. **Remuneração de Contribuição:** valor básico utilizado para o cálculo da renda mensal das contribuições previdenciárias, sem que haja a incidência da alíquota de contribuição do segurado.
54. **Reserva Administrativa:** constituídos com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativo ao exercício corrente ou do custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos.
55. **Reserva de Contingência:** montante destinado a garantia de benefícios, decorrente do resultado de superávit do plano.
56. **Resultado Atuarial:** resultado obtido entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, sendo superavitário caso positivo, equilibrado se nulo e deficitário, caso negativo.

57. **Riscos Iminentes:** reserva matemática referente ao segurado ativo que já obteve as condições necessárias para o recebimento da aposentadoria, na data base da avaliação atuarial, mas ainda não entrou com o pedido do benefício.
58. **Riscos Não Iminentes:** reserva matemática referente ao segurado ativo que ainda não obteve as condições necessárias para o recebimento da aposentadoria, na data base da avaliação atuarial
59. **Segregação de Massa:** separação dos segurados do RPPS e, grupos diferentes que formarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
60. **Segurado:** servidor público civil de cargo efetivo, magistrado e membro do Ministério Público e do Tribunal de Contas, ativo e aposentado; militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação ao RPPS, seja do poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
61. **Segurado Aposentado:** segurado em gozo do benefício de aposentadoria.
62. **Segurado Ativo:** segurado que está em fase laborativa.
63. **Superávit Atuarial:** representa o resultado positivo entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, devido a suficiência dos recursos garantidores dos pagamentos dos benefícios.
64. **Tábuas Biométricas:** tábuas demográficas e estatísticas utilizadas nas bases técnicas da avaliação atuarial, que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados a determinado grupo de pessoas como, por exemplo, sobrevivência, mortalidade, invalidez, etc.
65. **Taxa Atuarial de Juros:** representa a taxa anual de retorno que se espera obter, no longo prazo, dos ativos garantidores dos compromissos do plano.
66. **Taxa de Administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expresso através das alíquotas e calculados a partir dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

67. ***Taxa de Juros Parâmetro:*** aquela em que o ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada pela Secretaria de Previdência, será o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
68. ***Unidade Gestora:*** entidade ou órgão que faz parte da estrutura da administração pública do ente federativo, que possui o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS, incluindo suas arrecadações e a gestão dos recursos, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios.
69. ***Valor Atual das Contribuições Futuras:*** valor presente atuarial referente ao fluxo de futuras contribuições de um plano de benefícios.
70. ***Valor Atual dos Benefícios Futuros:*** valor presente atuarial referente ao fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios.
71. ***Valor Justo:*** representa o valor pelo o qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, com condições ideais e sem fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterize uma transação de comercialização.

A2. ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO

Os dados fornecidos foram reunidos e ordenados conforme as necessidades do estudo. Com as observações feitas no comportamento dos dados e da massa de segurados, foi possível identificar os parâmetros a serem utilizados nesta avaliação.

Importante ressaltar que, assim como nos cálculos realizados, as informações apresentadas neste Anexo II são apenas dos servidores efetivos, não levando em consideração os servidores de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do RPPS do município de **Crato/CE**.

Em **31/12/2023**, o **PREVICRATO** possuía o seguinte quantitativo de segurados, conforme apresentado na Tabela 33.

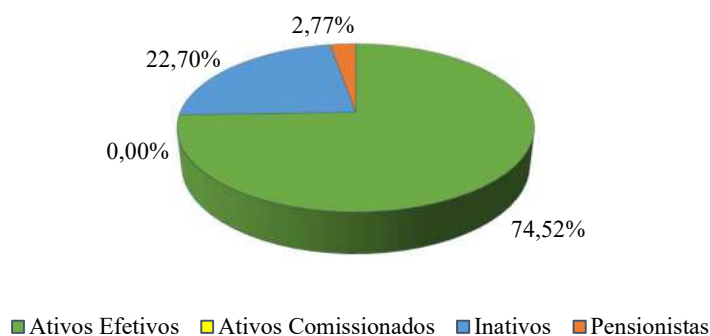
Tabela 33 – Estatística dos Segurados

SEGURADOS	QUANTITATIVO		IDADE MÉDIA		VALOR MÉDIO GASTO		VALOR ANUAL GASTO	
	M	F	M	F	M	F	M	F
Ativos Efetivos	851	1460	46,08	46,76	R\$ 3.766,14	R\$ 5.323,56	R\$ 41.664.781,21	R\$ 101.041.097,69
Ativos Comissionados	0	0	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativos	110	594	67,17	62,15	R\$ 2.652,38	R\$ 4.299,00	R\$ 3.792.897,16	R\$ 33.196.869,81
Pensionistas	43	43	55,72	50,19	R\$ 2.838,33	R\$ 1.521,48	R\$ 1.586.629,07	R\$ 850.508,49
Total por Sexo	1004	2097	48,80	51,19	R\$ 3.604,38	R\$ 4.955,37	R\$ 47.044.307,44	R\$ 135.088.475,99
Total	3.101		50,42		R\$	2.614,58	R\$	18.966.168,13

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

O Gráfico 06, apresenta como se comporta a distribuição da quantidade populacional de cada tipo de servidor (ativo, inativo ou pensionista) do **PREVICRATO** no ano de **2023**. Observa-se que **74,52%** da massa dos segurados são formados por servidores ativos efetivos, **0,00%** de servidores ativos comissionados, **22,70%** de servidores inativos e **2,77%** de pensionistas.

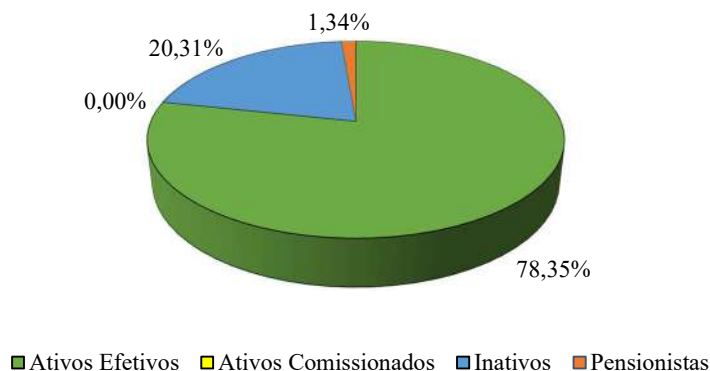
Gráfico 06 – Distribuição da População Segurada por Segmento



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Assim como a composição da massa populacional, a composição quanto aos gastos com cada segmento é apresentada no Gráfico 07. Podemos observar que a maior despesa acontece com os servidores ativos, seguido dos inativos e pensionistas.

Gráfico 07 – Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

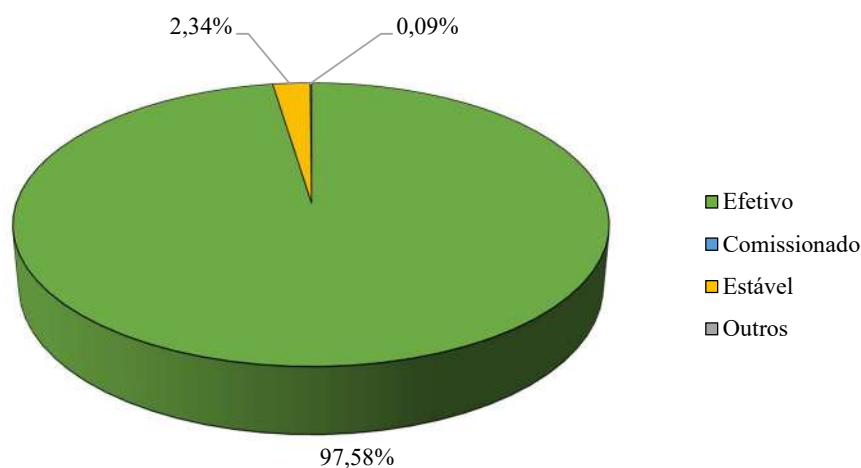


Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

I. Servidores Ativos Efetivos

Em relação aos **2.311 servidores ativos** que o município de **Crato/CE** informou em sua base cadastral, **2.255** são **efetivos**, como apresentado no Gráfico 08.

Gráfico 08- Massa de Segurados Ativos Efetivos por Tipo de Cargo



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Podemos observar no Gráfico 09 que **0 servidores efetivos** não estão sendo remunerado pelo município.

Gráfico 09 - Massa de Segurados Ativos pela Situação da Remuneração



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

A Tabela 34 e os Gráficos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 apresentam como estão distribuídos os segurados ativos efetivos do **PREVICRATO** na data da base cadastral de **31/12/2023**, assim como suas remunerações e idades médias.

Tabela 34 – Estatística dos Segurados Ativos Efetivos Remunerados

DESCRIÇÃO	M	F	TOTAL
Quantitativo	825	1415	2240
Idade Mínima (Anos)	21	21	21
Idade Média (Anos)	46,12	46,83	46,57
Idade Máxima (Anos)	74	74	74
Idade Média Prevista para Aposentadoria Programada (Anos)	56,50	54,24	55,07
Tempo Médio de Contribuição no RGPS (Anos)	7,13	7,70	7,49
Tempo Médio de Contribuição no RPPS (Anos)	14,90	14,56	14,68
Remuneração de Contribuição Mínima (R\$)	R\$ 1.358,48	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Remuneração de Contribuição Média (R\$)	R\$ 3.757,77	R\$ 5.344,72	R\$ 4.760,24
Remuneração de Contribuição Máxima (R\$)	R\$ 14.143,62	R\$ 13.428,43	R\$ 14.143,62
Soma da Remuneração de Contribuição Mensal (R\$)	R\$ 3.100.159,38	R\$ 7.562.776,93	R\$ 10.662.936,31

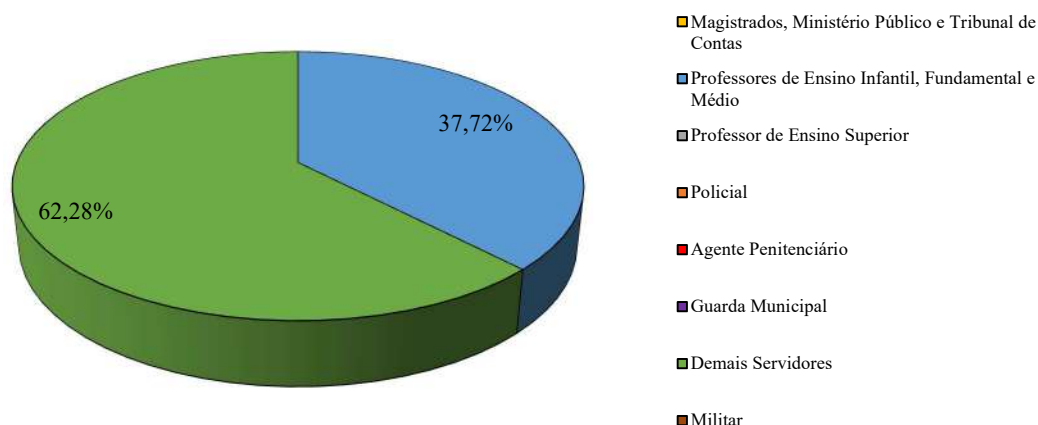
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Com a Tabela 34, podemos observar que, no município de **Crato/CE**, no ano de **2023**, *existe uma quantidade maior de servidores ativos do sexo feminino em relação ao do sexo masculino*. Essa diferença é de **590 servidores a mais**. Isso pode agravar o déficit atuarial do município, uma vez que as mulheres podem se aposentar 05 anos a menos por idade e tempo de contribuição que os homens, portanto, o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

Como observamos na Tabela 34, para os homens, a remuneração média em **2023** foi de **R\$ 3.757,77**, enquanto que, para as mulheres, a remuneração média foi de **R\$ 5.344,72**.

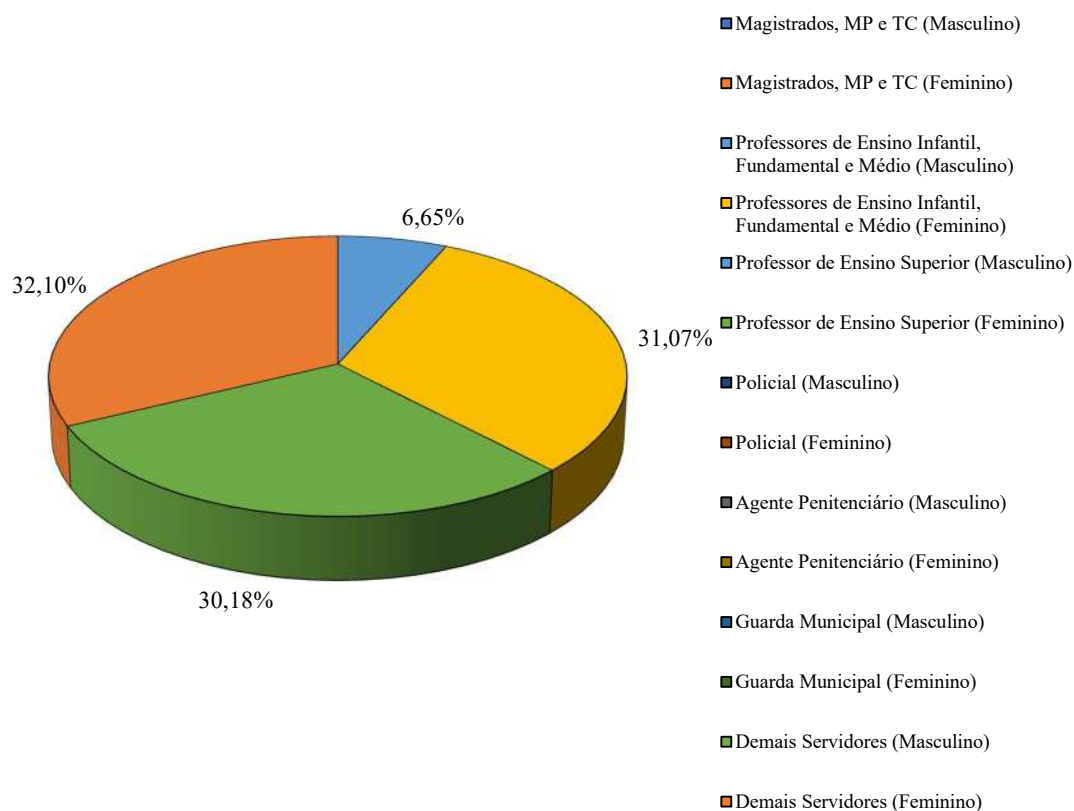
Os Gráficos 10 e 11 apresentam como estão distribuídos os servidores ativos efetivos em relação ao tipo de atividade e em relação ao sexo e sua atividade, respectivamente. A carreira do servidor também é considerada uma variável de extrema importância para a determinação dos custos previdenciários, uma vez que ela determina o quão cedo os servidores se tornarão elegíveis aos benefícios de aposentadoria programada.

Gráfico 10 - Massa de Segurados Ativos Efetivos por Tipo de Atividade



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Gráfico 11 – Massa de Segurados Ativos por Sexo e Tipo de Atividade

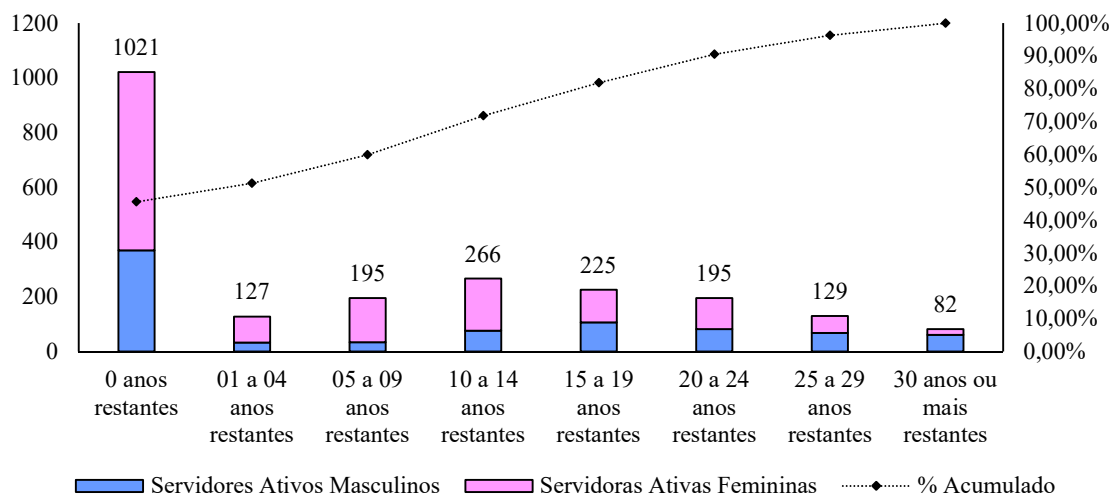


Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Podemos observar que, dos **2.240 servidores ativos efetivos**, cerca de **845 indivíduos são professores**, sendo **149 do sexo masculino** e **696 do sexo feminino**, enquanto **1.395 não possuem atividade no magistério**, sendo **676 do sexo masculino** e **719 do sexo feminino**. Por se aposentarem 05 anos antes, os servidores professores são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores dos demais cargos.

De acordo com o critério de elegibilidade para aposentadorias programadas, o Gráfico 12 traz o quantitativo dos servidores ativos, segregados por sexo, de acordo com o tempo que ainda resta de contribuição para aposentadoria programada.

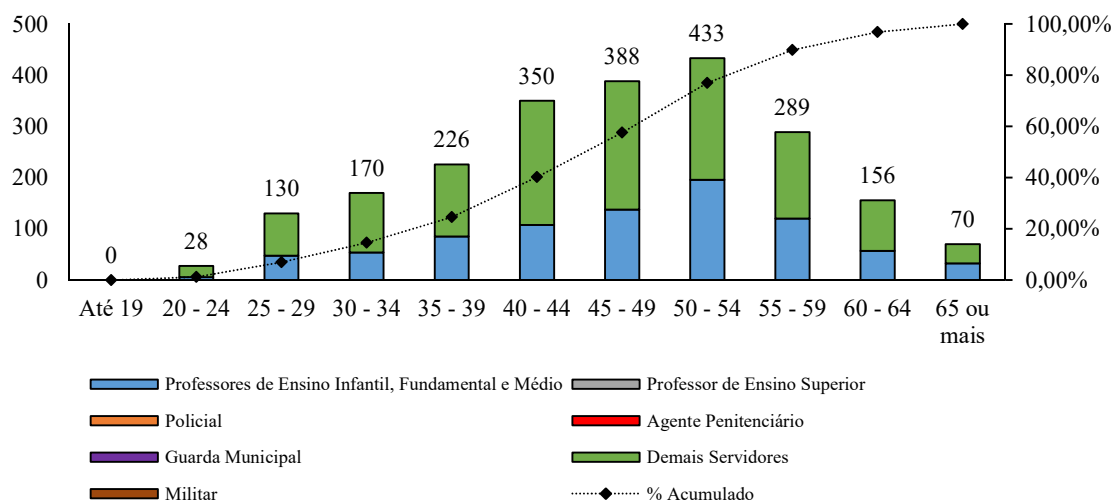
Gráfico 12 – Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo, de acordo com o Tempo de Contribuição Restante



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

O Gráfico 13 traz a distribuição dos servidores ativos por faixa etária e por tipo de atividade, mostrando que a população se aproxima, em média, dos **47 anos de idade**. É importante sempre informar o tempo de contribuição anterior (contribuições para outro RPPS e/ou RGPS) com o intuito de evitar aumentos no custo suplementar.

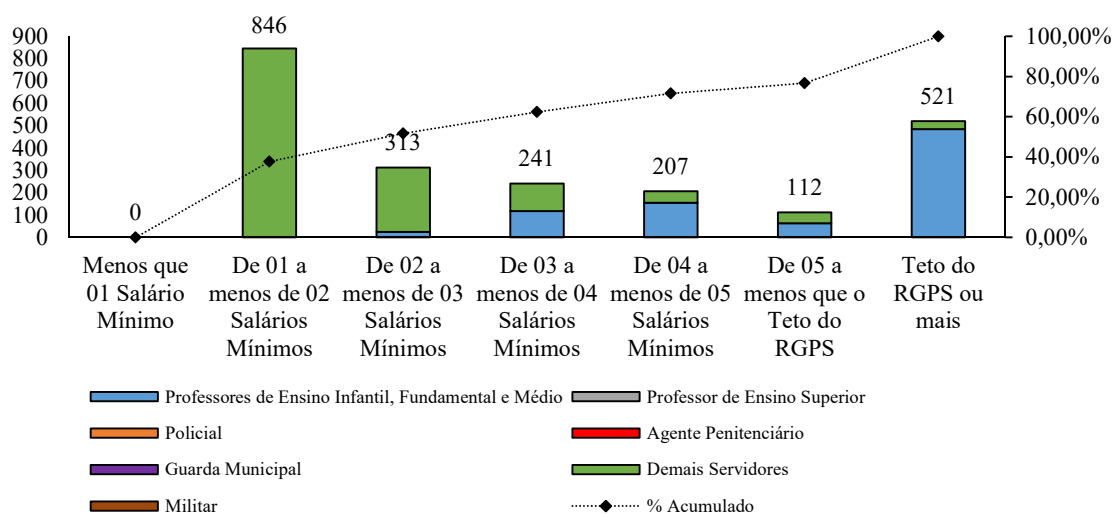
Gráfico 13 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária e Tipo de Atividade



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

No Gráfico 14 podemos observar como se comporta a massa de servidores ativos em relação a faixa salarial e o tipo de atividade. Considerando que o salário mínimo vigente no ano de **2023** era de **R\$ 1.320,00**, vemos que a maioria dos segurados ativos, **845 ativos**, recebem entre **R\$ 1.320,00** e **R\$ 2.340,00**, e **519 ativos** recebem o valor do Teto do RGPS ou mais.

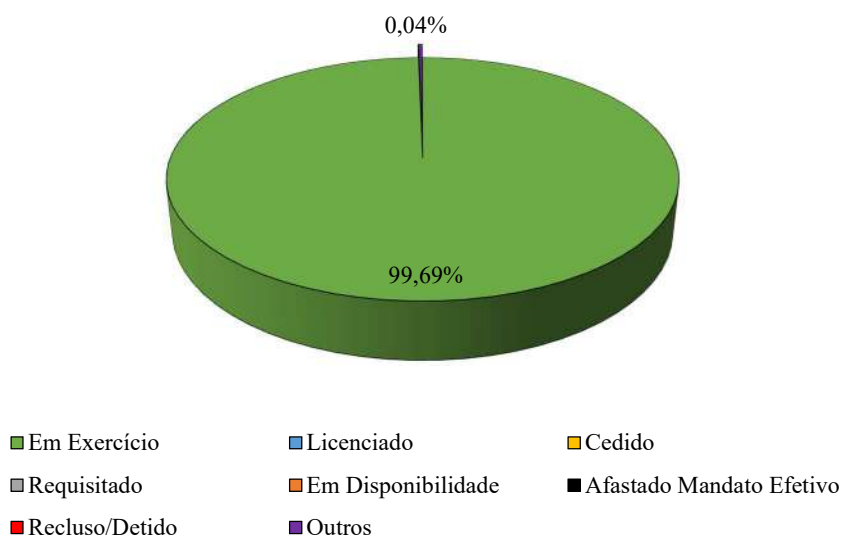
Gráfico 14 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

De acordo com a base de dados fornecida pelo **PREVICRATO**, temos as seguintes informações em relação a situação funcional dos **servidores ativos efetivos remunerados**, conforme apresentado no Gráfico 15.

Gráfico 15 – Situação Funcional dos Servidores Ativos Efetivos Remunerados



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Podemos observar, com auxílio do Gráfico 15, que, dos **2.240 servidores ativos efetivos remunerados** vinculados ao **PREVICRATO**:

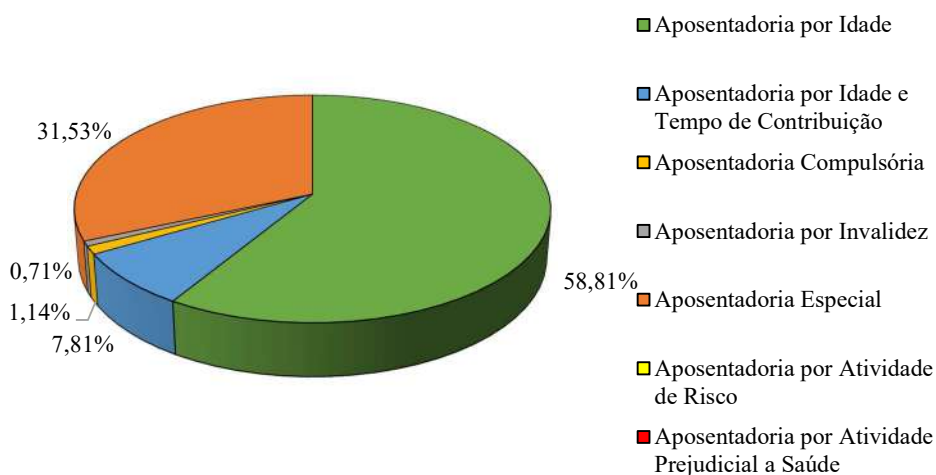
- Em Exercício: 2.233
- Licenciado: 01
- Cedido: 00
- Requisitado: 00
- Em Disponibilidade: 00
- Afastado Mandado Efetivo: 00
- Recluso/Detido: 00
- Outros: 06

II. Servidores Inativos

Os segurados inativos foram separados conforme o tipo de aposentadoria, como apresentado no Gráfico 16.

Em relação ao município de **Crato/CE**, no ano de **2023**, **99,29%** dos inativos recebem benefícios gerados de aposentadorias programadas e **0,71%** dos inativos recebem benefícios gerados de aposentadorias não programadas.

Gráfico 16 – Distribuição da População Inativa por Segmento



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

As Tabelas 35 e 36 e os Gráficos 17 e 18 apresentam as estatísticas relacionadas aos segurados inativos.

Podemos observar com a Tabela 35 que, no total dos servidores inativos, ***existem mais aposentados do sexo feminino que do sexo masculino***, o que já era esperado, uma vez que o número de servidores ativos também apresenta essa distribuição maior para o sexo feminino. O valor do benefício de aposentadoria médio é de **R\$ 4.041,71**.

Além disso, a Tabela 35 também nos mostra que a idade média geral é dos aposentados é de **62,94 anos**, sendo a mínima de **35 anos** e a máxima de **88 anos**.

Tabela 35 – Estatística dos Inativos

DESCRIÇÃO	M	F	TOTAL
Quantitativo	110	594	704
Idade Mínima (Anos)	43	35	35
Idade Média (Anos)	67,17	62,15	62,94
Idade Máxima (Anos)	85	88	88
Idade Média de Aposentadoria (Anos)	61,83	56,78	57,57
Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
Provento Médio (R\$)	R\$ 2.652,38	R\$ 4.299,00	R\$ 4.041,71
Provento Máximo (R\$)	R\$ 10.675,72	R\$ 11.840,95	R\$ 11.840,95
Soma dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 291.761,32	R\$ 2.553.605,37	R\$ 2.845.366,69
Quantidade de Proventos que Ultrapassam o Teto do RGPS	10	153	163

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

A Tabela 36 apresenta, de forma segmentada por tipo de benefício, o quantitativo, as idades máxima, média, mínima e de aposentadoria, os proventos máximo, médio e mínimo, a soma dos benefícios previdenciário e a quantidade de benefícios que ultrapassam o teto do RGPS da massa de segurados inativos do **PREVICRATO**.

Tabela 36 – Estatística dos Inativos por Tipo de Aposentadoria

TIPO DE APOSENTADORIA	DESCRIÇÃO	M	F	TOTAL
Aposentadoria por Idade	Quantitativo	65	349	414
	Idade Mínima (Anos)	43	35	35
	Idade Média (Anos)	66,28	61,94	62,62
	Idade Máxima (Anos)	78	88	88
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	62,60	57,94	58,67
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ 2.356,86	R\$ 4.144,37	R\$ 3.863,72
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ 10.675,72	R\$ 11.558,93	R\$ 11.558,93
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 153.195,63	R\$ 1.446.385,58	R\$ 1.599.581,21
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	4	90	94
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	Quantitativo	6	49	55
	Idade Mínima (Anos)	62	56	56
	Idade Média (Anos)	69	63	63
	Idade Máxima (Anos)	75	72	75
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	62	55	56
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ 2.262,87	R\$ 2.312,18	R\$ 2.306,80
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ 4.742,60	R\$ 7.285,70	R\$ 7.285,70
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 13.577,22	R\$ 113.296,65	R\$ 126.873,87
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	0	0	0
Aposentadoria Compulsória	Quantitativo	4	4	8
	Idade Mínima (Anos)	50	78	50
	Idade Média (Anos)	73,50	82,50	78,00
	Idade Máxima (Anos)	84	0	84

G U S M Ã O & L E I T E

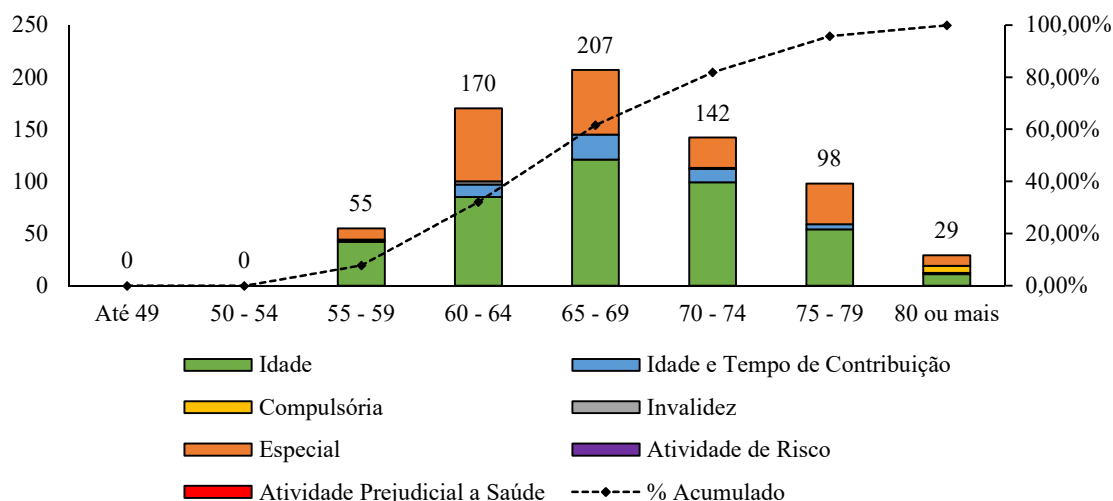
C O N S U L T O R I A

	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	65,00	75,00	70,00
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.482,54	R\$ 1.401,27
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.970,17	R\$ 1.970,17
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 5.280,00	R\$ 5.930,17	R\$ 11.210,17
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	0	0	0
Aposentadoria por Invalidez	Quantitativo	3	2	5
	Idade Mínima (Anos)	52	57	52
	Idade Média (Anos)	55,33	62,00	58,00
	Idade Máxima (Anos)	59	0	59
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	48,67	53,00	50,40
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ 1.365,18	R\$ 1.320,00	R\$ 1.347,11
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ 1.455,53	R\$ 1.320,00	R\$ 1.455,53
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 4.095,53	R\$ 2.640,00	R\$ 6.735,53
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	0	0	0
Aposentadoria Especial	Quantitativo	32	190	222
	Idade Mínima (Anos)	51	40	40
	Idade Média (Anos)	69,00	61,97	62,98
	Idade Máxima (Anos)	85	0	85
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	61,13	54,66	55,59
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ 3.612,90	R\$ 5.186,07	R\$ 4.959,31
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ 9.649,97	R\$ 11.840,95	R\$ 11.840,95
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ 115.612,94	R\$ 985.352,97	R\$ 1.100.965,91
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	6	63	69
Aposentadoria por Atividade de Risco	Quantitativo	0	0	0
	Idade Mínima (Anos)	0	0	0
	Idade Média (Anos)	0,00	0,00	0,00
	Idade Máxima (Anos)	0	0	0
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	0,00	0,00	0,00
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	0	0	0
Aposentadoria por Atividade Prejudicial à Saúde	Quantitativo	0	0	0
	Idade Mínima (Anos)	0	0	0
	Idade Média (Anos)	0,00	0,00	0,00
	Idade Máxima (Anos)	0	0	0
	Idade Média de Aposentadoria (Anos)	0,00	0,00	0,00
	Valor de Provento Mínimo (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor de Provento Médio (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Valor de Provento Máximo (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Soma do Valor dos Proventos Mensais (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Quantidade de Aposentadoria que Ultrapassam o Teto do RGPS	0	0	0

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Podemos notar, com a Tabela 36, o maior quantitativo de aposentados e o maior gasto com benefícios é com **aposentadoria por idade**.

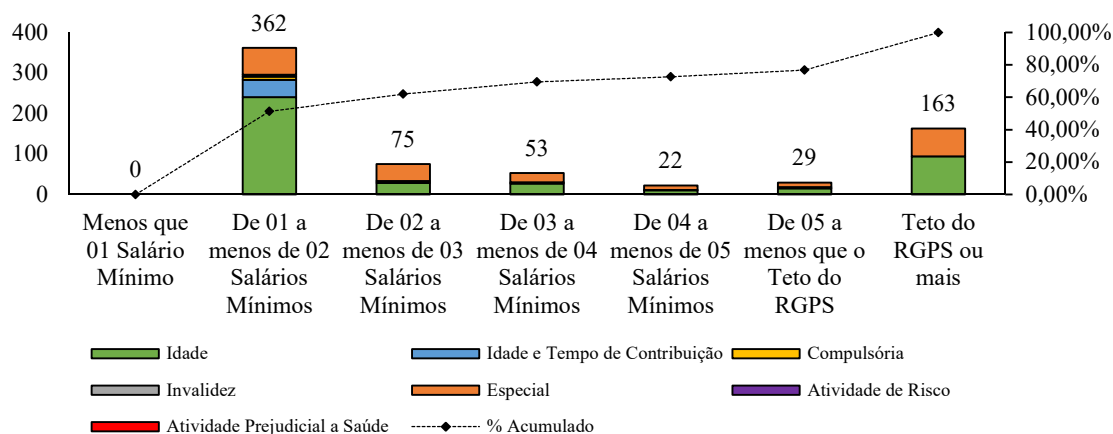
Gráfico 17 – Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa Etária e Tipo de Aposentadoria



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

O Gráfico 17 mostra que a maioria dos aposentados possuem entre **65 e 69 anos**. Já o Gráfico 18 informa que grande parte dos inativos recebem entre **01 e 02 salários mínimos** e **163 inativos** recebem o Teto do RGPS ou mais.

Gráfico 18 – Distribuição dos Servidores Inativos por Faixa de Proventos



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

III. Pensionistas

A Tabela 37 e os Gráficos 19, 20 e 21 trazem as estatísticas relacionadas aos pensionistas.

Tabela 37 – Estatística dos Pensionistas

DESCRIÇÃO	M	F	TOTAL
Quantitativo	43	43	86
Idade Mínima (Anos)	11	5	5
Idade Média (Anos)	55,72	50,19	52,95
Idade Máxima (Anos)	82	84	84
Idade Média no Início do Benefício (Anos)	50,81	44,26	47,53
Valor de Pensão Mínimo (R\$)	R\$ 660,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
Valor de Pensão Médio (R\$)	R\$ 2.838,33	R\$ 1.521,48	R\$ 2.179,91
Valor de Pensão Máximo (R\$)	R\$ 8.516,79	R\$ 5.861,88	R\$ 8.516,79
Soma dos Valores de Pensão Mensal (R\$)	R\$ 122.048,39	R\$ 65.423,73	R\$ 187.472,12
Quantidade de Pensões que Ultrapassam o Teto do RGPS	5	0	5

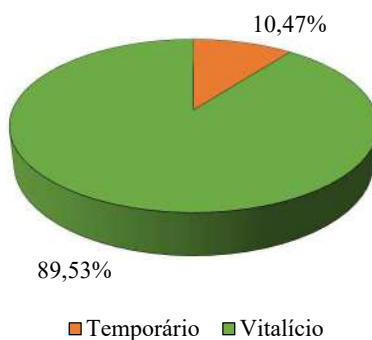
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

A Tabela 37 nos mostra que, em relação aos pensionistas, **50,00% são do sexo masculino e 50,00% são do sexo feminino**.

Além disso, podemos observar também que a média do benefício de pensão para os servidores do sexo masculino é de **R\$ 2.838,33** e a das servidoras do sexo feminino é no valor de **R\$ 1.521,48**.

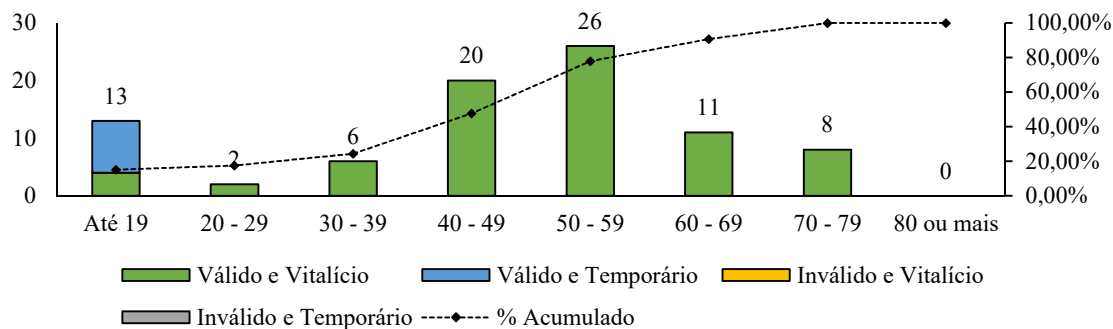
Dos **86 benefícios de pensão**, **77 são pensões vitalícias** e **09 são pensões temporárias**, conforme apresentado no Gráfico 19 em termos percentuais.

Gráfico 19 – Pensões quanto a Duração do Benefício



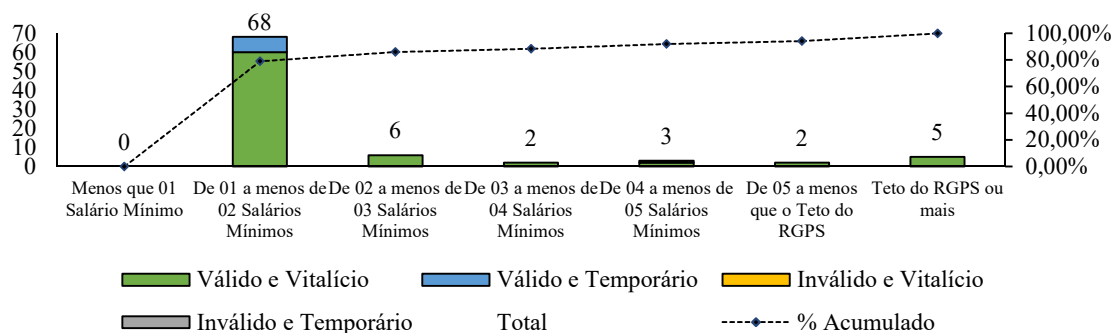
Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Gráfico 20 – Distribuição dos Pensionistas por Faixa Etária, Condição do Pensionista e Tipo de Pensão



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Gráfico 21 – Distribuição dos Pensionistas por Faixa de Pensão, Condição do Pensionista e Tipo de Pensão



Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

O Gráfico 20 nos mostra que a maioria dos beneficiários de pensão por morte de servidor possuem entre **30 e 59 anos**. O Gráfico 21 traz a informação que esses beneficiários recebem de **um a dois salários mínimos**, equivalente de **R\$ 1.320,00 a R\$ 2.640,00** e **05 pensionistas** recebem o Teto do RGPS ou mais.

A3. PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Tabela 38 – Provisões Matemáticas a Contabilizar

CÓDIGO	TÍTULO	VALOR
1.1.1.0.0.00.00	ATIVO GARANTIDOR	R\$ 122.163.596,06
	<i>Ativo Garantidor do Plano Previdenciário (P1)</i>	<i>R\$ 122.163.596,06</i>
	Aplicações conforme DAIR - Plano Previdenciário	R\$ 118.377.446,42
	Parcelamento - Plano Previdenciário	R\$ 3.786.149,64
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO – INTRA OFSS	R\$ 869.852.721,57
<i>1.2.1.1.2.08.02</i>	<i>Valor Atual da Contribuição Patronal Suplementar para Cobertura de Déficit Atuarial (P2)</i>	<i>R\$ 869.852.721,57</i>
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	-R\$ 1.765.211.747,06
<i>2.2.7.2.1.03.00</i>	<i>Provisões de Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (P3)</i>	<i>-R\$ 500.864.181,01</i>
2.2.7.2.1.03.01	(-) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 537.157.794,38
2.2.7.2.1.03.02	(+) Contribuições do Ente	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	(+) Contribuições do Inativo	R\$ 7.076.486,44
2.2.7.2.1.03.04	(+) Contribuições do Pensionista	R\$ 87.560,16
2.2.7.2.1.03.05	(+) Compensação Previdenciária	R\$ 29.129.566,77
2.2.7.2.1.03.99	(+) Outras Deduções	R\$ -
<i>2.2.7.2.1.04.00</i>	<i>Provisões de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (P4)</i>	<i>-R\$ 1.264.347.566,04</i>
2.2.7.2.1.04.01	(-) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 1.614.951.115,12
2.2.7.2.1.04.02	(+) Contribuições do Ente	R\$ 128.257.004,74
2.2.7.2.1.04.03	(+) Contribuições do Ativo	R\$ 128.257.004,74
2.2.7.2.1.04.04	(+) Compensação Previdenciária	R\$ 94.089.539,60
2.2.7.2.1.04.99	(+) Outras Deduções	R\$ -
<i>2.3.6.2.1.01.00</i>	<i>Reservas Atuariais (P5)</i>	<i>R\$ -</i>
2.3.6.2.1.01.01	Reserva Atuarial para Contingências	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02	Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo	R\$ -
	RESULTADO ATUARIAL	-R\$ 773.195.429,42
<i>Sem Máscara</i>	<i>Plano Previdenciário (P6) = (P1) - (P2) - (P3) + (P4) + (P5)</i>	<i>-R\$ 773.195.429,42</i>

Nota: Como informado no Tópico 7.5, podemos observar que os valores referentes aos valores atuais de benefícios futuros e de contribuições futuras estão diferentes daqueles informados nos Tópicos 7.3.1. e 7.3.2. deste relatório. Isso acontece porque, na Tabela 38, são considerados apenas os valores referentes aos benefícios calculados sob a ótica do Regime de Capitalização, uma vez que o arquivo de Fluxos Atuariais enviado ao *CADPREV-Web* exige apenas os valores referentes a estes. Já as Tabelas 06 e 07 apresentam tanto os valores referentes aos benefícios calculados considerando o Regime de Capitalização quanto o Regime de Capitais por Cobertura.

A4. SEGMENTAÇÃO DO CUSTO DE BENEFÍCIOS ATÉ 15/12/1998

De acordo com o estabelecido pela Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu Art. 48, § 4º, a Tabela 39 traz o custo das aposentadorias e pensões por morte concedidas até 15/12/1998, com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial.

Tabela 39 – VABF segregado por benefício antes e após 15/12/1998

BENEFÍCIO CONCEDIDO	VABF até 15/12/1998	VABF após 15/12/1998
Aposentadoria por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição e Compulsória	R\$ -	R\$ 297.677.330,55
Aposentadoria Especial	R\$ -	R\$ 187.815.448,90
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	R\$ -	R\$ 21.933.871,87
Aposentadoria por Invalidez	R\$ -	R\$ 1.091.838,91
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ 110.792,95
Pensão por Morte	R\$ -	R\$ 28.528.511,20
TOTAL	R\$ -	R\$ 537.157.794,38

A5. PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS NOS PRÓXIMOS DOZE MESES

Tabela 40 – Legenda dos Códigos Contábeis

2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
2.2.7.2.1.03.00	<i>Provisões de Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário (P3)</i>
2.2.7.2.1.03.01	(-) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
2.2.7.2.1.03.02	(+) Contribuições do Ente
2.2.7.2.1.03.03	(+) Contribuições do Inativo
2.2.7.2.1.03.04	(+) Contribuições do Pensionista
2.2.7.2.1.03.05	(+) Compensação Previdenciária
2.2.7.2.1.03.99	(+) Outras Deduções
2.2.7.2.1.04.00	<i>Provisões de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário (P4)</i>
2.2.7.2.1.04.01	(-) Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano
2.2.7.2.1.04.02	(+) Contribuições do Ente
2.2.7.2.1.04.03	(+) Contribuições do Ativo
2.2.7.2.1.04.04	(+) Compensação Previdenciária
2.2.7.2.1.04.99	(+) Outras Deduções
2.3.6.2.1.01.00	<i>Reservas Atuariais (P5)</i>
2.3.6.2.1.01.01	Reserva Atuarial para Contingências
2.3.6.2.1.01.02	Reserva Atuarial para Ajustes do Fundo

Tabela 41 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas em 12 Meses (1º Quadrimestre/2023)

CÓDIGO	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024
2.2.7.2.1.00.00	-R\$ 1.771.469.230,07	-R\$ 1.777.726.713,09	-R\$ 1.783.984.196,11	-R\$ 1.790.241.679,12
2.2.7.2.1.03.00	-R\$ 501.417.145,53	-R\$ 501.970.110,05	-R\$ 502.523.074,57	-R\$ 503.076.039,09
2.2.7.2.1.03.01	R\$ 537.309.491,38	R\$ 537.461.188,39	R\$ 537.612.885,39	R\$ 537.764.582,39
2.2.7.2.1.03.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	R\$ 7.079.193,47	R\$ 7.081.900,51	R\$ 7.084.607,54	R\$ 7.087.314,58
2.2.7.2.1.03.04	R\$ 87.510,14	R\$ 87.460,12	R\$ 87.410,10	R\$ 87.360,08
2.2.7.2.1.03.05	R\$ 28.725.642,24	R\$ 28.321.717,71	R\$ 27.917.793,18	R\$ 27.513.868,65
2.2.7.2.1.03.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00	-R\$ 1.270.052.084,54	-R\$ 1.275.756.603,04	-R\$ 1.281.461.121,53	-R\$ 1.287.165.640,03
2.2.7.2.1.04.01	R\$ 1.618.828.769,62	R\$ 1.622.706.424,12	R\$ 1.626.584.078,62	R\$ 1.630.461.733,12
2.2.7.2.1.04.02	R\$ 127.906.508,53	R\$ 127.556.012,31	R\$ 127.205.516,10	R\$ 126.855.019,89
2.2.7.2.1.04.03	R\$ 127.906.508,53	R\$ 127.556.012,31	R\$ 127.205.516,10	R\$ 126.855.019,89
2.2.7.2.1.04.04	R\$ 92.963.668,03	R\$ 91.837.796,45	R\$ 90.711.924,88	R\$ 89.586.053,31
2.2.7.2.1.04.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Tabela 42 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas em 12 Meses (2º Quadrimestre/2023)

CÓDIGO	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024
2.2.7.2.1.00.00	-R\$ 1.796.499.162,14	-R\$ 1.802.756.645,16	-R\$ 1.809.014.128,17	-R\$ 1.815.271.611,19
2.2.7.2.1.03.00	-R\$ 503.629.003,61	-R\$ 504.181.968,13	-R\$ 504.734.932,65	-R\$ 505.287.897,17
2.2.7.2.1.03.01	R\$ 537.916.279,40	R\$ 538.067.976,40	R\$ 538.219.673,40	R\$ 538.371.370,41
2.2.7.2.1.03.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	R\$ 7.090.021,61	R\$ 7.092.728,64	R\$ 7.095.435,68	R\$ 7.098.142,71
2.2.7.2.1.03.04	R\$ 87.310,06	R\$ 87.260,04	R\$ 87.210,02	R\$ 87.160,00
2.2.7.2.1.03.05	R\$ 27.109.944,12	R\$ 26.706.019,59	R\$ 26.302.095,06	R\$ 25.898.170,53
2.2.7.2.1.03.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00	-R\$ 1.292.870.158,53	-R\$ 1.298.574.677,02	-R\$ 1.304.279.195,52	-R\$ 1.309.983.714,02
2.2.7.2.1.04.01	R\$ 1.634.339.387,62	R\$ 1.638.217.042,12	R\$ 1.642.094.696,62	R\$ 1.645.972.351,11
2.2.7.2.1.04.02	R\$ 126.504.523,67	R\$ 126.154.027,46	R\$ 125.803.531,25	R\$ 125.453.035,04
2.2.7.2.1.04.03	R\$ 126.504.523,67	R\$ 126.154.027,46	R\$ 125.803.531,25	R\$ 125.453.035,04
2.2.7.2.1.04.04	R\$ 88.460.181,74	R\$ 87.334.310,17	R\$ 86.208.438,60	R\$ 85.082.567,03
2.2.7.2.1.04.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Tabela 43 – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas em 12 Meses (3º Quadrimestre/2023)

CÓDIGO	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024
2.2.7.2.1.00.00	-R\$ 1.821.529.094,21	-R\$ 1.827.786.577,22	-R\$ 1.834.044.060,24	-R\$ 1.840.301.543,26
2.2.7.2.1.03.00	-R\$ 505.840.861,69	-R\$ 506.393.826,21	-R\$ 506.946.790,73	-R\$ 507.499.755,25
2.2.7.2.1.03.01	R\$ 538.523.067,41	R\$ 538.674.764,41	R\$ 538.826.461,42	R\$ 538.978.158,42
2.2.7.2.1.03.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.03.03	R\$ 7.100.849,75	R\$ 7.103.556,78	R\$ 7.106.263,81	R\$ 7.108.970,85
2.2.7.2.1.03.04	R\$ 87.109,98	R\$ 87.059,95	R\$ 87.009,93	R\$ 86.959,91
2.2.7.2.1.03.05	R\$ 25.494.246,00	R\$ 25.090.321,47	R\$ 24.686.396,94	R\$ 24.282.472,41
2.2.7.2.1.03.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.2.7.2.1.04.00	-R\$ 1.315.688.232,51	-R\$ 1.321.392.751,01	-R\$ 1.327.097.269,51	-R\$ 1.332.801.788,00
2.2.7.2.1.04.01	R\$ 1.649.850.005,61	R\$ 1.653.727.660,11	R\$ 1.657.605.314,61	R\$ 1.661.482.969,11
2.2.7.2.1.04.02	R\$ 125.102.538,82	R\$ 124.752.042,61	R\$ 124.401.546,40	R\$ 124.051.050,18
2.2.7.2.1.04.03	R\$ 125.102.538,82	R\$ 124.752.042,61	R\$ 124.401.546,40	R\$ 124.051.050,18
2.2.7.2.1.04.04	R\$ 83.956.695,46	R\$ 82.830.823,88	R\$ 81.704.952,31	R\$ 80.579.080,74
2.2.7.2.1.04.99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.3.6.2.1.01.02	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

A6. PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Tabela 44 – Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária

EXERCÍCIO	REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a + b - c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO $e_t = e_{(t-1)} + d_t$
2024	R\$ 16.417.827,53	R\$ 21.075.728,40	R\$ 107.357.051,62	-R\$ 69.863.495,69	R\$ 48.513.950,73
2025	R\$ 15.710.726,52	R\$ 20.430.715,89	R\$ 109.873.603,05	-R\$ 73.732.160,65	-R\$ 25.218.209,91
2026	R\$ 13.688.966,47	R\$ 20.068.324,90	R\$ 111.061.513,30	-R\$ 77.304.221,92	-R\$ 102.522.431,83
2027	R\$ 12.902.479,82	R\$ 19.688.650,86	R\$ 112.235.176,56	-R\$ 79.644.045,88	-R\$ 182.166.477,71
2028	R\$ 12.537.686,02	R\$ 19.371.199,62	R\$ 112.944.303,85	-R\$ 81.035.418,21	-R\$ 263.201.895,92
2029	R\$ 11.839.526,16	R\$ 18.787.570,53	R\$ 114.810.022,51	-R\$ 84.182.925,81	-R\$ 347.384.821,74
2030	R\$ 11.213.081,75	R\$ 18.267.062,99	R\$ 116.549.352,62	-R\$ 87.069.207,87	-R\$ 434.454.029,61
2031	R\$ 10.576.256,52	R\$ 17.722.805,14	R\$ 118.064.616,53	-R\$ 89.765.554,86	-R\$ 524.219.584,47
2032	R\$ 10.223.582,34	R\$ 17.408.212,33	R\$ 118.651.119,54	-R\$ 91.019.324,87	-R\$ 615.238.909,35
2033	R\$ 9.308.979,95	R\$ 16.661.289,14	R\$ 121.423.658,09	-R\$ 95.453.389,01	-R\$ 710.692.298,35
2034	R\$ 8.623.688,55	R\$ 16.096.377,58	R\$ 123.369.427,88	-R\$ 98.649.361,76	-R\$ 809.341.660,12
2035	R\$ 7.950.808,98	R\$ 15.522.533,56	R\$ 124.964.698,76	-R\$ 101.491.356,22	-R\$ 910.833.016,34
2036	R\$ 7.115.380,27	R\$ 14.835.703,42	R\$ 127.418.578,85	-R\$ 105.467.495,15	-R\$ 1.016.300.511,49
2037	R\$ 6.179.397,00	R\$ 14.068.718,06	R\$ 130.217.574,26	-R\$ 109.969.459,20	-R\$ 1.126.269.970,69
2038	R\$ 5.484.667,64	R\$ 13.463.997,27	R\$ 131.599.821,57	-R\$ 112.651.156,67	-R\$ 1.238.921.127,36
2039	R\$ 4.982.827,35	R\$ 13.011.534,95	R\$ 132.352.261,41	-R\$ 114.357.899,12	-R\$ 1.353.279.026,47
2040	R\$ 4.341.448,53	R\$ 12.456.776,81	R\$ 133.748.372,10	-R\$ 116.950.146,76	-R\$ 1.470.229.173,24
2041	R\$ 3.879.700,73	R\$ 12.014.581,30	R\$ 134.003.232,40	-R\$ 118.108.950,37	-R\$ 1.588.338.123,61
2042	R\$ 3.518.806,41	R\$ 11.631.715,21	R\$ 133.570.844,03	-R\$ 118.420.322,41	-R\$ 1.706.758.446,02
2043	R\$ 3.115.468,65	R\$ 11.206.051,35	R\$ 133.145.728,15	-R\$ 118.824.208,15	-R\$ 1.825.582.654,17
2044	R\$ 2.668.816,49	R\$ 10.754.326,13	R\$ 133.041.861,41	-R\$ 119.618.718,79	-R\$ 1.945.201.372,96
2045	R\$ 2.410.348,47	R\$ 10.409.909,03	R\$ 131.550.836,48	-R\$ 118.730.578,97	-R\$ 2.063.931.951,93
2046	R\$ 2.079.364,62	R\$ 9.997.927,79	R\$ 130.157.141,61	-R\$ 118.079.849,20	-R\$ 2.182.011.801,13
2047	R\$ 1.681.150,71	R\$ 9.548.340,10	R\$ 129.331.192,12	-R\$ 118.101.701,31	-R\$ 2.300.113.502,43
2048	R\$ 1.334.416,13	R\$ 9.107.581,71	R\$ 127.773.909,45	-R\$ 117.331.911,61	-R\$ 2.417.445.414,04
2049	R\$ 1.083.702,00	R\$ 8.727.123,63	R\$ 125.595.018,04	-R\$ 115.784.192,42	-R\$ 2.533.229.606,46
2050	R\$ 852.592,51	R\$ 8.354.436,32	R\$ 123.290.250,40	-R\$ 114.083.221,57	-R\$ 2.647.312.828,03
2051	R\$ 606.420,44	R\$ 7.963.730,50	R\$ 120.936.320,25	-R\$ 112.366.169,31	-R\$ 2.759.678.997,35
2052	R\$ 479.029,48	R\$ 7.629.499,79	R\$ 117.595.048,59	-R\$ 109.486.519,31	-R\$ 2.869.165.516,66
2053	R\$ 392.101,86	R\$ 7.307.746,94	R\$ 113.774.742,78	-R\$ 106.074.893,99	-R\$ 2.975.240.410,65
2054	R\$ 288.403,26	R\$ 6.975.526,94	R\$ 110.061.735,32	-R\$ 102.797.805,11	-R\$ 3.078.038.215,76
2055	R\$ 223.135,17	R\$ 6.656.387,64	R\$ 105.932.070,80	-R\$ 99.052.547,99	-R\$ 3.177.090.763,74
2056	R\$ 179.586,29	R\$ 6.340.957,26	R\$ 101.531.542,78	-R\$ 95.010.999,23	-R\$ 3.272.101.762,98
2057	R\$ 131.039,95	R\$ 6.021.684,57	R\$ 97.137.000,29	-R\$ 90.984.275,77	-R\$ 3.363.086.038,75
2058	R\$ 89.655,85	R\$ 5.702.500,48	R\$ 92.655.038,89	-R\$ 86.862.882,57	-R\$ 3.449.948.921,32
2059	R\$ 66.296,49	R\$ 5.392.863,17	R\$ 88.004.740,50	-R\$ 82.545.580,85	-R\$ 3.532.494.502,16
2060	R\$ 54.623,73	R\$ 5.088.389,38	R\$ 83.256.846,31	-R\$ 78.113.833,20	-R\$ 3.610.608.335,36
2061	R\$ 50.700,46	R\$ 4.788.457,06	R\$ 78.447.574,13	-R\$ 73.608.416,62	-R\$ 3.684.216.751,98
2062	R\$ 41.383,16	R\$ 4.493.460,83	R\$ 73.795.747,84	-R\$ 69.260.903,84	-R\$ 3.753.477.655,82
2063	R\$ 32.518,09	R\$ 4.205.206,70	R\$ 69.246.784,08	-R\$ 65.009.059,28	-R\$ 3.818.486.715,10
2064	R\$ 30.281,02	R\$ 3.924.945,69	R\$ 64.710.469,49	-R\$ 60.755.242,77	-R\$ 3.879.241.957,88
2065	R\$ 28.094,60	R\$ 3.653.567,36	R\$ 60.302.050,28	-R\$ 56.620.388,32	-R\$ 3.935.862.346,20
2066	R\$ 25.990,41	R\$ 3.391.934,98	R\$ 56.043.276,47	-R\$ 52.625.351,08	-R\$ 3.988.487.697,28
2067	R\$ 23.938,47	R\$ 3.140.657,18	R\$ 51.947.508,05	-R\$ 48.782.912,39	-R\$ 4.037.270.609,67
2068	R\$ 21.950,09	R\$ 2.900.200,12	R\$ 48.008.732,90	-R\$ 45.086.582,69	-R\$ 4.082.357.192,36
2069	R\$ 20.035,41	R\$ 2.670.855,12	R\$ 44.254.804,36	-R\$ 41.563.913,83	-R\$ 4.123.921.106,19
2070	R\$ 18.203,63	R\$ 2.452.768,33	R\$ 40.662.943,40	-R\$ 38.191.971,45	-R\$ 4.162.113.077,64
2071	R\$ 16.461,02	R\$ 2.245.966,14	R\$ 37.258.044,27	-R\$ 34.995.617,10	-R\$ 4.197.108.694,74
2072	R\$ 14.814,01	R\$ 2.050.375,63	R\$ 34.035.278,38	-R\$ 31.970.088,74	-R\$ 4.229.078.783,48

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

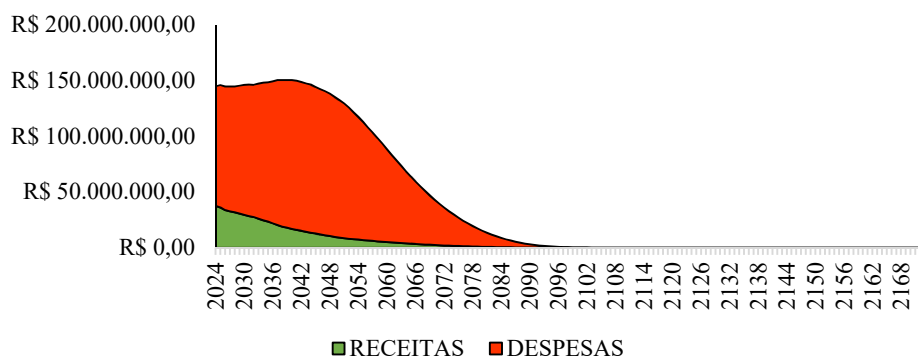
2073	R\$ 13.266,27	R\$ 1.865.852,63	R\$ 30.992.804,55	-R\$ 29.113.685,65	-R\$ 4.258.192.469,13
2074	R\$ 11.821,97	R\$ 1.692.209,00	R\$ 28.125.039,55	-R\$ 26.421.008,59	-R\$ 4.284.613.477,72
2075	R\$ 10.482,58	R\$ 1.529.225,64	R\$ 25.430.231,94	-R\$ 23.890.523,72	-R\$ 4.308.504.001,45
2076	R\$ 9.248,35	R\$ 1.376.661,83	R\$ 22.906.586,13	-R\$ 21.520.675,95	-R\$ 4.330.024.677,40
2077	R\$ 8.117,98	R\$ 1.234.260,07	R\$ 20.548.441,23	-R\$ 19.306.063,18	-R\$ 4.349.330.740,58
2078	R\$ 7.088,86	R\$ 1.101.748,01	R\$ 18.351.938,44	-R\$ 17.243.101,57	-R\$ 4.366.573.842,14
2079	R\$ 6.157,87	R\$ 978.846,11	R\$ 16.313.704,73	-R\$ 15.328.700,75	-R\$ 4.381.902.542,90
2080	R\$ 5.320,80	R\$ 865.265,39	R\$ 14.428.698,56	-R\$ 13.558.112,37	-R\$ 4.395.460.655,27
2081	R\$ 4.572,54	R\$ 760.711,51	R\$ 12.692.408,71	-R\$ 11.927.124,66	-R\$ 4.407.387.779,93
2082	R\$ 3.907,41	R\$ 664.882,60	R\$ 11.100.103,97	-R\$ 10.431.313,96	-R\$ 4.417.819.093,88
2083	R\$ 3.320,33	R\$ 577.470,08	R\$ 9.646.851,12	-R\$ 9.066.060,71	-R\$ 4.426.885.154,59
2084	R\$ 2.805,23	R\$ 498.155,95	R\$ 8.327.515,09	-R\$ 7.826.553,92	-R\$ 4.434.711.708,51
2085	R\$ 2.356,81	R\$ 426.612,64	R\$ 7.136.750,03	-R\$ 6.707.780,58	-R\$ 4.441.419.489,09
2086	R\$ 1.968,73	R\$ 362.500,45	R\$ 6.069.003,92	-R\$ 5.704.534,75	-R\$ 4.447.124.023,84
2087	R\$ 1.634,82	R\$ 305.463,18	R\$ 5.118.444,02	-R\$ 4.811.346,02	-R\$ 4.451.935.369,86
2088	R\$ 1.349,21	R\$ 255.123,75	R\$ 4.278.889,07	-R\$ 4.022.416,11	-R\$ 4.455.957.785,97
2089	R\$ 1.106,53	R\$ 211.080,40	R\$ 3.543.747,09	-R\$ 3.331.560,17	-R\$ 4.459.289.346,14
2090	R\$ 901,69	R\$ 172.907,81	R\$ 2.906.034,54	-R\$ 2.732.225,04	-R\$ 4.462.021.571,18
2091	R\$ 729,91	R\$ 140.154,40	R\$ 2.358.331,62	-R\$ 2.217.447,31	-R\$ 4.464.239.018,49
2092	R\$ 586,87	R\$ 112.350,62	R\$ 1.892.911,23	-R\$ 1.779.973,75	-R\$ 4.466.018.992,24
2093	R\$ 468,67	R\$ 89.012,42	R\$ 1.501.796,69	-R\$ 1.412.315,60	-R\$ 4.467.431.307,84
2094	R\$ 371,70	R\$ 69.650,89	R\$ 1.176.921,73	-R\$ 1.106.899,14	-R\$ 4.468.538.206,98
2095	R\$ 292,85	R\$ 53.783,93	R\$ 910.319,85	-R\$ 856.243,07	-R\$ 4.469.394.450,05
2096	R\$ 229,33	R\$ 40.946,66	R\$ 694.299,26	-R\$ 653.123,27	-R\$ 4.470.047.573,32
2097	R\$ 178,69	R\$ 30.700,02	R\$ 521.586,81	-R\$ 490.708,10	-R\$ 4.470.538.281,42
2098	R\$ 138,76	R\$ 22.638,03	R\$ 385.448,43	-R\$ 362.671,64	-R\$ 4.470.900.953,07
2099	R\$ 107,66	R\$ 16.393,23	R\$ 279.781,62	-R\$ 263.280,73	-R\$ 4.471.164.233,79
2100	R\$ 83,39	R\$ 11.637,99	R\$ 199.141,18	-R\$ 187.419,80	-R\$ 4.471.351.653,60
2101	R\$ 65,19	R\$ 8.085,08	R\$ 138.730,74	-R\$ 130.580,46	-R\$ 4.471.482.234,05
2102	R\$ 51,32	R\$ 5.484,94	R\$ 94.392,38	-R\$ 88.856,12	-R\$ 4.471.571.090,17
2103	R\$ 32,83	R\$ 3.617,69	R\$ 62.566,27	-R\$ 58.915,75	-R\$ 4.471.630.005,92
2104	R\$ 25,62	R\$ 2.322,71	R\$ 40.314,99	-R\$ 37.966,66	-R\$ 4.471.667.972,59
2105	R\$ 19,70	R\$ 1.445,16	R\$ 25.177,16	-R\$ 23.712,30	-R\$ 4.471.691.684,89
2106	R\$ 15,74	R\$ 869,63	R\$ 15.192,29	-R\$ 14.306,92	-R\$ 4.471.705.991,81
2107	R\$ 12,66	R\$ 504,54	R\$ 8.824,30	-R\$ 8.307,10	-R\$ 4.471.714.298,91
2108	R\$ 2,36	R\$ 273,53	R\$ 4.895,27	-R\$ 4.619,38	-R\$ 4.471.718.918,29
2109	R\$ 1,78	R\$ 143,97	R\$ 2.590,27	-R\$ 2.444,52	-R\$ 4.471.721.362,81
2110	R\$ 1,38	R\$ 71,68	R\$ 1.293,56	-R\$ 1.220,51	-R\$ 4.471.722.583,32
2111	R\$ 1,08	R\$ 33,46	R\$ 602,62	-R\$ 568,09	-R\$ 4.471.723.151,40
2112	R\$ 0,85	R\$ 14,49	R\$ 257,68	-R\$ 242,34	-R\$ 4.471.723.393,74
2113	R\$ 0,68	R\$ 5,79	R\$ 98,92	-R\$ 92,45	-R\$ 4.471.723.486,19
2114	R\$ 0,54	R\$ 2,17	R\$ 33,15	-R\$ 30,44	-R\$ 4.471.723.516,63
2115	R\$ 0,01	R\$ 0,42	R\$ 8,65	-R\$ 8,22	-R\$ 4.471.723.524,85
2116	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 1,78	-R\$ 1,70	-R\$ 4.471.723.526,54
2117	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,27	-R\$ 0,25	-R\$ 4.471.723.526,79
2118	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,03	-R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,80
2119	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,79
2120	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,78
2121	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,77
2122	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,76
2123	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,75
2124	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,74
2125	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,73
2126	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,72
2127	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,71
2128	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,70
2129	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,69
2130	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,68
2131	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,67
2132	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,66

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

2133	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,65
2134	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,64
2135	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,63
2136	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,62
2137	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,61
2138	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,60
2139	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,59
2140	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,58
2141	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,57
2142	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,56
2143	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,55
2144	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,54
2145	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,53
2146	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,52
2147	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,51
2148	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,50
2149	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,49
2150	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,48
2151	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,47
2152	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,46
2153	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,45
2154	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,44
2155	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,43
2156	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,42
2157	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,41
2158	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,40
2159	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,39
2160	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,38
2161	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,37
2162	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,36
2163	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,35
2164	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,34
2165	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,33
2166	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,32
2167	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,31
2168	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,30
2169	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,29
2170	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,28
2171	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,27
2172	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,26
2173	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	R\$ 0,01	-R\$ 4.471.723.526,25

Gráfico 22 – Distribuição das Receitas e Despesas



A7. DURATION

Tabela 45 – Duration

<i>Taxa de Juros</i>	<i>4,81%</i>
<i>Benefícios Líquidos Ponderados pelo Instante</i>	<i>R\$ 32.933.756.958,52</i>
<i>Benefícios Líquidos a Valor Presente</i>	<i>R\$ 2.192.603.141,91</i>
DURATION	15,02

A8. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE TAXA DE JUROS

Tabela 46 – Análise de Sensibilidade com a Taxa de Juros

DESCRIÇÃO	4,81%	4,67%	4,84%	0,00%
Ativos Garantidores	R\$ 122.163.596,06	R\$ 122.163.596,06	R\$ 122.163.596,06	R\$ 122.163.596,06
VACF - Benefícios Concedidos	R\$ 7.164.046,60	R\$ 7.255.569,40	R\$ 7.144.985,49	R\$ 13.222.774,71
VABF - Benefícios Concedidos	R\$ 537.157.794,38	R\$ 543.203.013,96	R\$ 535.908.080,53	R\$ 961.068.729,35
VACF - Benefícios a Conceder	R\$ 253.269.318,83	R\$ 262.737.065,78	R\$ 251.299.297,95	R\$ 1.118.282.972,88
VABF - Benefícios a Conceder	R\$ 1.611.706.424,47	R\$ 1.645.290.293,95	R\$ 1.604.704.336,83	R\$ 4.217.757.503,62
COMPREV - Benefícios Concedidos	R\$ 29.129.566,77	R\$ 29.572.804,67	R\$ 29.036.027,34	R\$ 54.184.149,22
COMPREV - Benefícios a Conceder	R\$ 94.089.539,60	R\$ 96.279.742,40	R\$ 93.630.264,35	R\$ 252.821.632,77
TOTAL	-R\$ 1.643.048.151,00	-R\$ 1.670.484.529,60	-R\$ 1.637.338.246,17	-R\$ 3.618.151.107,33
VARIÇÃO		1,64%	-0,35%	54,59%

A9. TÁBUAS UTILIZADAS

Tabela 47 – Tábuas Utilizadas

IDADE	TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL MASCULINA	TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL FEMININA	TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS
	<i>AT-83 (IAM) - Masculina</i>	<i>AT-83 (IAM) – Feminina</i>	<i>Álvaro Vindas</i>	<i>IBGE Extrapolada 2022 – Geral</i>
0	0,00269	0,001835	0	0,0128397
1	0,001053	0,000778	0	0,00089594
2	0,000591	0,000402	0	0,00067587
3	0,000476	0,000298	0	0,00051379
4	0,000417	0,00024	0	0,00039694
5	0,000377	0,000194	0	0,00031472
6	0,00035	0,00016	0	0,00025902
7	0,000333	0,000134	0	0,00022363
8	0,000352	0,000134	0	0,00020427
9	0,000368	0,000136	0	0,00019878
10	0,000382	0,000141	0	0,00020695
11	0,000394	0,000147	0	0,00023087
12	0,000405	0,000155	0	0,00027493
13	0,000415	0,000165	0	0,00034661
14	0,000425	0,000175	0	0,00045461
15	0,000435	0,000188	0,000575	0,00060729
16	0,000446	0,000201	0,000573	0,00080397
17	0,000458	0,000214	0,000572	0,00102861
18	0,000472	0,000229	0,00057	0,00125231
19	0,000488	0,000244	0,000569	0,00143831
20	0,000505	0,00026	0,000569	0,00156961
21	0,000525	0,000276	0,000569	0,00164605
22	0,000546	0,000293	0,000569	0,00168309
23	0,00057	0,000311	0,00057	0,00170087
24	0,000596	0,00033	0,000572	0,00171136
25	0,000622	0,000349	0,000575	0,00172288
26	0,00065	0,000368	0,000579	0,00173672
27	0,000677	0,000387	0,000583	0,0017525
28	0,000704	0,000405	0,000589	0,00177007
29	0,000731	0,000423	0,000596	0,00178969
30	0,000759	0,000441	0,000605	0,00181288
31	0,000786	0,00046	0,000615	0,00184164
32	0,000814	0,000479	0,000628	0,00187782
33	0,000843	0,000499	0,000643	0,00192318
34	0,000876	0,000521	0,00066	0,00197854
35	0,000917	0,000545	0,000681	0,00204443
36	0,000968	0,000574	0,000704	0,00212105
37	0,001032	0,000607	0,000732	0,00220869
38	0,001114	0,000646	0,000764	0,00230866
39	0,001216	0,000691	0,000801	0,00242307
40	0,001341	0,000742	0,000844	0,00255527
41	0,001492	0,000801	0,000893	0,00270941
42	0,001673	0,000867	0,000949	0,00288854
43	0,001886	0,000942	0,001014	0,00309491
44	0,002129	0,001026	0,001088	0,00332704
45	0,002399	0,001122	0,001174	0,0035804
46	0,002693	0,001231	0,001271	0,00384839
47	0,003009	0,001356	0,001383	0,00412273

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

48	0,003343	0,001499	0,001511	0,00440044
49	0,003694	0,001657	0,001657	0,00468312
50	0,004057	0,00183	0,001823	0,00498063
51	0,004431	0,002016	0,002014	0,0053096
52	0,004812	0,002215	0,002231	0,00568549
53	0,005198	0,002426	0,002479	0,00612304
54	0,005591	0,00265	0,002762	0,00662741
55	0,005994	0,002891	0,003089	0,00719434
56	0,006409	0,003151	0,003452	0,00781287
57	0,006839	0,003432	0,003872	0,00846509
58	0,00729	0,003739	0,00435	0,00914155
59	0,007782	0,004081	0,004895	0,00984316
60	0,008338	0,004467	0,005516	0,01058649
61	0,008983	0,004908	0,006223	0,01140524
62	0,00974	0,005413	0,007029	0,01233164
63	0,01063	0,00599	0,007947	0,01339472
64	0,011664	0,006633	0,008993	0,01460467
65	0,012851	0,007336	0,010183	0,0159457
66	0,014199	0,00809	0,011542	0,01738901
67	0,015717	0,008888	0,013087	0,01889161
68	0,017414	0,009731	0,014847	0,02043085
69	0,019296	0,010653	0,016852	0,02201965
70	0,021371	0,011697	0,019135	0,02370793
71	0,023647	0,012905	0,021734	0,02559512
72	0,026131	0,014319	0,024695	0,0277792
73	0,028835	0,01598	0,028066	0,03034279
74	0,031794	0,017909	0,031904	0,03332714
75	0,035046	0,020127	0,036275	0,03669298
76	0,038631	0,022654	0,041252	0,04036874
77	0,042587	0,025509	0,046919	0,04425071
78	0,046951	0,028717	0,055371	0,04828353
79	0,051755	0,032328	0,060718	0,0525381
80	0,057026	0,036395	0,069084	0,05718184
81	0,062791	0,040975	0,078608	0,06253091
82	0,069081	0,046121	0,089453	0,06889475
83	0,075908	0,051889	0,1018	0,07646369
84	0,08323	0,058336	0,115859	0,08526445
85	0,090987	0,065518	0,131805	0,09492897
86	0,099122	0,073493	0,15009	0,10490018
87	0,107577	0,082318	0,17084	0,11451803
88	0,116316	0,092017	0,194465	0,1232593
89	0,125394	0,102491	0,221363	0,13117089
90	0,134887	0,113605	0,251988	0,13318652
91	0,144873	0,125227	0	0,14109158
92	0,155429	0,137222	0	0,15011544
93	0,166629	0,149462	0	0,16049335
94	0,178537	0,161834	0	0,17252924
95	0,191214	0,174228	0	0,18662193
96	0,204721	0,186535	0	0,20330369
97	0,21912	0,198646	0	0,2232982
98	0,234735	0,211102	0	0,24760943
99	0,251889	0,224445	0	0,27765989
100	0,270906	0,239215	0	0,31550719
101	0,292111	0,255953	0	0,36417709
102	0,315826	0,275201	0	0,42812899
103	0,342377	0,2975	0	0,51366596
104	0,372086	0,32339	0	0,62805811
105	0,405278	0,353414	0	0,77214918
106	0,442277	0,388111	0	0,91561845
107	0,483406	0,428023	0	0,99002829

G U S M Ã O & L E I T E
C O N S U L T O R I A

108	0,528989	0,473692	0	0,9998885
109	0,579351	0,525658	0	0,99999999
110	0,634814	0,584462	0	1
111	0,695704	0,650646	0	1
112	0,762343	0,72475	0	1
113	0,835056	0,807316	0	1
114	0,914167	0,898885	0	1
115	1	1	0	1
116	1	1	0	1
117	1	1	0	1
118	1	1	0	1
119	1	1	0	1
120	1	1	0	1
121	1	1	0	1
122	1	1	0	1
123	1	1	0	1
124	1	1	0	1
125	1	1	0	1
126	1	1	0	1

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

CRATO/CE

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO
PREVICRATO**

AGENTE PÚBLICO: *CIVIL*

RPPS SEM SEGREGAÇÃO DE MASSA

NÚMERO DA NTA REGISTRADA NO CADPREV: *2024.000XXX.1*

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL

Atuário MIBA nº 3.516

JUNHO/2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	5
2.1. Aposentadoria por Idade	5
2.2. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.....	5
2.3. Aposentadoria Programada Compulsória	6
2.4. Aposentadoria por Invalidez	7
2.5. Pensão por Morte	7
3. HIPÓTESES ATUARIAIS.....	8
3.1. Hipóteses Biométricas	8
3.2. Hipóteses Demográficas	9
3.3. Hipóteses Econômico-Financeiras	11
3.4. Demais Hipóteses.....	12
4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO	13
4.1. Critérios do Custeio Administrativo.....	13
4.2. Formulação de Cálculo e Metodologia do Custeio Administrativo	14
5. HIPÓTESES FINANCEIROS & MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	15
5.1. Regime Financeiro de Repartição Simples	16
5.2. Regime Financeiro de Capitalização	16
5.3. Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura.....	17
5.4. Método Prospectivo.....	17
6. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO.....	18
6.1. Aposentadoria por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial e Reversão à Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial.....	18
6.2. Aposentadoria por Invalidez, Reversão à Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez e Pensão por Morte.....	18
7. FUNÇÕES BIOMÉTRICAS.....	19
7.1. Funções Biométricas Básicas.....	19
7.2. Funções Biométricas para o Grupo de Ativos (Tábua de Serviço).....	20
7.3. Relações Biométricas.....	21
7.4. Tábuas de Comutação.....	21
8. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS.....	22
8.1. Aposentadoria Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial)	22
8.2. Aposentadoria por Invalidez	23

8.3. Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial).....	24
8.4. Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	25
8.5. Pensão por Morte de Ativos	26
8.6. Resultado Atuarial	27
8.7. Alíquotas de Contribuição.....	27
8.8. Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira	28
8.9. Evolução das Provisões Matemáticas	29
8.10. Valor Atual das Remunerações Futuras	30
9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO & METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	31
10. EXPRESSÕES DE CÁLCULO & METODOLOGIA DOS GANHOS & PERDAS ATUARIAIS	32
11. SEGREGAÇÃO DE MASSA.....	32
12. CONCEITOS & DEFINIÇÕES.....	33
13. SIMBOLOGIAS	42

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica Atuarial apresentará a metodologia utilizada no Relatório de Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos servidores públicos do município de **Cedro/CE**, determinada em conformidade com a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência. Assim, este estudo contemplará a análise atuarial e financeira do plano de benefícios, onde serão apontadas as alíquotas de contribuição aplicadas para que haja o Equilíbrio Atuarial e a mensuração de suas reservas matemáticas necessárias, para cobrir os benefícios previstos na legislação municipal, através de:

- Análise das alíquotas de contribuição e custeio normal e suplementar vigentes;
- Análise dos regimes e métodos utilizados e sua razoabilidade para cada benefício;
- Análise da razoabilidade das premissas e hipóteses atuariais, estruturais, econômicas e financeiras;
- Análise da solvência e do equilíbrio atuarial e financeiro;
- Estabelecimento das reservas matemáticas necessárias; e
- Estabelecimento de modelo de amortização para o custeio suplementar dos benefícios oferecidos caso o regime apresente déficit atuarial.

Os benefícios descritos a seguir são os previstos na atual legislação previdenciária municipal o qual darão suporte aos servidores públicos ativos efetivos, excluindo os servidores de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS:

- *Aposentadoria Programada por Idade;*
- *Aposentadoria Programada por Idade e Tempo de Contribuição;*
- *Aposentadoria Programada Compulsória;*
- *Aposentadoria Programada Especial de Professor*
- *Aposentadoria por Invalidez.*

Em relação aos dependentes, o benefício previsto na atual legislação previdenciária é a *Pensão por Morte*.

É importante ressaltar que as normas mínimas para concessão de benefícios previdenciários estão de acordo com as Emendas Constitucionais nº 20 de 15 de dezembro de 1998, nº 41 de 19 de dezembro de 2003, nº 47 de 05 de julho de 2005, nº 70 de 29 de março de 2012, nº 88 de 07 de maio de 2015 e nº 103 de 13 de novembro de 2019 e a Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, Medida Provisória nº 167 convertida na Lei nº 10.887 de 18 de julho de 2004 e Lei nº 9.796 de 5 de maio de 1999.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Conforme o previsto na Constituição Federal, com redações alteradas pelas Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 103/2019, ficou estabelecido o entendimento de que, para fins de cálculo, de elegibilidade e de manutenção dos benefícios, foram consideradas as pertinentes regras de transição.

Além da legislação já mencionada, destacam-se também o texto da *Lei nº 2.630/2010*.

2.1. Aposentadoria por Idade

A aposentadoria por idade é calculada de acordo com a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições atualizados monetariamente, correspondentes a 80% do período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público. O servidor torna-se elegível a este tipo de benefício desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

2.2. Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição é calculada de acordo com a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições atualizados monetariamente, correspondentes a 80% do período contributivo desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem no serviço público. O servidor torna-se elegível a este tipo de benefício desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

- Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, o requisito de idade será diminuídos em 05 anos.

I. Regras de Transição

a. Servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003

O servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública em até 31 de dezembro de 2003, pode optar por esse tipo de benefício voluntário desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem, e 55 anos de idade, se mulher;
- 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria.

b. Servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998

O servidor que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo da administração pública em até 16 de dezembro de 1998, pode optar pela por esse tipo de benefício voluntário desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 55 anos de idade, se homem, e 48 anos de idade, se mulher;
- 05 anos de efetivo exercício de cargo;
- 35 anos de contribuição;
- Período adicional de contribuição correspondente a 20% que faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido anteriormente, caso o servidor não seja professor. Caso seja, esse percentual será de 17%, se homem, e 20% se mulher.

2.3.Aposentadoria Programada Compulsória

O servidor titular de cargo efetivo torna-se elegível a aposentadoria compulsória quando atinge a idade de 75 anos, seja homem ou mulher, independente de qual seja o tempo de efetivo exercício no serviço público, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

2.4.Aposentadoria por Invalidez

O servidor ativo torna-se elegível a aposentadoria por invalidez quando é considerado totalmente incapaz para o exercício da atividade remunerada e não sujeito à readaptação, sendo comprovado através de exame médico realizado por uma junta médica indicada pelo regime.

O benefício consiste em uma renda mensal vitalícia, calculado pela média aritmética simples, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.887/2004, exceto para os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003, em que se calculará com base na remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Em geral, os benefícios serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto no caso de incapacidade permanente ocasionada por acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

2.5.Pensão por Morte

O benefício da pensão por morte será uma renda mensal, vitalícia ou temporária, concedido aos dependentes dos servidores que venham a falecer, seja este ativo ou aposentado.

O valor do benefício será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

A pensão será dividida em cotas dentre todos os dependentes que tenha direito ao seu recebimento.

3. HIPÓTESES ATUARIAIS

3.1. Hipóteses Biométricas

Tábua de Mortalidade Geral

- Tábua de Mortalidade Masculina: *AT-83 (IAM) – Masculino.*
- Tábua de Mortalidade Feminina: *AT-83 (IAM) – Feminino.*

Utilizou-se dessas tábuas de mortalidade, uma vez que, através do Teste Estatístico de Aderência Qui-Quadrado, as mesmas apresentaram-se mais aderentes à população em relação as demais tábuas testadas, conforme o resultado apresentado no Relatório de Hipóteses Atuariais a que se refere esta Nota Técnica Atuarial.

Entrada em Invalidez

- Tábua de Entrada em Invalidez: *Álvaro Vindas.*

Utilizou-se dessa tábua, uma vez que, através do Teste Estatístico de Aderência Qui-Quadrado, a mesma apresentou-se mais aderente à população em relação as demais tábuas testadas, conforme o resultado apresentado no Relatório de Hipóteses Atuariais a que se refere esta Nota Técnica Atuarial.

Mortalidade de Inválidos

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: *IBGE Extrapolada 2022 – Geral.*

Utilizou-se dessa tábua, uma vez que, através do Teste Estatístico de Aderência Qui-Quadrado, a mesma apresentou-se mais aderente à população em relação as demais tábuas testadas, conforme o resultado apresentado no Relatório de Hipóteses Atuariais a que se refere esta Nota Técnica Atuarial.

Morbidez

- Não aplicável.

Conforme a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no tocante de seu Art. 9º, § 2, o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Como a Tábua de Morbidez é utilizada para a mensuração dos compromissos referentes ao benefício do auxílio-doença, não será mais aplicável a utilização da mesma.

3.2.Hipóteses Demográficas

Taxa de Turn-Over (Rotatividade)

- 0,00% ao ano

Para esta categoria, não foi utilizada uma tabela específica para questões de rotatividade de servidores como função da idade, mas sim uma taxa constante, uma vez que se trata de um grupo de servidores públicos com estabilidade, o que reduz as chances de saída.

Expectativa de Reposição de Segurados

- 0,00 % ao ano

Para fins de projeções demográficas e financeiras, consideraremos que, para cada servidor que se desligue do plano previdenciário por aposentadoria, invalidez, morte, exoneração ou demissão, adotaremos a hipótese de reposição deste por um outro servidor que possua as mesmas características que o servidor desligado possuía no momento em que teve início sua participação na administração pública. Tal substituição perdurará enquanto durar o grupo de ativos atuais.

Idade Estimada de Ingresso ao Mercado de Trabalho

- Homens: 25 anos
- Mulheres: 25 anos

De acordo com o Art. 40 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, caso inexista, na base cadastral, informações acerca do tempo de contribuição do servidor ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 anos. Com isso, podemos simular a idade em que o segurado ativo entrou no mercado de trabalho e por quanto tempo ele teria contribuído junto ao RPPS.

Entretanto, em alguns casos, a idade do segurado na data de ingresso no ente federativo é menor que 25 anos, fazendo com que a diferença proposta pela legislação vigente seja negativa. Assim, para esses casos, adotou-se que a idade de entrada no mercado de trabalho se daria aos 18 anos de idade.

Idade Estimada de Entrada em Aposentadoria Programada

Esta hipótese é utilizada para estimar a data em que o indivíduo irá iniciar o gozo dos benefícios programados, tais como as aposentadorias por idade, por tempo de contribuição, compulsória ou especial, bem como suas respectivas reversões para pensão por morte.

Para os servidores que não possuem elegibilidade para aposentadoria especial, utiliza-se a idade de aposentadoria como: a idade média entre a idade de aposentadoria com proventos integrais (56,62 anos para os homens e 55,25 anos para as mulheres) e a idade de aposentadoria com proventos proporcionais nos casos em que o servidor adquirir o direito de aposentadoria integral com uma idade menor que a estabelecida em lei.

Em relação aos professores, além das regras normais de elegibilidade, considerou-se as idades mínimas de 55,86 anos para homens e 53,19 anos para mulheres, com o intuito de ajustar a aposentadoria desse grupo de segurados às efetivas idades de aposentadoria que vêm sendo registradas pelo ente público.

Composição Familiar

➤ Função Heritor (H_x)

Para a premissa de composição familiar, utilizou-se do seguinte entendimento:

Conforme o Art. 42 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, caso haja falta de informação cadastral dos dependentes ou esta for inconsistente, a mesma deverá ser estimada a composição do grupo familiar para realização de cálculos do benefício gerado pela morte do servidor, seja ele ativo ou inativo.

Com isso, utilizou-se da Função Heritor para estimar a composição familiar do segurado, considerando que o servidor ativo ou inativo possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 03 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e dois filhos, sendo um do sexo feminino, com 22 anos de diferença da mãe, e o outro do sexo masculino, com 24 anos de diferença da mãe.

Assim, a Função Heritor é dada por:

$$H_x^{(12)} = (p_c * a_c) + \left(p_f * a_{f1:21-f1|} \right) + \left(p_f * a_{f2:21-f2|} \right)$$

Em que:

- $H_x^{(12)}$ – É o compromisso médio familiar construído com base nas informações encontradas no banco de dados do **PREVICRATO**. Considerando o servidor(a)

com idade “ x ”, com o cônjuge possuindo “ c ” anos de idade, com o filho do sexo feminino tendo “ $f1$ ” anos de idade e o filho do sexo masculino tendo “ $f2$ ” anos de idade;

- p_c – Probabilidade de o servidor possuir cônjuge;
- p_f – Probabilidade de o servidor possuir filhos;
- a_c – Anuidade vitalícia para o cônjuge;
- $a_{f:\overline{21-f}|}$ – Anuidade temporária da idade f à idade 21 para os filhos.

As probabilidades de o servidor vir a possuir cônjuge e/ou filhos foram retiradas do livro “*Premissas Atuariais em Planos Previdenciários: uma visão atuarial-demográfica*” de Cristiane Silva Corrêa.

3.3.Hipóteses Econômico-Financeiras

Taxa Real do Crescimento da Remuneração por Mérito e Produtividade

- 1,00% ao ano.

Através do comparativo da variação salarial ao acompanhar dos anos, conforme apontado no Relatório de Hipóteses Atuariais, este foi o valor encontrado para a hipótese da taxa real do crescimento da remuneração, obedecendo o limite mínimo de 1,00%, conforme informado na Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu inciso I, Art. 38.

Taxa Real do Crescimento dos Proventos

- 0,00% ao ano.

Considerou-se apenas os reajustes da inflação.

Taxa de Juros Atuarial

- 4,81% ao ano.

Conforme apontado no Relatório de Hipóteses Atuariais, esta taxa de juros foi utilizada considerando relação entre o tempo de duração do passivo e a taxa de juros parâmetro, apresentada na Portaria nº 3.289/2023 do Ministério da Previdência Social.

Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

$$\text{➤ } FC = (1 + I_m) * \frac{1 - (1 + I_m)^{-n}}{n * I_m}$$

$$\text{◆ } I_m = \sqrt[n]{1 + I_a} - 1$$

- I_m : Inflação mensal calculada com base na hipótese;
- I_a : Hipótese da inflação anual adotada;
- $n = 12$ meses

Considerando o *IPCA de 2023* em 4,62% ao mês, adotou-se que, para esta avaliação, o valor do fator de capacidade é de 97,96%.

3.4.Demais Hipóteses

Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Não se aplica.

Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

Não se aplica.

Compensação Financeira Previdenciária

O RPPS possui convênio de compensação previdenciária junto ao Ministério da Economia.

4. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

4.1. Critérios do Custeio Administrativo

O custo administrativo corresponde ao valor necessário para o custeio das despesas correntes e de capital relacionadas à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, além da conservação do seu patrimônio.

Assim, além do plano de custeio e do plano de benefícios, o RPPS também deverá possuir um plano de custeio para o financiamento de seus custos administrativos, o qual pode ser dado por meio de uma alíquota de contribuição, aportes preestabelecidos, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo.

Conforme a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, em relação ao Custeio Administrativo:

- A alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo deve ser somada ao custo normal dos benefícios;
- A alíquota de contribuição do plano de custeio do custo administrativo deve ser dimensionada corretamente, com o intuito de impossibilitar a utilização de recursos destinados à cobertura do custo normal e do custo suplementar por parte da administração do RPPS;
- Se o RPPS estabelecer que o custo administrativo se dará através de aportes preestabelecidos, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo Ente, as condições anteriores não serão aplicadas;
- É dever da unidade orçamentária do RPPS manter os recursos para o financiamento do custo administrativo, através de reservas administrativas, para seu uso de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;
- Os saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, poderão ser revertidos para pagamento dos benefícios do RPPS, observando-se a legislação do Ente e mediante aprovação prévia do conselho deliberativo;

- Em caso de segregação de massa, deverá ser definida expressamente na legislação do ente federativo a forma de custeio e utilização dos recursos da Reserva Administrativa para administração dos benefícios do Fundo em Repartição e do Fundo em Capitalização. Caso a legislação do ente federativo seja omissa em relação ao custeio administrativo, este deverá ser repartido igualmente entre os fundos, independentemente do número de segurados ou beneficiários que estejam a eles vinculados;
- Para garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, as contribuições relacionadas ao plano de custeio relativo ao financiamento do custo administrativo do RPPS não são computadas para fins de verificação do limite previsto no Art. 2º da Lei nº 9.717/1998.

4.2. Formulação de Cálculo e Metodologia do Custeio Administrativo

As despesas administrativas, incluídas de forma independente no plano de custeio, com base no **Art. 1º do Decreto nº 3011001/2020**, deverão ser de **2,00%** da **soma das remunerações de contribuição, dos proventos e das pensões dos segurados do exercício anterior**.

Assim, temos que a formulação de cálculo do custeio administrativo anual dá-se por:

Custeio Administrativo Anual

$$= 13 * 2,00\% * (\text{Remuneração de Contribuição} + \text{Proventos} + \text{Pensão})_{n-1}$$

Em que n é o ano da avaliação.

5. HIPÓTESES FINANCEIROS & MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

A presente avaliação considerou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento para o cálculo do custo do plano e reservas matemáticas para pagamento dos benefícios assegurados pelo RPPS.

Conforme a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no tocante de seu Art. 9º, § 2, o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. Com isso, os benefícios de Auxílio-Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família não são mais responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RESPONSABILIDADE DO RPPS	REGIME FINANCEIRO/ MÉTODO DE FINANCIAMENTO
Aposentadoria Programada por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição e Compulsória	Sim	Regime de Capitalização – Método do Crédito Unitário Projetado
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas	Sim	Regime de Capitalização – Método do Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte	Sim	Repartição de Capitais de Cobertura
Auxílio-Doença	Não	-
Salário Maternidade	Não	-
Auxílio Reclusão	Não	-
Salário Família	Não	-

Todos os regimes financeiros citados e utilizados na avaliação atuarial em questão, estão em conformidade com o previsto nas Portarias nº 7.796/2000 do antigo Ministério da Previdência e Assistência Social, e nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, além de suas sucedâneas.

5.1.Regime Financeiro de Repartição Simples

No Regime de Repartição Simples as receitas arrecadadas em um certo período deverão ser suficientes para pagar as despesas referentes ao mesmo período, não considerando, assim, a constituição de reservas.

5.2.Regime Financeiro de Capitalização

Para as aposentadorias de benefícios programados (por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória ou especial) e as reversões à pensão por morte de aposentados por benefícios programados, utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização com o Método de Financiamento Atuarial de Crédito Unitário Projetado.

O regime financeiro de capitalização possui por característica a constituição de reservas durante a vida ativa do indivíduo, que será constituída para, futuramente, pagar os benefícios cabíveis ao mesmo. Com isso, esse regime cobra aos segurados pagamentos de contribuições constantes em função da idade e do tempo de serviço. Esses pagamentos serão acumulados e capitalizados de forma que, o valor atual das contribuições futuras a serem pagas por todos os segurados, pensionistas e entes públicos, incorporando-se aos ativos financeiros, sejam suficientes para arcar com o compromisso total do RPPS para com os beneficiários, sem que haja a necessidade de utilizar outros recursos caso as premissas da avaliação sejam adequadas.

O Método de Financiamento Atuarial de Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit* – PUC) é definido como sendo o valor do benefício a que se tem direito, adquirido ao longo da vida laborativa do filiado ao RPPS. Adota-se, na determinação do benefício anual de sobrevivência, o valor que o segurado teria como base no salário anual projetado para ser recebido no momento futuro de sua aposentadoria. Assim, o montante dos compromissos totais é determinado e deste subtrai-se o montante dos recursos financeiros disponíveis como garantia dos benefícios a serem concedidos. Esse resto é financiado em parcelas anuais, constantes, pelo prazo médio de permanência dos filiados ao regime. Este método não gera superávit ou déficit, mas sim uma oscilação de taxas de custeio ao longo dos anos.

5.3.Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

Em relação as aposentadorias de benefícios por invalidez, as reversões à pensão por morte de aposentados por invalidez e a pensão de morte de ativos, foi utilizado o regime financeiro de Repartição de Capitais por Cobertura.

Esse regime mescla características dos dois regimes citados anteriormente, capitalização e repartição simples, onde as contribuições do período deverão ser iguais ao valor atual de todos os pagamentos futuros de benefícios gerados neste período.

A taxa pura do regime é determinada objetivando produzir receitas no exercício, por trata-se de um benefício de risco, com baixa taxa de ocorrência e duração e de prestação continuada, cujo valor equivale a remuneração do servidor, sendo um benéfico de valor considerado.

5.4.Método Prospectivo

Para o cálculo das reservas (provisões) matemáticas de benefícios a conceder e benefícios concedidos, utilizou-se do Método Prospectivo. Ele consiste em subtrair o valor atual das contribuições futuras do valor atual dos benefícios futuros. Matematicamente, temos:

$$RM_x = VABF_x - VACF_x$$

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

6.1. Aposentadoria por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial e Reversão à Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial

O financiamento dos benefícios de aposentadoria programada (por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória e especial) e reversões à pensão por morte de aposentados por benefícios programados, como mencionado anteriormente, utilizou-se do Regime de Capitalização de acordo com o Método Atuarial do Crédito Único Projetado (CUP), em que se considera a idade de entrada no mercado de trabalho.

Para cada um dos participantes da população de servidores ativos é calculado o valor atual, na data base cadastral, dos benefícios projetados até a data prevista de início do pagamento do benefício. Leva-se em consideração hipóteses de mortalidade, rotatividade, aposentadoria e crescimento salarial previsto até aquela data.

O cálculo da Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder e Concedidos foi realizado através do Método Prospectivo, onde subtrai-se o valor atual das contribuições futuras do valor atual dos benefícios futuros.

O Custo Normal é determinado através do valor atual dos benefícios projetados, distribuídos ao longo do tempo laboral, ou seja, da idade de entrada no RPPS até o instante de sua aposentadoria líquida da compensação previdenciária.

6.2. Aposentadoria por Invalidez, Reversão à Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez e Pensão por Morte

O financiamento dos benefícios de aposentadoria por invalidez, reversões à pensão por morte de aposentados por invalidez e pensão por morte de servidores ativos, como mencionado anteriormente, utilizou-se o Regime de Capitais de Cobertura.

Para cada um dos participantes é calculada a esperança matemática para custear o valor atual dos benefícios futuros gerados em um ano, levando-se em consideração as premissas de mortalidade, rotatividade, aposentadoria e crescimento salarial previsto no ano.

Nesse tipo de regime não existe a formação de Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder, pois ele financia a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos decorrente dos eventos ocorridos no ano.

7. FUNÇÕES BIOMÉTRICAS

Serão apresentadas as funções necessárias para indicar os Custos Normais (CN) e as reservas matemáticas de acordo com o tipo de benefício e o regime de financiamento adotado.

7.1. Funções Biométricas Básicas

As Tábuas Biométricas revelam a quantidade de pessoas vivas anualmente para uma sequência de idades inteiras partindo-se de uma população inicial de indivíduos (raiz da tábua), ou seja, trata-se de uma tábua regida pelas taxas anuais de mortalidade ou de sobrevivência. A idade extrema de uma Tábua Biométrica é dada por $\omega - 1$, já que nenhum indivíduo consegue alcançar a idade ω .

O l_x representa o número de sobreviventes com x anos em uma população geral. Este valor independe do segmento em que o segurado se encontra (ativo, inválido ou exonerado).

Para elaboração de uma Tábua Biométrica é fixado um número inicial de pessoas para a raiz da tábua, l_0 , que irá decrementar ao passar dos anos em razão da função q_x , que representa a probabilidade de um indivíduo com idade x vir a falecer antes de completar $x + 1$ anos. Essa probabilidade de mortalidade é calculada a partir das experiências observadas de uma amostra de pessoas, por isso deve ser escolhida de acordo com as características do grupo em estudo.

O grupo decrementa da seguinte forma: $l_{x+1} = l_x - d_x$, em que l_{x+1} representa o número de indivíduos sobreviventes na idade $x + 1$, e $d_x = l_x * q_x$ representa o número de indivíduos que vieram à óbito antes de completar $x + 1$ anos.

Por outro lado, temos que $p_x = \frac{l_{x+1}}{l_x}$ é a probabilidade de um indivíduo com idade x permanecer vivo até atingir a idade $x + 1$. As probabilidades de sobrevivência e de mortalidade são complementares, ou seja, $p_x + q_x = 1$.

Importante informa que, para fins de cálculo das probabilidades utilizadas, foi considerado o valor de 1.000 para o número de sobreviventes com 15 anos de idade. A quantidade de sobreviventes para os demais indivíduos, de 0 a 14 anos, é dada pela fórmula $l_{x-1} = \frac{l_x}{(1-q_{x-1})}$, com $x_{inicial} = 15$.

7.2. Funções Biométricas para o Grupo de Ativos (Tábua de Serviço)

Para obter as funções biométricas que representam a probabilidade de mortalidade de participantes ativos e válidos, q_x^{aa} , e, consequentemente, o número de sobreviventes e mortos de ativos e válidos, l_x^{aa} e d_x^{aa} respectivamente, utilizou-se do Método Hamza.

O q_x^{aa} é obtido através da junção da tábua de mortalidade geral, a tábua de mortalidade de inválidos e a tábua de entrada em invalidez.

Em um instante inicial t , dentro da população com l_x pessoas vivas, existem pessoas ativas e válidas (l_x^{aa}) e pessoas que ativas que se tornaram inválidas (l_x^{ai}). O número inicial de pessoas na amostra l_x , a raiz da tábua, é igual ao número de pessoas ativa e válidas, ou seja, $l_x = l_x^{aa}$, e com o passar dos anos, vão se diferenciando por conta do número de pessoas que vão se tornando inválidas na amostra de ativos e válidos e pela mortalidade de cada grupo.

Primeiramente devemos encontrar a quantidade de sobreviventes na idade $x + 1$, l_{x+1} , que pode ser representado da seguinte forma:

$$l_{x+1} = l_x * p_x = l_x * (1 - q_x)$$

O número de ativos e válidos vivos com idade x é representado pela fórmula:

$$l_{x+1}^{aa} = l_x^{aa} * p_x^{aa}$$

O número de inválidos vivos é dada pela seguinte fórmula:

$$\begin{cases} l_0^i = l_0 * p_x^i; x = 0 \\ l_{x+1}^i = l_x^i * p_x^i; x > 0 \end{cases}$$

Para encontrar o número de ativos que se tornaram inválidos com idade x , l_x^{ai} , levamos em consideração a probabilidade de entrada em invalidez, i_x :

$$l_x^{ai} = l_x^{aa} * i_x$$

Partindo da premissa que a distribuição dos casos de invalidez ocorre de maneira uniforme ao longo do ano, podemos dizer que, na média, o indivíduo inválido fica suscetível à morte durante metade do ano, ou seja $\frac{1}{2}$. Assim, podemos dizer que a probabilidade de um indivíduo ativo que se tornou inválido na idade x vir a falecer, q_x^{ai} , é dada por:

$$q_x^{ai} = \frac{i_x * q_x^i}{2}$$

Com isso, a probabilidade de um indivíduo ativo e válido com idade x vir a óbito antes de completar $x + 1$ anos, q_x^{aa} , é determinado de acordo com a seguinte expressão:

$$q_x^{aa} = q_x - q_x^{ai}$$

Já a probabilidade de um indivíduo ativo e válido com idade x sobreviver e completar $x + 1$ anos, p_x^{aa} , é determinado de acordo com a seguinte expressão:

$$p_x^{aa} = p_x - p_x^{ai}$$

7.3. Relações Biométricas

➤ $p_x + q_x = 1$ ➤ $p_x^{aa} + q_x^{aa} + p_x^{ai} + q_x^{ai} = 1$ ➤ $p_x^i + q_x^i = 1$	➤ $p_x^{aa} + q_x^{aa} = 1 - i_x$ ➤ $p_x^{ai} + q_x^{ai} = i_x$

7.4. Tábuas de Comutação

As Tábuas de Comutação foram desenvolvidas a partir das tábuas biométricas de mortalidade/sobrevivência com a finalidade de facilitar os cálculos das anuidades por meio de valores tabulados. Os elementos ou funções das Tábuas de Comutação são:

➤ $D_x = l_x * v^x$

➤ $N_x = \sum_{i=x}^{\omega-1} D_i$

➤ $S_x = \sum_{i=x}^{\omega-1} N_i$

➤ $C_x = d_x * v^{x+1}$

➤ $M_x = \sum_{i=x}^{\omega-1} C_i$

➤ $R_x = \sum_{i=x}^{\omega-1} M_i$

8. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS

8.1 Aposentadoria Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial)

Custo Normal

$$CN_x^{AP} = \frac{13 * FC_x * RC_x * {}_kE_x^{aa} * a_{x+k}}{TS_{RGPS} + TS_{RPPS} + k}$$

Onde:

- ${}_kE_x^{aa} = \frac{D_{x+k}^{aa} * TC_{x+k}}{D_x^{aa} * TCS_x}$: é o fator de descapitalização atuarial por k períodos, considerando que o segurado de idade x ativo e válido atinja a idade $x + k$ nestas condições para receber o benefício de aposentadoria programada.
- $a_{x+k} = \frac{N_{x+k+1}}{D_{x+k}}$: anuidade atuarial, vitalícia, imediata, considerando o segurado com $x + k$ anos. A renda é utilizada para estimar o fluxo de benefícios a conceder de aposentadoria programada.
 - Nesse caso, utilizamos do seguinte artifício: $D_{x+k} = l_{x+k} * v^{-x-k} * CS_{x+k} \rightarrow N_{x+k}$

$$\%CN_T^{AP} = \frac{\sum CN_x^{AP}}{Folha\ Salarial} * 100$$

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder

$$RM_x^{BaC\_AP} = VABF_x^{BaC\_AP} - VACF_x^{BaC\_AP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BaC\_AP} = 13 * FC_x * RC_x * {}_kE_x^{aa} * a_{x+k}$
- $VACF_x^{BaC\_AP} = CN_x^{AP} * k$

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos

$$RM_x^{BC\_AP} = VABF_x^{BC\_AP} - VACF_x^{BC\_AP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BC\_AP} = 13 * FC_x * Ben_x * a_x$
- $VACF_x^{BC\_AP} = 13 * FC_x * Cont_x * a_x$
 - Sendo:

$$Cont_x = \begin{cases} 0; & \text{se } Ben_x < Teto_{RGPS} \\ (Ben_x - Teto_{RGPS}) * Aliq_{Servidor Inativo}; & C. C. \end{cases}$$

8.2. Aposentadoria por Invalidez

Custo Normal

$$CN_x^{ANP} = 13 * FC_x * RC_x * i_x * a_x^i$$

Onde:

- $a_x^i = \frac{N_{x+1}^i}{D_x^i}$: é uma anuidade atuarial, vitalícia, imediata, considerando o segurado inválido com x anos. A renda é utilizada para estimar o fluxo de benefícios a conceder de aposentadoria não programada.
- Nesse caso, utilizamos do seguinte artifício: $D_x^i = l_x^i * v^{-x-k} \rightarrow N_x^i$

$$\%CN_T^{ANP} = \frac{\sum CN_x^{ANP}}{Folha Salarial} * 100$$

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder

$$RM_x^{BaC\_ANP} = VABF_x^{BaC\_ANP} - VACF_x^{BaC\_ANP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BaC\_ANP} = 13 * FC_x * RC_x * i_x * a_x^i$
- $VACF_x^{BaC\_ANP} = CN_x^{ANP}$

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos

$$RM_x^{BC\_ANP} = VABF_x^{BC\_ANP} - VACF_x^{BC\_ANP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BC\_ANP} = 13 * FC_x * Ben_x * a_x^i$
- $VABF_x^{BC\_ANP} = 13 * FC_x * Cont_x * a_x^i$
 - Sendo:

$$Cont_x = \begin{cases} 0; & \text{se } Ben_x < Teto_{RGPS} \\ (Ben_x - Teto_{RGPS}) * Aliq_{Servidor Inativo}; & C. C. \end{cases}$$

8.3.Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programadas Programada (por Idade, por Idade e Tempo de Contribuição, Compulsória e Especial)

Custo Normal

$$CN_x^{Rv\_AP} = \frac{13 * FC_x * RC_x * {}_kE_x^{aa} * a_{x+k}^H}{TS_{RGPS} + TS_{RPPS} + k}$$

Onde:

- $a_{x+k}^H = \frac{N_{x+k+1}^H}{D_{x+k}}$: anuidade atuarial, vitalícia, imediata, considerando o segurado aposentado (por idade, ou tempo de contribuição, ou compulsória ou especial) venha a falecer com $x + k$ anos. A renda é utilizada para estimar o fluxo de benefícios na reversão do benefício concedido de aposentadoria programada em pensão por morte.

- Nesse caso, utilizamos do seguinte artifício: $D_{x+k}^H = l_{x+k} * q_{x+k} * v^{-x-k} * H_{x+k+\frac{1}{2}}^{(12)} \rightarrow N_{x+k}^H$

$$\%CN_T^{Rv\_AP} = \frac{\sum CN_x^{Rv\_AP}}{Folha\ Salarial} * 100$$

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder

$$RM_x^{BaC\_Rv\_AP} = VABF_x^{BaC\_Rv\_AP} - VACF_x^{BaC\_Rv\_AP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BaC\_Rv\_AP} = 13 * FC_x * RC_x * {}_kE_x^{aa} * a_{x+k}^H$
- $VACF_x^{BaC\_Rv\_AP} = CN_x^{Rv\_AP} * k$

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos

$$RM_x^{BC\_Rv\_AP} = VABF_x^{BC\_Rv\_AP} - VACF_x^{BC\_Rv\_AP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BC\_Rv\_AP} = 13 * FC_x * Ben_x * a_x^H$
- $VACF_x^{BC\_Rv\_AP} = 13 * FC_x * Cont_x * a_x^H$

○ Sendo:

$$Cont_x = \begin{cases} 0; & \text{se } Ben_x < Teto_{RGPS} \\ (Ben_x - Teto_{RGPS}) * Aliq_{Servidor\ Inativo}; & \text{C. C.} \end{cases}$$

8.4.Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez

Custo Normal

$$CN_x^{Rv\_ANP} = 13 * FC_x * RC_x * i_x * q_x^i * H_{x+1/2}$$

Onde:

- $H_{x+1/2}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x+1}^{(12)}}{2}$: em que, $H_x^{(12)}$ é uma anuidade de grupo de pensionistas mensal a partir de uma idade x anos.

$$\%CN_T^{Rv\_ANP} = \frac{\sum CN_x^{Rv\_Inv}}{Folha\ Salarial} * 100$$

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder

$$RM_x^{BaC\_Rv\_ANP} = VABF_x^{BaC\_Rv\_ANP} - VACF_x^{BaC\_Rv\_ANP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BaC\_Rv\_ANP} = 13 * FC_x * RC_x * i_x * q_x^i * H_{x+1/2}$
➤ $VACF_x^{BaC\_Rv\_ANP} = CN_x^{Rv\_Inv}$

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos

$$RM_x^{BC\_Rv\_ANP} = VABF_x^{BC\_Rv\_ANP} - VACF_x^{BC\_Rv\_ANP}$$

Onde:

- $VABF_x^{BC\_Rv\_ANP} = 13 * FC_x * Ben_x * a_x^{iH}$
➤ $VACF_x^{BC\_Rv\_ANP} = 13 * FC_x * Cont_x * a_x^{iH}$

○ Sendo:

$$Cont_x = \begin{cases} 0; & \text{se } Ben_x < Teto_{RGPS} \\ (Ben_x - Teto_{RGPS}) * Alíq_{Servidor\ Inativo}; & \text{c. c.} \end{cases}$$

8.5. Pensão por Morte de Ativos

Custo Normal

$$CN_x^{PM} = 13 * FC_x * RC_x * q_x^{aa} * H_{x+1/2}^{(12)}$$

Onde:

- $H_{x+1/2}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x+1}^{(12)}}{2}$: em que, $H_x^{(12)}$ é uma anuidade de grupo de pensionistas mensal a partir de uma idade x anos.

$$\%CN_T^{PM} = \frac{\sum CN_x^{PM}}{Folha Salarial} * 100$$

Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder

$$RM_x^{BaC-PM} = VABF_x^{BaC-PM} - VACF_x^{BaC-PM}$$

Onde:

- $VABF_x^{BaC-PM} = 13 * FC_x * RC_x * q_x^{aa} * H_{x+1/2}^{(12)}$
➤ $VACF_x^{BaC-PM} = CN_x^{PM}$

Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos

$$RM_x^{BC-PM} = VABF_x^{BC-PM} - VACF_x^{BC-PM}$$

Onde:

Pensão Vitalícia

- $VABF_x^{BC-PM} = 13 * FC_x * Ben_x * a_c$
➤ $VACF_x^{BC-PM} = 13 * FC_x * Cont_x * a_c$

Pensão Temporária (filhos até 21 anos)

- $VABF_x^{BC-PM} = 13 * FC_x * Ben_x * a_{f:21-f|}$
➤ $VACF_x^{BC-PM} = 13 * FC_x * Cont_x * a_{f:21-f|}$

- Sendo:

$$Cont_x = \begin{cases} 0; & \text{se } Ben_x < Teto_{RGPS} \\ (Ben_x - Teto_{RGPS}) * Alíq_{Servidor Inativo}; & C. C. \end{cases}$$

8.6.Resultado Atuarial

O Resultado Atuarial (RA) será dado por:

$$RA = \text{Ativos Garantidores} + (RM_x^{BaC} + RM_x^{BC}) + (Comp_{a \text{ Pagar}} + Comp_{a \text{ Receber}})$$

Caso o RA seja positivo, dizemos que existe um superávit, quando negativo, apontamos a ocorrência de um déficit atuarial, que deverá ser equacionado conforme o plano de amortização proposto ou mediante a segregação de massa, como prevê a legislação atual.

8.7.Alíquotas de Contribuição

Alíquota Normal do Ente

As contribuições do Ente público serão calculadas em relação aos benefícios a conceder, pois o Ente não contribuiu para os inativos e pensionistas.

A contribuição normal do Ente público é definida em lei própria, devendo obedecer aos limites impostos pela Lei nº 10.887/2004. A expressão de cálculo é dada pela seguinte fórmula:

$$Contribuição_{Servidor} \leq Contribuição_{Normal}^{Ente} \leq 2 * Contribuição_{Servidor}$$

Alíquota Suplementar do Ente

A contribuição para amortização do déficit atuarial é determinada conforme as necessidades anuais de aportes financeiros do Ente para poder equilibrar o regime previdenciário. Primeiramente, serão elaboradas projeções de fluxo de caixa do RPPS e determinadas as insuficiências anuais, calculando por simulação as alíquotas que equilibram o regime em cada exercício em um prazo de 35 anos, considerando a folha salarial das gerações atual e futura de servidores ativos.

Alíquota Normal do Servidor Ativo, Aposentado e Pensionista

As contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas serão definidas em lei do ente público, observando-se o limite mínimo estabelecido pela Lei nº 10.887/2004, bem como os limites de isenção das contribuições dos inativos e pensionistas.

$$Contribuição_{Servidor\ Ativo} \geq Alíquota_{Servidor\ Ativo} * RC_x$$

$$Contribuição_{Servidor\ Inativo} = Alíquota_{Servidor\ Inativo} * Máx\{0; Prov_x - Teto_{RGPS}\}$$

$$Contribuição_{Pensionista} = Alíquota_{Pensionista} * Máx\{0; Pen_x - Teto_{RGPS}\}$$

8.8.Cálculo e Metodologia da Compensação Financeira

A Lei nº 9.796/99, estabelece os critérios de cálculo das parcelas a serem compensadas entre os regimes previdenciários relativamente aos tempos de serviço prestados pelos servidores públicos.

Esta lei trata das compensações entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios dos servidores públicos. Caso o RPPS possua algum convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para operacionalização da Compensação Previdenciária (COMPREV), sua estimativa poderá ser considerada como parte do Ativo do Plano.

Conforme a Portaria nº 464/2018 do Ministério da Fazenda, o os Arts. 36 e 37, tratam da estimativa de compensação previdenciária em relação aos benefícios concedidos e aos a conceder, respectivamente.

No que se refere aos benefícios concedidos, deverá ser utilizada a relação percentual entre o valor compensado pró-rata apurado no COMPREV e o valor de pagamento dos benéficos do RPPS, de forma individual ou agregada.

Em relação aos benefícios a conceder, a estimativa de compensação previdenciária, a receber ou a pagar pelo RPPS, terá como base as informações contidas na base de dados relativas ao tempo de contribuição anterior aos outros regimes.

Caso a base de dados não contenha tais informações, segundo a Portaria nº 1.467/2022, em seu Anexo VI, Art. 34:

Art. 34. A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios concedidos deverá observar os seguintes procedimentos:

I - no que se refere aos benefícios concedidos:

a) em caso de benefícios que já estejam sendo objeto de compensação, será utilizado o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;

b) em caso de benefícios elegíveis à compensação financeira, mas que ainda não tenham seus requerimentos deferidos no Comprev, deverá ser aplicada a relação percentual agregada obtida a partir dos valores de que trata a alínea “a”; e

c) em caso de não se dispor de informações de compensação financeira dos benefícios concedidos pelo RPPS no Comprev, deverá ser utilizado, para o cálculo do valor individual, o resultante da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, para efeito de compensação estimado na avaliação atuarial, sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS; e

II - no que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.

O **PREVICRATO** possui convênio de compensação previdenciária junto ao **Ministério da Economia**. Visto que a base de dados não apresenta informações suficientes para a aplicação do inciso I, alíneas a e b, e do inciso II, alínea a, do Art. 34 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, utilizou-se do inciso I, alínea c, e do inciso II, alínea b, do Art. 34 para o cálculo do COMPREV.

8.9.Evolução das Provisões Matemáticas

A evolução mensal das provisões matemáticas para os próximos doze meses será realizada de forma linear, pelo método recursivo por interpolação, descrito a seguir:

$$_{n/12}PM = PM_0 + \left(\frac{PM_1 - PM_0}{12} \right) * n$$

Onde:

➤ PM_0 é o Valor Presente da Provisão Matemática na data da avaliação;

- PM_1 é o Valor Presente da Provisão Matemática 12 meses após a data da avaliação;
 - O cálculo de PM_1 foi realizado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2023, considerando um ambiente inflacionário, taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.
- n é o número de meses a partir da data da avaliação.

8.10. Valor Atual das Remunerações Futuras

Para o cálculo do Valor Atual das Remunerações Futuras foi utilizada a seguinte fórmula:

$$VARF_x = 13 * FC_x * RC_x * a_{x:k|}^{aa}$$

Onde:

- $a_{x:k|}^{aa} = \frac{N_{x+1}^{aa} - N_{x+k+1}^{aa}}{D_x^{aa} * TCS_x}$: é uma anuidade atuarial para os servidores ativos, temporária por $r - x$ anos, imediata.

$$N_x^{aa} = \sum_{i=x}^{\infty} D_i^{aa} * TCS_i$$

9. EXPRESSÕES DE CÁLCULO & METODOLOGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

De acordo com a Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, a Avaliação Atuarial indicará, caso o RPPS apresente um resultado atuarial de deficitário, um plano de custeio para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.

$$DA = AP - PA$$

Onde:

- *DA*: Déficit Atuarial a Amortizar;
- *AP*: Ativo Garantidor;
- *PA*: Passivo Atuarial.

Para o equacionamento do Déficit Atuarial, a Alíquota de Custo Suplementar (%*CS*) será definida, através do financiamento pelo Método Price de prestações constantes, da seguinte forma:

$$Aporte = \frac{DA}{a_{n]}^{i\%(12)}}$$

$$\%CS = \frac{Aporte}{13 * Folha Salarial}$$

Onde:

- *n*: Prazo, em anos, para o equacionamento do Déficit Atuarial
- *i*: Taxa de Juros
- $a_{n]}^{i\%(12)} = \frac{(1+i)^n}{i*(1+i)^n}$

10. EXPRESSÕES DE CÁLCULO & METODOLOGIA DOS GANHOS & PERDAS ATUARIAIS

Quando reavaliarmos o valor dos compromissos previdenciários, dizemos tratar de um ganho atuarial se o compromisso reavaliado for menor que o apurado. Caso contrário, ou seja, os compromissos reavaliados são maiores que os apurados, através do método de recorrência, ocorre uma perda atuarial.

A apuração dessas perdas ou ganhos atuariais do plano se dará através da comparação dos resultados da reavaliação atuarial anual com os valores projetados das reservas matemáticas.

11. SEGREGAÇÃO DE MASSA

O RPPS do município do *Crato/CE* não é optante da segregação de massas.

12. CONCEITOS & DEFINIÇÕES

Com o intuito de oferecer subsídios para melhor compreensão dos termos técnicos utilizados no presente estudo, serão fornecidos, a seguir, alguns conceitos e definições referentes ao relatório.

1. ***Alíquota de Contribuição Normal:*** percentual de contribuição, conforme instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para fins da cobertura do custo normal e cujos valores são destinados para a constituição de reservas, com o intuito de promover o pagamento dos benefícios.
2. ***Alíquota de Contribuição Suplementar:*** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobrir o custo suplementar e equacionar o déficit atuarial.
3. ***Anuidade:*** série de pagamentos ou recebimentos sucessivos, geralmente de valor constante, efetuado no começo do período (antecipado) ou no fim de cada período (postecipado).
4. ***Aportes:*** aplicações realizadas ao plano com o objetivo de diminuir o prazo de contribuição sem diminuir o benefício estimado.
5. ***Aposentadoria:*** benefício concedido ao segurado ativo do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. ***Ativos Garantidores dos Compromissos:*** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, legalmente, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição por capitais de cobertura.

7. **Atuária:** ciência que utiliza de técnicas específicas de análise de riscos e expectativas para elaboração de planos de previdência e seguros em geral, através de conhecimentos econômicos, estatísticos e matemáticos. É utilizada para garantir que os riscos sejam avaliados de forma cuidadosa, que os prêmios sejam estabelecidos adequadamente e para que se faça a provisão adequada para os pagamentos futuros.
8. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 804, de 04 de setembro de 1969.
9. **Avaliação Atuarial:** relatório elaborado por um atuário legalmente responsável, conforme as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém o parecer atuarial conclusivo.
10. **Base de Cálculo:** limite preestabelecido de uma grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para obter o valor que será pago ou recebido, sendo o limite desta estabelecido.
11. **Bases Técnicas:** conjunto de premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros de âmbito biométrico, demográfico, econômico e financeiro utilizados e dotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS e ao seu regramento.
12. **Beneficiário:** pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
13. **Compensação Previdenciária (COMPREV):** é o sistema informatizado que objetiva operacionalizar toda a compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS.

14. **Conselho Deliberativo:** colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério organizacional e funcional do regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
15. **Conselho Fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
16. **Custeio Administrativo:** corresponde a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida legalmente para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
17. **Custo Administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas administrativas da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação do seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
18. **Custo Normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, calculadas atuarialmente, de acordo com os regimes financeiros adotados, referente a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
19. **Custo Suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, calculadas atuarialmente, destinado a cobrir do tempo de serviço passado ao equacionamento do déficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários a cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
20. **Data Focal:** data na qual foram posicionados, a valor presente, todos os encargos, as contribuições e os aportes referentes ao plano de benefícios, assim como o ativo real líquido e onde foi apurado o resultado e situação atuarial do plano. Geralmente, nas avaliações atuariais anuais, a data focal é 31 de dezembro.

21. ***Déficit Atuarial:*** representa o resultado negativo entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, devido a insuficiência dos recursos garantidores dos pagamentos dos benefícios.
22. ***Déficit Financeiro:*** representa a insuficiência financeira, apurada pelo confronto entre o fluxo de receitas e o fluxo de despesas, período a período, do RPPS em cada exercício financeiro.
23. ***Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):*** documento elaborado por cada RPPS que demonstra, resumidamente, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e dos principais resultados da avaliação atuarial, conforme os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.
24. ***Dependente Previdenciário:*** pessoa física que, legalmente, possui vinculação previdenciária com o segurado.
25. ***Duração do Passivo:*** representa a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instituição normativa da Secretaria de Previdência.
26. ***Ente Federativo:*** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
27. ***Equacionamento do Déficit Atuarial:*** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, conforme as normas legais e regulamentares.
28. ***Equilíbrio Atuarial:*** garantia de equivalência entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas a valor presente, estimadas e projetadas a partir de cálculos atuariais, até a extinção da massa de segurados a que se refere.
29. ***Equilíbrio Financeiro:*** garantia de equivalência entre as receitas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
30. ***Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média:*** a média da Estrutura a Termo da Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice

de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a instrução normativa da Secretaria de Previdência.

31. ***Evento Gerador do Benefício:*** evento que origina o direito e torna o segurado do RPPS ou seu dependente elegível ao benefício.
32. ***Fluxo Atuarial:*** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que são trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada pelo plano, convergem para o resultado do Valor Atual das Contribuições Futuras e do Valor Atual dos Benefícios Futuros, que originaram os montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões (reservas) matemáticas a contabilizar e ao resultado atuarial apurado no exercício.
33. ***Ganhos e Perdas Atuariais:*** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
34. ***Meta Atuarial (Exigível/Mínimo Atuarial):*** valor mínimo esperado para o retorno de investimentos dos recursos garantidores que devem dar consistência ao plano de benefícios e ao plano de custeios.
35. ***Método de Financiamento:*** metodologia adotada pelo atuário para garantir o pagamento das obrigações assumidas pelo sistema, de acordo com as características biométricas, demográficas e econômicas e financeiras dos participantes.
36. ***Nota Técnica Atuarial (NTA):*** documento técnico elaborado por um atuário legalmente habilitado e exclusivo de cada RPPS, conforme a instrução normativa da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões utilizadas no cálculo de alíquotas de contribuição, encargos do plano de benefícios, provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, de acordo com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, além de descrever, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e as metodologias utilizadas para a elaboração das fórmulas.
37. ***Parecer Atuarial:*** documento emitido por um atuário legalmente habilitado, em que é apresentado a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, em relação a

sua liquidez de curto prazo e solvência, certificando a adequação das bases cadastrais e técnicas, utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e ponta medias que buscam o equilíbrio financeiro e atuarial.

38. ***Passivo Atuarial (Reservas/Provisões Matemáticas):*** valor presente dos benefícios referente aos servidores, calculado atuarialmente, conforme o método de financiamento do plano de benefícios.
39. ***Pensionista:*** dependente em gozo do benefício de pensão devido falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
40. ***Plano de Benefícios:*** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, conforme as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o RGPS.
41. ***Plano de Custeio:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes, discriminadas por tipo de benefício, destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, necessárias para poder garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
42. ***Plano de Custeio de Equilíbrio:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes, discriminadas por tipo de benefício, destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, necessárias para poder garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
43. ***Plano de Custeio Vigente:*** conjunto de alíquotas (normais e suplementares) e de aportes destinados ao financiamento do plano de benefícios e dos custos administrativos do plano, conforme estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
44. ***Projeção Atuarial com a Alíquota de Equilíbrio:*** representa as projeções das receitas e despesas do RPPS, levando em consideração o fluxo atuarial dos

benefícios calculados e taxa de administração, calculados com base na nova alíquota de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

45. ***Projeção Atuarial com a Alíquota de Vigente:*** representa as projeções das receitas e despesas do RPPS, levando em consideração o fluxo atuarial dos benefícios calculados e taxa de administração, calculados com base na alíquota vigente, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
46. ***Provento de Benefício:*** valor básico utilizado para o cálculo da renda mensal de benefícios, ou seja, é a remuneração sobre a qual será calculado o benefício inicial do participante.
47. ***Provisão Matemática de Benefícios a Conceder:*** corresponde ao valor presente dos compromissos referente a um determinado benefício ainda não concedido, líquido das contribuições futuras e aportes futuros, ambos a valor presente.
48. ***Provisão Matemática de Benefícios Concedidos:*** corresponde ao valor presente dos compromissos referente a um determinado benefício já concedido, líquido das contribuições futuras e aportes futuros, ambos a valor presente.
49. ***Regime Geral de Previdência Social (RGPS):*** regime previdenciário de filiação obrigatória por parte dos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
50. ***Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):*** regime previdenciário de filiação obrigatória, estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, todos os servidores titulares de cargo efetivo, ao menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, conforme previsto no Art. 40 da Constituição Federal.
51. ***Relatório da Avaliação Atuarial:*** relatório elaborado pelo atuário legalmente habilitado, onde é apresentado os resultados do estudo técnico desenvolvido, conforme apresentado na Nota Técnica Atuarial e nas demais bases técnicas, objetivando estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
52. ***Relatório de Análise das Hipóteses:*** relatório elaborado pelo atuário legalmente responsável, onde são demonstradas a adequação e aderência das hipóteses e premissas atuariais relativas a massa de beneficiário do regime, as normas gerais de

organização e funcionamento do RPPS e as normas editadas pelo ente federativo adotadas na elaboração da avaliação atuarial.

53. **Remuneração de Contribuição:** valor básico utilizado para o cálculo da renda mensal das contribuições previdenciárias, sem que haja a incidência da alíquota de contribuição do segurado.
54. **Reserva Administrativa:** constituídos com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativo ao exercício corrente ou do custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos.
55. **Reserva de Contingência:** montante destinado a garantia de benefícios, decorrente do resultado de superávit do plano.
56. **Resultado Atuarial:** resultado obtido entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, sendo superavitário caso positivo, equilibrado se nulo e deficitário, caso negativo.
57. **Riscos Iminentes:** reserva matemática referente ao segurado ativo que já obteve as condições necessárias para o recebimento da aposentadoria, na data base da avaliação atuarial, mas ainda não entrou com o pedido do benefício.
58. **Riscos Não Iminentes:** reserva matemática referente ao segurado ativo que ainda não obteve as condições necessárias para o recebimento da aposentadoria, na data base da avaliação atuarial
59. **Segregação de Massa:** separação dos segurados do RPPS e, grupos diferentes que formarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
60. **Segurado:** servidor público civil de cargo efetivo, magistrado e membro do Ministério Público e do Tribunal de Contas, ativo e aposentado; militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação ao RPPS, seja do poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
61. **Segurado Aposentado:** segurado em gozo do benefício de aposentadoria.
62. **Segurado Ativo:** segurado que está em fase laborativa.

63. ***Superávit Atuarial:*** representa o resultado positivo entre a diferença do ativo líquido e o passivo atuarial do exercício, devido a suficiência dos recursos garantidores dos pagamentos dos benefícios.
64. ***Tábuas Biométricas:*** tábuas demográficas e estatísticas utilizadas nas bases técnicas da avaliação atuarial, que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados a determinado grupo de pessoas como, por exemplo, sobrevivência, mortalidade, invalidez, etc.
65. ***Taxa Atuarial de Juros:*** representa a taxa anual de retorno que se espera obter, no longo prazo, dos ativos garantidores dos compromissos do plano.
66. ***Taxa de Administração:*** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expresso através das alíquotas e calculados a partir dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
67. ***Taxa de Juros Parâmetro:*** aquela em que o ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada pela Secretaria de Previdência, será o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
68. ***Unidade Gestora:*** entidade ou órgão que faz parte da estrutura da administração pública do ente federativo, que possui o objetivo de administrar, gerenciar e operacionalizar o RPPS, incluindo suas arrecadações e a gestão dos recursos, concessão, pagamento e manutenção dos benefícios.
69. ***Valor Atual das Contribuições Futuras:*** valor presente atuarial referente ao fluxo de futuras contribuições de um plano de benefícios.
70. ***Valor Atual dos Benefícios Futuros:*** valor presente atuarial referente ao fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios.
71. ***Valor Justo:*** representa o valor pelo o qual um ativo pode ser negociado, ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, com condições ideais e sem fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterize uma transação de comercialização.

13. SIMBOLOGIAS

x : idade do segurado na data base da avaliação atuarial.

y : idade do segurado na data de entrada no RPPS.

c : idade do cônjuge do segurado.

f : idade dos filhos mais velho ($f1$) e mais novo ($f2$) do segurado.

k : tempo restante para o segurado se aposentar por aposentadoria programada (por idade, por idade e tempo de contribuição, compulsória e especial).

ω : Maior idade de uma tábua biométrica.

TS_{RGPS} : Tempo de Serviço no RGPS.

TS_{RPPS} : Tempo de Serviço no RPPS.

RC_x : Remuneração de Contribuição do segurado na idade x .

Ben_x : Benefício do segurado na idade x .

$Cont_x$: Contribuição do segurado na idade x .

$Teto_{RGPS}$: Maior valor de benefício pago pelo RGPS.

i : Taxa de Juros.

$v^n = \left(\frac{1}{1+i}\right)^n = (1+i)^{-n}$: Fator de Descapitalização Financeira.

TCS_x : Taxa de Crescimento Salarial em x .

TCB_x : Taxa de Crescimento dos Benefícios em x .

FC_x : Fator de Capacidade.

$Alíq_{Ente}$: Alíquota de contribuição do Ente Federativo.

$Alíq_{Servidor Ativo}$: Alíquota de contribuição do servidor ativo.

$Alíq_{Servidor Inativo}$: Alíquota de contribuição do servidor inativo.

$Alíq_{Pensionista}$: Alíquota de contribuição do pensionista.

l_x : número de segurados sobreviventes, em qualquer estado, com idade x .

l_{x+n} : número de segurados sobreviventes, em qualquer estado, com idade $x + n$.

d_x : número de segurados falecidos, em qualquer estado, entre as idades x e $x + 1$.

d_{x+n} : número de segurados falecidos, em qualquer estado, entre as idades $x + n$ e $x + n + 1$.

l_x^{aa} : número de segurados sobreviventes, em atividade, com idade x .

l_{x+n}^{aa} : número de segurados sobreviventes, em atividade, com idade $x + n$.

d_x^{aa} : número de segurados falecidos, em atividade, entre as idades x e $x + 1$.

d_{x+n}^{aa} : número de segurados falecidos, em atividade, entre as idades $x + n$ e $x + n + 1$.

l_x^i : número de segurados sobreviventes, em estado de invalidez, com idade x .

l_{x+n}^i : número de segurados sobreviventes, em estado de invalidez, com idade $x + n$.

d_x^i : número de segurados falecidos, em estado de invalidez, entre as idades x e $x + 1$.

d_{x+n}^i : número de segurados falecidos, em atividade, entre as idades $x + n$ e $x + n + 1$.

l_x^{ai} : número de segurados sobreviventes em atividade na idade x e que se invalidaram antes de completar $x + 1$ anos.

l_{x+n}^{ai} : número de segurados sobreviventes em atividade na idade $x + n$ e que se invalidaram antes de completar $x + n + 1$ anos.

d_x^{ai} : número de segurados sobreviventes em atividade na idade x , que se invalidaram e faleceram antes de completar $x + 1$ anos de idade.

d_{x+n}^{ai} : número de segurados sobreviventes em atividade na idade $x + n$, que se invalidaram e faleceram antes de completar $x + n + 1$ anos de idade.

p_x : probabilidade de um segurado, em qualquer estado, de idade x sobreviver até a idade $x + 1$.

q_x : probabilidade de um segurado, em qualquer estado, de idade x vir a falecer antes de completar $x + 1$ anos.

p_x^{aa} : probabilidade de um segurado, em atividade, de idade x sobreviver até a idade $x + 1$ em plena atividade.

q_x^{aa} : probabilidade de um segurado, em atividade, de idade x falecer em atividade antes de completar $x + 1$ anos de idade.

i_x : probabilidade de um segurado de idade x tornar-se inválido entre as idades x e $x + 1$.

p_x^i : probabilidade de um segurado, em estado de invalidez, de idade x sobreviver até a idade $x + 1$ ainda inválido.

q_x^i : probabilidade de um segurado, em estado de invalidez, de idade x falecer antes de completar $x + 1$ anos de idade ainda inválido.

p_x^{ai} : probabilidade de um segurado, em atividade na idade x tornar-se inválida e sobreviver até a idade $x + 1$ em estado de invalidez.

q_x^{ai} : probabilidade de um segurado, em atividade na idade x sofrer invalidez e falecer antes de completar a idade $x + 1$.

CN_x^{AP} : Custo Normal na idade x referente a aposentadoria programada.

$\%CN_T^{AP}$: Percentual Total do Custo Normal referente a aposentadoria programada.

CN_x^{ANP} : Custo Normal na idade x referente a aposentadoria não programada.

$\%CN_T^{ANP}$: Percentual Total do Custo Normal referente a aposentadoria não programada.

CN_x^{Rv-AP} : Custo Normal na idade x referente a reversão à pensão por morte de aposentadoria programada.

$\%CN_T^{Rv-AP}$: Percentual Total do Custo Normal referente a reversão à pensão por morte de aposentadoria programada.

CN_x^{Rv-ANP} : Custo Normal na idade x referente a reversão à pensão por morte de aposentadoria não programada.

$\%CN_T^{Rv-ANP}$: Percentual Total do Custo Normal referente a reversão à pensão por morte de aposentadoria não programada.

CN_x^{PM} : Custo Normal na idade x referente a pensão por morte de ativo.

$\%CN_T^{PM}$: Percentual Total do Custo Normal referente a pensão por morte de ativo.

$\%CS$: Custo Suplementar.

RM_x : Reserva Matemática na idade x .

$VABF_x$: Valor Atual dos Benefícios Futuros na idade x .

$VACF_x$: Valor Atual das Contribuições Futuras na idade x .

$VARF_x$: Valor Atual das Remunerações Futuras na idade x .

RM_x^{Bac} : Reserva Matemática na idade x dos Benefícios a Conceder.

$VABF_x^{Bac}$: Valor Atual dos Benefícios Futuros na idade x dos Benefícios a Conceder.

$VACF_x^{BaC}$: Valor Atual das Contribuições Futuras na idade x dos Benefícios a Conceder.

RM_x^{BC} : Reserva Matemática na idade x dos Benefícios Concedidos.

$VABF_x^{BC}$: Valor Atual dos Benefícios Futuros na idade x dos Benefícios Concedidos.

$VACF_x^{BC}$: Valor Atual das Contribuições Futuras na idade x dos Benefícios Concedidos.

Recife, 12 de junho de 2024

JOÃO FELIPE BELMIRO

ATUÁRIO MIBA Nº 3.516

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES

CRATO/CE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO

PREVICRATO

JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL

Atuário MIBA nº 3.516

JUNHO/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Relatório de Análise de Hipóteses tem por finalidade analisar a adequabilidade das hipóteses atuariais relacionadas à massa de segurados participantes do **Regime Próprio de Previdência Social de Crato/CE**, gerido pelo **Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO**, obedecendo o mínimo estabelecido pela Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022.

Utilizando de métodos estatísticos e das informações com bases dos anos de **2019 a 2023**, contendo as informações dos segurados vinculados ao **PREVICRATO**, recomenda-se a utilização das seguintes hipóteses, apresentadas na Tabela 01.

Tabela 01 – Hipóteses Adequadas para a Avaliação Atuarial de 2024

HIPÓTESE	PROPOSTA
<i>Regime Financeiro</i>	<i>Capitalização, para os Benefícios Programados</i> <i>Repartição de Capitais de Cobertura, para os Benefícios de Risco</i>
<i>Método de Financiamento</i>	<i>Crédito Unitário Projetado</i>
<i>Tábua de Mortalidade Geral – Masculina</i>	<i>AT-2000 (Suavizada em 10%) – Masculina</i>
<i>Tábua de Mortalidade Geral – Feminina</i>	<i>AT-2000 (Suavizada em 10%) – Feminina</i>
<i>Tábua de Entrada em Invalidez</i>	<i>Álvaro Vindas</i>
<i>Tábua de Mortalidade de Inválidos</i>	<i>IBGE Extrapolada 2022 – Geral</i>
<i>Taxa de Juros Real</i>	<i>4,81% ao ano</i>
<i>Taxa de Crescimento Salarial</i>	<i>1,00% ao ano</i>

SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO	2
1. INTRODUÇÃO	4
2. BASE DE DADOS	5
3. HIPÓTESE DE REGIME FINANCEIRO.....	6
4. HIPÓTESE DE MÉTODO DE FINANCIAMENTO	8
5. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	9
5.1. Metodologia	9
5.2. Dados Utilizados	11
5.3. Resultados.....	12
5.3.1. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE GERAL – MASCULINO	12
5.3.2. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE GERAL – FEMININO	15
5.3.3. TÁBUA BIOMÉTRICA DE ENTRADA EM INVALIDEZ.....	18
5.3.4. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS.....	20
6. HIPÓTESES ECONÔMICAS & FINANCEIRAS	23
6.1. Taxa de Juros Real.....	23
6.2. Taxa de Crescimento Salarial.....	25
7. HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS.....	29
7.1. Dependentes Elegíveis aos Benefícios	29
7.2. Idade de Primeira Vinculação a Regime Previdenciário.....	29
7.3. Idade Provável de Aposentadoria	30
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31

1. INTRODUÇÃO

Conforme solicitado pela Portaria nº 1.467/2022 do MTP, o Relatório de Análise das Hipóteses objetiva apresentar os resultados dos estudos e testes de aderência realizados de forma a verificar quais as hipóteses que mais se adequam à realidade da população referente aos segurados servidores, inativos e pensionistas do *Regime Próprio de Previdência Social de Crato/CE*, gerido pelo *Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO*.

As hipóteses atuariais podem ser entendidas como o conjunto formal de pressupostos que se espera suas realizações em um período de tempo, com um bom nível de segurança, relativamente ao plano em avaliação. Essas hipóteses podem ser classificadas como:

- *Econômicas* – são aquelas que auxiliam nas projeções dos recursos financeiros, da evolução salarial, bem como na estimação da inflação;
- *Biométricas* – são aquelas que, através de métodos estatísticos e matemáticos, indicam quantas pessoas em uma determinada população, segurada por um regime de previdência, vão sobreviver, falecer e se invalidar em determinado período de tempo;
- *Genéricas* – são aquelas relacionadas à composição familiar, idade presumida de aposentadoria, idade de entrada no emprego e opcionais formas de escolha de benefício.

Com isso, no decorrer do relatório, seguem nossas considerações, indicações e justificativas a respeito das hipóteses referente as tábuas biométricas, a taxa de juros e a taxa real de crescimento salarial para que o Ente possa definir quanto o uso das mesmas para a elaboração da *Avaliação Atuarial de 2024*.

2. BASE DE DADOS

As bases de dados utilizadas nos testes estatísticos que norteiam este relatório, referem-se aos segurados de *Crato/CE*.

A Tabela 02 apresenta, por ano e segregado por sexo, um quadro resumo sobre os principais dados, dos anos de **2019 a 2022**, utilizados nos testes estatísticos.

Tabela 02 – Quadro Resumo de Dados

ANO	SEGURADOS MASCULINOS			SEGURADAS FEMININAS			SEGURADOS TOTAIS			
	Expostos ao Risco	Morte	Invalidez	Expostas ao Risco	Morte	Invalidez	Expostos ao Risco	Morte	Invalidez	Remuneração de Contribuição Média
2019	845	6	0	1836	5	0	2681	11	0	R\$ 2.658,90
2020	828	8	0	1804	5	0	2632	13	0	R\$ 3.073,59
2021	823	6	0	1783	7	0	2606	13	0	R\$ 3.157,96
2022	899	3	0	1966	0	0	2865	3	0	R\$ 4.221,60
2023	955	0	0	2047	5	0	3002	5	0	R\$ 4.750,05

3. HIPÓTESE DE REGIME FINANCEIRO

Os Regimes Financeiros, também chamados de Regimes de Repartição, constituem nas técnicas utilizadas para promover a repartição de custos entre os Aposentados, Participantes e/ou patrocinadores dos planos de benefícios previdenciários. Resumidamente, os regimes financeiros são:

- I) *Regime de Capitalização (RC)*: todos os benefícios, tanto os concedidos quanto os a conceder, têm as suas Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder constituídas durante a fase de contribuição dos participantes até o momento de entrada em gozo do benefício;
- II) *Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC)*: as Provisões Matemáticas são constituídas de forma única para os benefícios concedidos, onde as contribuições dos servidores e o Ente Federativo em um determinado exercício são utilizadas para a constituição das provisões matemáticas daqueles que entram em gozo de benefícios neste mesmo exercício;
- III) *Regime de Repartição Simples (RS)*: é um regime no qual as contribuições dos servidores e do Ente Federativo são calculadas segundo os conceitos de receita e despesa, onde o que se arrecada em um determinado período deve ser suficiente para a cobertura dos benefícios pagos neste período sem se levar em consideração a acumulação de recursos.

De acordo com a legislação vigente, Portaria nº 1.467/2022 do MTP, temos que:

Art. 30. Os entes federativos poderão adotar para apuração dos compromissos e determinação dos custos do plano de benefícios do RPPS, como fundamento da observância do equilíbrio financeiro e atuarial:

I - regime financeiro de capitalização, para cálculo dos compromissos relativos às aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias; e

II - regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, como o mínimo aplicável para cálculo dos benefícios não programáveis de aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho, pensões por morte delas decorrentes, bem como pensão por morte de segurados em atividade.

Assim, até a data de realização deste teste, em conformidade com a legislação vigente, os Regimes Financeiros adotados pelo Plano de Benefícios são:

Tabela 03 – Tipo de Regime Financeiro por Tipo de Benefício

BENEFÍCIO	REGIME FINANCEIRO
Aposentadoria Programada (Idade, Idade e Tempo de Contribuição e Compulsória)	Regime de Capitalização
Aposentadoria Especial de Professor	Regime de Capitalização
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias Programada, Compulsória e Especial	Regime de Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Regime de Capitais de Cobertura
Reversão à Pensão por Morte de Aposentadorias por Invalidez	Regime de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Servidor Ativo	Regime de Capitais de Cobertura

4. HIPÓTESE DE MÉTODO DE FINANCIAMENTO

Os Métodos de Financiamento consistem na metodologia adotada pelo atuário com a finalidade de acompanhar o plano e mensurar a forma de acumulação dos recursos garantidores, o qual determina o valor e a periodicidade das contribuições necessárias ou não, bem como os valores das provisões matemáticas, a fim de satisfazer os compromissos futuros, em relação às características dos participantes e aposentados, para que o plano possa cumprir com as obrigações oferecidas pelo regulamento e, de forma geral, garantir a sua solvência ao longo do tempo.

De acordo com a legislação vigente, Portaria nº 1.467/2022 do MTP, temos que:

Art. 31. Para apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, o financiamento gradual do custo dos benefícios futuros deverá ser estruturado durante toda a vida laboral do segurado, por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento, que deverão atender aos parâmetros previstos no Anexo VI:

I - Crédito Unitário Projetado;

II - Idade Normal de Entrada;

III - Prêmio Nivelado Individual; e

IV - Agregado/Ortodoxo.

Assim, até a data de realização deste teste, em conformidade com a legislação vigente, o método de financiamento adotado pelo plano para os benefícios estruturados em Regime Financeiro de Capitalização foi o **Crédito Unitário Projetado**.

5. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS

5.1. Metodologia

Para as Hipóteses Biométricas relacionadas a população dos segurados do **PREVICRATO**, foi utilizado o teste estatístico Qui-Quadrado (χ^2), que é comumente utilizado para verificar se a frequência de determinado acontecimento segue uma distribuição de probabilidade específica.

O princípio desse método consiste em comparar as diferenças entre as frequências que são esperadas (**E**) e as que são observadas (**O**).

- *Frequências Esperadas* são os óbitos e entradas em invalidez estimadas, considerando a população de participantes do plano e as probabilidades associadas a cada idade, de acordo com as Tabuas Biométricas testadas;
- *Frequências Observadas* são os óbitos e as entradas em invalidez que de fato ocorreram ao longo dos anos.

Para isso, os segurados foram dispostos nos seguintes grupos de faixa etária:

I. 09 anos ou menos	VI. 50 a 59 anos;
II. 10 a 19 anos;	VII. 60 a 69 anos;
III. 20 a 29 anos;	VIII. 70 a 79 anos
IV. 30 a 39 anos;	IX. 80 anos ou mais.
V. 40 a 49 anos;	

A partir desse teste é possível constatar que a população em análise se comporta de forma semelhante à Tábua Biométrica utilizada quando a diferença entre as frequências observadas e esperadas tenderem a zero.

Para testar se as diferenças calculadas possuem significância estatística, calcula-se o índice χ^2 dado por:

$$\chi^2 = \frac{\sum(O - E)^2}{E}$$

Percebe-se que, quanto menor a diferença ($O - E$), menor será valor da estatística χ^2 e maior será a probabilidade de não rejeitar a hipótese de aderência entre a experiência real de mortalidade e a tábua utilizada como premissa.

O teste se baseia nas seguintes hipóteses:

$\{H_0: \text{Tábua adotada é aderente à experiência da população estudada}$
 $\{H_1: \text{Tábua adotada não é aderente à experiência da população estudada}$

Após encontrar o valor da estatística χ^2 , compara-o com o $\chi^2_{crítico}$ obtido da Tabela de Distribuição Qui-Quadrado, considerando o grau de significância estatística (α) adotado e os graus de liberdade ($gl = n - 1$) a partir do número de anos considerados, sendo denominado de $\chi^2_{(1-\alpha)\%; gl}$.

O teste revela que, para determinado nível de significância α :

- se $\chi^2 < \chi^2_{crítico}$, então H_0 não deve ser rejeitada;
- se $\chi^2 > \chi^2_{crítico}$, então H_0 deve ser rejeitada.

Em um teste de hipóteses, podem ocorrer dois tipos de erros, conforme apresentado na Tabela 04.

Tabela 04 – Tipos de Erros no Teste de Hipótese

SITUAÇÃO DE H_0	NÃO REJEITAR H_0	REJEITAR H_0
H_0 Verdadeira	$1 - \alpha$	Erro do Tipo I (α)
H_0 Falsa	Erro do Tipo II (β)	$1 - \beta$

Em outras palavras, quando a hipótese nula é verdadeira e a rejeitamos, temos o que chamamos de Erro do Tipo I, também chamado de nível de significância (α). Por outro lado, quando a hipótese nula é falsa e não a rejeitamos, temos o que chamamos de Erro do Tipo II (β).

5.2.Dados Utilizados

Para realização dos estudos foram disponibilizados, pelo **PREVICRATO**, estatísticas relacionadas as ocorrências de falecimento de válidos, entradas em invalidez e falecimento de inválidos, considerando um histórico de dados dos anos de **2019 a 2023**.

Serão considerados, para fins de cálculos dos “expostos ao risco”:

- **Tábua de Mortalidade Geral:** serão considerados os participantes em qualquer condição no plano e assistidos (aposentados e pensionistas) para os planos que possuam benefícios estruturados na modalidade de Benefício Definido; e somente os assistidos (aposentados e pensionistas) para os planos que possuam benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, que possuem forma de cálculo do benefício que se utiliza de fator atuarial, caso o plano possua histórico suficiente para a realização dos testes;
- **Tábua de Entrada em Invalidez:** participantes em qualquer condição no plano;
- **Tábua de Mortalidade de Inválidos:** aposentados por invalidez.

5.3. Resultados

5.3.1. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE GERAL – MASCULINO

Atualmente, a tábua biométrica utilizada para mortalidade geral dos segurados do sexo masculino do **PREVICRATO** é a **AT-2000 (Suavizada em 10%) – Masculina**.

Para verificar a aderência da ocorrência dos eventos de mortalidade geral dos segurados do sexo masculino dos anos de **2019 a 2023**, foram consideradas as seguintes tábuas:

I. Tábua AT-2000 Masculina;	XII. Tábua IBGE Extrapolada 2015 Masculina;
II. Tábua AT-2000 – Suavizada em 10% Masculina;	XIII. Tábua IBGE Extrapolada 2016 Masculina;
III. Tábua AT-49 Masculina;	XIV. Tábua IBGE Extrapolada 2017 Masculina;
IV. Tábua AT-83 – Basic Masculina;	XV. Tábua IBGE Extrapolada 2018 Masculina;
V. Tábua AT-83 - IAM Masculina;	XVI. Tábua IBGE Extrapolada 2019 Masculina;
VI. Tábua CSO-58 Masculina;	XVII. Tábua IBGE Extrapolada 2020 Masculina;
VII. Tábua CSO-58 Age Last Masculina;	XVIII. Tábua IBGE Extrapolada 2021 Masculina;
VIII. Tábua CSO-58 Age Nearest Masculina;	XIX. Tábua IBGE Extrapolada 2022 Masculina.
IX. Tábua IBGE Extrapolada 2012 Masculina;	
X. Tábua IBGE Extrapolada 2013 Masculina;	
XI. Tábua IBGE Extrapolada 2014 Masculina;	

Conforme o Art. 36 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu inciso I, temos:

Art. 36. A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:

a) será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV; e

b) será averiguado por meio da comparação entre a Expectativa de Vida - Ex estimada por essa tábua com aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral da massa de segurados do RPPS.

Com isso, considerando que a idade média do grupo de segurados masculinos é de **48,83 anos**, das 19 tábuas apresentadas anteriormente, 07 tábuas foram rejeitadas, visando realização do Teste Qui-quadrado, como apresentado na Tabela 05.

Tabela 05 - Situação das Tábuas Biométricas de Mortalidade Geral dos Segurados do sexo Masculino utilizadas conforme o Art. 36 da Portaria 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência

TÁBUA BIOMÉTRICA MASCULINA	Ex MASC.	SITUAÇÃO	TÁBUA BIOMÉTRICA MASCULINA	Ex MASC.	SITUAÇÃO
AT-2000 Masculina	33,18	Aceita	IBGE Extrapolada 2014 Masculina	28,49	Rejeita
AT2000 (Suavizada 10%) Masculina	34,24	Aceita	IBGE Extrapolada 2015 Masculina	28,67	Aceita
AT-49 Masculina	27,07	Rejeita	IBGE Extrapolada 2016 Masculina	28,85	Aceita
AT-83 (Basic) Masculina	30,90	Aceita	IBGE Extrapolada 2017 Masculina	29,02	Aceita
AT-83 (IAM) Masculina	31,96	Aceita	IBGE Extrapolada 2018 Masculina	29,18	Aceita
CSO-58 Masculina	25,91	Rejeita	IBGE Extrapolada 2019 Masculina	29,34	Aceita
CSO-58 (Age Last) Masculina	24,04	Rejeita	IBGE Extrapolada 2020 Masculina	29,49	Aceita
CSO-58 (Age Nearest) Masculina	24,45	Rejeita	IBGE Extrapolada 2021 Masculina	29,63	Aceita
IBGE Extrapolada 2012 Masculina	28,11	Rejeita	IBGE Extrapolada 2022 Masculina	28,65	Aceita
IBGE Extrapolada 2013 Masculina	28,30	Rejeita			

Elaboração: Própria

Considerando $\alpha = 1\%$ e *grau de liberdade* igual a 6, para os segurados do sexo masculino, tem-se que o valor da estatística $\chi^2_{Crítico\ Masculino}$ é de **16,812**.

De acordo com a metodologia exposta em 5.1, competente ao teste de hipóteses para as tábuas biométricas de mortalidade geral masculina, e as considerações apresentadas no ponto 5.2. deste relatório, calculou-se o valor da estatística $\chi^2_{Masculino}$ em relação as frequências observadas e as esperadas, dos anos de **2019 a 2023**, para cada uma das tábuas testadas, obtendo os seguintes resultados, apresentados na Tabela 06 para as estatísticas referentes aos segurados do sexo masculino.

Tabela 06 – Estatística $\chi^2_{Masculino}$

TÁBUA BIOMÉTRICA MASCULINA	$\chi^2_{Masculino}$	SITUAÇÃO DA TÁBUA	TÁBUA BIOMÉTRICA MASCULINA	$\chi^2_{Masculino}$	SITUAÇÃO DA TÁBUA
AT-2000 Masculina	1,616	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2017 Masculina	6,418	Não Rejeita H0
AT-2000 (Suavizada 10%) Masc.	2,711	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2018 Masculina	6,004	Não Rejeita H0
AT-83 (Basic) Masculina	1,071	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2019 Masculina	5,609	Não Rejeita H0
AT-83 (IAM) Masculina	0,829	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2020 Masculina	5,248	Não Rejeita H0
IBGE Extrapolada 2015 Masc.	7,357	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2021 Masculina	4,909	Não Rejeita H0
IBGE Extrapolada 2016 Masc.	6,870	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2022 Masculina	6,931	Não Rejeita H0

Elaboração: Própria

Comparando os resultados obtidos para $\chi^2_{\text{Masculino}}$ com o $\chi^2_{\text{Crítico Masculino}}$, constatamos que, para os segurados do sexo masculino, ***todas as tábuas são consideradas aderentes à população.***

Como ***todas as tábuas são consideradas aderentes à população***, utilizaremos aquela que possui a menor estatística $\chi^2_{\text{Masculino}}$.

Com isso, a Tábua Biométrica a ser utilizada para a ***Avaliação Atuarial de 2024***, em relação a mortalidade geral para os segurados do sexo masculino, é a ***AT-83 (IAM) – Masculina.***

5.3.2. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE GERAL – FEMININO

Atualmente, a tábua biométrica utilizada para mortalidade geral dos segurados do sexo feminino do **PREVICRATO** é a **AT-2000 (Suavizada em 10%) – Feminina**.

Para verificar a aderência da ocorrência dos eventos de mortalidade geral das seguradas do sexo feminino dos anos de **2019 a 2023**, foram consideradas as seguintes tábuas:

I. Tábua AT-2000 Feminina;	XII. Tábua IBGE Extrapolada 2015 Feminina;
II. Tábua AT-2000 – Suavizada em 10% Feminina;	XIII. Tábua IBGE Extrapolada 2016 Feminina;
III. Tábua AT-49 Feminina;	XIV. Tábua IBGE Extrapolada 2017 Feminina;
IV. Tábua AT-83 – Basic Feminina;	XV. Tábua IBGE Extrapolada 2018 Feminina;
V. Tábua AT-83 - IAM Feminina;	XVI. Tábua IBGE Extrapolada 2019 Feminina;
VI. Tábua CSO-58 Feminina;	XVII. Tábua IBGE Extrapolada 2020 Feminina;
VII. Tábua CSO-58 Age Last Feminina;	XVIII. Tábua IBGE Extrapolada 2021 Feminina;
VIII. Tábua CSO-58 Age Nearest Feminina;	XIX. Tábua IBGE Extrapolada 2022 Feminina.
IX. Tábua IBGE Extrapolada 2012 Feminina;	
X. Tábua IBGE Extrapolada 2013 Feminina;	
XI. Tábua IBGE Extrapolada 2014 Feminina;	

Conforme o Art. 36 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu inciso I, temos:

Art. 36. A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:

a) será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV; e

b) será averiguado por meio da comparação entre a Expectativa de Vida - Ex estimada por essa tábua com aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral da massa de segurados do RPPS.

Com isso, considerando que a idade média do grupo de seguradas femininas é de **51,21 anos**, das 19 tábuas apresentadas anteriormente, 07 tábuas foram rejeitadas, visando realização do Teste Qui-quadrado, como apresentado na Tabela 07.

Tabela 07 - Situação das Tábuas Biométricas de Mortalidade Geral dos Segurados do sexo Feminino utilizadas conforme o Art. 36 da Portaria 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência

TÁBUA BIOMÉTRICA FEMININA	Ex FEM.	SITUAÇÃO	TÁBUA BIOMÉTRICA FEMININA	Ex FEM.	SITUAÇÃO
AT-2000 Feminina	34,77	Aceita	IBGE Extrapolada 2014 Feminina	31,26	Rejeita
AT2000 (Suavizada 10%) Feminina	35,72	Aceita	IBGE Extrapolada 2015 Feminina	31,45	Aceita
AT-49 Feminina	29,91	Rejeita	IBGE Extrapolada 2016 Feminina	31,65	Aceita
AT-83 (Basic) Feminina	33,57	Aceita	IBGE Extrapolada 2017 Feminina	31,80	Aceita
AT-83 (IAM) Feminina	34,53	Aceita	IBGE Extrapolada 2018 Feminina	31,97	Aceita
CSO-58 Feminina	26,77	Rejeita	IBGE Extrapolada 2019 Feminina	32,13	Aceita
CSO-58 (Age Last) Feminina	24,86	Rejeita	IBGE Extrapolada 2020 Feminina	32,29	Aceita
CSO-58 (Age Nearest) Feminina	25,27	Rejeita	IBGE Extrapolada 2021 Feminina	32,44	Aceita
IBGE Extrapolada 2012 Feminina	30,87	Rejeita	IBGE Extrapolada 2022 Feminina	31,29	Aceita
IBGE Extrapolada 2013 Feminina	31,07	Rejeita			

Elaboração: Própria

Considerando $\alpha = 1\%$ e *grau de liberdade* igual a **6**, para as seguradas do sexo feminino, tem-se que o valor da estatística $\chi^2_{\text{Crítico Feminino}}$ é de **16,812**.

De acordo com a metodologia exposta em 5.1, competente ao teste de hipóteses para as tábuas biométricas de mortalidade geral feminina, e as considerações apresentadas no ponto 5.2. deste relatório, calculou-se o valor da estatística χ^2_{Feminino} em relação as frequências observadas e as esperadas, dos anos de **2019 a 2023**, para cada uma das tábuas testadas, obtendo os seguintes resultados, apresentados na Tabela 08 para as estatísticas referentes aos segurados do sexo feminino.

Tabela 08 – Estatística χ^2_{Feminino}

TÁBUA BIOMÉTRICA FEMININA	χ^2_{Feminino}	SITUAÇÃO DA TÁBUA	TÁBUA BIOMÉTRICA FEMININA	χ^2_{Feminino}	SITUAÇÃO DA TÁBUA
AT-2000 Feminina	13,655	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2017 Feminina	21,315	Rejeita H0
AT-2000 (Suavizada 10%) Fem.	14,287	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2018 Feminina	20,732	Rejeita H0
AT-83 (Basic) Feminina	13,734	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2019 Feminina	20,176	Rejeita H0
AT-83 (IAM) Feminina	13,336	Não Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2020 Feminina	19,701	Rejeita H0
IBGE Extrapolada 2015 Feminina	22,590	Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2021 Feminina	19,236	Rejeita H0
IBGE Extrapolada 2016 Feminina	21,906	Rejeita H0	IBGE Extrapolada 2022 Feminina	20,380	Rejeita H0

Elaboração: Própria

Comparando os resultados obtidos para $\chi^2_{Feminino}$ com o $\chi^2_{Crítico\ Feminino}$, constatamos que, para as seguradas do sexo feminino, *algumas das tábuas são consideradas aderentes à população.*

Como *algumas das tábuas são consideradas aderentes à população*, utilizaremos aquela que possui a menor estatística $\chi^2_{Feminino}$.

Com isso, a Tábua Biométrica a ser utilizada para a *Avaliação Atuarial de 2024*, em relação a mortalidade geral para as seguradas do sexo feminino, é a **AT-83 (IAM) – Feminina**.

5.3.3. TÁBUA BIOMÉTRICA DE ENTRADA EM INVALIDEZ

Atualmente, a tábua biométrica utilizada para entrada em invalidez do **PREVICRATO** é a **Álvaro Vindas**.

Para verificar a aderência da ocorrência dos eventos de entrada em invalidez dos anos de **2019 a 2023**, foram consideradas as seguintes tábuas:

I. Tábua Light Média;	IV. IBA (Ferroviários);
II. Tábua Light Forte;	V. Álvaro Vindas;
III. Tábua Light Fraca;	VI. Zimmermann (escrit).

Conforme o Art. 36 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu inciso II, temos:

Art. 36. A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

(...)

II - para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo:

a) será dado pela tábua Álvaro Vindas; e

b) será averiguado com a comparação das probabilidades de entrada em invalidez de segurados em atividade indicadas por essa tábua mínima com aquelas geradas pela tábua utilizada na avaliação atuarial, com base no somatório de i_x , de idade a idade, desde a idade média do grupo de segurados até a idade prevista na regra constitucional para aposentadoria voluntária do servidor do gênero masculino.

Com isso, considerando que a idade média do grupo de segurados é de **50,42 anos**, das 06 tábuas apresentadas anteriormente, nenhuma das tábuas foram rejeitadas, visando realização do Teste Qui-quadrado, como apresentado na Tabela 09.

Tabela 09 - Situação das Tábuas Biométricas de Entrada em Invalidez utilizadas conforme o Art. 36 da Portaria 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência

TÁBUA BIOMÉTRICA	$\sum_{x=IM}^{65} i_x$	SITUAÇÃO DA TÁBUA
Light Média	0,22671	Aceita
Light Forte	0,29079	Aceita
Light Fraca	0,16272	Aceita
IBA (Ferroviários)	0,67460	Aceita
Álvaro Vindas	0,07686	Aceita
Zimmermann (Escrit)	0,49552	Aceita

Elaboração: Própria

Considerando $\alpha = 5\%$ e *grau de liberdade* igual a 6, tem-se que o valor da estatística $\chi^2_{\text{Crítico}}$ é de **12,592**.

De acordo com a metodologia exposta em 5.1, competente ao teste de hipóteses para as tábuas biométricas de entrada em invalidez, e as considerações apresentadas no ponto 5.2. deste relatório, calculou-se o valor da estatística $\chi^2_{\text{Calculado}}$ em relação as frequências observadas e as esperadas, dos anos de **2019 a 2023**, para cada uma das tábuas testadas, obtendo os seguintes resultados, apresentados na Tabela 10 para as estatísticas referentes aos segurados.

Tabela 10 – Estatística $\chi^2_{\text{Calculado}}$

TÁBUA BIOMÉTRICA	$\chi^2_{\text{Calculado}}$	SITUAÇÃO DA TÁBUA
Light Média	118,550	Rejeita H0
Light Forte	147,339	Rejeita H0
Light Fraca	89,836	Rejeita H0
IBA (Ferroviários)	379,068	Rejeita H0
Álvaro Vindas	56,519	Rejeita H0
Zimmermann (Escrit)	384,130	Rejeita H0

Elaboração: Própria

Comparando os resultados obtidos para $\chi^2_{\text{Calculado}}$ com o $\chi^2_{\text{Crítico}}$, constatamos que, para os segurados, ***nenhuma das tábuas são consideradas aderentes à população.***

Como ***nenhuma das tábuas são consideradas aderentes à população***, utilizaremos aquela que é considerada, pela legislação vigente, a de limite mínimo.

Com isso, a Tábua Biométrica a ser utilizada para a ***Avaliação Atuarial de 2024***, em relação a entrada em invalidez, é a ***Álvaro Vindas***.

5.3.4. TÁBUA BIOMÉTRICA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS

Atualmente, a tábua biométrica utilizada para mortalidade de inválidos do **PREVICRATO** é a **IBGE Extrapolada 2021 – Geral**.

Para verificar a aderência da ocorrência dos eventos de mortalidade de inválidos dos anos de **2019 a 2023**, foram consideradas as seguintes tábuas:

I. Tábua Winklevoss;	XII. Tábua IBGE 2015 Extrapolada – Geral;
II. Tábua Experiência Stea Cap;	XIII. Tábua IBGE 2016 Extrapolada – Geral;
III. Tábua TASA-27;	XIV. Tábua IBGE 2017 Extrapolada – Geral;
IV. Tábua Zimmermann;	XV. Tábua IBGE 2018 Extrapolada – Geral;
V. Tábua Zimmermann (ferrov. Alemães);	XVI. Tábua IBGE 2019 Extrapolada – Geral.
VI. Tábua IBA (ferrov. BR);	XVII. Tábua IBGE 2020 Extrapolada – Geral;
VII. Tábua Müller;	XVIII. Tábua IBGE 2021 Extrapolada – Geral;
VIII. Tábua Experiência IAPC;	XIX. Tábua IBGE 2022 Extrapolada – Geral.
IX. Tábua IBGE 2012 Extrapolada – Geral;	
X. Tábua IBGE 2013 Extrapolada – Geral;	
XI. Tábua IBGE 2014 Extrapolada – Geral;	

Conforme o Art. 36 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em seu inciso I, temos:

Art. 36. A utilização de tábuas biométricas para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverá observar os seguintes critérios:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo:

a) será dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV; e

b) será averiguado por meio da comparação entre a Expectativa de Vida - Ex estimada por essa tábua com aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral da massa de segurados do RPPS.

Com isso, considerando que a idade média do grupo de segurados é de **50,42 anos**, das 19 tábuas apresentadas anteriormente, 15 tábuas foram rejeitadas, visando realização do Teste Qui-quadrado, como apresentado na Tabela 11.

Tabela 11 - Situação das Tábuas Biométricas de Mortalidade Geral utilizadas conforme o Art. 36 da Portaria 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência

TÁBUA BIOMÉTRICA	Ex	SITUAÇÃO	TÁBUA BIOMÉTRICA	Ex	SITUAÇÃO
WINKLEVOSS	20,16	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2013	29,99	Rejeita
Experiência STEA CAP	12,85	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2014	30,17	Rejeita
TASA-27	75,93	Aceita	IBGE Geral Extrapolada 2015	30,36	Rejeita
Zimmermann	19,23	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2016	30,52	Rejeita
Zimmermann (ferrov.Alemães)	18,20	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2017	30,69	Rejeita
IBA (ferrov.BR)	29,05	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2018	30,85	Rejeita
Müller	48,73	Aceita	IBGE Geral Extrapolada 2019	31,00	Aceita
IAPC	13,49	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2020	30,69	Rejeita
Bentzien	29,60	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2021	31,15	Aceita
IBGE Geral Extrapolada 2012	29,80	Rejeita	IBGE Geral Extrapolada 2022	31,00	Aceita

Elaboração: Própria

Considerando $\alpha = 5\%$ e *grau de liberdade* igual a **1**, tem-se que o valor da estatística $\chi^2_{Crítico}$ é de **3,841**.

De acordo com a metodologia exposta em 5.1, competente ao teste de hipóteses para as tábuas biométricas de entrada em invalidez, e as considerações apresentadas no ponto 5.2. deste relatório, calculou-se o valor da estatística $\chi^2_{Calculado}$ em relação as frequências observadas e as esperadas, dos anos de **2019 a 2023**, para cada uma das tábuas testadas, obtendo os seguintes resultados, apresentados na Tabela 12 para as estatísticas referentes aos segurados.

Tabela 12 – Estatística $\chi^2_{Calculado}$

TÁBUA BIOMÉTRICA	$\chi^2_{Calculado}$	SITUAÇÃO DA TÁBUA
TASA-27	0,0000	Não Rejeita H0
IBA (ferrov.BR)	0,0000	Não Rejeita H0
Müller	0,0000	Não Rejeita H0
IBGE Geral Extrapolada 2019	0,0000	Não Rejeita H0
IBGE Geral Extrapolada 2021	0,0000	Não Rejeita H0
IBGE Geral Extrapolada 2022	0,0000	Não Rejeita H0

Elaboração: Própria

Comparando os resultados obtidos para $\chi^2_{\text{Calculado}}$ com o $\chi^2_{\text{Crítico}}$, constatamos que, para os segurados, *todas as tábuas são consideradas aderentes à população.*

Como *todas as tábuas são consideradas aderentes à população*, utilizaremos aquela que possui a menor estatística $\chi^2_{\text{Calculado}}$ e, entre as do IBGE, foi lançada no ano.

Com isso, a Tábua Biométrica a ser utilizada para a *Avaliação Atuarial de 2024*, em relação a mortalidade de inválidos, é a *IBGE Extrapolada 2022 – Geral.*

6. HIPÓTESES ECONÔMICAS & FINANCEIRAS

6.1. Taxa de Juros Real

Segundo o que determina a Portaria nº 1.467/2022 do MTP, em relação a taxa de juros utilizadas para os cálculos das projeções atuariais, será admitido o resultado conforme previsto no Art. 39:

Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Sabe-se que, a duração do passivo é correspondente à média dos prazos dos fluxos de benefícios de RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os fluxos atuariais do **PREVICRATO**, obteve-se que o valor da duração do passivo é de **15,47** anos.

Ato contínuo, faz-se necessário informar que, a taxa de juros parâmetro, prevista na **Portaria nº 3.289/2023 do Ministério da Previdência Social**, trouxe, em seu anexo, a estrutura a termo de taxa de juros média, apresentada na Tabela 13:

Tabela 13 – Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) – Portaria nº 3.289/2023 do MPS

PONTOS (Anos)	TAXA DE JUROS PARÂMETRO (% a.a.)	PONTOS (Anos)	TAXA DE JUROS PARÂMETRO (% a.a.)	PONTOS (Anos)	TAXA DE JUROS PARÂMETRO (% a.a.)
1	2,72	12,5	4,73	24	4,97
1,5	3,04	13	4,75	24,5	4,98
2	3,32	13,5	4,76	25	4,99
2,5	3,54	14	4,78	25,5	4,99
3	3,71	14,5	4,79	26	5,00
3,5	3,85	15	4,81	26,5	5,00
4	3,97	15,5	4,82	27	5,00
4,5	4,07	16	4,84	27,5	5,01
5	4,15	16,5	4,85	28	5,01
5,5	4,22	17	4,86	28,5	5,02
6	4,29	17,5	4,87	29	5,02
6,5	4,34	18	4,88	29,5	5,02
7	4,39	18,5	4,89	30	5,03

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

7,5	4,44	19	4,90	30,5	5,03
8	4,48	19,5	4,91	31	5,04
8,5	4,52	20	4,92	31,5	5,04
9	4,55	20,5	4,93	32	5,04
9,5	4,58	21	4,93	32,5	5,04
10	4,61	21,5	4,94	33	5,04
10,5	4,64	22	4,95	33,5	5,04
11	4,66	22,5	4,96	34	5,10
11,5	4,68	23	4,96	34,5	5,10
12	4,71	23,5	4,97	35	5,10

Fonte: Portaria nº 3.289/2023 do MPS.

Elaboração: Própria

Considerando a duração do passivo do **PREVICRATO** é de **15,47** anos, a taxa de juros parâmetro, segundo a **Portaria nº 3.289/2023 do MPS**, é de **4,81% a.a.**.

Com isso, para atender ao Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022 do MTP, tem-se que a taxa de juros real, *i*, a ser adotada na **Avaliação Atuarial de 2024** será de **4,81% a.a.**.

6.2. Taxa de Crescimento Salarial

Para a análise da aderência referente a taxa de crescimento salarial, adotou-se o método retrospectivo, onde foram avaliados, por tipo de cargo, a variação salarial entre os anos de **2019 a 2023**, e, assim, apurar a média real para tal população.

A taxa de crescimento real de salários utilizada atualmente no plano previdenciário é de **1,00% a.a.** Sendo esta, o mínimo aceitável pela Portaria nº 1.467/2022 do MTP, conforme o Art. 38.

Art. 38. A hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial, e os critérios adotados para sua definição deverão estar explicitados no Relatório da Avaliação Atuarial, observando-se os seguintes parâmetros:
(...)

A Tabela 14 traz como a população de servidores ativos do município de **Crato/CE** estava distribuída em relação a base cadastral enviada pelo **PREVICRATO** para a realização da **Avaliação Atuarial de 2024**, com **data focal em 31/12/2023**, bem como o valor médio das remunerações que cada cargo recebeu neste mesmo ano:

Tabela 14 – Cargos Públicos Ocupados em 2023

CARGO	Nº DE SERVIDORES EM 2023	REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO MÉDIA EM 2023 (R\$)
ADVOGADA REF.46	7	R\$ 8.966,02
AG ADMINISTRATIVO	19	R\$ 2.595,72
AG. SEGURANCA	17	R\$ 5.380,83
AGENTE DE SA?E ACS REF.03	114	R\$ 3.542,18
AGENTE SOCIAL	4	R\$ 2.810,67
ANALISTA AMBIENTAL	7	R\$ 7.543,69
ANALISTA DE GEST?	93	R\$ 2.669,26
ARQUITETO	2	R\$ 5.332,69
ASSIST SOCIAL	26	R\$ 2.830,92
ASSISTENTE TECNICO IV	1	R\$ 2.609,99
AUX BIBLIOTECARIO	32	R\$ 2.397,65
AUX. ADMINIST. REF 04	22	R\$ 2.547,27
AUX. CUIDADOR SOCIAL	2	R\$ 3.029,70
AUX DE SERV GERAIS - 6	184	R\$ 1.575,59
AUX. SERV. ADMINSTRATIVO	17	R\$ 1.516,33
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	39	R\$ 2.534,74
AUX ODO. 150 REF.8	30	R\$ 1.854,60
BOMBEIRO HIDRAULICO	1	R\$ 1.421,49
COMUNICADOR SOCIAL	2	R\$ 3.066,25
CUIDADOR SOCIAL	10	R\$ 1.515,59
EDUCADOR FISICO	7	R\$ 3.172,25
ENFERMEIRA DES.JUDICIAL	4	R\$ 6.724,27
ENFERMEIRO	46	R\$ 6.366,25

G U S M Ã O & L E I T E

C O N S U L T O R I A

ENGENHEIRO CIVIL	7	R\$ 4.963,76
FARMACEUTICO	2	R\$ 3.745,40
FAX. SERVENTE REF 02	8	R\$ 1.465,91
FISCAL AMBIENTAL	8	R\$ 4.018,02
FISCAL DE OBRAS 24	2	R\$ 2.511,12
FISCAL DE TRIBUTOS	6	R\$ 3.601,32
FISIOTERAPEUTA	7	R\$ 3.029,51
GARI	86	R\$ 1.812,42
GUARDA MUNICIPAL	250	R\$ 1.935,05
INST ESPORTES	2	R\$ 1.512,12
INSTRUTOR	2	R\$ 2.670,13
M??ICO ATEN??O B??ICA	50	R\$ 7.658,49
ORIENTADOR EDUC. - PEDAGOGIA	22	R\$ 2.826,19
MERENDEIRA	22	R\$ 1.474,04
MONITOR	1	R\$ 4.833,49
MOT DE VEIC LEVE 18	16	R\$ 3.539,76
MOT. VEIC. LEVES - REF 16	25	R\$ 2.247,92
M??ICO/PERCUSS??	32	R\$ 2.306,26
ODONTOLOGO	27	R\$ 6.627,56
PEDAGOGO	3	R\$ 2.826,19
POFESSOR. 200 PV 2	271	R\$ 6.671,63
PROF. 200 I - 4	413	R\$ 9.038,69
PROF. V 150H - REF 2	1	R\$ 8.504,03
PROFESSOR	180	R\$ 6.698,22
PSICOLOGO	15	R\$ 2.879,98
TOTAL	3.662	R\$ 5.243,15

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

Elaboração: Própria

Em relação a taxa real, apurou-se a variação acumulada no período de análise. Para isso, foi calculado o valor médio dos salários recebido pelos servidores entre os anos de **2019 a 2023**. Vale ressaltar que, antes da apuração das médias, os dados disponibilizados pelo **PREVICRATO** foram analisados e tratados, afim de identificar a existência ou não de *outliers* (observações discrepantes do conjunto de dados). Esses *outliers*, identificados através da análise do gráfico box-plot, serão excluídos.

De posse dos dados tratados, sem os *outliers*, dos participantes, foi analisado o crescimento salarial de cada um dos mesmos considerando todo o período histórico disponibilizado:

$$CS_i\% = \left(\frac{S_{i,n}}{S_{i,n-1}} - 1 \right)$$

Onde:

- $CS_i\%$ – É o Crescimento Salarial por Cargo, em percentual por ano, considerando os anos utilizados para este teste;
- $S_{i,n}$ – Salário Médio por Cargo no ano de cálculo comparativo.

A Tabela 15 apresenta a variação real salarial média encontrada entre os anos de **2019 a 2023**:

Tabela 15 – Variação Salarial Média entre 2019 a 2023

ANO	MÉDIA SALARIAL (sem outliers)	VARIAÇÃO ANUAL	INPC ACUMULADO	CRESCIMENTO REAL OBSERVADO
2019	R\$ 2.644,07		32,60%	
2020	R\$ 3.050,73	15,38%	26,91%	-9,09%
2021	R\$ 3.136,76	2,82%	20,35%	-14,57%
2022	R\$ 3.121,68	-0,48%	9,26%	-8,92%
2023	R\$ 2.765,59	-11,41%	3,14%	-14,10%

Elaboração: Própria

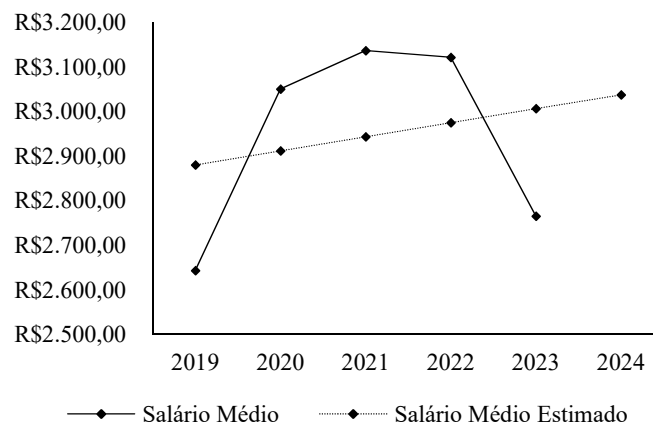
Com a Tabela 15 fica evidenciado que o crescimento real observado ficou **abaixo** da hipótese adotada pelo Ente em **2023**, no valor de **1,00%**. Podemos perceber que o reajuste real foi **negativo** desde **2019**. Esse histórico pode levar a conclusão que a hipótese de crescimento real de 1,00% estaria **subestimada**.

Se o crescimento real dos salários for menor que o adotado pelo plano, então tem-se uma hipótese *superestimada* em relação ao realmente ocorrido e a mensuração do valor atual dos benefícios futuros são maiores do que deveria ter sido calculado. Caso contrário, ou seja, se o crescimento real dos salários for maior que o adotado pelo plano, a hipótese estará *subestimada* em relação ao que realmente ocorre, e o montante do valor atual dos benefícios futuros é estimado em um valor menor do que deveria ter sido se fosse contemplado o crescimento real.

Quanto maior o tempo decorrido sem reajuste do salário, maior o risco de um reajuste repentino para recompor as perdas salariais passadas, com forte elevação nos valores das reservas, com isso, não se pode adotar este parâmetro como hipótese futura de crescimento salarial.

O Gráfico 01 permite relacionar o valor médio do salário a partir de uma regressão exponencial. A curva tracejada é o resultado de uma análise de regressão simples com comportamento exponencial, regido pela fórmula $y = 2.839 * e^{0,00113x}$, permitindo concluir que o crescimento salarial real é próximo de **1,00%** ao ano.

Gráfico 01 – Crescimento Real dos Salários



Elaboração: Própria

Com isso, como hipótese de crescimento real encontrada é a mesma que a utilizada nas ultimas avaliações, **1,00% a.a.**, sugere-se a manutenção da mesma.

7. HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS

7.1. Dependentes Elegíveis aos Benefícios

O Ente Federativo informou a base cadastral referente aos dependentes dos segurados.

Para aqueles segurados que não foram informados os dependentes, estimou-se que cada segurado possui uma família padrão composta de um cônjuge 03 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e dois filhos, sendo um do sexo feminino, com 22 anos de diferença da mãe, e o outro do sexo masculino, com 24 anos de diferença da mãe.

7.2. Idade de Primeira Vinculação a Regime Previdenciário

A Tabela 16 apresenta a idade média, segregada por sexo, de entrada do(a) servidor(a) no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Em relação a idade de entrada no RGPS, utilizou-se do Art. 40 da Portaria 1.467/2022 do MTP:

Art. 40. Em caso de inexistência na base cadastral de informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição.

Entretanto, em alguns casos, a idade do segurado na data de ingresso no ente federativo é menor que 25 anos, fazendo com que a diferença proposta pela legislação vigente seja negativa. Assim, para esses casos, adotou-se que a idade de entrada no mercado de trabalho se daria aos 18 anos de idade.

Tabela 16 – Idade de Primeira Vinculação a Regime Previdenciário

REGIME PREVIDENCIÁRIO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
RGPS	7,12	7,71	7,49
RPPS	14,89	14,56	14,68

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

7.3. Idade Provável de Aposentadoria

Considerando a legislação vigente municipal, calcula-se a provável idade que o(a) servidor(a) torna-se elegível para a aposentadoria por idade ou por idade e tempo de contribuição.

Segundo os critérios de elegibilidade contemplados pela **Lei nº 2.630/2010**, a idade média de provável aposentadoria por idade ou por idade e tempo de contribuição, segregada por sexo e por tipo de cargo, está apresentada na Tabela 17.

Tabela 17 – Idade Provável de Aposentadoria

REGIME PREVIDENCIÁRIO	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Professor	55,86	53,19	53,66
Demais Servidores	56,62	55,25	55,92
TOTAL	56,49	54,24	55,07

Fonte: Base Cadastral de 31 de dezembro de 2023 disponibilizada pelo **PREVICRATO**.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório de Análise das Hipóteses apresenta, de forma analítica, os resultados dos estudos realizados quanto a aderência das hipóteses biométricas, demográficas e econômicas-financeiras a serem utilizadas na elaboração da *Avaliação Atuarial de 2024* do *Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE*, gerido pelo *Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO*, de acordo com as normas em vigência, especialmente as da Portaria nº 1.467/2022 do MTP.

Assim, para *Avaliação Atuarial de 2024*, considera-se a adequação das seguintes hipóteses, destacadas na Tabela 18 comparando-as com as utilizadas atualmente:

Tabela 18 – Hipóteses utilizadas no Cálculo Atuarial de 2024

HIPÓTESE	ATUAL	PROPOSTA
Regime Financeiro	<i>Capitalização, para os Benefícios Programados</i> <i>Repartição de Capitais de Cobertura, para os Benefícios de Risco</i>	<i>Capitalização, para os Benefícios Programados</i> <i>Repartição de Capitais de Cobertura, para os Benefícios de Risco</i>
Método de Financiamento	<i>Crédito Unitário Projetado</i>	<i>Crédito Unitário Projetado</i>
Tábua de Mortalidade Geral – Feminina	<i>AT-2000 (Suavizada em 10%) – Masculina</i>	<i>AT-83 (IAM) – Masculina</i>
Tábua de Mortalidade Geral – Feminina	<i>AT-2000 (Suavizada em 10%) – Feminina</i>	<i>AT-83 (IAM) – Feminina</i>
Tábua de Entrada em Invalidez	<i>Álvaro Vindas</i>	<i>Álvaro Vindas</i>
Tábua de Mortalidade – Inválidos	<i>IBGE Extrapolada 2021 – Geral</i>	<i>IBGE Extrapolada 2022 – Geral</i>
Tábua de Morbidez	<i>Não se aplica</i>	<i>Não se aplica</i>
Taxa de Juros Real	<i>4,67% ao ano</i>	<i>4,81% ao ano</i>
Taxa de Crescimento Salarial	<i>1,00% ao ano</i>	<i>1,00% ao ano</i>

Elaboração: Própria

Recife, 12 de junho de 2024

JOÃO FELIPE BELMIRO

ATUÁRIO MIBA Nº 3.516

Crato – CE, 31 de dezembro de 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Rholden Botelho de Queiroz
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará

Assunto: justificativa acerca das atividades de auditoria

A estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - COGM está respaldada legalmente pela Lei Nº 3.804/2021, de 01 de julho de 2021.

Em conformidade com a legislação supracitada a estrutura organizacional básica da COGM é a seguinte:

NOME DO CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL	CDS 01	01
CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL ADJUNTO	CDS 02	01
ASSESSOR ESPECIAL	CDS 02	01
COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL	CDS 03	01
COORDENADOR ESPECIAL DE COMPRAS	CDS 03	01
ASSESSOR I	CDS 04	03
ASSESSOR II	CDS 05	05
GERENTE DE CÉLULA DE TRANSPARÊNCIA	CDS 05	01
ASSESSOR III	CDS 07	01

A Lei Municipal Nº 3.643/2019, de 20 de dezembro de 2019, que cria novos cargos, reestrutura, extingue, convalida e acrescenta vagas a cargos existentes,



para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município do Crato, e dá outras providências, criou 05 (cinco) cargos de provimento efetivo para Auditor de Controle Interno.

É oportuno destacar que as atividades de inspeção e auditoria realizadas na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município durante o ano de 2024 foram desenvolvidas por três servidores de cargo efetivo, entre estes sendo dois de carreira, auditores de controle interno, e um transferido de outra área para o setor da Controladoria para o desempenho das funções de Auditor de Controle Interno.

Conforme relação a seguir, foram realizadas 30 (trinta) auditorias no ano de 2024:

PROCESSO 01/2024 - AUDITORIA NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CRATO.

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar as condições do Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município do Crato.

Em síntese, a equipe aferiu o controle, acondicionamento, procedimentos adotados e a verificação dos saldos dos estoques, bem como da documentação sobre movimentações de distribuição dos materiais. Diante das evidências encontradas, foram pontuadas a necessidade de análise do quadro de pessoal; a de manter o sistema informatizado de controle atualizado; a de identificação profissional na unidade; a inexistência de manual municipal de procedimentos padrão a serem seguidos e falhas na estrutura, mobiliário e acondicionamento dos bens/produtos do setor de almoxarifado da referida secretaria.

Com base nas constatações, a percepção da equipe de auditoria foi de que o Almoxarifado da Secretaria de Saúde possuía falhas e, consequentemente, precisava de adequações para melhorar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

PROCESSO 02/2024 - AUDITORIA NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar as condições do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em síntese, destaca-se que, na inspeção realizada, a equipe aferiu o controle,



condicionamento e procedimentos adotados. Procedeu-se ainda a verificação dos saldos dos estoques, bem como da documentação sobre movimentação de distribuição dos materiais de consumo e condições de estocagem do almoxarifado.

Diante das evidências encontradas, foram pontuadas a necessidade de análise do quadro de pessoal; de manter o sistema informatizado de controle atualizado; de identificação profissional na unidade; inexistência de manual municipal de procedimentos padrão a serem seguidos e falhas na estrutura, mobiliário e acondicionamento dos bens/produtos do setor de almoxarifado da SMDS e deficiência no processo de recebimento e conferência dos produtos.

Com base nas constatações já descritas, a percepção desta equipe de auditoria é a de que o Almoxarifado da SMDS possui falhas e, consequentemente, precisa de adequações para melhorar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

PROCESSO 03/2024 - AUDITORIA NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar as condições do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração do Município do Crato.

Em síntese, destaca-se que, na inspeção realizada, a equipe aferiu o controle, acondicionamento e procedimentos adotados. Procedeu-se ainda a verificação dos saldos dos estoques, bem como da documentação sobre movimentação de distribuição dos materiais. Diante das evidências encontradas, foram pontuadas a necessidade de força de trabalho para auxiliar no carregamento e organização das mercadorias; a de identificação profissional na unidade; a inexistência de manual municipal de procedimentos padrão a serem seguidos e falhas na estrutura, mobiliário e acondicionamento dos bens/produtos do setor de Almoxarifado Central da SEAD.

Com base nas constatações já descritas, a percepção da equipe de auditoria foi a de que o Almoxarifado Central da SEAD apresenta necessidade de adequações para melhorar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

PROCESSO 04/2024 - AUDITORIA NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar as condições do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação.



Em síntese, a equipe aferiu o controle, acondicionamento e procedimentos adotados, à verificação dos saldos dos estoques, bem como da documentação sobre movimentação de distribuição dos materiais.

Diante das evidências encontradas, foram pontuadas a necessidade de análise do quadro de pessoal; inexistência de identificação patrimonial em bens permanentes; ausência de guardas patrimoniais; realocação da responsabilidade pela distribuição de gás; necessidade de manter o sistema informatizado de controle atualizado; necessidade de identificação profissional na unidade; necessidade de padronização/uniformidade na distribuição setorial e realização de planejamento de consumo de materiais por parte das coordenações setoriais; inexistência de manual municipal de procedimentos padrão a serem seguidos e falhas na estrutura, mobiliário e acondicionamento dos bens/produtos do setor de almoxarifado da SME.

Com base nas constatações descritas, a percepção da equipe de auditoria foi a de que o Almoxarifado da SME possui falhas e, conseqüentemente, precisa de adequações para melhorar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços, bem como aprimorar suas ações de controle.

PROCESSO 05/2024 - MONITORAMENTO DE AUDITORIA NAS AMBULÂNCIAS MUNICIPAIS

Avaliar o nível de implementação das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria das ambulâncias do Município do Crato.

Nessa ação de monitoramento foi identificado que as recomendações apresentadas pela COGM não foram atendidas em sua totalidade e situações adicionais foram destacadas no relatório de auditoria.

Após as constatações das situações encontradas, no levantamento das recomendações exaradas e não atendidas, verificou-se a não aplicabilidade da utilização do diário de bordo; número reduzido de ambulâncias; morosidade no processo de autorização para emissão de ordens de compra/serviço para realização de manutenção nos veículos e falta de investimento em ações de manutenção periódica/preventiva. Quanto às situações adicionais encontradas percebeu-se que ambulâncias sem condições de circulação encontram-se dispostas no pátio da garagem municipal em locais sem cobertura ou proteção, expostas às ações danosas do sol e chuva. Verificou-se ainda déficit no quadro de pessoal contando apenas com uma pessoa designada; necessidade

de ajuste nos procedimentos para cadastrar o veículo no sistema; necessidade de criação de um centro de custos para gastos com manutenção e peças; número reduzido de motoristas e necessidade de destinar os atendimentos das ambulâncias às urgências e emergências.

Com base nas constatações já descritas, a percepção da equipe de auditoria é a de que os serviços prestados pelas ambulâncias possuem falhas e, consequentemente, precisa de adequações para melhorar a eficiência e eficácia na prestação dos serviços.

PROCESSO 06/2024 - AUDITORIA NO PROCESSO DE ABASTECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR OFICIAL

Auditoria realizada com o objetivo de avaliar as condições de abastecimento da frota de transporte escolar oficial.

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram obtidos dados que revelaram fragilidades no processo de abastecimento, especialmente no que diz respeito ao aprimoramento de informações e controle/acompanhamento de consumo, considerando que a Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação não dispõe de dados imprescindíveis em tempo real, nem de planilha diária de abastecimento individualizado por veículo, onde constaria, entre outros, o quantitativo de combustível fornecido e a quilometragem do veículo constante no hodômetro no ato do abastecimento, informações essas a serem repassadas pela Coordenadoria de Controle de Frota e Combustível, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Acrescenta-se ainda a não adoção de procedimentos de formalização das atividades pedagógicas realizadas e demais variáveis consideradas extra rota ocorridas no cotidiano, além da ausência de prática de utilização de diário de bordo pelos condutores.

Com base nas constatações exaradas, a necessidade do cumprimento das recomendações citadas é essencial, bem como a adoção de normas que busquem aprimorar as atividades relacionadas ao controle de abastecimento dos veículos, especialmente quanto a possibilidade da criação/implementação do diário de bordo eletrônico.

PROCESSO 07/2024 - MONITORAMENTO DE AUDITORIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Avaliar o nível de implementação das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria na Transparência Pública do Município do Crato.

Nessa ação de monitoramento foi identificado que, em boa parte, a atualização das informações disponibilizadas no site da Prefeitura do Crato e no Portal da Transparência do Município teve avanços de forma positiva em sua organização e temporalidade. Entretanto, ainda era persistente a necessidade de correção quanto a existência dos pontos constatados e explanados novamente no relatório, como ausência de atualização quanto a publicação de diárias, informações sobre execução de obras públicas e falhas na divulgação do nome, cargo e remunerações dos servidores públicos.

PROCESSO 08/2024 - AUDITORIA DO FUNDEB

Auditoria realizada para avaliar aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no Município do Crato.

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram contatadas pela equipe de auditoria falhas na transparência ativa em consulta ao portal da transparência no que diz respeito a ausência de publicação do Relatório Anual de Monitoramento do PME do ano de 2023, bem como a necessidade de publicação das ações executadas pelo CACS/FUNDEB.

PROCESSO 09/2024 - AUDITORIA NO SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO

Auditoria Direcionada a Avaliar a Eficiência na Atuação da Coordenadoria de Gestão de Convênios do Município do Crato.

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram obtidos dados que revelaram que a coordenadoria da gestão de convênios opera com eficiência, mas possui alguns pontos a melhorar como a necessidade de atualizações de informações sobre os convênios no portal da transparência da prefeitura e a necessidade de implantação de um sistema de gestão documental.

PROCESSO 10/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Auditoria realizada para avaliar a estrutura física e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram falhas em relação a estrutura física do prédio, insalubridade do ambiente, vulnerabilidade na segurança e ausências de inventário de bens e de termo de responsabilidade.

Com base nas constatações descritas, a percepção da equipe de auditoria é a de que a Secretaria Municipal de Cultura precisa de maior atenção, especialmente no que diz respeito as instalações físicas da unidade e das condições favoráveis à saúde.

PROCESSO 11/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram inadequações, como ausência de identificação na fachada do imóvel, parte do forro quebrado no final do corredor, madeiramento aparente apresentando infestação de cupins e ausência do termo de responsabilidade para controle patrimonial.

PROCESSO 12/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram falhas em relação a estrutura física do prédio, necessidade de mobiliário e ausência do termo de responsabilidade para controle patrimonial.

PROCESSO 13/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram problemas em relação a estrutura física do prédio, ausência de inventário de bens e de termo de responsabilidade.

A percepção da equipe de auditoria foi a de que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social carece de maior atenção, especialmente no que diz respeito as instalações físicas da unidade e das condições favoráveis à saúde.

PROCESSO 14/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram falhas em relação a estrutura física do prédio, insalubridade do ambiente e ausência do termo de responsabilidade para controle patrimonial.

PROCESSO 15/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram problemas em relação a estrutura física do prédio, inadequações no mobiliário e ausência de inventário de bens e de termo de responsabilidade.

PROCESSO 16/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Após inspeção, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram falhas em relação as instalações físicas do prédio, insuficiência no mobiliário e ausência de inventário de bens e de termo de responsabilidade.



PROCESSO 17/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram inadequações em relação a estrutura física do prédio. No que diz respeito ao controle patrimonial, a secretaria dispõe de inventário de bens, mas constatou-se ausência de termo de responsabilidade.

PROCESSO 18/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram falhas em relação a estrutura física do prédio, ausências de inventário de bens e de termo de responsabilidade.

PROCESSO 19/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Educação.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram inadequações em relação a estrutura física do prédio, necessidade de atualização de inventário de bens e ausência de termo de responsabilidade.

PROCESSO 20/2024 - AUDITORIA NO GABINETE DO VICE-
PREFEITO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial do Gabinete do Vice-Prefeito.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais descreveram a ausência de inventário dos bens móveis e

de termo de responsabilidade para controle patrimonial. No que diz respeito as instalações físicas, não foram apontadas inadequações na estrutura física da unidade por essa equipe de auditoria.

PROCESSO 21/2024 - AUDITORIA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da Procuradoria Geral do Município

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais identificaram ausência de inventário dos bens móveis e de termo de responsabilidade para controle patrimonial.

PROCESSO 22/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Conforme o levantamento das informações repassadas e tendo sido considerados os aspectos de eficiência, manutenção, condições de trabalho e segurança, não foram constatadas inadequações na estrutura física da unidade por essa equipe de auditoria.

No que diz respeito à gestão do controle patrimonial dos bens móveis que compõem a sede da SEFINPLAN, constatou-se a existência de inventário atualizado dos referidos bens, bem como a devida adoção de termo de responsabilidade pelo servidor designado pela secretaria.

PROCESSO 23/2024 - AUDITORIA NA CHEFIA DE GABINETE

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da Chefia de Gabinete.

Após inspeção realizada, foi feito o levantamento das constatações das situações encontradas, as quais identificaram a ausência de termo de responsabilidade para controle patrimonial. No que diz respeito as instalações físicas, não foram apontadas inadequações na estrutura física da unidade por essa equipe de auditoria.



PROCESSO 24/2024 - AUDITORIA NA SEDE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Auditoria realizada para avaliar a estrutura e a gestão patrimonial da sede da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme o levantamento das informações repassadas e tendo sido considerados os aspectos de eficiência, manutenção, condições de trabalho e segurança, não foram constatadas inadequações na estrutura física da unidade por essa equipe de auditoria.

No que diz respeito à gestão do controle patrimonial dos bens móveis que compõem a sede da SEAD, constatou-se a existência de inventário atualizado dos referidos bens, bem como a devida adoção de termo de responsabilidade pelo servidor designado pela secretaria. Portanto, considerando o período dos trabalhos, também não foram encontradas falhas no objeto auditado.

PROCESSO 25/2024 - AUDITORIA GESTÃO DE PEÇAS VEÍCULOS E
CONTROLE DE ABASTECIMENTO

Auditoria de Conformidade direcionada a avaliar a eficiência e eficácia no cumprimento do Decreto de nº 1309001/2017 – GP, 13 de setembro de 2017, que institui o manual de procedimentos do fluxo operacional para controle de peças e manutenção de veículos e mecanismos de controle de abastecimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Crato.

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram obtidos dados que revelaram que a gestão de peças possui falhas a serem corrigidas, notadamente quanto a falta de acompanhamento/fiscalização/atesto dos serviços realizados e peças substituídas por Mecânico do Município; Inexistência de ficha cadastral/controlado informatizado dos veículos com registro dos consertos, revisões, substituição de pneus e outros procedimentos e inexistência de formalização/documentação de processos, dentre outras constatações citadas neste relatório.

Ademais, a referida auditoria destaca o não cumprimento do Decreto de nº 1309001/2017 – GP, 13 de setembro de 2017, que Institui o Manual de Procedimentos do Fluxo Operacional para Controle de peças e manutenção de veículos no âmbito do



Poder Executivo do Município de Crato por parte da Coordenadoria de Controle da Frota e Combustível, o que ocasiona impacto negativo na eficiência operacional.

PROCESSO 26/2024 - AUDITORIA DE ATOS DE PESSOAL

Auditoria direcionada a avaliar a eficiência e eficácia nos processos relacionados aos Atos de Pessoal da Prefeitura do Crato.

As recomendações exaradas visaram contribuir com as atividades e procedimentos relacionados aos atos de pessoal na gestão de folha de pagamento diante das constatações descritas, especialmente quanto como a necessidade de envio dos atos de admissão de pessoal do Tribunal de Contas do Estado tempestivamente referente ao concurso público de edital nº 01/2020, a divulgação do nome, cargo e remuneração, dados dos servidores públicos no portal da transparência de forma regular, entre outras constatações apontadas.

PROCESSO 27/2024 - MONITORAMENTO DE AUDITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR

Avaliar o nível de implementação das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 20220929 e processo nº 11/2023 no Transporte Escolar do Município do Crato

Identificou-se como recomendação atendida a existência, dentro do prazo de validade, do curso de transporte escolar dos motoristas, as melhorias nas condições físicas e documentais da frota própria e locada dos veículos vistoriados. Entretanto, no que diz respeito as demais recomendações, restaram a necessidade de adequações, como a necessidade de regularizar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo de parte da frota própria.

PROCESSO 28/2024 - MONITORAMENTO DE AUDITORIA DA MERENDA ESCOLAR

Monitoramento que buscou avaliar o nível de implementação das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria no serviço de Merenda Escolar do Município do Crato.



Após o levantamento das informações no monitoramento, identificou-se que 40% das recomendações foram atendidas, 40% não foram atendidas, 10% estão parcialmente cumpridas e 10% não mais são aplicáveis. Das recomendações não atendidas destacam-se o não cumprimento do cardápio, escolas sem alvará da vigilância sanitária válido e não atendimento da Resolução-RDC da Anvisa 216/2004 e da NBR/ABNT 13523.

PROCESSO 29/2024 - AUDITORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO

Auditoria direcionada a avaliar a conformidade da atuação do Setor de Licitações com as normas e regulamentações federais/estaduais/municipais e com os aspectos de economicidade, eficiência e integridade do Município do Crato

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram identificadas pela equipe de auditoria falhas na transparência ativa em consulta ao portal da transparência no que diz respeito a ausência de publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 e ausência de centralização dos normativos/alterações referentes ao Decreto Municipal nº 1602001/2023 para fins de consulta e verificação. Além disso, observou-se quanto a verificação da necessidade de capacitação/formação dos servidores do Setor de Licitação a fim de atender a qualificação técnica exigida pela nova Lei de Licitações e Contratos.

30/2024 - AUDITORIA DE CONFORMIDADE DAS NORMAS DE SEGURANÇA NAS UNIDADES ESCOLARES

Auditoria de conformidade direcionada a avaliar a regularidade das escolas do município visitadas com os padrões e normas de segurança, especificamente quanto a posse do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, existência e validade de extintores, bem como a regularidade da escola quanto ao Alvará/licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Crato.

Após o levantamento das informações sobre o objeto auditado, foram obtidos dados que revelaram que todas as escolas do município estão sem o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e apenas 01 das escolas vistoriadas estava com o alvará da vigilância sanitária válido.



Nesse sentido, foram emitidos os relatórios resultantes das auditorias e inspeções supracitadas, constando recomendações que visam sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas.

Diante de todo o exposto, Excelência, apesar dos esforços dedicados no sentido de garantir a melhor execução das atividades administrativas, esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Crato – CE, não conseguiu executar auditorias junto ao Fundo de Previdência Social do Município de Crato – PreviCrato no ano de 2024.

Todavia, no intuito de aprimorar e desenvolver de forma cada vez mais satisfatória as atividades de controle interno, buscamos sempre capacitar a equipe e ampliar as áreas de atuação, almejando sempre garantir maior abrangência das atividades deste órgão.

Crato - CE, 31 de dezembro de 2024.



Ernani Brígido Silva Neto
Controlador e Ouvidor Geral do Município



Prefeitura de Crato
Palácio Alexandre Arraes
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2210001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
CRATO/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Cria Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Crato - CE e adota outras providências.

O Prefeito do município de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Crato, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares a saber:

- Presidente da Unidade Gestora
- Diretor Financeiro da Unidade Gestora
- Presidente do Conselho Fiscal
- Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos
- Representante do Poder Executivo

§1º. Caso o Presidente do Conselho Fiscal já esteja representado em outra das indicações citadas no caput do artigo, o Conselho Fiscal deverá indicar outro representante.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º. O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

Art. 3º. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regime interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Crato/CE, 22 de outubro de 2012

SAMUEL VILAR DE ALMEIDA ARRANHA
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio do PREVICRATO.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Comitê de Investimentos, compete:

- I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVICRATO;
- IV – avaliar riscos potenciais;
- V – propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 05(cinco) membros titulares a saber:

- Presidente do PREVICRATO
- Diretor Financeiro do PREVICRATO
- Presidente do Conselho Fiscal
- Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos

- Representante do Poder Executivo

§1º Caso o Presidente do Conselho Fiscal já esteja representado em outra das indicações citadas no caput do artigo, o Conselho Fiscal deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou ao PREVICRATO como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

§4º A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do PREVICRATO e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro, alternadamente, com mandato de seis meses.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 5º - Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, quatro titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do Comitê como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao PREVICRATO.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente.

§1º - As decisões do Comitê serão registradas em ata.

§2º - As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado, ad hoc, pelo Presidente.

§3º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 9º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 10º - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Fiscal.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO

PORTARIA Nº 010/2023 - PREVOCRATO

CRATO-CE, 17 de maio de 2023.

Nomear os membros Do Comitê Financeiro e de Investimentos do RPPS PREVOCRATO.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Crato/CE - PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010 e pelo que rege o Regimento Interno do Comitê Financeiro e de Investimentos do PREVOCRATO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores que farão parte do Comitê Financeiro e de Investimentos do PREVOCRATO.

Artigo 2º - Ficam nomeados a contar da data desta publicação, na qualidade de membros do Comitê Financeiro e de Investimentos do RPPS PREVOCRATO, os servidores abaixo relacionados:

Presidente:

ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, Presidente do PREVOCRATO.

Certificação Profissional: APIMEC/CGRPPS Nº 767

TOTUM CPRPPS DIRIG RPPS I Nº 015481999762603

Membros:

PAULO WELBER BEZERRA BASTOS, Coordenador Especial Financeiro do PREVOCRATO.

Certificação Profissional: APIMEC/CGRPPS Nº 6164

ANDRÉ CARVALHO BARRETO, Membro do CAF.

Certificação Profissional: TOTUM CP RPPS CGINV I Nº 483853710662705

OLDACK CESAR ROCHA SUCUPIRA, Membro do CAF.

Certificação Profissional: TOTUM CP RPPS COFIS-I Nº 626621940982607

THIAGO ARAGÃO ESMERALDO, Membro do CAF.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVOCRATO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO - PREVOCRATO**PORTARIA Nº 032/2024 – PREVOCRATO**

EMENTA: Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do PREVOCRATO, e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município do Crato/CE - PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.630/2010 e Portaria Municipal nº 2210001/2012, que disciplinam a constituição do Comitê de Investimentos do PREVOCRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVOCRATO**, que passa a ser composto da seguinte forma:

I – PRESIDENTE:

ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE (Presidente do PREVOCRATO)

II – MEMBROS:

ALISSON KELVY BATISTA ALVIS (Coordenador Especial de Gestão Financeira do PREVOCRATO)

THIAGO ARAGÃO ESMERALDO (Membro do CAF/Representante do Poder Legislativo Municipal)

OLDACK CÉSAR ROCHA SUCUPIRA (Membro do CAF/Representante do SINDSMCRATO)

PEDRO IVAN DE ALENCAR CORREIRA (Membro do CAF/Representante do SINDSMCRATO)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato-CE, 10 de outubro de 2024.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do RPPS PREVOCRATO

Port.nº 0107019/2021 - GP

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO RPPS PREVICRATO EM 21/12/2023, EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 21/12/2023.

LOCAL E HORA: Sede do PREVICRATO, Av. Maildes de Siqueira, Sn, Alto da Penha, das 09h às 10:30h,

CONVOCAÇÃO: Por meio eletrônico;

PRESENÇA: Thiago Aragão Esmeraldo – Representante do Poder Legislativo, Pedro Ivan de Alencar Correia – Representante do SIDSMCRATO, Francisco José da Silva – Representante do SIDSMCRATO - Vânia Maria Cardoso Representante dos Aposentados e Pensionistas.

PAUTA: Aprovação da Política de Investimentos/2024

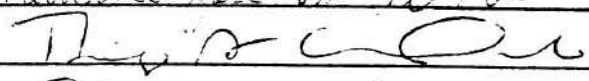
MESA: Trabalhos presididos por Francisco José da Silva;

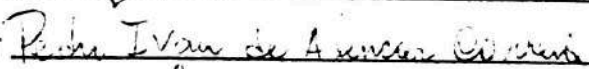
ORDEM DO DIA: Aprovação da Política de Investimentos/2024;

DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão apresentada, analisada e aprovada a Política de Investimentos para 2024, que regula e dá as diretrizes para as aplicações financeiras em fundos de investimentos realizadas pelo RPPS PREVICRATO.

ASSINATURAS:

Francisco José da Silva 

Thiago Aragão Esmeraldo 

Pedro Ivan Correia de Alencar 

Vânia Maria Cardoso 

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2024

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO
PREVICRATO**

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.2 OBJETIVO	3
1.3 BASE LEGAL	3
1.4 VIGÊNCIA	3
2. CONTEÚDO	3
2.1 MODELO DE GESTÃO	4
2.1.1 GOVERNANÇA.....	5
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	7
2.2.1.1 INTERNACIONAL	7
2.2.1.2 NACIONAL.....	8
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS.....	9
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	9
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024	10
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	12
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	12
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.....	13
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	13
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	14
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	17
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	17
3. TRANSPARÊNCIA	18
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
5. ANEXOS	21

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").

1.2 OBJETIVO

Conforme evidenciado no fluxo contido em nossa avaliação atuarial, o RPPS irá conviver com sucessivos déficits financeiros, o que levará a gestão a utilizar parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Diante disso, entende-se que a preservação do capital investido pelo regime seja o principal objetivo na gestão dos investimentos durante o exercício de 2024.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "Conselho".



- I -O modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II -A estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III-Os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV -Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V -A metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI -A metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII -A metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII -O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **Gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - **Gestão terceirizada**, realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **Gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos. O Conselho Administrativo e Fiscal, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O Conselho Administrativo e Fiscal é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão no mínimo, trimestralmente.

O RPPS conta com o serviço de Consultoria de Investimento da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia "LEMA Economia & Finanças", e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.



2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4.963 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

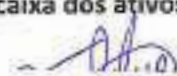
III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos



e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

A segunda estimativa do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre dos Estados Unidos foi revisada de 2,4% para 2,1%, de acordo com dados do Bureau of Economic Analysis, ficando abaixo da projeção do mercado. Apesar disso, o mercado continua aquecido, com baixo desemprego e indicadores de atividade econômica do mês de julho superando as projeções. As vendas no varejo e produção industrial avançaram 0,7% e 1,0% em relação ao mês anterior.

No que tange à inflação, o núcleo do Índice de Preços para Despesas com Consumo Pessoal (Core PCE, na sigla em inglês), indicador mais abrangente e relevante para as decisões do Federal Reserve (Banco Central dos Estados Unidos), tem permanecido resiliente, marcando 4,2% em julho, na contabilização anualizada. Já o índice cheio, que abrange itens mais voláteis, ficou em 3,3%, ante 3,0% em junho, no acumulado de doze meses. A alta pode ser explicada pelo efeito base, pois em julho de 2022 houve variação de -0,1%.

Por conta das expectativas de juros maiores por mais tempo, reflexo da atividade econômica resiliente e de medidas fiscais expansionistas, a rentabilidade dos Treasuries aumentou, o que afeta os mercados do mundo inteiro, pois aumenta a demanda por esses títulos, impulsionando inclusive a valorização do dólar frente a moedas de países emergentes.

O cenário europeu continua incerto, com inflação elevada e dificuldade de crescimento. O PIB da zona do euro avançou 0,3% no segundo trimestre, após estabilidade no trimestre anterior. Apesar do baixo crescimento, o desemprego permanece em mínimas históricas (6,4%), fator que pressiona a inflação e dificulta o trabalho do Banco Central Europeu (BCE).

Quanto ao cenário inflacionário, o Índice de Preços ao Consumidor avançou 5,3% no acumulado de doze meses, mostrando uma redução gradual. Já o núcleo da inflação tem sido mais resistente, marcando também 5,3% ante 5,5% no mês anterior. Em agosto de 2022, o índice estava em 4,3%.

Já em relação à China, o cenário diverge das outras grandes economias no que tange à inflação. O Índice de Preços ao Consumidor (IPC) registrou variação negativa (-0,3%) no acumulado de doze meses, em julho. Deflação não era registrada no indicador desde fevereiro de 2021.

O crescimento da China continua incerto, especialmente o mercado imobiliário, que costumava ser um motor de crescimento do país, tem preocupado e atraído a atenção não só dos chineses, após grandes empresas do setor demonstrarem fraqueza. Diante disto, o



governo tem adotado medidas que visam impulsionar a atividade econômica, como redução de impostos sobre transações na bolsa e cortes de juros. O corte de juros alinhado ao aumento das taxas dos Treasuries norte-americanos, amplia o diferencial de rentabilidade entre os títulos dos dois países, o que intensifica a desvalorização da moeda chinesa frente ao dólar.

2.2.1.2 NACIONAL

Em reunião realizada nos dias 1 e 2 de agosto, o Comitê de Política Monetária (Copom), decidiu iniciar o ciclo de flexibilização monetária ao efetuar o corte nos juros de 0,50 p.p., como resultado de uma redução do quadro inflacionário e queda das expectativas de inflação ao longo prazo. A taxa Selic passa agora ao patamar de 13,25% a.a. Todavia, o Comitê ressaltou que a atual conjuntura econômica contribui para um "processo desinflacionário mais lento e a parcialidade da ancoragem das expectativas".

Apesar do alívio da pressão dos juros, com início do ciclo de redução, o país permanece com uma atividade resiliente. A produção industrial avançou 0,4% no segundo trimestre, enquanto o setor de serviços cresceu 0,5% no mesmo período. As vendas no varejo, porém, apresentaram desempenho negativo, retraindo 0,3%, número que é compensado pela alta acumulada de 1,3% no semestre.

Esses resultados corroboraram para o avanço do Índice de Atividade Econômica (IBC-Br), considerado a prévia do PIB brasileiro, que cresceu 0,63% em julho. A estimativa foi confirmada com o resultado oficial do PIB do segundo trimestre que apontou um crescimento de 0,9%. O valor superou as expectativas de mercado e foi puxado pelo desempenho dos setores de serviços e industrial.

No que se refere ao ambiente inflacionário, os dados do IPCA de julho mostraram inflação de 0,12%, devido ao aumento dos preços de automóveis, após o fim do programa de descontos estabelecidos pelo governo federal. Já o IPCA-15 avançou 0,28% em agosto, acumulando alta de 4,2% nos últimos doze meses. O índice trouxe surpresas altistas em alimentação no domicílio, itens de higiene pessoal e energia elétrica. Contudo, foram evidenciados sinais de desaceleração nas atividades de serviços e o índice de difusão caiu de 5,54% para 5,29%.

A votação sobre o arcabouço fiscal ocorreu na Câmara dos Deputados no final de agosto, onde o texto foi aprovado com algumas alterações e segue agora para sanção presidencial. Especialistas apontam dificuldades para o cumprimento de regras fiscais, tendo em vista a previsão de aumento nas receitas, que pode não se concretizar. Diante disto, uma série de propostas foram enviadas ao Congresso para garantir o aumento da arrecadação, dentre elas estão a taxação dos fundos exclusivos, o retorno do voto de qualidade do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e o fim do mecanismo de distribuição de juros sobre capital próprio (JCP) entre empresas.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 2,92% em 2023 e 1,51% em 2024, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas aumentando a algumas semanas, chegando a 4,51% para 2023 e 3,93% para 2024. O mercado também espera que o ciclo de redução dos juros leve a taxa Selic a 9,25% ao final de 2024.



2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2023							2024						
	18 a 24 meses	18 a 24 meses	18 a 24 meses	Comp. Semanal *	Resg. **	5 dias úteis	Resg. ***	18 a 24 meses	18 a 24 meses	18 a 24 meses	Comp. Semanal *	Resg. **	5 dias úteis	Resg. ***
IPCA (variação %)	4,59	4,54	4,51	▼ (1)	157	4,51	113	3,92	3,92	3,93	▲ (2)	153	3,92	112
PIS Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,84	2,82	▲ (3)	135	2,84	77	1,58	1,58	1,51	▲ (3)	133	1,52	76
Câmbio (R\$/US\$)	5,80	4,99	4,95	▼ (1)	128	4,93	89	5,08	5,83	5,88	▼ (2)	124	5,88	88
Selic (% aa)	11,75	11,75	11,75	== (18)	146	11,75	88	9,25	9,25	9,25	== (18)	144	9,25	88
IGP-M (variação %)	-1,55	-1,46	-1,46	== (1)	83	-1,46	57	4,83	4,87	4,89	▲ (1)	80	4,89	57
IPCA Administrado (variação %)	9,18	9,11	9,11	== (1)	98	9,08	74	8,48	8,43	8,43	▼ (2)	92	8,48	71
Conta corrente (US\$ bilhões)	-35,06	-16,62	-16,58	▼ (3)	31	-34,28	15	-48,18	-45,46	-41,95	▲ (3)	18	-41,48	14
Balança comercial (US\$ bilhões)	76,06	78,48	78,88	▲ (3)	31	84,88	13	62,78	67,20	68,50	▲ (3)	28	74,88	11
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	69,80	67,88	67,46	▼ (3)	28	61,38	14	73,06	73,88	74,88	== (1)	27	65,88	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	68,20	61,08	61,08	== (1)	24	61,08	12	63,65	63,95	64,33	▲ (1)	24	64,50	12
Resultado primário (% do PIB)	-1,30	-1,10	-1,20	▼ (1)	38	-1,20	18	-0,88	-0,88	-0,76	▲ (1)	38	-0,83	18
Resultado nominal (% do PIB)	-1,52	-1,40	-1,40	▼ (1)	27	-1,35	12	-0,88	-0,88	-0,88	== (2)	27	-0,85	12

Fonte: Relatório Focus de 08/12/2023 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de 119.624.962,46 milhões, distribuídos entre 16 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	R\$ 13.245.202,78	11.07%	D+0	7, I "b"
BRADESCO IRF-M 1 TP FI RF	R\$ 2.212.942,91	1.85%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA FIC RF	R\$ 11.454.650,13	9.58%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TP FI...	R\$ 11.158.890,40	9.33%	D+0	7, I "b"
CAIXA BRASIL IM&B 5 TP FI...	R\$ 21.525.532,21	17.99%	D+0	7, I "b"
BB AUTOMÁTICO FIC RENDA FIXA CURTO...	R\$ 15.072.100,28	12.60%	D+0	7, I "b"
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 8.432.440,75	7.05%	D+3	7, I "b"
BNB PLUS FIC RF LP	R\$ 2.195.846,62	1.84%	D+1	7, III "a"
CATÂNIA FI RF LP	R\$ -400.485,43	-0.33%	D+30	7, III "a"
FI CAIXA BRASIL MATRIZ RF	R\$ 9.577.023,30	8.01%	D+0	7, III "a"
BB INSTITUCIONAL FI...	R\$ 11.157.670,50	9.33%	D+0	7, III "a"
CAIXA INSTITUCIONAL BDR...	R\$ 3.061.190,56	2.56%	D+3	9, III
CAIXA BOLSA AMERICANA...	R\$ 3.295.172,55	2.75%	D+1	10, I
CAIXA RV 30...	R\$ 3.769.845,29	3.15%	D+3	10, I
CAIXA JUROS E...	R\$ 3.365.613,51	2.81%	D+0	10, I
CAIXA RIO BRUNO FUNDO DE FUNDOS...	R\$ 501.326,10	0.42%	-	11
Total investimentos	R\$ 119.624.962,46	100.00%		
Disponibilidade	R\$ 0,41	-		
Total patrimônio	R\$ 119.624.962,87	100.00%		

A carteira demonstra, em sua maior parte, uma boa condição de liquidez. 99,68% do patrimônio está alocado em fundos que não possuem prazo de carência e que disponibilizam os recursos em até 3 dias úteis. Ademais, o PREVICRATO mantém investimentos em 2 fundos ilíquidos, que representam a totalidade de 0,42% do patrimônio investido pelo RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

Conforme evidenciado no fluxo contido em nossa avaliação atuarial, o RPPS irá conviver com sucessivos déficits financeiros, o que levará a gestão a utilizar parte do patrimônio investido para pagamento de benefícios. Diante disso, entende-se que a preservação do capital investido pelo regime seja o principal objetivo na gestão dos investimentos durante o exercício

de 2024, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a LEMA Economia & Finanças, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP). A metodologia para a projeção está exposta no anexo I desta Política e considera os cupons dos títulos públicos federais, o histórico do Ibovespa e do S&P 500, além da expectativa de dólar. Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00	80,00	75,00
Peso Renda Variável + Exterior	15,00	20,00	25,00
MILP	6,08	5,98	6,03

O resultado da análise do perfil de Investidor (suitability) apontou o RPPS como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,08.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.



Estratégia de Alocação
Política de Investimento

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	0,00	0,00	100,00%	0,00	5,00	30,00
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	83.101.759,46	69,47	100,00%	20,00	58,00	100,00
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	0,00	0,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	22.530.054,99	18,83	60,00%	0,00	20,00	50,00
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00	60,00%	0,00	0,00	0,00
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	0,00	0,00	20,00%	0,00	2,00	10,00
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Debentures" - Art. 7º, V, "c"	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	105.631.814,45	88,30	-	20,00	85,00	100,00
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	0,00	0,00	30,00%	0,00	2,00	15,00
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	0,00	0,00	30,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	2,00	15,00
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	0,00	0,00	10,00%	0,00	0,00	0,00
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	3.061.190,56	2,56	10,00%	0,00	4,00	10,00
	Subtotal	3.061.190,56	2,56	-	0,00	4,00	10,00
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10.430.631,35	8,72	10,00%	0,00	8,00	10,00
	FI em Participações - Art. 10, II	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	FI "Ações - Mercado de Acesso" - Art. 10, III	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	10.430.631,35	8,72	-	0,00	8,00	10,00
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	501.326,10	0,42	5,00%	0,00	1,00	5,00
	Subtotal	501.326,10	0,42	-	0,00	1,00	5,00
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	0,00	0,00	5,00%	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Total Geral		119.624.962,46	100,00	-	20,00	100,00	100,00




2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um manual de credenciamento, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1.467, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.



"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 3.289/2023 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2023 (data-base 2022) realizada pelo JOÃO FELIPE BELMIRO SOBRAL, contratada para este fim, de 15,47 anos encontramos o valor de 4,81% a.a.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2024 será de 4,81% a.a.

a projeção de inflação para o ano de 2024 como sendo de 3,93% temos como meta atuarial projetada o valor de 8,93%.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou



II - Mantidos até o vencimento,

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de **ativos mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS utiliza indicadores como VAR - Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown - para controle de Risco de Mercado.



RISCO DE CRÉDITO -é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ -é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive paravencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA -é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO -é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações



acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

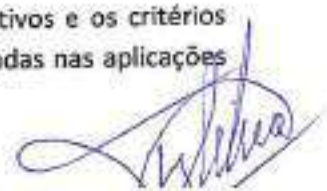
Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados ao risco reputacional. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I - As conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III - Análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Administrativo e Fiscal.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações



dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Administrativo e Fiscal.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VAR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com esta Política, além de atestar a aderência da carteira do RPPS, também com os critérios e limites da Resolução e da Política de Investimentos. **(Anexo II)**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado por meio de comunicação contínua entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.



3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - A política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, apartir da data de sua aprovação;
- II - As informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - A composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - Os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - A relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - As datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.



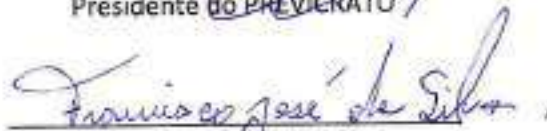
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

Crato - CE, 19 de dezembro de 2023.


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Presidente do PREVICRATO


Francisco José da Silva
Conselho Administrativo e Fiscal

ANEXOS

5. ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos:

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses a frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo. Sendo este último considerado para o PREVICRATO conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e

então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VAR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, consequentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4.963 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no Item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 4.963, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 4.963.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

Os parâmetros de alerta para comprovar a aderência dos fundos ao seu *benchmark* levará em consideração os percentuais de 50% e 150% de atingimento do *benchmark* definido no regulamento do fundo. Ou seja, caso o fundo atinja valor abaixo de 50% ou acima de 150% da rentabilidade do seu benchmark, o comitê deverá se reunir e deliberar sobre a manutenção ou não do ativo em carteira, bem como manter registro da fundamentação técnica para a decisão.



DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome:	Crato	UF:	CE
Endereço:	LARGO JULIO SARAIVA	CNPJ:	07.587.975/0001-07
Bairro:	CENTRO	Complemento:	
Telefone:	8835219600	CEP:	63110020
	Página Eletrônica:	E-mail:	gabprefeito@crato.ce.gov.br
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	CPF:	XXX.XXX.XXX-XX
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	previcrato@gmail.com		
Data de Início da Gestão:	01/01/2017	Telefone:	88999140887
		Ramal:	
RPPS em Extinção:	Não		
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		Número da Norma:	
Data da Norma:		Dispositivo da Norma:	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

UNIDADE GESTORA				
DADOS DA UNIDADE GESTORA				
CNPJ: 07.587.975/0001-07		Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO		
Endereço: LARGO JULIO SARAIVA SN		Complemento:		
Bairro: CENTRO	CEP: 6000000	E-mail: ghm.informatica@gmail.com	Página Eletrônica:	
Telefone: 8835233425	Ramal:	Natureza Jurídica: Autarquia	Descrição:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA				
CPF: XXX.XXX.XXX-XX		Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE		
Cargo: Diretor	Complemento do Cargo:	Data Início Gestão: 23/01/2014	E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com	
Telefone:	Ramal:	Tipo de Vínculo: Outros	Descrição: -	
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR				
Categoria de Investidor:		Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:		
Certificação				
Tipo de Certificação:		Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:		Descrição:	Nível da Certificação:	
CNPJ:				

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

GOVERNANÇA

GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

Identificação dos

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

Tipo de Vínculo: Outros

Órgão/Entidade:

Cargo: Diretor

Complemento do Cargo:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Lei

Data do Ato: 01/02/2014

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CGRPPS

Descrição:

Validade da Certificação: 23/02/2026

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: RACHEL ALVES GOMES

Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 30/08/2017

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: OLDACK CEZAR ROCHA SUCUPIRA

Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 30/08/2017

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: VÂNIA MARIA CARDOSO RIBEIRO

Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 30/08/2017

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: Rennan Lobo Xenofonte

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 30/08/2017

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: André Carvalho Barreto

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: Luís Carlos Duarte sobreira saraiva

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: Francisco José da Silva

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma: Lei

Número da Norma: 263018

Data da Norma: 18/08/2010

Dispositivo da Norma: Art 28

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: Pedro Ivan de Alencar correia

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:

Número da Norma:

Data da Norma:

Dispositivo da Norma:

Componente do Conselho Fiscal do

Nenhum registro informado.

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Resolução

Número da Norma: 1

Data da Norma: 10/08/2010

Dispositivo da Norma: REGIM INTERNO

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

Tipo de Vínculo: Outros

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 02/01/2017

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CGRPPS

Descrição:

Validade da Certificação: 23/02/2026

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Resolução

Número da Norma: 1

Data da Norma: 10/08/2010

Dispositivo da Norma: REGIM INTERNO

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: OLDACK CEZAR ROCHA SUCUPIRA

Tipo de Vínculo: Servidor Efetivo

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 30/08/2017

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: Outros

Descrição:

Validade da Certificação: 05/07/2026

Entidade Certificadora:

Descrição: CP RPPS COFIS-I

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Resolução

Número da Norma: 1

Data da Norma: 10/08/2010

Dispositivo da Norma: REGIM INTERNO

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: André Carvalho Barreto

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: Outros

Descrição:

Validade da Certificação: 15/05/2027

Entidade Certificadora:

Descrição: CP RPPS CGINV I

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Resolução

Número da Norma: 1

Data da Norma: 10/08/2010

Dispositivo da Norma: REGIM INTERNO

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: THIAGO ARAGAO ESMERALDO

Tipo de Vínculo: Outros

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:

Descrição:

Validade da Certificação:

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma: Resolução

Número da Norma: 1

Data da Norma: 10/08/2010

Dispositivo da Norma: REGIM INTERNO

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: PAULO WELBER BEZERRA BASTOS

Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado

Vínculo/Representatividade

Órgão/Entidade:

Atribuição: Outros

Início da Atuação

Fim da Atuação

Ato: Portaria

Data do Ato: 10/03/2023

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação: CGRPPS

Descrição:

Validade da Certificação: 28/03/2026

Entidade Certificadora:

Descrição:

CNPJ:

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO

Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria

Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Sim

Informações do contrato

CNPJ: 14.813.501/0001-00

Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Data do Registro CVM: 21/12/2012

CPF do representante legal: XXX.XXX.XXX-XX

Nome do representante legal: VITOR LEITAO ROCHA

Objeto da Contratação: Consultor de Valores Mobiliários

Data de assinatura do Contrato: 26/06/2023

Prazo de vigência (meses): 12

Valor contratual Mensal (R\$): 9500.00

Número/Identificação do Processo Administrativo: 20230626

Modalidade do Procedimento de Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: Técnica e Preço

CPF do Responsável Técnico: XXX.XXX.XXX-XX

Nome do Responsável Técnico: VITOR LEITAO ROCHA

Data de Registro do Responsável Técnico: 16/03/2012

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

REGISTRO DE ATAS					
Órgão:	Conselho Deliberativo	Data da Reunião:	21/12/2023	Local da Reunião:	NA SEDE DO INSTITUTO
Principais Deliberações e Assuntos Tratados:		aprovação da política de investimentos			
Órgão:	Conselho Deliberativo	Data da Reunião:	21/12/2023	Local da Reunião:	NA SEDE DO INSTITUTO
Principais Deliberações e Assuntos Tratados:		aprovação da política de investimentos			
Observações:					

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

IDENTIFICAÇÃO DO DPIN		
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Data da Elaboração:	Responsável pela Elaboração:	
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:		
Data da Aprovação:	21/12/2023 - NA SEDE DO INSTITUTO	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Forma de Divulgação:	Eletrônico	Descrição: APROVAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS 2024
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	22/12/2023	
RETIFICAÇÃO		
Retificação:	Não	
REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS		
Data da Aprovação:	Forma de Divulgação:	
Descrição:		
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:		

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

META DE RENTABILIDADE			
Índice de IPCA			
Justificativa de escolha do Indexador:			
NÚMERO DO PARECER/PROCESSO: Portaria MPS nº 3.289/2023			
Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:			
Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:			
META DE RENTABILIDADE			
Ano	Rentabilidade Anual Real Esperada		
2024	4,81		
DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL			
Prazo (até x anos)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada	
1	100,00	100,00	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESUMO ANALÍTICO

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE null			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	5,00	30,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	100,00	83.101.759,46	69,76	20,00	58,00	100,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Fixa	Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60,00	22.530.054,99	18,91	0,00	20,00	50,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimentos em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Fixa	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	2,00	10,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Renda Variável	Fundos de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30,00	0,00	0,00	0,00	2,00	15,00				
Renda Variável	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE null			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00	3.061.190,56	2,57	0,00	4,00	10,00				
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10,00	10.430.631,35	8,76	0,00	8,00	10,00				
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Investimentos Estruturados	Fundo de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Fundos Imobiliários	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00				
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS			
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimentos em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Variável	Fundos de Investimento em Ações - Art. 8º, I	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Variável	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Investimentos Estruturados	Fundo de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Fundos Imobiliários	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
XXX.XXX.XXX-XX	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Gestor de Recursos	Assinado digitalmente em 28/12/2023 12:04:54
XXX.XXX.XXX-XX	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 28/12/2023 12:04:54



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 28/12/2023 12:04:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1030515&crc=D6EB50F0>, informando o código verificador: 1030515 e código CRC: D6EB50F0.

PORTARIA Nº 2301001/2014 – SEAD
CRATO/CE, 23 DE JANEIRO DE 2014

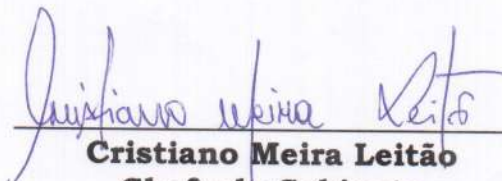
O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 64, VIII, XIV e 118, II, “a” e “e” e o parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto Municipal Nº 1405002/2013, de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, portador (a) de CPF 922.189.384-72, no cargo de ASSISTENTE EXECUTIVO I, simbologia CDA 01, parte integrante do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO – PREVICRATO**, conforme Lei 2.852, de 09 de maio de 2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 23 de janeiro de 2014.



Cristiano Meira Leitão
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Crato/CE
Palácio Alexandre Arraes
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 0301010/2017 – GP.
CRATO/CE, 03 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE NOMEAR:

Art. 1º. ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 922.189.384-72, para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE, simbologia CDS-01, com lotação no Fundo de Previdência Social do Município do Crato – PREVICRATO, conforme a Lei nº 2.852, de 09 de maio de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2017.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0107019/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 922.189.384-72, para o cargo de PRESIDENTE, simbologia CDS 01, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



Universidade Paulista



A Reitora da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, na data de 30/06/2022, e a Colação de Grau na data de 03/08/2022, confere o título de

Tecnólogo em Gestão Pública a

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

brasileiro, natural do Estado de Pernambuco, nascido a 6 de março de 1976,
R.G. nº 4502384 SSP/PE

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 4 de outubro de 2022.

Sandra R. G. Miessa

Sandra Rejane Gomes Miessa
Reitora

<https://www.unip.br/aluno/diploma-digital>
Código de Validação:
322.322.07853d8c7afc

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

Universidade Paulista - UNIP e-MEC 322

Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública
e-MEC 1286760

Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

RA: 0542858

LOTE: 30648

ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ 06.099.229/0001-01

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP e-MEC 322

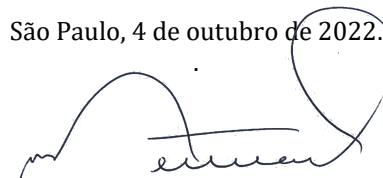
Recredenciada pela Portaria MEC nº 188 de 03.02.2017 publicada no DOU nº 26 em 06.02.2017, Seção 1, página 17 a 22.

Secretaria Geral
Departamento de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº **663719**,
Livro **22/2**, Fls **97301**, em **04/10/2022**,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº **2022.2.655425**

São Paulo, 4 de outubro de 2022.



Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Prof. Edison Fernandes
CPF: 124.974.018-53
Secretário Geral Adjunto



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos para os devidos fins, que **ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**, matrícula 0542858, identidade RG nº 4502384 - SSP - PE, nascido (a) no dia 06/03/1976, na cidade de VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PE, concluiu nesta Universidade o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - TECNÓLOGO. Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº 952 de 30/08/2021, publicada no DOU nº 165, Seção 1, pág. 72-74 de 31/08/2021.

A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia 03/08/2022.

Certificamos também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.

Universidade Paulista, JUAZEIRO DO NORTE - CE, 19 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por: LUCY FERREIRA DE ALMEIDA:14742680804
DATA: 19/09/2022 14:13:18
MOTIVO: Documento aprovado
LOCAL: Secretaria Central - UNIP

A autenticidade deste documento pode ser verificada em: <https://www.unip.br/servicos/verificacao> - Número do documento: 7218338



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO

Sistema de Controle de Patrimônio

RELATÓRIO DE PATRIMÓNIOS DEPRECIADOS - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PERÍODO DE DEPRECIAÇÃO: 01/01/2024 Até 31/12/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2201 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO - PREVICRATO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	139,44
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	26.175,24
123110199	OUTRAS MÁQ APARELHOS, EQUIP E FERRAMENTAS	50,04
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	844,68

Total Depreciado por Unidade Orçamentaria 27.209,40

Valor Total da Depreciação: 27.209,40



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518605	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATORIA/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	700,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	700,00	70,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,83	694,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,83	688,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,83	682,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,83	676,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,83	670,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,83	665,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,83	659,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,83	653,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,83	647,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,83	641,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,83	635,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,83	630,04
Total Depreciado				69,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518606	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATORIA/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	700,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	700,00	70,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,83	694,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,83	688,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,83	682,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,83	676,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,83	670,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,83	665,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,83	659,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,83	653,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,83	647,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,83	641,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,83	635,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,83	630,04
Total Depreciado				69,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96518607	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATORIA/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	700,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	700,00	70,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,83	694,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,83	688,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,83	682,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,83	676,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,83	670,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,83	665,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,83	659,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,83	653,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,83	647,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,83	641,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,83	635,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,83	630,04
Total Depreciado				69,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518608	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATORIA/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	700,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	700,00	70,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,83	694,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,83	688,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,83	682,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,83	676,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,83	670,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,83	665,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,83	659,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,83	653,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,83	647,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,83	641,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,83	635,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,83	630,04
Total Depreciado				69.96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518609	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATORIA/CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	700,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	700,00	70,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,83		694,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,83		688,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,83		682,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,83		676,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,83		670,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,83		665,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,83		659,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,83		653,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,83		647,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,83		641,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,83		635,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,83		630,04

Total Depreciado 69,96

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518610	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA FIXA/POLTRONA FIXA,ENCOSTO EM TELA PRETO, ASSENTO INJETADO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	650,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/02/2020	650,00	65,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,41	644,59
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,41	639,18
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,41	633,77
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,41	628,36
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,41	622,95
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,41	617,54
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,41	612,13
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,41	606,72
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,41	601,31
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,41	595,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,41	590,49
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,41	585,08

Total Depreciado 64,92

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96518611	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

POLTRONA FIXA/POLTRONA FIXA,ENCOSTO EM TELA PRETO, ASSENTO INJETADO.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	650,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/02/2020	650,00	65,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,41		644,59
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,41		639,18
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,41		633,77
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,41		628,36
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,41		622,95
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,41		617,54
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,41		612,13
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,41		606,72
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,41		601,31
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,41		595,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,41		590,49
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,41		585,08
Total Depreciado				64,92	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518612	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR/POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	820,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	820,00	82,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,83	813,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,83	806,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,83	799,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,83	792,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,83	785,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,83	779,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,83	772,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,83	765,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,83	758,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,83	751,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,83	744,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,83	738,04
Total Depreciado				81,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96518613	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR/POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	820,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	820,00	82,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,83		813,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,83		806,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,83		799,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,83		792,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,83		785,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,83		779,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,83		772,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,83		765,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,83		758,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,83		751,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,83		744,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,83		738,04
Total Depreciado				81,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518614	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR/POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	820,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	820,00	82,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,83	813,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,83	806,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,83	799,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,83	792,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,83	785,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,83	779,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,83	772,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,83	765,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,83	758,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,83	751,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,83	744,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,83	738,04
Total Depreciado				81,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96518615	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR/POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	820,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	820,00	82,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,83		813,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,83		806,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,83		799,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,83		792,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,83		785,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,83		779,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,83		772,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,83		765,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,83		758,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,83		751,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,83		744,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,83		738,04
Total Depreciado				81,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96518616	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA GIRATORIA DIRETOR/POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR, ASSENTO E ENCOSTO INJETADO, PRETO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	820,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	820,00	82,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,83	813,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,83	806,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,83	799,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,83	792,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,83	785,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,83	779,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,83	772,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,83	765,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,83	758,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,83	751,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,83	744,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,83	738,04
Total Depreciado				81,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96518617	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE/POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE,APOIO LOMBAR E APOIO DE CABEÇA.		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
12/08/2020	1.850,00	Nota Fiscal - 09	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			12/08/2020	1.850,00	185,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.834,59
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.819,18
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.803,77
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.788,36
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.772,95
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.757,54
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.742,13
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.726,72
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.711,31
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.695,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.680,49
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	15,41		1.665,08

Total Depreciado 184,92

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
00000134	Bens Móveis	BENS MOVEIS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ESCANER/ESCANER EPSON V370					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
20/03/2015	639,90	Nota Fiscal - 000.013.608	RECURSO PROPRIO		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFIC			20/03/2015	639,90	63,99
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,33	634,57
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,33	629,24
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,33	623,91
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,33	618,58
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,33	613,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,33	607,92
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,33	602,59
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,33	597,26
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,33	591,93
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,33	586,60
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,33	581,27
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,33	575,94

Total Depreciado 63,96

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
00000136	Bens Móveis	BENS MOVEIS/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
IMPRESSORA SAMSUNG/IMPRESSORA MULTFIT LASER SAMSUNG SCX3405f I/C/S I			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

20/03/2015	755,00	Nota Fiscal - 000.013.608	RECURSO PROPRIO		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFIC			20/03/2015	755,00	75,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,29	748,71
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,29	742,42
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,29	736,13
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,29	729,84
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,29	723,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,29	717,26
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,29	710,97
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,29	704,68
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,29	698,39
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,29	692,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,29	685,81
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,29	679,52
Total Depreciado				75,48	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
00000137	Bens Móveis	BENS MOVEIS/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ARQUIVO/ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
19/10/2016	600,00	Nota Fiscal - 000001029	RECURSO PROPRIO		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			19/10/2016	600,00	60,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,00	595,00
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,00	590,00
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,00	585,00
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,00	580,00
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,00	575,00
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,00	570,00
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,00	565,00
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,00	560,00
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,00	555,00
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,00	550,00
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,00	545,00
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,00	540,00
Total Depreciado				60,00	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
00000141	Bens Móveis	BENS MOVEIS/MAQUINAS UTENSILIOS E EQUIPAMENTO D	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
FRAGMENTADORA/FRAGMENTADOR DE PAPEL ELGIN 12F 13LT			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
22/03/2017	500,00	Nota Fiscal - 000000030	RECURSO PROPRIO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
OUTRAS MÁQ APARELHOS, EQUIP E			22/03/2017	500,00	50,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,17		495,83
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,17		491,66
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,17		487,49
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,17		483,32
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,17		479,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,17		474,98
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,17		470,81
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,17		466,64
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,17		462,47
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,17		458,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,17		454,13
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,17		449,96
Total Depreciado				50,04	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542132	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84
Total Depreciado				23,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542133	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	1,93	230,07	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	1,93	228,14	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	1,93	226,21	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84	

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542134	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCRATO/SEDE - PREVCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542135	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCRATO/SEDE - PREVCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84
Total Depreciado			23,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542136	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84
Total Depreciado				23,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542137	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84
Total Depreciado			23,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542138	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542139	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542140	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542141	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542142	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		1,93	208,84

Total Depreciado 23,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542143	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS/CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	232,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	232,00	23,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		1,93	230,07
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		1,93	228,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		1,93	226,21



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	1,93	224,28
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	1,93	222,35
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	1,93	220,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	1,93	218,49
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	1,93	216,56
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	1,93	214,63
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	1,93	212,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	1,93	210,77
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	1,93	208,84
Total Depreciado			23,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542144	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542145	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542146	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542147	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542148	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542149	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542150	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542151	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542152	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542153	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542154	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542155	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542156	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542157	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542158	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542159	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542160	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542161	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542162	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542163	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542164	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542165	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96542166	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542167	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542168	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542169	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542170	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542171	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542172	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542173	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542174	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542175	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542176	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542177	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542178	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542179	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542180	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28		866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28		859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28		852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28		844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28		837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28		830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28		823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28		815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28		808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28		801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28		793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28		786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542181	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542182	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28	866,72	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28	859,44	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64	

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542183	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542184	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542185	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	874,00	87,40

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542186	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	874,00	87,40

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542187	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542188	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542189	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542190	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542191	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542192	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542193	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542194	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542195	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542196	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542197	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542198	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542199	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542200	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542201	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64

Total Depreciado 87,36

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542202	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,28	786,64
Total Depreciado			87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542203	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL/CADEIRA FIXA TRAPEZOIDAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	874,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	874,00	87,40
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,28	866,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,28	859,44
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,28	852,16
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,28	844,88
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,28	837,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,28	830,32
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,28	823,04
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,28	815,76
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,28	808,48
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,28	801,20
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,28	793,92
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,28	786,64
Total Depreciado				87,36	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542204	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46	481,48
Total Depreciado			53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542205	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542206	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46	481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542207	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542208	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46	481,48
Total Depreciado			53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542209	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542210	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542211	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542212	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado 53,52



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542213	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542214	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96542215	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542216	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542217	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542218	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542219	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542220	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542221	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO

Sistema de Controle de Patrimônio

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48

Total Depreciado

53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542222	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado

53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542223	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542224	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542225	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542226	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542227	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542228	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542229	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46		530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46		526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46		521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46		517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46		512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46		508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46		503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46		499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46		494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46		490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46		485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46		481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542230	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48
Total Depreciado				53,52	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542231	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,46	530,54	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,46	526,08	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,46	521,62	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,46	517,16	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,46	512,70	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,46	508,24	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,46	503,78	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,46	499,32	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,46	494,86	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,46	490,40	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,46	485,94	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,46	481,48	

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542232	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS/CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	535,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	535,00	53,50
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,46	530,54
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,46	526,08
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,46	521,62
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,46	517,16
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,46	512,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,46	508,24
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,46	503,78
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,46	499,32
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,46	494,86
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,46	490,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,46	485,94
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,46	481,48

Total Depreciado 53,52

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542233	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542234	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	642,00	64,20

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542235	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	642,00	64,20

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542236	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542237	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542238	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542239	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542240	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542241	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542242	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542243	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542244	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542245	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542246	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	642,00	64,20

DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542247	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	642,00	64,20

DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542248	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542249	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542250	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542251	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542252	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542253	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542254	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542255	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542256	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542257	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542258	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542259	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542260	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542261	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542262	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542263	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96542264	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542265	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542266	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542267	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542268	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542269	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542270	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542271	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542272	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542273	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542274	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542275	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542276	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542277	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542278	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35		636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35		631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35		625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35		620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35		615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35		609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35		604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35		599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35		593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35		588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35		583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35		577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542279	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542280	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80	

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542281	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542282	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542283	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80
Total Depreciado				64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542284	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542285	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542286	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542287	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542288	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542289	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542290	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80
Total Depreciado			64,20	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542291	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		5,35	577,80

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542292	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES/CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	642,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	642,00	64,20
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,35	636,65
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,35	631,30
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,35	625,95
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,35	620,60



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	5,35	615,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,35	609,90
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,35	604,55
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,35	599,20
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,35	593,85
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,35	588,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,35	583,15
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,35	577,80

Total Depreciado 64,20

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542293	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS/POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	818,99	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	818,99	81,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,82	812,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,82	805,35
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,82	798,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,82	791,71
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,82	784,89
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,82	778,07
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,82	771,25
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,82	764,43
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,82	757,61
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,82	750,79
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,82	743,97
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,82	737,15

Total Depreciado 81,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542294	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS/POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	818,99	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	818,99	81,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,82	812,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,82	805,35
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,82	798,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,82	791,71
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,82	784,89



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,82	778,07
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,82	771,25
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,82	764,43
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,82	757,61
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,82	750,79
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,82	743,97
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,82	737,15

Total Depreciado 81,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542295	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS/POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	818,99	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	818,99	81,90
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,82	812,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,82	805,35
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,82	798,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,82	791,71
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,82	784,89
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,82	778,07
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,82	771,25
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,82	764,43
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,82	757,61
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,82	750,79
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,82	743,97
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,82	737,15

Total Depreciado 81,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542296	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS/POLTRONA DIRETOR FIXA COM BRAÇOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	818,99	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	818,99	81,90
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,82	812,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,82	805,35
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,82	798,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,82	791,71
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,82	784,89
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,82	778,07



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,82	771,25
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,82	764,43
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,82	757,61
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,82	750,79
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,82	743,97
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,82	737,15
Total Depreciado			81,84	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542297	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA/POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	931,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	931,50	93,15
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,76	923,74
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,76	915,98
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,76	908,22
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,76	900,46
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,76	892,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,76	884,94
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,76	877,18
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		7,76	869,42
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		7,76	861,66
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		7,76	853,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		7,76	846,14
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		7,76	838,38

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542298	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA/POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	931,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	931,50	93,15
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		7,76	923,74
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		7,76	915,98
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		7,76	908,22
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		7,76	900,46
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		7,76	892,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		7,76	884,94
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		7,76	877,18



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	7,76	869,42
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	7,76	861,66
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	7,76	853,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	7,76	846,14
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	7,76	838,38

Total Depreciado 93,12

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542299	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
SOFÁ 01 LUGAR/SOFÁ 01 LUGAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.071,53	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.071,53	107,15
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.062,60
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.053,67
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.044,74
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.035,81
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.026,88
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.017,95
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.009,02
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.000,09
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		8,93	991,16
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		8,93	982,23
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		8,93	973,30
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		8,93	964,37

Total Depreciado 107,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542300	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
SOFÁ 01 LUGAR/SOFÁ 01 LUGAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.071,53	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.071,53	107,15
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.062,60
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.053,67
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.044,74
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.035,81
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.026,88
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.017,95
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.009,02
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		8,93	1.000,09



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	8,93	991,16
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	8,93	982,23
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	8,93	973,30
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	8,93	964,37
Total Depreciado			107,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542301	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
SOFÁ 02 LUGARES/SOFÁ 02 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.324,76	Nota Fiscal - 1561	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.324,76	132,48
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.313,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.302,68
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.291,64
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.280,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.269,56
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.258,52
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.247,48
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.236,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.225,40
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.214,36
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.203,32
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.192,28
Total Depreciado				132,48	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542302	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
SOFÁ 02 LUGARES/SOFÁ 02 LUGARES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.324,76	Nota Fiscal - 1561	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.324,76	132,48
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.313,72
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.302,68
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.291,64
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.280,60
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.269,56
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.258,52
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.247,48
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.236,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		11,04	1.225,40



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	11,04	1.214,36
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	11,04	1.203,32
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	11,04	1.192,28
Total Depreciado			132,48	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542303	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542304	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	15,18	1.640,34
Total Depreciado			182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542305	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34
Total Depreciado				182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542306	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	15,18	1.640,34
Total Depreciado			182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542307	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542308	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

Total Depreciado 182,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542309	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34

Total Depreciado 182,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542310	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34

Total Depreciado 182,16



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542311	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34
Total Depreciado				182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542312	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34
Total Depreciado				182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96542313	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.822,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.822,50	182,25
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.807,32
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.792,14
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.776,96
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.761,78
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.746,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.731,42
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.716,24
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.701,06
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.685,88
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.670,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.655,52
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,18	1.640,34
Total Depreciado				182,16	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542314	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542315	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542316	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542317	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542318	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542319	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	810,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,75		803,25
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,75		796,50
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,75		789,75
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,75		783,00
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,75		776,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,75		769,50
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,75		762,75
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,75		756,00
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,75		749,25
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,75		742,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,75		735,75
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,75		729,00
Total Depreciado				81,00	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542320	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542321	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542322	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542323	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542324	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542325	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542326	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542327	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49		1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542328	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12
Total Depreciado				161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542329	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL

CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.606,51	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.593,02	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12	

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542330	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542331	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00

CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542332	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	1.620,00	162,00

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542333	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P

CLASSIFICAÇÃO	DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL	29/08/2022	1.620,00	162,00

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12
Total Depreciado			161,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542334	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542335	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542336	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO/COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO A					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542337	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO/COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO A					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542338	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

Total Depreciado 161,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542339	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78
Total Depreciado			222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542340	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542341	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78

Total Depreciado 222,72

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542342	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78

Total Depreciado 222,72

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542343	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78
Total Depreciado			222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542344	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542345	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78
Total Depreciado			222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542346	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542347	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78

Total Depreciado 222,72

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542348	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78

Total Depreciado 222,72

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542349	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS/ARMÁRIO SUPER ALTO COM 02 PORTAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56	2.004,78
Total Depreciado			222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542350	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
BALCÃO ATENDIMENTO /BALCÃO ATENDIMENTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	3.017,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	3.017,25	301,73
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.992,12
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.966,99
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.941,86
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.916,73
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.891,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.866,47
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.841,34
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.816,21
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.791,08
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.765,95
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.740,82
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.715,69
Total Depreciado				301,56	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542351	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
BALCÃO ATENDIMENTO /BALCÃO ATENDIMENTO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	3.017,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	3.017,25	301,73
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.992,12
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.966,99
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.941,86
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.916,73
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.891,60
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.866,47
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.841,34
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.816,21
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		25,13	2.791,08



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	25,13	2.765,95
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	25,13	2.740,82
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	25,13	2.715,69
Total Depreciado			301,56	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542352	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
BIOMBO/BIOMBO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	769,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	769,50	76,95
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,41	763,09
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,41	756,68
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,41	750,27
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,41	743,86
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,41	737,45
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,41	731,04
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,41	724,63
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,41	718,22
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,41	711,81
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,41	705,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,41	698,99
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,41	692,58
Total Depreciado				76,92	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542353	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
BIOMBO/BIOMBO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	769,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	769,50	76,95
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,41	763,09
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,41	756,68
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,41	750,27
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,41	743,86
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,41	737,45
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,41	731,04
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,41	724,63
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,41	718,22
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,41	711,81
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,41	705,40



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,41	698,99
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,41	692,58
Total Depreciado			76,92	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542354	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
BIOMBO/BIOMBO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	769,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	769,50	76,95
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,41	763,09
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,41	756,68
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,41	750,27
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,41	743,86
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,41	737,45
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,41	731,04
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,41	724,63
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,41	718,22
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,41	711,81
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,41	705,40
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,41	698,99
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,41	692,58
Total Depreciado				76,92	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542355	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,22	455,61
Total Depreciado			50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542356	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542357	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61

CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

Total Depreciado 50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542358	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61

Total Depreciado 50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542359	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61

Total Depreciado 50,64



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542360	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542361	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

96542362	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542363	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542364	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,22		502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,22		497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,22		493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,22		489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,22		485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,22		480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,22		476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,22		472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,22		468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,22		464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,22		459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,22		455,61

Total Depreciado 50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542365	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61

Total Depreciado 50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542366	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,22		502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,22		497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,22		493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,22		489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,22		485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,22		480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,22		476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,22		472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,22		468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,22		464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,22		459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,22		455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542367	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61
Total Depreciado				50,64	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542368	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO

Sistema de Controle de Patrimônio

RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	4,22		502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	4,22		497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	4,22		493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	4,22		489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	4,22		485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	4,22		480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	4,22		476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	4,22		472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	4,22		468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	4,22		464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	4,22		459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	4,22		455,61

Total Depreciado

50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542369	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS/GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	506,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	506,25	50,63
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		4,22	502,03
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		4,22	497,81
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		4,22	493,59
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		4,22	489,37
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		4,22	485,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		4,22	480,93
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		4,22	476,71
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		4,22	472,49
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		4,22	468,27
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		4,22	464,05
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		4,22	459,83
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		4,22	455,61

Total Depreciado

50,64

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542370	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS/GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	992,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	992,25	99,23
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	8,27		983,98
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	8,27		975,71
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	8,27		967,44
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	8,27		959,17
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	8,27		950,90
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	8,27		942,63
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	8,27		934,36
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	8,27		926,09
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	8,27		917,82
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	8,27		909,55
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	8,27		901,28
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	8,27		893,01
Total Depreciado				99,24	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542371	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS/GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	992,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	992,25	99,23
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		8,27	983,98
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		8,27	975,71
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		8,27	967,44
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		8,27	959,17
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		8,27	950,90
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		8,27	942,63
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		8,27	934,36
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		8,27	926,09
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		8,27	917,82
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		8,27	909,55
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		8,27	901,28
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		8,27	893,01

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO
96542372	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO		
GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS/GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR		
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO		



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	992,25	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	992,25	99,23
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	8,27		983,98
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	8,27		975,71
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	8,27		967,44
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	8,27		959,17
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	8,27		950,90
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	8,27		942,63
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	8,27		934,36
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	8,27		926,09
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	8,27		917,82
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	8,27		909,55
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	8,27		901,28
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	8,27		893,01

Total Depreciado 99,24

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542373	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE REUNIÃO RETANGULAR/MESA DE REUNIÃO RETANGULAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.835,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.835,00	283,50
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.811,38
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.787,76
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.764,14
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.740,52
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.716,90
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.693,28
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.669,66
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.646,04
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.622,42
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.598,80
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.575,18
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		23,62	2.551,56

Total Depreciado 283,44

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542374	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
MESA DE TRABALHO EM L/MESA DE TRABALHO EM L			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.004,78
Total Depreciado				222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542375	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO EM L/MESA DE TRABALHO EM L					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		18,56	2.004,78
Total Depreciado				222,72	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO	
96542376	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL	
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO			
MESA DE TRABALHO EM L/MESA DE TRABALHO EM L			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR			
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS			
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO
29/08/2022	2.227,50	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.227,50	222,75
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR		VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.208,94
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.190,38
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.171,82
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.153,26
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.134,70
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.116,14
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.097,58
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.079,02
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.060,46
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.041,90
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.023,34
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	18,56		2.004,78

Total Depreciado 222,72

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542377	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542378	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR. ATUAL	
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,07	722,93	
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,07	716,86	
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,07	710,79	
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72	
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65	
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58	
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51	
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44	
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37	
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30	
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23	
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16	

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542379	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542380	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO	VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16
Total Depreciado			72,84	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542381	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16
Total Depreciado				72,84	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542382	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens	6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16
Total Depreciado			72,84	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542383	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542384	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens	6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542385	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542386	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens	6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542387	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

Total Depreciado 72,84

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542388	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens	6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,07	656,16
Total Depreciado			72,84	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542389	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1200X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	729,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	729,00	72,90
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,07	722,93
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,07	716,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,07	710,79
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,07	704,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,07	698,65
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,07	692,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,07	686,51
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,07	680,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,07	674,37
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,07	668,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,07	662,23
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,07	656,16

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542403	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1400X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1400X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	810,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	810,00	81,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,75	803,25
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,75	796,50
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,75	789,75
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,75	783,00



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens	6,75	776,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	6,75	769,50
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	6,75	762,75
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	6,75	756,00
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	6,75	749,25
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	6,75	742,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	6,75	735,75
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	6,75	729,00

Total Depreciado 81,00

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542404	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 1400X600X740 MM/MESA DE TRABALHO RETA 1400X600X740 MM					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	810,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	810,00	81,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		6,75	803,25
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		6,75	796,50
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		6,75	789,75
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		6,75	783,00
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		6,75	776,25
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		6,75	769,50
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		6,75	762,75
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		6,75	756,00
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		6,75	749,25
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		6,75	742,50
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		6,75	735,75
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		6,75	729,00

Total Depreciado 81,00

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542405	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA DE TRABALHO RETA 800X600X740/MESA DE TRABALHO RETA 800X600X740					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	648,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	648,00	64,80
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		5,40	642,60
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		5,40	637,20
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		5,40	631,80
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		5,40	626,40
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		5,40	621,00



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens	5,40	615,60
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	5,40	610,20
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	5,40	604,80
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	5,40	599,40
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	5,40	594,00
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	5,40	588,60
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	5,40	583,20
Total Depreciado			64,80	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542406	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA GERENCIA COM ARMÁRIO 01 PORTA E 3 GAVETAS/MESA GERENCIA COM ARMÁRIO 01 PORTA E 3 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/NÃO IDENTIFICADOS					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.430,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.430,00	243,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.409,76
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.389,52
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.369,28
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.349,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.328,80
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.308,56
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.288,32
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.268,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.247,84
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.227,60
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.207,36
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.187,12

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542407	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MESA GERENCIA COM ARMÁRIO 01 PORTA E 3 GAVETAS/MESA GERENCIA COM ARMÁRIO 01 PORTA E 3 GAVETAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	2.430,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	2.430,00	243,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.409,76
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.389,52
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.369,28
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.349,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.328,80
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		20,24	2.308,56



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.288,32
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.268,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.247,84
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.227,60
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.207,36
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	20,24	2.187,12
Total Depreciado			242,88	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542408	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
PAINEL DIVISOR FRONTAL PARA PLATAFORMA/PAINEL DIVISOR FRONTAL PARA PLATAFORMA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	1.620,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	1.620,00	162,00
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.606,51
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.593,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.579,53
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.566,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.552,55
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.539,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.525,57
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.512,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.498,59
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.485,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.471,61
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		13,49	1.458,12

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96542409	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MOBILIARIO GERAL			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
PRATELEIRA SUSPensa FRONTAL PARA PLATAFORMA/PRATELEIRA SUSPensa FRONTAL PARA PLATAFORMA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICRATO/SEDE - PREVICRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
29/08/2022	405,00	Nota Fiscal - 1561	RECUR. VINC. AO RPPS - BENEF P		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
MOBILIÁRIO EM GERAL			29/08/2022	405,00	40,50
DEPRECIACÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		3,37	401,63
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		3,37	398,26
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		3,37	394,89
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		3,37	391,52
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		3,37	388,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		3,37	384,78
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		3,37	381,41



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens	3,37	378,04
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	3,37	374,67
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	3,37	371,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	3,37	367,93
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	3,37	364,56

Total Depreciado 40,44

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96559250	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MOTOR ELETRICO PORTAO/MOTOR ELETRICO PPA COM 10 CONTROLES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
06/07/2023	2.400,00	Nota Fiscal - 691	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
UTENSÍLIOS EM GERAL			06/07/2023	2.400,00	240,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.380,01
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.360,02
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.340,03
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.320,04
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.300,05
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.280,06
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.260,07
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.240,08
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.220,09
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.200,10
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.180,11
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		19,99	2.160,12

Total Depreciado 239,88

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96559251	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
MICROONDAS /FORNO MICROONDAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
18/12/2023	1.200,00	Nota Fiscal - 771	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
UTENSÍLIOS EM GERAL			18/12/2023	1.200,00	120,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.190,00
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.180,00
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.170,00
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.160,00
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.150,00
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.140,00
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.130,00
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		10,00	1.120,00



CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO
Sistema de Controle de Patrimônio
RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO

01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens	10,00	1.110,00
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	10,00	1.100,00
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	10,00	1.090,00
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	10,00	1.080,00
Total Depreciado			120,00	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96559252	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
FOGÃO A GÁS /FOGÃO A GÁS EM AÇO INOXIDÁVEL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
18/12/2023	1.900,00	Nota Fiscal - 771	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
UTENSÍLIOS EM GERAL			18/12/2023	1.900,00	190,00
DEPRECIÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR. ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.884,17
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.868,34
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.852,51
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.836,68
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.820,85
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.805,02
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.789,19
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.773,36
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.757,53
01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.741,70
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.725,87
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens		15,83	1.710,04
Total Depreciado				189,96	

TOMBO	TIPO	GRUPO/CLASSIFICAÇÃO			
96559253	Bens Móveis	MATERIAL PERMANENTE/MATERIAL PERMANENTE			
ESPECIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO					
FRIGOBAR/FRIGOBAR CAPACIDADE 120 LITROS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/DEPARTAMENTO/SETOR					
2201-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE REGIME PRÓPRIO -/FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVOCRATO/SEDE - PREVOCRATO					
AQUISIÇÃO	VALOR	DOCUMENTO	ORIGEM/RECURSO		
18/12/2023	2.950,00	Nota Fiscal - 771	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS -		
CLASSIFICAÇÃO			DATA CORTE	VALOR CORTE	VR. RESIDUAL
UTENSÍLIOS EM GERAL			18/12/2023	2.950,00	295,00
DEPRECIAÇÃO	COMPETÊNCIA	MOTIVO		VALOR	VR.ATUAL
01/01/2024	01/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.925,43
01/02/2024	02/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.900,86
01/03/2024	03/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.876,29
01/04/2024	04/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.851,72
01/05/2024	05/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.827,15
01/06/2024	06/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.802,58
01/07/2024	07/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.778,01
01/08/2024	08/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.753,44
01/09/2024	09/2024	Depreciacao de Bens		24,57	2.728,87

**CONTROLE DE PATRIMONIO - CRATO****Sistema de Controle de Patrimônio****RELATÓRIO DE PATRIMÔNIOS DEPRECIADOS - AGRUPADO POR PATRIMÔNIO**

01/10/2024	10/2024	Depreciacao de Bens	24,57	2.704,30
01/11/2024	11/2024	Depreciacao de Bens	24,57	2.679,73
01/12/2024	12/2024	Depreciacao de Bens	24,57	2.655,16

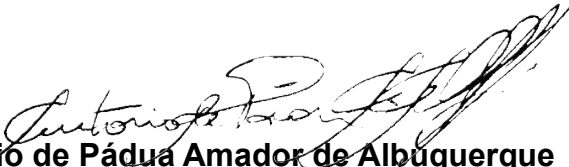
TOTAL

Quantidade de Patrimônios: 286
Valor Total dos Bens Depreciados: 27.209,40

DECLARAÇÃO DE PARCELAMENTOS ADIMPLENTES

O Fundo de Previdência Social do Município de Crato-CE - FPS (PREVICRATO), CNPJ: 12.903.772/0001-12, com sede à Av. Maria Maildes de Siqueira, S/N, Bairro Alto da Penha, Crato – CE, CEP: 63104-128, representado pelo Gestor Antônio de Pádua Amador de Albuquerque, brasileiro, Bacharel em Gestão Pública, CPF: 922.189.384-72 e RG: 4502384 SSP-PE, **DECLARA** sob penas da Lei, que em 31/12/2024, O Município do Crato – CE, CNPJ: 07.587.975/0001-07, encontra-se ADIMPLENTE com seus parcelamentos.

Crato – CE, 31 de dezembro de 2024.


Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
CPF 922.189.384-72
Diretor Presidente da PREVICRATO
Port. 0107019/2021 GP
CGRPPS 767/APIMEC

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Crato / CE	CNPJ:	07.587.975/0001-07
Endereço:	LARGO JULIO SARAIVA	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	63110-020
Telefone:	883521-9600	Fax:	
		E-mail:	gabpprefeito@crato.ce.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	CPF:	222.635.353-49
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	previcrato@gmail.com	Data Início de Gestão:	01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Fundo de Previdencia Social dos Servidores de Crato	CNPJ:	12.903.772/0001-12
Endereço:	Rua Nelson Alencar	Complemento:	nº 444
Bairro:	Centro	CEP:	63100-000
Telefone:	883252-3333	Fax:	
		E-mail:	previcrato@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	CPF:	922.189.384-72	Data Início de Gestão:	23/01/2014
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	8899914-0887	Fax:		E-mail:	antoniopalbuquerque@gmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	CPF:	922.189.384-72
Telefone:	8899914-0887	Fax:	
Data de envio:	10/02/2021	E-mail:	antoniopalbuquerque@gmail.com

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00422/2021

Título Repasses 2020 suspensos pela COVID 2019 **Valor consolidado:** 4.846.590,64 **Data de consolidação do termo:** 10/02/2021

Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela** 80.776,51 **Data de assinatura do Termo:** 10/02/2021

Lei autorizativa do Lei Municipal 3075/2014, de **Data de vencimento da 1ª** 30/03/2021

Competência: **Inicial:** 01/2020 **Final:** 13/2020 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Saldo Devedor em 1.605.353,88

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 019.283.633-18

RG: 2000034028820

Nome: PAULO WELBER BEZERRA BASTOS

Telefone (859) 9610-3508

Cargo: COORDENADOR ESPECIAL FINANCEIRO DO REVICRATO

E- pauloprevicrato@gmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 222.651.983-15

RG: 2001034067468

Nome: FRANCISCO DE MATOS JUNIOR

Telefone (889) 9202-8171

Cargo: COORDENADOR ESPECIAL INSTITUCIONAL

E-

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/03/2021		0,00	0,00	0,00	0,00	80.776,51	30/03/2021	80.776,51
002	30/04/2021		1,80	1.453,98	2,00	1.644,61	83.875,10	30/04/2021	83.875,10
003	30/05/2021		2,11	1.704,38	3,00	2.474,43	84.955,32	28/05/2021	84.955,32
004	30/06/2021		2,96	2.390,98	4,00	3.326,70	86.494,19	30/06/2021	86.494,19
005	30/07/2021		3,51	2.835,26	5,00	4.180,59	87.792,36	28/07/2021	87.792,36
006	30/08/2021	0,87	4,50	3.634,94	6,00	5.064,69	89.476,14	31/08/2021	89.476,14
007	30/09/2021	1,16	5,41	4.370,01	7,00	5.960,26	91.106,78	05/10/2021	91.106,78
008	30/10/2021	1,25	6,63	5.355,48	8,00	6.890,56	93.022,55	28/10/2021	91.958,24
009	30/11/2021	0,95	7,97	6.437,89	9,00	7.849,30	95.063,70	29/11/2021	92.809,71
010	30/12/2021	0,73	8,99	7.261,81	10,00	8.803,83	96.842,15	30/12/2021	95.935,84
011	30/01/2022	0,54	9,79	7.908,02	11,00	9.755,30	98.439,83	31/01/2022	96.807,98
012	28/02/2022	1,01	10,38	8.384,60	12,00	10.699,33	99.860,44	25/02/2022	97.680,13
013	30/03/2022	1,62	11,49	9.281,22	13,00	11.707,50	101.765,23	30/03/2022	98.552,27
014	30/04/2022	1,06	13,30	10.743,28	14,00	12.812,77	104.332,56	09/05/2022	108.505,86
015	30/05/2022	0,47	14,50	11.712,59	15,00	13.873,37	106.362,47	28/06/2022	105.247,76
016	30/06/2022	0,67	15,04	12.148,79	16,00	14.868,05	107.793,35	26/07/2022	107.793,35
017	30/07/2022		15,81	12.770,77	17,00	15.903,04	109.450,32	26/07/2022	109.450,32
018	30/08/2022		15,02	12.132,63	18,00	16.723,65	109.632,79	30/08/2022	110.643,48
019	30/09/2022		14,61	11.801,45	19,00	17.589,81	110.167,77	29/09/2022	111.183,39
020	30/10/2022		14,28	11.534,89	20,00	18.462,28	110.773,68	27/10/2022	110.773,68
021	30/11/2022		14,95	12.076,09	21,00	19.499,05	112.351,65	29/11/2022	112.351,65

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>VALOR PAGO</u>
022	30/12/2022		15,42	12.455,74	22,00	20.511,10	113.743,35	28/12/2022	113.743,35
023	30/01/2023		16,14	13.037,33	23,00	21.577,18	115.391,02	30/01/2023	115.391,02
024	28/02/2023		16,75	13.530,07	24,00	22.633,58	116.940,16	28/02/2023	116.940,16
025	30/03/2023		17,73	14.321,68	25,00	23.774,55	118.872,74	30/03/2023	118.872,74
026	30/04/2023		18,57	15.000,20	26,00	24.901,94	120.678,65	27/04/2023	120.678,65
027	30/05/2023		19,29	15.581,79	27,00	26.016,74	122.375,04	26/05/2023	122.375,04
028	30/06/2023		19,57	15.807,96	28,00	27.043,65	123.628,12	28/06/2023	123.628,12
029	30/07/2023		19,47	15.727,19	29,00	27.986,07	124.489,77	28/07/2023	124.489,77
030	30/08/2023		19,62	15.848,35	30,00	28.987,46	125.612,32	30/08/2023	125.612,32
031	30/09/2023		19,89	16.066,45	31,00	30.021,32	126.864,28	29/09/2023	126.864,28
032	30/10/2023	0,24	20,20	16.316,86	32,00	31.069,88	128.163,25	25/10/2023	127.832,71
033	30/11/2023		20,49	16.551,11	33,00	32.118,11	129.445,73	29/11/2023	129.445,73
034	30/12/2023		20,83	16.825,75	34,00	33.184,77	130.787,03	21/12/2023	130.787,03
035	30/01/2024		21,50	17.366,95	35,00	34.350,21	132.493,67	30/01/2024	132.493,67
036	29/02/2024		22,01	17.778,91	36,00	35.479,95	134.035,37	27/02/2024	134.035,37
037	30/03/2024		23,03	18.602,83	37,00	36.770,36	136.149,70	27/03/2024	136.149,70
038	30/04/2024		23,22	18.756,31	38,00	37.822,47	137.355,29	30/04/2024	137.355,29
039	30/05/2024		23,69	19.135,96	39,00	38.965,86	138.878,33	29/05/2024	138.878,33
040	30/06/2024		24,26	19.596,38	40,00	40.149,16	140.522,05	27/06/2024	140.522,05
041	30/07/2024		24,52	19.806,40	41,00	41.238,99	141.821,90	26/07/2024	141.821,90
042	30/08/2024		25,00	20.194,13	42,00	42.407,67	143.378,31	26/08/2024	143.378,31
043	30/09/2024		24,97	20.169,89	43,00	43.406,95	144.353,35	26/09/2024	144.353,35

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
044	30/10/2024		25,52	20.614,17	44,00	44.611,90	146.002,58	24/10/2024	146.002,58
045	30/11/2024		26,22	21.179,60	45,00	45.880,25	147.836,36	28/11/2024	147.836,36
046	30/12/2024		26,72	21.583,48	46,00	47.085,60	149.445,59	26/12/2024	149.445,59
047	30/01/2025	0,16	27,37	22.108,53	47,00	48.355,97	151.241,01	04/02/2025	156.364,68
048	28/02/2025		27,58	22.278,16	48,00	49.466,24	152.520,91	26/02/2025	152.520,91
049	30/03/2025		29,25	23.627,13	49,00	51.157,78	155.561,42	24/03/2025	155.561,42
050	30/04/2025		29,97	24.208,72	50,00	52.492,62	157.477,85	29/04/2025	157.477,85
TOTAIS:				680.017,09		1.247.557,45	5.966.400,04		5.965.028,34

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
006	30/08/2021	89.476,14	31/08/2021	0,87	778,44	1,00	902,55	1.789,52	92.946,65	89.476,14
007	30/09/2021	91.106,78	05/10/2021	1,16	1.056,84	1,00	921,64	1.822,14	94.907,40	91.106,78
011	30/01/2022	98.439,83	31/01/2022	0,54	531,58	1,00	989,71	1.968,80	101.929,92	96.807,98
014	30/04/2022	104.332,56	09/05/2022	1,06	1.105,93	1,00	1.054,38	2.086,65	108.579,52	108.505,86
015	30/05/2022	106.362,47	28/06/2022	0,47	499,90	1,00	1.068,62	2.127,25	110.058,24	105.247,76
016	30/06/2022	107.793,35	26/07/2022	0,67	722,22	1,00	1.085,16	2.155,87	111.756,60	107.793,35
047	30/01/2025	151.241,01	04/02/2025	0,16	241,99	1,00	1.514,83	3.024,82	156.022,65	156.364,68
TOTAIS:		748.752,14			4.936,90		7.536,89	14.975,05	776.200,98	755.302,55

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
051	30/05/2025	0,26	30,53	24.661,07	51,00	53.773,17	159.210,75
052	30/06/2025		30,87	24.935,71	52,00	54.970,35	160.682,57
TOTAIS:				49.596,78		108.743,52	319.893,32

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/06/2025

Nº	VENCIMENTO	VALOR	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO
051	30/05/2025	159.210,75	0,26	413,95	1,00	1.596,25	3.184,22	164.405,17
TOTAIS:		159.210,75		413,95		1.596,25	3.184,22	164.405,17

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00422/2021)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Crato/CE
Endereço: LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: (088) 3521-9600
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br
Representante: José Ailton de Sousa Brasil
CPF: 222.635.353-49
Cargo: Prefeito
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

CNPJ: 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
Fax:

Complemento:
Data início da 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: PREVICRATO - Fundo de Previdência Social dos Servidores de
Endereço: RUA NELSON ALENCAR 444
Bairro: CENTRO
Telefone: (088) 3523-3425
E-mail: previcrato@gmail.com
Representante: Antonio de Padua Amador de Albuquerque
CPF: 922.189.384-72
Cargo: Diretor
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

CNPJ: 12.903.772/0001-12
CEP: 63100-000
Fax:

Complemento:
Data início da 23/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3075/2014, de 23/12/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVICRATO - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Crato da quantia de R\$ 4.834.748,34 (quatro milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2020 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Crato confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 4.834.748,34 (quatro milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 80.579,14 (oitenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 80.579,14 (oitenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), vencerá em 30/03/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei 3075/2014, Art 3, I..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00422/2021)**

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Crato - CE / 10/02/2021

Prefeitura Municipal de Crato
José Ailton de Sousa Brasil

PREVICRATO - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato
Antonio da Padua Amador de Albuquerque

Testemunhas

Paulo Welber Bezerra Bastos

PAULO WELBER BEZERRA BASTOS
COORDENADOR ESPECIAL FINANCEIRO DO REVICRATO
CPF: 019.283.633-18
RG: 2000034028820

Francisco de Matos Junior
FRANCISCO DE MATOS JUNIOR
COORDENADOR ESPECIAL INSTITUCIONAL
CPF: 222.651.883-15
RG: 2001034067468

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Crato / CE	CNPJ:	07.587.975/0001-07
Endereço:	LARGO JULIO SARAIVA	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	63110-020
Telefone:	883521-9600	Fax:	
		E-mail:	gabprefeito@crato.ce.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	CPF:	222.635.353-49
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	previcrato@gmail.com	Data Início de Gestão:	01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO	CNPJ:	07.587.975/0001-07
Endereço:	LARGO JULIO SARAIVA SN	Complemento:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	60000-00
Telefone:	883523-3425	Fax:	
		E-mail:	ghm.informatica@gmail.com

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	CPF:	922.189.384-72	Data Início de Gestão:	23/01/2014
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:			
Telefone:	8899914-0887	Fax:		E-mail:	antoniopalbuquerque@gmail.com

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Rildon Salviano Lima	CPF:	686.897.803-00
Telefone:		Fax:	
Data de envio:	02/04/2024	E-mail:	previcrato@gmail.com

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament Não **Número do acordo:** 00182/2024

Título Débitos Patronais 2023 **Valor consolidado:** 10.902.921,57 **Data de consolidação do termo:** 18/03/2024

Rubrica: Contribuição Patronal **Valor da parcela** 181.715,36 **Data de assinatura do Termo:** 18/03/2024

Lei autorizativa do Lei Municipal 3075/2014, de **Data de vencimento da 1ª** 30/04/2024

Competência: **Inicial:** 10/2023 **Final:** 12/2023 **Quantidade de** 60 **Critério de atualização:**

Critérios de atualização para consolidação do

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice IPCA **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Saldo Devedor em 10.445.827,52

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 686.897.803-00

RG:

Nome: Rildon Salviano Lima

Telefone 8899921-7715

Cargo: Secretário

E- previcrato@gmail.com

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 019.283.633-18

RG:

Nome: PAULO WELBER BEZERRA BASTOS

Telefone

Cargo: Membro do Conselho

E- previcrato@gmail.com

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA	PAGAMENTO	VALOR PAGO
001	30/04/2024		0,00	0,00	0,00	0,00	181.715,36	30/04/2024	181.715,36
002	30/05/2024		0,54	981,26	2,00	3.653,93	186.350,55	29/05/2024	186.350,55
003	30/06/2024		1,00	1.817,15	3,00	5.505,98	189.038,49	27/06/2024	189.038,49
004	30/07/2024		1,22	2.216,93	4,00	7.357,29	191.289,58	26/07/2024	191.289,58
005	30/08/2024		1,60	2.907,45	5,00	9.231,14	193.853,95	26/08/2024	193.853,95
006	30/09/2024		1,58	2.871,10	6,00	11.075,19	195.661,65	26/09/2024	195.661,65
007	30/10/2024		2,03	3.688,82	7,00	12.978,29	198.382,47	24/10/2024	198.382,47
008	30/11/2024		2,60	4.724,60	8,00	14.915,20	201.355,16	28/11/2024	201.355,16
009	30/12/2024		3,00	5.451,46	9,00	16.845,01	204.011,83	26/12/2024	204.011,83
010	30/01/2025	0,16	3,53	6.414,55	10,00	18.812,99	206.942,90	04/02/2025	214.919,61
011	28/02/2025		3,70	6.723,47	11,00	20.728,27	209.167,10	26/02/2025	209.167,10
012	30/03/2025		5,06	9.194,80	12,00	22.909,22	213.819,38	24/03/2025	213.819,38
013	30/04/2025		5,65	10.266,92	13,00	24.957,70	216.939,98	29/04/2025	216.939,98
TOTAIS:				57.258,51		168.970,21	2.588.528,40		2.596.505,11

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	PAGAMENTO	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	MULTA	VALOR DEVIDO	VALOR PAGO
010	30/01/2025	206.942,90	04/02/2025	0,16	331,11	1,00	2.072,74	4.138,86	213.485,61	214.919,61
TOTAIS:		206.942,90			331,11		2.072,74	4.138,86	213.485,61	214.919,61

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>VALOR PARCELA</u>
014	30/05/2025	0,26	6,10	11.084,64	14,00	26.992,00	219.792,00
015	30/06/2025		6,38	11.593,44	15,00	28.996,32	222.305,12
TOTAIS:				22.678,08		55.988,32	442.097,12

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 13/06/2025

<u>Nº</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>VALOR</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>VALOR DEVIDO</u>
014	30/05/2025	219.792,00	0,26	571,46	1,00	2.203,63	4.395,84	226.962,93
TOTAIS:		219.792,00		571,46		2.203,63	4.395,84	226.962,93

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2024)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Crato/CE
Endereço: LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br
Representante: JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
CPF: 222.635.353-49
Cargo: Prefeito
E-mail: previcrato@gmail.com

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CEP: 63110-020

Fax:

Complemento:

Data início da 01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO
Endereço: LARGO JULIO SARAIVA SN
Bairro: CENTRO
Telefone: 883523-3425
E-mail: ghm.informatica@gmail.com
Representante: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
CPF: 922.189.384-72
Cargo: Diretor
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

CNPJ: 07.587.975/0001-07

CEP: 60000-00

Fax:

Complemento:

Data início da 23/01/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3075/2014, de 23/12/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Crato da quantia de R\$ 10.902.921,57 (dez milhões e novecentos e dois mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 10/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento-DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Crato confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 10.902.921,57 (dez milhões e novecentos e dois mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 181.715,36 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 181.715,36 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), vencerá em 30/04/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº Lei Municipal 3075/2014, de 23/12/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2024)**

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

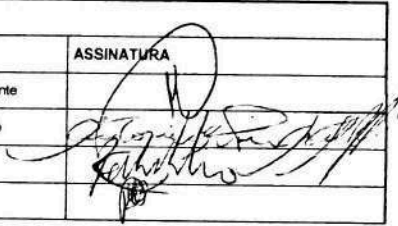
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Crato - CE / 18/03/2024.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade	
68689780300	RILDON SALVIANO DE LIMA	Testemunha 1	
01928363318	PAULO WELBER BEZERRA BASTOS	Testemunha 2	

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00182/2024)

DECLARAÇÃO

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00182/2024, firmado entre o/a Crato e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO em 18/03/2024, foi publicado em 18/03/2024:

(X) mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma presente:

Crato, 18/03/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade	
68689780300	RILDON SALVIANO DE LIMA	Testemunha 1	
01928363318	PAULO WELBER BEZERRA BASTOS	Testemunha 2	



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 07.587.975/0001-07	Número do acordo: 00182/2024	Data de consolidação do	18/03/2024
Ente: Prefeitura Municipal de Crato / CE		Data de assinatura do Termo:	18/03/2024
Título: Débitos Patronais 2023		Data de vencimento da 1ª	30/04/2024
Lei autorizativa do	Lei Municipal 3075/2014, de 23/12/2014		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 10/2023	Final: 12/2023	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença 10.245.867,11	Diferença apurada	10.902.921,57	
Valor da parcela na data de	181.715,36		

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 1,00 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INÍCI(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
10/2023	2.589.630,30	0,24	2,11	54.641,20	4,00	105.770,86	51.792,61	2.801.834,97
11/2023	2.562.096,07	0,28	1,82	46.630,15	3,00	78.261,79	51.241,92	2.738.229,93
12/2023	2.560.156,43	0,56	1,25	32.001,96	2,00	51.843,17	51.203,13	2.695.204,69
13/2023	2.533.984,31		1,25	31.674,80	2,00	51.313,18	50.679,69	2.667.651,98
TOTAL:	10.245.867,11			164.948,11		287.189,00	204.917,35	10.902.921,57



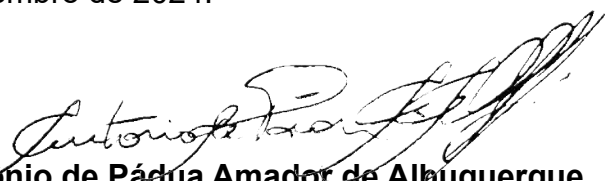
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	
92218936472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	
69689780300	Rildo Salvario Lima	Testemunha 1	
01928363318	PAULO WELBER BEZERRA BASTOS	Testemunha 2	

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **ADIMPLENTES**

O Fundo de Previdência Social do Município de Crato-CE - FPS (PREVICRATO), CNPJ: 12.903.772/0001-12, com sede à Av. Maria Maildes de Siqueira, S/N, Bairro Alto da Penha, Crato – CE, CEP: 63104-128, representado pelo Gestor Antônio de Pádua Amador de Albuquerque, brasileiro, Bacharel em Gestão Pública, CPF: 922.189.384-72 e RG: 4502384 SSP-PE, **DECLARA** sob penas da Lei, que em 31/12/2024, O Município do Crato – CE, CNPJ: 07.587.975/0001-07, encontra-se **ADIMPLENTE** com os recolhimentos de suas contribuições previdenciárias patronais.

Crato – CE, 31 de dezembro de 2024.



Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
CPF 922.189.384-72
Diretor Presidente da PREVICRATO
Port. 0107019/2021 GP
CGRPPS 767/APIMEC

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: JAN/FEV

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Cargo: Prefeito
E-mail: previcrato@gmail.com
CPF: 222.635.353-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO
LARGO JULIO SARAIVA SN
Bairro: CENTRO
Telefone: 883523-3425
Fax:
CNPJ: 07.587.975/0001-07
CEP: 60000-00
E-mail: ghm.informatica@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Cargo: Diretor
Telefone: 8899914-0887
Fax:
Complemento do
CPF: 922.189.384-72
Data Início de Gestão: 23/01/2014
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
Data de 10/06/2024
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JAN/FEV - 2024		10/06/2024 10:45:00	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		10.774.238,97	10.786.328,38			10.774.238,97	10.786.328,38
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		10.767.517,93	10.780.441,50			10.767.517,93	10.780.441,50
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.585.817,35	2.588.718,81			2.585.817,35	2.588.718,81
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.507.452,51	1.509.261,81			1.507.452,51	1.509.261,81
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JAN/FEV - 2024		10/06/2024 10:45:00	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	035	132.493,67				132.493,67	0,00
00422/2021	10/02/2021	036		134.035,37			0,00	134.035,37

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JAN/FEV - 2024		10/06/2024 10:45:00	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		214.948,29	225.657,00			214.948,29	225.657,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		30.092,76	31.591,98			30.092,76	31.591,98
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
8.1 - Dos SERVIDORES		11.836.969,71	11.618.218,78			11.836.969,71	11.618.218,78
8.2 - Dos APOSENTADOS		2.930.677,38	3.006.099,34			2.930.677,38	3.006.099,34
8.3 - Dos PENSIONISTAS		183.280,62	181.868,62			183.280,62	181.868,62

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JAN/FEV - 2024		10/06/2024 10:45:00	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
9.1 - SERVIDORES		2.243	2.228			2.243	2.228
9.2 - APOSENTADOS		713	724			713	724
9.3 - PENSIONISTAS		82	81			82	81
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
10.1 - Contribuições	4.123.362,62	4.129.572,60			4.123.362,62	4.129.572,60
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	132.493,67	134.035,37			132.493,67	134.035,37
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira	6.187,03	6.187,03			6.187,03	6.187,03
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	865.589,61	578.960,99			865.589,61	578.960,99
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
11.1 - Aposentadoria	2.930.677,38	3.006.099,34			2.930.677,38	3.006.099,34
11.2 - Pensão por morte	183.280,62	181.868,62			183.280,62	181.868,62
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JAN/FEV - 2024		10/06/2024 10:45:00	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		143.543,69	146.058,24			143.543,69	146.058,24
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	JAN	FEV	JAN	FEV	JAN	FEV
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	5.127.632,93	4.848.755,99			5.127.632,93	4.848.755,99
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	3.257.501,69	3.334.026,20			3.257.501,69	3.334.026,20
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	1.870.131,24	1.514.729,79			1.870.131,24	1.514.729,79

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2024 13:35:32
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 10/06/2024 13:34:18

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	JAN/FEV - 2024	10/06/2024 10:45:00



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2024 13:35:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1261737&crc=9C00E01E>, informando o código verificador: 1261737 e código CRC: 9C00E01E.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: MAR/ABR

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Cargo: Prefeito
E-mail: previcrato@gmail.com
CPF: 222.635.353-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DO CRATO
LARGO JULIO SARAIVA SN
Bairro: CENTRO
Telefone: 883523-3425
Fax:
CNPJ: 07.587.975/0001-07
CEP: 60000-00
E-mail: ghm.informatica@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Cargo: Diretor
Telefone: 8899914-0887
Fax:
Complemento do
CPF: 922.189.384-72
Data Início de Gestão: 23/01/2014
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
Data de 10/06/2024
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAR/ABR - 2024		10/06/2024 12:06:56	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		10.997.064,24	11.587.434,16			10.997.064,24	11.587.434,16
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		10.988.254,07	11.580.087,36			10.988.254,07	11.580.087,36
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.639.295,42	2.789.687,05			2.639.295,42	2.789.687,05
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.538.355,57	1.621.212,23			1.538.355,57	1.621.212,23
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR							
NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAR/ABR - 2024		10/06/2024 12:06:56	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	037	136.149,70				136.149,70	0,00
00422/2021	10/02/2021	038		137.355,29			0,00	137.355,29
00182/2024	18/03/2024	001		181.715,36			0,00	181.715,36

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAR/ABR - 2024		10/06/2024 12:06:56	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		230.939,64	386.180,14			230.939,64	386.180,14
6.5 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		32.331,55	54.065,22			32.331,55	54.065,22
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
8.1 - Dos SERVIDORES		11.987.515,06	12.953.493,38			11.987.515,06	12.953.493,38
8.2 - Dos APOSENTADOS		3.059.861,88	3.351.587,72			3.059.861,88	3.351.587,72
8.3 - Dos PENSIONISTAS		191.205,61	191.507,34			191.205,61	191.507,34

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAR/ABR - 2024		10/06/2024 12:06:56	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
9.1 - SERVIDORES		2.220	2.211			2.220	2.211
9.2 - APOSENTADOS		726	733			726	733
9.3 - PENSIONISTAS		82	82			82	82
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
10.1 - Contribuições	4.209.982,54	4.464.964,50			4.209.982,54	4.464.964,50
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	136.149,70	319.070,65			136.149,70	319.070,65
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira	6.416,53	6.416,53			6.416,53	6.416,53
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	3.332.971,24	62.425,18			3.332.971,24	62.425,18
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
11.1 - Aposentadoria	3.059.861,88	3.351.587,72			3.059.861,88	3.351.587,72
11.2 - Pensão por morte	191.205,61	191.507,34			191.205,61	191.507,34
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAR/ABR - 2024		10/06/2024 12:06:56	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		113.934,77	134.512,23			113.934,77	134.512,23
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL		MAR	ABR	MAR	ABR	MAR	ABR
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS		7.685.520,01	4.852.876,86			7.685.520,01	4.852.876,86
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO		3.365.002,26	3.677.607,29			3.365.002,26	3.677.607,29
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO		4.320.517,75	1.175.269,57			4.320.517,75	1.175.269,57

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/06/2024 13:35:32
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 10/06/2024 13:34:18

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	MAR/ABR - 2024	10/06/2024 12:06:56



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/06/2024 13:35:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1262049&crc=2156DB4E>, informando o código verificador: 1262049 e código CRC: 2156DB4E.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: MAI/JUN

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Cargo: Prefeito
E-mail: previcrato@gmail.com
CPF: 222.635.353-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: Fundo de Previdencia Social dos Servidores de Crato
Rua Nelson Alencar
Bairro: Centro
Telefone: 883252-3333
Fax:
CNPJ: 12.903.772/0001-12
nº 444
CEP: 63100-000
E-mail: previcrato@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Cargo: Diretor
Telefone: 8899914-0887
Fax:
Complemento do
CPF: 922.189.384-72
Data Início de Gestão: 23/01/2014
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
Data de 11/11/2024
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com
[[Retificação]]

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAI/JUN - 2024		11/11/2024 11:28:13	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		11.095.809,48	11.029.624,80			11.095.809,48	11.029.624,80
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		11.088.464,29	11.022.279,50			11.088.464,29	11.022.279,50
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.858.514,28	2.681.116,75			2.858.514,28	2.681.116,75
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.552.385,00	1.543.119,13			1.552.385,00	1.543.119,13
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR							
NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAI/JUN - 2024		11/11/2024 11:28:13	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	039	138.878,33				138.878,33	0,00
00422/2021	10/02/2021	040		140.522,05			0,00	140.522,05
00182/2024	18/03/2024	002	186.350,55				186.350,55	0,00
00182/2024	18/03/2024	003		189.038,49			0,00	189.038,49

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAI/JUN - 2024		11/11/2024 11:28:13	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		301.331,36	315.560,71			301.331,36	315.560,71
6.5 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		42.186,39	44.178,50			42.186,39	44.178,50
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
8.1 - Dos SERVIDORES		12.227.701,83	14.614.544,80			12.227.701,83	14.614.544,80
8.2 - Dos APOSENTADOS		3.219.107,16	3.309.111,54			3.219.107,16	3.309.111,54
8.3 - Dos PENSIONISTAS		191.507,34	191.507,34			191.507,34	191.507,34

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAI/JUN - 2024		11/11/2024 11:28:13	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
9.1 - SERVIDORES		2.208	2.196			2.208	2.196
9.2 - APOSENTADOS		737	746			737	746
9.3 - PENSIONISTAS		82	82			82	82
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
10.1 - Contribuições	4.453.085,67	4.268.414,38			4.453.085,67	4.268.414,38
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	325.228,88	329.560,54			325.228,88	329.560,54
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira		6.416,53			0,00	6.416,53
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	717.334,01	694.908,94			717.334,01	694.908,94
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
11.1 - Aposentadoria	3.219.107,16	3.309.111,54			3.219.107,16	3.309.111,54
11.2 - Pensão por morte	191.507,34	191.507,34			191.507,34	191.507,34
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		MAI/JUN - 2024		11/11/2024 11:28:13	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		132.956,24	131.865,37			132.956,24	131.865,37
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	MAI	JUN	MAI	JUN	MAI	JUN
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	5.495.648,56	5.299.300,39			5.495.648,56	5.299.300,39
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	3.543.570,74	3.632.484,25			3.543.570,74	3.632.484,25
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	1.952.077,82	1.666.816,14			1.952.077,82	1.666.816,14

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/11/2024 13:07:15
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/11/2024 13:06:32

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	MAI/JUN - 2024	11/11/2024 11:28:13



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/11/2024 13:07:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1559534&crc=6F307221>, informando o código verificador: 1559534 e código CRC: 6F307221.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: JUL/AGO

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
Cargo: Prefeito
E-mail: previcrato@gmail.com
CPF: 222.635.353-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: Fundo de Previdencia Social dos Servidores de Crato
Rua Nelson Alencar
Bairro: Centro
Telefone: 883252-3333
Fax:
CNPJ: 12.903.772/0001-12
nº 444
CEP: 63100-000
E-mail: previcrato@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Cargo: Diretor
Telefone: 8899914-0887
Fax:
Complemento do
CPF: 922.189.384-72
Data Início de Gestão: 23/01/2014
E-mail: antoniopalbuquerque@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
Data de 11/11/2024
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JUL/AGO - 2024		11/11/2024 10:47:17	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		11.224.230,55	11.429.416,78			11.224.230,55	11.429.416,78
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		11.216.885,57	11.424.169,14			11.216.885,57	11.424.169,14
1.3 - Dos APOSENTADOS		328.468,71	351.442,43			328.468,71	351.442,43
1.4 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.693.815,33	2.743.060,03			2.693.815,33	2.743.060,03
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.570.363,98	1.599.383,68			1.570.363,98	1.599.383,68
2.3 - Dos APOSENTADOS		45.985,62	49.201,94			45.985,62	49.201,94
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR							
NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JUL/AGO - 2024		11/11/2024 10:47:17	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	041	141.821,90				141.821,90	0,00
00422/2021	10/02/2021	042		143.378,31			0,00	143.378,31
00182/2024	18/03/2024	004	191.289,58				191.289,58	0,00
00182/2024	18/03/2024	005		193.853,95			0,00	193.853,95

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JUL/AGO - 2024		11/11/2024 10:47:17	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
6.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
8.1 - Dos SERVIDORES		12.322.746,94	12.936.672,93			12.322.746,94	12.936.672,93
8.2 - Dos APOSENTADOS		3.343.402,51	3.461.100,20			3.343.402,51	3.461.100,20
8.3 - Dos PENSIONISTAS		195.820,08	185.970,47			195.820,08	185.970,47

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JUL/AGO - 2024		11/11/2024 10:47:17	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
9.1 - SERVIDORES		2.198	2.222			2.198	2.222
9.2 - APOSENTADOS		752	768			752	768
9.3 - PENSIONISTAS		83	81			83	81
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
10.1 - Contribuições	4.310.164,93	4.391.645,65			4.310.164,93	4.391.645,65
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	333.111,48	337.232,26			333.111,48	337.232,26
10.4 - Acréscimos legais de contribuições	3.180,94	4.092,46			3.180,94	4.092,46
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira	6.416,53	6.416,53			6.416,53	6.416,53
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	580.328,62	585.200,77			580.328,62	585.200,77
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
11.1 - Aposentadoria	3.343.402,51	3.461.100,20			3.343.402,51	3.461.100,20
11.2 - Pensão por morte	195.820,08	185.970,47			195.820,08	185.970,47
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		JUL/AGO - 2024		11/11/2024 10:47:17	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		128.317,15	131.912,75			128.317,15	131.912,75
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	JUL	AGO	JUL	AGO	JUL	AGO
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	5.233.202,50	5.324.587,67			5.233.202,50	5.324.587,67
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	3.667.539,74	3.778.983,42			3.667.539,74	3.778.983,42
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	1.565.662,76	1.545.604,25			1.565.662,76	1.545.604,25

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
22263535349	JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/11/2024 11:55:29
92218938472	ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/11/2024 11:54:48

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	JUL/AGO - 2024	11/11/2024 10:47:17



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/11/2024 11:55:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1559391&crc=6E462424>, informando o código verificador: 1559391 e código CRC: 6E462424.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: SET/OUT

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: ANDRE BARRETO ESMERALDO
Cargo: Prefeito
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br
CPF: 359.409.723-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: Fundo de Previdencia Social dos Servidores de Crato
Rua Nelson Alencar
Bairro: Centro
Telefone: 883252-3333
Fax:
CNPJ: 12.903.772/0001-12
nº 444
CEP: 63100-000
E-mail: previcrato@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax:
Complemento do
CPF: 912.969.193-15
Data Início de Gestão: 02/01/2025
E-mail: presidenciaprevicrato@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com
Data de 26/05/2025 **[[Retificação]]**

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		SET/OUT - 2024		26/05/2025 12:08:21	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		11.306.570,50	11.158.341,10			11.306.570,50	11.158.341,10
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		11.301.652,14	11.153.421,07			11.301.652,14	11.153.421,07
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.790.480,36	2.778.915,49			2.790.480,36	2.778.915,49
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.582.231,30	1.561.478,95			1.582.231,30	1.561.478,95
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR							
NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		SET/OUT - 2024		26/05/2025 12:08:21	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	043	144.353,35				144.353,35	0,00
00422/2021	10/02/2021	044		146.002,58			0,00	146.002,58
00182/2024	18/03/2024	006	195.661,65				195.661,65	0,00
00182/2024	18/03/2024	007		198.382,47			0,00	198.382,47

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		SET/OUT - 2024		26/05/2025 12:08:21	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		382.848,14	411.954,57			382.848,14	411.954,57
6.5 - Dos PENSIONISTAS		0,00	0,00			0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		53.598,74	57.673,64			53.598,74	57.673,64
7.5 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
8.1 - Dos SERVIDORES		12.480.780,22	12.368.304,15			12.480.780,22	12.368.304,15
8.2 - Dos APOSENTADOS		3.586.903,57	3.682.918,92			3.586.903,57	3.682.918,92
8.3 - Dos PENSIONISTAS		185.970,47	185.970,47			185.970,47	185.970,47

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		SET/OUT - 2024		26/05/2025 12:08:21	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
9.1 - SERVIDORES		2.194	2.179			2.194	2.179
9.2 - APOSENTADOS		783	794			783	794
9.3 - PENSIONISTAS		81	81			81	81
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
10.1 - Contribuições	4.426.310,40	4.398.068,08			4.426.310,40	4.398.068,08
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	340.015,00	344.385,05			340.015,00	344.385,05
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira	6.416,53	6.416,53			6.416,53	6.416,53
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	593.922,00	845.595,78			593.922,00	845.595,78
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
11.1 - Aposentadoria	3.586.903,57	3.682.918,92			3.586.903,57	3.682.918,92
11.2 - Pensão por morte	185.970,47	185.970,47			185.970,47	185.970,47
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		SET/OUT - 2024		26/05/2025 12:08:21	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		131.262,88	130.839,54			131.262,88	130.839,54
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	SET	OUT	SET	OUT	SET	OUT
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	5.366.663,93	5.594.465,44			5.366.663,93	5.594.465,44
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	3.904.136,92	3.999.728,93			3.904.136,92	3.999.728,93
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	1.462.527,01	1.594.736,51			1.462.527,01	1.594.736,51

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35940972349	ANDRE BARRETO ESMERALDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/05/2025 15:28:20
91296919315	INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/05/2025 11:51:12

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	SET/OUT - 2024	26/05/2025 12:08:21



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/05/2025 15:29:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1855899&crc=B2709A47>, informando o código verificador: 1855899 e código CRC: B2709A47.

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

Exercício: 2024

Bimestre: NOV/DEZ

ENTE

Nome: Crato
LARGO JULIO SARAIVA
Bairro: CENTRO
Telefone: 883521-9600
Fax:
UF: CE **CNPJ:** 07.587.975/0001-07
CEP: 63110-020
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: ANDRE BARRETO ESMERALDO
Cargo: Prefeito
E-mail: gabprefeito@crato.ce.gov.br
CPF: 359.409.723-49
Complemento do
Data Início de 01/01/2025

UNIDADE GESTORA DO RPPS

Nome: Fundo de Previdencia Social dos Servidores de Crato
Rua Nelson Alencar
Bairro: Centro
Telefone: 883252-3333
Fax:
CNPJ: 12.903.772/0001-12
CEP: 63100-000
E-mail: previcrato@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA
Cargo: Diretor
Telefone:
Fax:
Complemento do
CPF: 912.969.193-15
Data Início de Gestão: 02/01/2025
E-mail: presidenciaprevicrato@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: DARIO DINIZ CERQUEIRA LEITE
Telefone:
Fax:
CPF: 383.904.184-87
E-mail: darioleite@gmail.com
Data de 27/02/2025 **[[Retificação]]**

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		NOV/DEZ - 2024		27/02/2025 14:13:12	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, RELATIVAS ÀS FOLHAS DO ENTE		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
1.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		11.109.801,32	21.980.154,41			11.109.801,32	21.980.154,41
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
1.2 - Dos SERVIDORES		11.104.881,86	21.945.185,64			11.104.881,86	21.945.185,64
1.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
1.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
2.1 - Do ENTE ("patronal"), relativa:							
a) Aos servidores		2.666.352,32	5.275.237,06			2.666.352,32	5.275.237,06
b) Aos servidores afastados com benefícios pagos pela Unidade Gestora (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
c) Aos aposentados						0,00	0,00
d) Aos pensionistas						0,00	0,00
2.2 - Dos SERVIDORES		1.554.683,46	3.072.325,99			1.554.683,46	3.072.325,99
2.3 - Dos APOSENTADOS						0,00	0,00
2.4 - Dos PENSIONISTAS						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
3.1 - Valores deduzidos das contribuições do ENTE:							

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		NOV/DEZ - 2024		27/02/2025 14:13:12	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
3 - DEDUÇÕES		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00
3.2 - Valores deduzidos das contribuições dos SEGURADOS:							
a) Pagamentos Diretos pelo ENTE de benefícios de responsabilidade do RPPS (auxílio-doença, salário-maternidade e outros)						0,00	0,00
b) Outros valores compensados						0,00	0,00

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
4 - APORTES E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
4.1 - Aporte para Amortização Déficit Atuarial						0,00	0,00
4.2 - Transferência para Cobertura Insuficiência Financeira						0,00	0,00
4.3 - Transferência de recursos para pagamento de despesas administrativas						0,00	0,00
4.4 - Transferência para pagamento de benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
4.5 - Outros aportes ou transferências						0,00	0,00

			PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
5 - PARCELAMENTOS			NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
No. Acordo	Data Acordo	Nº da Parcela						
00422/2021	10/02/2021	045	147.836,36				147.836,36	0,00
00422/2021	10/02/2021	046		149.445,59			0,00	149.445,59
00182/2024	18/03/2024	008	201.355,16				201.355,16	0,00
00182/2024	18/03/2024	009		204.011,83			0,00	204.011,83

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		NOV/DEZ - 2024		27/02/2025 14:13:12	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
6 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS , RELATIVAS À FOLHA DA UNIDADE GESTORA		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
6.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
6.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
6.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
6.4 - Dos APOSENTADOS		429.112,43	437.620,29			429.112,43	437.620,29
6.5 - Dos PENSIONISTAS		914,14	914,14			914,14	914,14

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
7 - CONTRIBUIÇÕES ARRECADADAS PELA UNIDADE GESTORA		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
7.1 - Da UNIDADE GESTORA, relativa aos seus servidores						0,00	0,00
7.2 - Dos SERVIDORES da Unidade Gestora						0,00	0,00
7.3 - Dos servidores AFASTADOS em auxílio-doença e salário-maternidade						0,00	0,00
7.4 - Dos APOSENTADOS		60.075,74	61.266,84			60.075,74	61.266,84
7.5 - Dos PENSIONISTAS		127,98	127,98			127,98	127,98

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
8 - REMUNERAÇÃO BRUTA (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
8.1 - Dos SERVIDORES		12.312.790,78	23.843.638,92			12.312.790,78	23.843.638,92
8.2 - Dos APOSENTADOS		3.742.133,88	3.776.135,23			3.742.133,88	3.776.135,23
8.3 - Dos PENSIONISTAS		197.196,98	205.289,53			197.196,98	205.289,53

		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		NOV/DEZ - 2024		27/02/2025 14:13:12	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
9 - N° DE BENEFICIÁRIOS (somatório das folhas do ENTE e da UNIDADE GESTORA)		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
9.1 - SERVIDORES		2.170	2.165			2.170	2.165
9.2 - APOSENTADOS		799	798			799	798
9.3 - PENSIONISTAS		83	83			83	83
9.4 - DEPENDENTES		0	0			0	0

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
10 - INGRESSOS DE RECURSOS	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
10.1 - Contribuições	4.281.239,50	8.408.957,87			4.281.239,50	8.408.957,87
10.2 - Aportes					0,00	0,00
10.3 - Parcelamentos	349.191,52	353.457,42			349.191,52	353.457,42
10.4 - Acréscimos legais de contribuições					0,00	0,00
10.5 - Contribuições relativas aos servidores cedidos ou licenciados					0,00	0,00
10.6 - Recebimento de compensação financeira	6.416,53	6.416,53			6.416,53	6.416,53
10.7 - Receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos	457.317,51				457.317,51	0,00
10.8 - Rendimentos demais ativos					0,00	0,00
10.9 - Outras Receitas					0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
11.1 - Aposentadoria	3.742.133,88	3.776.135,23			3.742.133,88	3.776.135,23
11.2 - Pensão por morte	197.196,98	205.289,53			197.196,98	205.289,53
11.3 - Auxílio-Doença					0,00	0,00
11.4 - Salário-Maternidade					0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ		BIMESTRE		DADOS DE ENVIO	
Crato	CE	07.587.975/0001-07		NOV/DEZ - 2024		27/02/2025 14:13:12	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
11 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS		NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
11.5 - Salário-Família						0,00	0,00
11.6 - Auxílio-Reclusão						0,00	0,00
11.7 - Decisões judiciais (benefícios)						0,00	0,00
11.8 - Benefícios de responsabilidade do Tesouro						0,00	0,00
11.9 - Despesas Administrativas		130.839,54	131.262,88			130.839,54	131.262,88
11.10 - Despesas com investimentos						0,00	0,00
11.11 - Restituições e outras compensações pagas						0,00	0,00
11.12 - Pagamento de Compensação Financeira						0,00	0,00
11.13 - Outras Despesas						0,00	0,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		PLANO FINANCEIRO		TOTAL DO RPPS	
12 - RESULTADO FINAL	NOV	DEZ	NOV	DEZ	NOV	DEZ
12.1 - TOTAL DE INGRESSOS	5.094.165,06	8.768.831,82			5.094.165,06	8.768.831,82
12.2 - TOTAL DE UTILIZAÇÃO	4.070.170,40	4.112.687,64			4.070.170,40	4.112.687,64
12.3 - RESULTADO FINAL APURADO	1.023.994,66	4.656.144,18			1.023.994,66	4.656.144,18

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
35940972349	ANDRE BARRETO ESMERALDO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 27/02/2025 18:18:07
91296919315	INGRIDE FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 27/02/2025 14:20:19

DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR

NOME DO ENTE	UF	CNPJ	BIMESTRE	DADOS DE ENVIO
Crato	CE	07.587.975/0001-07	NOV/DEZ - 2024	27/02/2025 14:13:12



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 27/02/2025 18:18:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1737832&crc=4519362D>, informando o código verificador: 1737832 e código CRC: 4519362D.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Crato UF: CE

CNPJ Principal: 07.587.975/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 15/12/2023

VÁLIDO ATÉ 12/06/2024



N.º 981385 - 227329



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Crato UF: CE

CNPJ Principal: 07.587.975/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 19/06/2024

VÁLIDO ATÉ 16/12/2024



N.º 981385 - 233831



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Crato UF: CE

CNPJ Principal: 07.587.975/0001-07

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 16/12/2024

VÁLIDO ATÉ 14/06/2025



N.º 981385 - 239104

LEI

LEI Nº 2.630/2010.
CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE – RPPS, PREVICRATO, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I, após a promulgação desta Lei.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao PREVICRATO dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Da Unidade Gestora

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de Crato/CE – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do FPS e dos recursos

previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO IV Do Custeio

Seção I Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do PREVICRATO as seguintes receitas:

- I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
- II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 15,08 % (quinze vírgula zero oito por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
- IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
- V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VI - os valores aportados pelo Município.
- VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
- VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

IX - as multas, a atualização monetária e os juros moratórios estabelecidos por esta lei e para fins previdenciários.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto semestralmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVICRATO decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal e em banco oficial.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - o abono de permanência de que trata o art. 66, desta lei; e
- X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 66 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir

sobre o valor efetivamente pago como remuneração, ou seja, deverá considerar os descontos para efeitos de cálculo.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

- I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
- II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
- III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o 30 (trinta) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao PREVICRATO no prazo legal implicará acréscimo de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, e de multa de 2% (dois por cento) relativamente ao mês que estiver sendo efetuada.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao PREVICRATO.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
- II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao FPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de efetivo exercício no serviço público, contudo, computa-se para efeito de concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 67.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

Da Organização do RPPS

Art. 27. A estrutura técnico-administrativa do FPS – Crato compõe-se dos seguintes órgãos:

I. Conselho Fiscal e de Administração – CFA;

II. Diretoria Executiva

§ 1º O presidente do FPS – Crato será escolhido dentre pessoa de reconhecida capacidade, para um mandato de dois anos permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do FPS, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Seção I

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Art. 28 O Conselho Fiscal e de Administração – CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do FPS – Crato terá como seus membros preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

I – três representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;

II – dois representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III – quatro representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CFA não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art 29 O Regimento Interno do CFA detalhara seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

SEÇÃO II

Da Administração

Art. 30. O FPS será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros, pelos cargos adiante criados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios.

§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º O Diretor Presidente deverá ter formação em nível superior ou ter experiência administrativo-financeira na área pública.

§ 3º A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do FPS.

§ 4º O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 31 O Regimento Interno da Diretoria Executiva, com as atribuições dos Presidente e Diretores, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 32 Os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores serão pagos pelo FPS, ficando o DIRETOR PRESIDENTE com vencimentos idêntico ao do Subsídio do Secretário Municipal e os DIRETORES com vencimentos no valor de 70% do subsídio do Secretário Municipal, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO VENCIMENTOS

DIRETOR PRESIDENTE CDS-01 R\$ 4.825,92

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CDS-07 R\$ 3.378,14

DIRETOR DE BENEFÍCIO CDS-07 R\$ 3.378,14

Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos dos cargos criados de DIRETORES terão como teto máximo o Subsídio dos Secretários Municipais.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Benefícios

Art. 33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e
- h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 67.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 75 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 67

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 67, observado ainda o disposto no art. 80.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 75 desta lei.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em

estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme Lei Federal 11.301/2006.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 39. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 40. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 41. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 42. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 43. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R\$810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 44. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

Limite do remuneração de contribuição Valor da Cota (por filho)
Quem recebe salário de até R\$ 539,03 R\$ 27,64
Quem recebe salário de R\$ 539,04 a R\$ 810,18 R\$ 19,48

Art. 45. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 46. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 47. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 48. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 66, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

- I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
- II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 49. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

- I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
- II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 50. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 51. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 47 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 52. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 49 e 76.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 54. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 55. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 56. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

- I – pela morte do pensionista;
- II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
- III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 58. É assegurada a antecipação da pensão, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado conforme o artigo 48 desta Lei aos dependentes

do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes. .

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 59. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração de contribuição do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor de R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO VII Do Abono Anual

Art. 60. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 61. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 62. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 61, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 63. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 61 e 62 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 65, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 64. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 65. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 64 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX

Do Abono de Permanência

Art. 66. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 61 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 64, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 61 e 64, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 62 e 63, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 67. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 69.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 68. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 34, 35, 36, 37, 38, 48 e 61 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 69. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 67, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 70. Ressalvado o disposto nos art. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 71. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 72. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 73. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 74. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 75. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 76. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 77. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 78. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis

meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 79. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 80. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 43 e 60, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 81. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 36, 37, 38, 61, 62 e 63 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 82. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 83. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 84. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O FPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 85. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial; e
- IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 86. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
- III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

- a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- c) Demonstrativos Contábeis e
- d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 87. Na avaliação atuarial semestral serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 88. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial semestral, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 89. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II – matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 91. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 92. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 13, I, II e III, noventa dias após sua publicação.

Art. 94. Serão criados Ouvidoria e o Sistema de Controle Interno para auxiliar no funcionamento do RPPS do Município de Crato, no prazo de 90 (noventa dias) .

Art. 95. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito do Crato/CE



Prefeitura de Crato
Palácio Alexandre Arraes
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 2210001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.
CRATO/CE, 22 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Cria Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Crato - CE e adota outras providências.

O Prefeito do município de Crato, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Crato, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros titulares a saber:

- Presidente da Unidade Gestora
- Diretor Financeiro da Unidade Gestora
- Presidente do Conselho Fiscal
- Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos
- Representante do Poder Executivo

§1º. Caso o Presidente do Conselho Fiscal já esteja representado em outra das indicações citadas no caput do artigo, o Conselho Fiscal deverá indicar outro representante.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º. O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

Art. 3º. Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão seu regime interno, que se constitui no Anexo desta Portaria.

Parágrafo Único. O regimento interno citado no caput será objeto de análise e deliberação na primeira reunião do Comitê de Investimentos.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Crato/CE, 22 de outubro de 2012

SAMUEL VILAR DE ALMEIDA ARRANHA
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ FINANCEIRO DE INVESTIMENTOS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de portfólio do PREVICRATO.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Comitê de Investimentos, compete:

- I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do PREVICRATO;
- IV – avaliar riscos potenciais;
- V – propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Comitê será composto por 05(cinco) membros titulares a saber:

- Presidente do PREVICRATO
- Diretor Financeiro do PREVICRATO
- Presidente do Conselho Fiscal
- Representante indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos

- Representante do Poder Executivo

§1º Caso o Presidente do Conselho Fiscal já esteja representado em outra das indicações citadas no caput do artigo, o Conselho Fiscal deverá indicar outro representante.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos deverá ser pessoa física vinculada ao ente federativo ou ao PREVICRATO como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§3º O membro titular será representado, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seu substituto em exercício, o qual terá direito a voto.

§4º A Presidência do Comitê será exercida pelo Presidente do PREVICRATO e, no seu impedimento, pelo Diretor Financeiro, alternadamente, com mandato de seis meses.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê compete:

- I – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- II – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- III – decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 5º - Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões habitualmente;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 6º - O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, quatro titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do Comitê como convidados, analistas das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao PREVICRATO.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente.

§1º - As decisões do Comitê serão registradas em ata.

§2º - As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor indicado, ad hoc, pelo Presidente.

§3º - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS CONVOCAÇÕES DO COMITÊ

Art. 8º - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

Art. 9º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 10º - Das decisões do Comitê será dado ciência ao Conselho Fiscal.



PREFEITURA DO
CRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO



REGIMENTO INTERNO

CONSELHO

ADMINISTRATIVO E FISCAL

PREVICRATO

2015



PREFEITURA DO
CRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO



ATO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

O Conselho Administrativo e Fiscal do PREVICRATO, em cumprimento a norma regimental (Art.2º, III e Art.29), faz publicar o texto do Regimento Interno do Conselho Administrativo e Fiscal do PREVICRATO, devidamente consolidado em relação ao texto editado em 2011 com as alterações promovidas pelo Conselho em 24 de abril de 2015, e as correções de redação, sem alteração de mérito, com adequação ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

SALA DE REUNIÕES DO PREVICRATO, 24 DE ABRIL DE 2015.

-**THIAGO ARAGÃO ESMERALDO** - Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal -
Representante do Legislativo;

-**PAULO DE TARSO CARDOSO VARELA** - Secretário do Conselho Administrativo e Fiscal -
Representante do Legislativo;

- **MARIA IZABEL AMORIM CASELLI** - Membro do Conselho Administrativo e Fiscal -
Representante dos Servidores Efetivos;

- **RACHEL ALVES GOMES** - Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - Representante do
Executivo;

- **CICERO NONATO SOUSA** - Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - Representante dos
Servidores Efetivos;

- **GEORGE WEINER** - Membro do Conselho Administrativo e Fiscal - Representante da OAB/CE
Crato;



PREFEITURA DO
CRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO



CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E VIGÊNCIA DO MANDATO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

CAPÍTULO VII – DAS ORDENS DE TRABALHO

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO

CAPÍTULO IX – DAS VOTAÇÕES

CAPÍTULO X – DAS DECISÕES E EMISSÃO DE PARECER

CAPÍTULO XI – DA ATA

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



CAPÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 1º - O Conselho Administrativo e Fiscal, criado pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, é o órgão fiscalizador da gestão do Fundo de Previdência do Município de Crato/CE – RPPS – PREVICRATO.

Art. 2º - Compete privativamente ao Conselho Administrativo e Fiscal:

I – Eleger seu Presidente;

II – Eleger seu Secretário;

III – Elaborar, alterar e aprovar seu regimento interno;

IV – Acompanhar a execução orçamentária do RPPS – PREVICRATO, conferindo a classificação dos fatos e examinando a sua procedência e exatidão;

V – Examinar e emitir parecer dos balancetes e balanços do RPPS – PREVICRATO, das contas e os demais aspectos econômico financeiro, os quais deverão estar instruídos com os esclarecimentos devidos para encaminhamento ao Conselho de Administração;

VI – O Conselho Administrativo e Fiscal julgando necessário, para melhor realizar suas atividades solicitará a contratação de Auditoria independente e autônoma ou assessoria técnica especializada em Contabilidade Pública, para análise das demonstrações financeiras e políticas de investimento, com ênfase em questões formuladas por este Conselho;

VII – Examinar livros e documentos do RPPS – PREVICRATO;

VIII – Examinar quaisquer operações ou atos de gestão do RPPS – PREVICRATO e propor ao Conselho de Administração as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

IX – Examinar os procedimentos relativos aos benefícios previdenciários concedidos aos segurados e dependentes, oficiando quando for o caso aos órgãos competentes;

X – Emitir parecer sobre os negócios ou atividades do RPPS – PREVICRATO;

XI – Requisitar ao Conselho de Administração as informações e diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições bem como, sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas;

XII – Examinar e dar parecer prévio nos Contratos, Convênios e Acordos a serem celebrados pelo RPPS – PREVICRATO, por solicitação do Conselho de Administração;

XIII – Pronunciar-se sobre a alienação de bens móveis e imóveis do RPPS – PREVICRATO;



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



XIV – Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor, podendo denunciar aos órgãos competentes sobre quaisquer irregularidades encontradas;

XV – Em caso de irregularidades na aplicação dos recursos do PREVICRATO, o Conselho Administrativo e Fiscal denunciará os fatos à diretoria Executiva, ao Conselho Administrativo, ao Sistema de Controle Interno do Município, ao Prefeito Municipal, ao Ministério Público do Estado e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará.

XVI – Lavrar as Atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XVII – Solicitar a Diretoria Executiva do RPPS – PREVICRATO, anualmente, dentro dos prazos legais o relatório referente ao exercício anterior, despesas administrativas (utilização dos 2% da taxa de administração do RPPS), o processo de tomada de contas, o balanço anual e o investimento a ele referente, assim como no relatório estatístico dos benefícios prestados;

Parágrafo único – O Conselho Administrativo e Fiscal solicitará o pronunciamento das autoridades comunicadas.

Art. 3º - Compete a todos os membros do Conselho Administrativo e Fiscal, individualmente, o direito de exercer fiscalização dos serviços do RPPS – PREVICRATO, não lhe sendo permitido envolver-se na direção e administração de tais serviços do RPPS – PREVICRATO.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E VIGÊNCIA DO MANDATO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 4º - O Conselho Administrativo e Fiscal será composto por 11 (onze) membros efetivos e respectivos suplentes, para um mandato de dois anos, permitida a recondução uma única vez, sendo:

- 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, designados pelo poder Executivo;
- 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, designados pelos servidores ativos;
- 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, designados pelos servidores inativos;
- 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, designado pelo Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) membro efetivo e 01 (um) suplente, designado pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Administrativo e Fiscal do RPPS – PREVICRATO em sua primeira reunião ordinária após a nomeação, escolherão entre seus pares o Presidente e o Secretário;

§ 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que for por ele designado;

§ 3º - Ficando Vaga a Presidência do Conselho Administrativo e Fiscal, caberá aos Conselheiros em exercício, eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até o final do mandato;



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



§ 4º - No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Administrativo e Fiscal, este será substituído pelo seu suplente;

§ 5º - Ficando vago o cargo de membro efetivo do Conselho Administrativo e Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente para cumprir o restante do mandato;

§ 6º - Sem prejuízo, os membros do Conselho Administrativo e Fiscal permanecerão no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da Portaria de Nomeação.

§ 7º - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal exercerão seu mandato por 04 (quatro) anos, devendo ao final de cada mandato, haverem novas indicações por parte das classes representadas no Conselho.

Parágrafo Único - Os antigos membros poderão voltar a ser indicados pelas classes representadas ao término da vigência do mandato. O prazo para as indicações da nova composição do Conselho Administrativo e Fiscal, será informado pelo presidente do RPPS – PREVICRATO, que comunicará através de Ofício aos Órgãos representados com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 5º - Das atribuições do Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Administrativo e Fiscal, dando prévia ciência (via e-mail, telefone ou correspondência) aos seus membros;

II – Organizar a ordem do dia das reuniões;

III – Propor o calendário das reuniões ordinárias e submetê-lo a aprovação dos demais membros;

IV – Abrir, prorrogar, encerrar, conduzir e suspender as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;

V – Submeter à aprovação as matérias a serem decididas, pelo Conselho Administrativo e Fiscal, apurar e proclamar os resultados e exercer o voto de qualidade;

VI – Determinar a verificação da presença dos Conselheiros às reuniões;

VII – Determinar a leitura da Ata e das comunicações que entender conveniente;

VIII – Assinar as Atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do Conselho Administrativo e Fiscal no final de cada reunião ou sessão;

IX – Coordenar os trabalhos durante as reuniões ou sessões;



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



- X – Colocar as matérias em discussão e votação;
- XI – Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- XII – Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal, quando omissos do presente regimento;
- XIII – Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Administrativo e Fiscal;
- XIV – Determinar registro dos precedentes regimentais para solução de casos análogos;
- XV – Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XVI – Assinar os livros destinados aos serviços do Conselho Administrativo e Fiscal e seu expediente;
- XVII – Determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XVIII – Agir em nome do Conselho Administrativo e Fiscal, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão se relacionar;
- XIX – Representar socialmente o Conselho Administrativo e Fiscal ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
- XX – Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IV – DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 6º - Compete aos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal:

1. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal;
2. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho Administrativo e Fiscal;
3. Apresentar proposições, requerimentos, noções e questões de ordem;
4. Comparecer as reuniões nas datas e horas pré-fixadas;
5. Desempenhar as funções para as quais forem designados;
6. Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente do Conselho Administrativo e Fiscal;
7. Obedecer fielmente as Normas Regimentais;
8. Assinar as atas das reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;



PREFEITURA DO
CRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO



9. Apresentar retificações ou impugnações às atas;
10. Justificar seu voto, quando for o caso;
11. Apresentar a apreciação do Conselho Administrativo e Fiscal quaisquer assuntos relacionados com as atribuições de Conselheiro.

Art. 7º - São deveres dos conselheiros, além do cumprimento a este regimento interno, proceder eticamente, manter conduta apropriada e acatar as decisões do colegiado.

§1º - Repassar informações e prestar esclarecimentos as respectivas classes de Servidores representadas neste Conselho, sobre assuntos tratados em reunião que sejam de interesse das mesmas;

Parágrafo único – é vedado a qualquer Conselheiro agir individualmente em nome deste conselho.

Art. 8º - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

§1º - O prazo máximo de justificação de ausência do membro efetivo do conselho é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião que aconteceu o fato.

I – Em caso de falta de um membro, este deve apresentar justificativa por escrito e na reunião seguinte os demais membros do Conselho apreciarão e decidirão se aprovam ou não tal justificativa.

§2º - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal do RPPS – PREVICRATO não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastado de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão.

CAPÍTULO V – DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL

Art. 9º - Os serviços administrativos do Conselho Administrativo e Fiscal serão cumpridos por um Secretário que será escolhido por seus pares, a quem competirá, entre outras, as seguintes atividades:

- I. Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;
- II. Preparar as pautas das reuniões;
- III. Registrar a frequência dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal às reuniões;
- IV. Distribuir aos membros do Conselho Administrativo e Fiscal as pautas das reuniões, os convites e as comunicações;
- V. Recolher as proposições apresentadas pelos Membros do Conselho Administrativo e Fiscal;



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



- VI. Anotar o resultado das votações e proposições apresentadas;
- VII. Lavrar as atas, fazer a sua leitura e do expediente;
- VIII. Providenciar os serviços de arquivo e documentação, entre outras;
- IX. Receber, prepara, expedir e controlar correspondência.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

Art. 10º - As reuniões do Conselho devem ocorrer necessariamente na sede do RPPS – PREVICRATO.

§1º - O quórum mínimo para instalação de reunião do Conselho Administrativo e Fiscal é de 05 (cinco) membros, inclusive para matérias de grande relevância.

§2º - Se, no início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardado o prazo de 30 (trinta) minutos, para a composição do número legal.

Art. 11º - As reuniões serão:

- I. Ordinárias – A cada mês civil em data a ser fixada pelo Presidente do Conselho, depois de deliberação e aprovação por maioria dos conselheiros;
- II. Extraordinárias – A qualquer tempo, sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou a requerimento de no mínimo 03 (três) conselheiros fiscais, ou ainda, a pedido do Conselho de Administração e do Diretor Presidente do Fundo de Previdência do Município de Crato/CE – RPPS – PREVICRATO.

Art. 2º - A convite do Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, por indicação de qualquer membro, poderá fazer parte das reuniões, sem direito a voto, pessoas cuja presença seja útil para fornecer esclarecimentos e informações a respeito de matéria pertinentes ao RPPS – PREVICRATO.

CAPÍTULO VII – DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 13º - A ordem dos trabalhos será a seguinte:

- Expediente;
- Comunicação do Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal;



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



- Ordem do dia;
- Leitura, votação e assinatura da ata no final de cada reunião.

§1º - O expediente se destina a leitura de correspondências recebidas, assim como de outros documentos de interesse comum do Conselho Administrativo e Fiscal, RPPS – PREVICRATO e comunicações de pontos relevantes que o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal queira fazer aos demais membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

§2º - A ordem do dia incluirá os assuntos de pautas a serem discutidos, bem como a execução de outras atribuições do Conselho Administrativo e Fiscal, conforme estabelecido em lei e neste regimento.

CAPÍTULO VIII – DA ANÁLISE, APRECIÇÃO E DISCUSSÃO

Art. 14º - As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão analisadas, apreciadas e discutidas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo único – Por determinação do Conselho Administrativo e Fiscal, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser reanalisada, rediscutida e votada na reunião seguinte quando houver necessidade de maiores esclarecimentos e comprovação por parte da Diretoria Executiva do RPPS.

Art. 15º - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho Administrativo e Fiscal poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas de acordo com este regimento ou com normas expedidas pelo Conselho Administrativo e Fiscal.

Parágrafo único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido conforme dispõe o Art. 20º.

Art. 16º - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Administrativo e Fiscal, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para encaminhamento do parecer a ser proferido.

Parágrafo único – O voto divergente e a justificativa deverão ser expressos na ata da reunião a pedido do membro que o proferiu.

CAPÍTULO IX – DAS VOTAÇÕES

Art. 17º - Encerrada a análise e discussão, a matéria será submetida a votação nominal.

Art. 18º - Ao anunciar o resultado das votações o presidente do Conselho Administrativo e Fiscal declarará quantos votaram favoráveis ou contrários a matéria discutida.

Parágrafo único – Havendo dúvida sobre o resultado da análise procedida, o presidente do Conselho Administrativo e Fiscal poderá pedir aos membros que examinem a matéria e se manifestem novamente.

Art. 19º - Não poderá haver manifestação por delegação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO**



CAPÍTULO X – DAS DECISÕES E EMISSÃO DE PARECER

Art. 20º - Em havendo quórum (Art.10, §1º), as decisões do Conselho Administrativo e Fiscal serão apresentadas, apreciadas, votadas e APROVADAS pela maioria favorável .

Art. 21º - Após a apresentação, apreciação e votação dos documentos e decisões, o Conselho Administrativo e Fiscal emitirá o parecer correspondente aprovando os atos de gestão ou fazendo as recomendações e solicitações de esclarecimentos de adicionais pertinentes.

Art. 22º - O presidente do Conselho Administrativo e Fiscal terá voz e voto de qualidade.

CAPÍTULO XI – DA ATA

Art. 23º - As sessões do Conselho Administrativo e Fiscal serão registradas em ata.

Art. 24º - A ata contemplará resumo das ocorrências verificadas e manifestações sobre os documentos analisados nas reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal.

§1º - As atas devem ser redigidas de forma legível, sem rasuras ou emendas.

§2º - As atas devem ter suas páginas numeradas e arquivadas em pastas próprias.

Art. 25º - As atas serão assinadas pelo Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal, Secretário e membros presentes na reunião, em todas as suas folhas.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal do RPPS – PREVICRATO não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função, a não ser o abono de faltas nos dias das reuniões, para os funcionários da Prefeitura Municipal do Crato – CE e membros do Poder Legislativo.

Art. 27º - Toda e qualquer despesa efetuada pelo Conselho Administrativo e Fiscal será custeada de acordo com a previsão do §1º, do Art. 26º, da Lei Municipal nº2.630/2010, desde que encaminhada previamente ao Conselho de Administração do RPPS – PREVICRATO.

Art. 28º - O membro do Conselho Administrativo e Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conveniente ou se concorrer para a prática do ato.

Art. 29º - A responsabilidade dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal do RPPS – PREVICRATO por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião.



PREFEITURA DO
CRATO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO-CE
PREVICRATO



Art. 30º - O presente regimento interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Administrativo e Fiscal, em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação e aprovação de 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 31º - O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Crato-CE, 24 de abril de 2015.

De Acordo:

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

* _____.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Básico (CP RPPS DIRIG RPPS-I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas

Data de aprovação: 23/03/2022

Certificado Nº: 015481999762603

Validade: 23/03/2026



CERTIFICADO

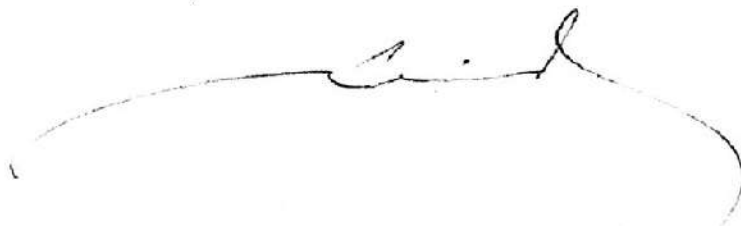
Antonio de Pádua A. de Albuquerque
CGRPPS-767

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em 02 de julho de 2014 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Reginaldo Ferreira Alexandre
Presidente da APIMEC Nacional

CERTIFICADO

Paulo Welber Bezerra Bastos

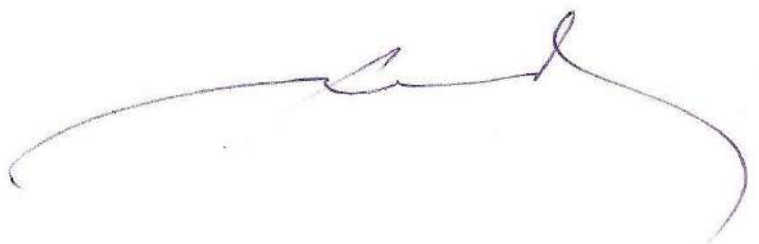
CGRPPS-6164

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Reginaldo Ferreira Alexandre
Presidente da APIMEC Nacional

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

OLDACK CÉSAR ROCHA SUCUPIRA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos Membros do Conselho Fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS-I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas

Data de aprovação: 05/07/2022

Certificado Nº: 626621940982607

Validade: 05/07/2026



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

RACHEL ALVES GOMES

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos Membros do Conselho Fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS-I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas

Data de aprovação: 07/07/2022

Certificado Nº: 937875633472607

Validade: 07/07/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

RACHEL ALVES GOMES

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos Membros do Conselho Fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS-I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas

Data de aprovação: 07/07/2022

Certificado Nº: 937875633472607

Validade: 07/07/2026



A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificaded.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

PEDRO IVAN DE ALENCAR CORREIA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos membros do conselho fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS I)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 28/07/2023

Número da Certificação: 915396736812707

Data de Validade: 28/07/2027



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

THIAGO ARAGÃO ESMERALDO

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação:

Certificação dos membros do conselho fiscal

Nível: Básico (CP RPPS COFIS I)

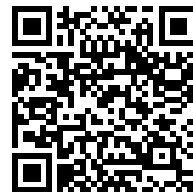
Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por prova

Data de Aprovação: 07/07/2023

Número da Certificação: 444071206022707

Data de Validade: 07/07/2027





Nº 277048422025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de REINALDO HELIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE e ADAURINA AMADOR DE ALBUQUERQUE, nascido(a) aos 06/03/1976, natural de Recife-PE, CI 4502384 SSP PE, CPF 922.189.384-72.

Esta certidão foi expedida em **13/06/2025** às **08:26** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 277048422025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 127116/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE (Data de Nascimento: 06/03/1976)

OU

CPF/CNPJ N° 922.189.384-72

Certidão emitida em: 13/06/2025 às 08:19:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, endereço www.jfce.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 12/06/2025 às 17:02:09, exceto os processos das bases de dados de Execução Penal e dos Juizados Especiais Federais.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2812-6965-0



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6971223

A Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, após pesquisa no Sistema de Informações Policiais - SIP, que até a presente data, 13/06/2025 às 14:33, que ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, filho(a) de REINALDO HELIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE e ADALRINA AMADOR DE ALBUQUERQUE, nascido(a) em 06/03/1976 RG Nº 4502384 .

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

Observações:

- 1) Atestado expedido gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Portaria Nº1556/2009 de 28 de outubro de 2009;
- 2) Este Atestado foi expedido com base nos dados informados, os quais devem ser confirmados pelo interessado ou destinatário, com os documentos de identificação;
- 3) A autenticidade deste atestado poderá ser confirmado na página da Secretaria da Segurança Pública do Ceará, no endereço (<http://www.sspds.ce.gov.br>)
- 4) Este atestado é válido por 90 dias.

LEI Nº 3.721/2020.**CRATO - CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato-CE e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103:

I – Alterar a redação do inciso I, do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada e morte;

II – Alterar a redação dos incisos I e II, do Art. 13, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão custeados e gerenciados diretamente pelos órgãos e entidades do poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor:

I - A partir do primeiro dia do quarto mês subsequente às alterações promovidas nos incisos I e II, do Art. 13, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010;

II - A partir da data de publicação dos demais dispositivos desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Chefia de Gabinete do Prefeito propiciará ao Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.920/2022 CRATO-CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município do Crato - CE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40, da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Crato - CE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16, do Art. 40, da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município do Crato a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município do Crato é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput, deste artigo, compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o Art. 40, da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município do Crato aos segurados definidos no parágrafo único, do Art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do Art. 1º, desta Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput, deste artigo, é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no Art. 4º, desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º, será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município do Crato de que trata o Art. 3º, desta Lei.

Art. 8º. O Município do Crato somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput, deste artigo, deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput, deste artigo, poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município do Crato é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município do Crato será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município do Crato.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no Art. 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput, deste artigo, manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município do Crato, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput, deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º, deste artigo, ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo, e a restituição prevista no § 2º, deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV **Das Contribuições**

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2010, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no Inc. XI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no Art. 1º ou Art. 5º, desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o Art. 4º, desta Lei, observado o disposto no Inc. XI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único, do Art. 1º, desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º, deste artigo, e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos Inc. I e II, do caput, deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput, deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no Inc. II, deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, deste artigo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município do Crato que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º, desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO RPPS PREVICRATO E COMITÊ DE INVESTIMENTO EM 27/11/2024, EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 27/11/2024.

LOCAL E HORA: Sede do PREVICRATO, Av. Maildes de Siqueira, 664, Alto da Penha, das 09h às 12 horas.

CONVOCAÇÃO: Por meio eletrônico.

PRESENÇA: Oldack César Rocha Sucupira – Representante do SINDSMCRATO, Rachel Alves Gomes – Representante do Poder Executivo Municipal, Pedro Ivan de Alencar Correia – Representante do SINDSMCRATO, Francisco José da Silva – Representante do SINDSMCRATO – Vânia Maria Cardoso Representante dos Aposentados e Pensionistas, Thiago Aragão Esmeraldo – Representante do Poder Legislativo.

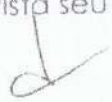
PAUTA: Análise das Prestações de Contas de JAN, FEV, MAR, ABR e MAI/2024, Aprovação da Política de Investimentos/2024.

MESA: Trabalhos presididos por Francisco José da Silva.

ORDEM DO DIA: Análise das Prestações de Contas de JAN, FEV, MAR, ABR e MAI/2024, Aprovação da Política de Investimentos/2024 e cessão de servidores de outros órgãos.

DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão apresentada, foi solicitada a convocação do Prefeito e Vice – Prefeito Eleitos do Município do Crato para tratativa de questões referentes ao RPPS – PREVICRATO, solicitação por parte da Prefeitura Municipal a regularização e disponibilização do terreno ao lado esquerdo da PREVICRATO para criação de clínica para atender as necessidades dos servidores, promover seminários com empresa especializada para seminários a respeito de educação financeira, apresentação e aprovação da política de investimento ano de 2025 por final foi aprovado pelo conselho fiscal o pagamento ao Município do Crato a respeito do ressarcimento de valores referente ao Parecer 012910-2024 – PGM, no importe de R\$ 987.377,16 (novecentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), dividido em 03 parcelas e por fim foi solicitada pelos presentes a permanência ao cargo do Gestor Atual da PREVICRATO, ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, tendo em vista seu trabalho e dedicação ao RPPS.

Nada mais foi deliberado.



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO RPPS PREVICRATO E COMITÊ DE INVESTIMENTO EM 28/03/2025, EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA: 28/03/2025.

LOCAL E HORA: Sede do PREVICRATO, Av. Maildes de Siqueira, 664, Alto da Penha, das 09h às 12 horas.

CONVOCAÇÃO: Por meio eletrônico.

PRESENÇA: Oldack César Rocha Sucupira, Pedro Ivan de Alencar Correia, Rachel Alves Gomes, Francisco José da Silva – Representante do Poder Executivo Municipal, Maria Isabel Amorim Casele e Jose Arlindo Sampaio Siebra Junior Representante do SINDSMCRATO, Thiago Aragão Esmeraldo e Francisco Fábio Alencar Reis Junior – Representante do Poder Legislativo, George Weiner Torres de Brito – Representante da OAB.

PAUTA: Primeira reunião do conselho no ano de 2025, apresentação do conselho aos novos membros, discursão de assuntos diversos da funcionalidade da PREVICRATO, Análise das Prestações de Contas de JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO. NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2024.

MESA: Trabalhos presididos por Francisco José da Silva.

ORDEM DO DIA: Apresentação do Conselho e Análise das Prestações de Contas de JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO. NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2024.

DELIBERAÇÕES: Aberta a sessão apresentada, foi apresentada a nova composição do conselho, apresentado as prestações de contas de Junho a Dezembro de 2024, foi discutida a certificação dos membros do conselho e capacitação para pessoas interessadas, solicitado cronograma de congressos para capacitação dos membros do conselho, foi ressaltado pelos membros a transformação da PREVICRATO em autarquia como também os benefícios para tal, foi posto em pauta a reforma previdenciária da PREVICRATO, foi apresentado demonstrativo financeiro com receitas e despesas referente à Janeiro e Fevereiro como também a saúde financeira do instituto, foi reiterado a solicitação da doação de terreno, anexo a previcrato para construção da clinica para os servidores e mais benfeitorias, foi solicitado a criação de uma politica de sustentabilidade ambiental onde partes dos equipamentos eletrônicos e outros, sejam adaptados a economicidade do Fundo, No final foi apresentado o quadro funcional da PREVICRATO.

Esta ata tem força de declaração de presença.

Fica marcado a próxima reunião ultima sexta feira do mês, 25 de Abril de 2025.

Nada mais foi deliberado.

ASSINATURAS:

Maria do Socorro Jaci Lutasor
Suzinha Oliveira de Lima



Olack Bezor Rocha Jacupir
Pedro Ivan de Alencar Correia

Thay A. A. A.

Rachel Alves Gomes

José Antônio Sampaio Jório-Junior

João H. A. R. Jr

Maria Rêcor Sampaio

Auxiliadora de Silva de Santana
Francisco José da Silva

LEI

LEI Nº 2.630/2010.
CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2010.

EMENTA: Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Crato/CE – RPPS, PREVOCRATO, de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II - proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º. São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I

Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:

I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, fundações públicas; e

II - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I, após a promulgação desta Lei.

§ 1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§ 2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

§ 3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

II - quando licenciado;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Art. 6º. O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º. A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II

Dos Dependentes

Art. 8º. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º. A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com segurado ou segurada.

§ 3º. Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º. O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado quando, além de atender aos requisitos do § 3º, houver a apresentação do termo de tutela.

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de completarem vinte e um anos de idade;

b) do casamento;

c) do início do exercício de cargo ou emprego público.

d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez; ou

b) pelo falecimento.

Seção III

Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao PREVICRATO dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º. As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º. A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Da Unidade Gestora

Art. 12. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, o Fundo de Previdência Social do Município de Crato/CE – FPS, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria mencionada no caput o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão do FPS e dos recursos

previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

CAPÍTULO IV Do Custeio

Seção I Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do PREVICRATO as seguintes receitas:

- I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
- II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
- III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 15,08 % (quinze vírgula zero oito por cento), sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
- IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
- V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- VI - os valores aportados pelo Município.
- VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal.
- VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

IX - as multas, a atualização monetária e os juros moratórios estabelecidos por esta lei e para fins previdenciários.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto semestralmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º. As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.

§ 2º. O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVICRATO decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal e em banco oficial.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - o abono de permanência de que trata o art. 66, desta lei; e
- X - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 1º. O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 66.

§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá sobre o valor pago a título de auxílio-doença e repassará os valores devidos ao FPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 66 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir

sobre o valor efetivamente pago como remuneração, ou seja, deverá considerar os descontos para efeitos de cálculo.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição será proporcional as horas trabalhadas.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

- I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
- II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
- III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no § 1º do art. 19.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o 30 (trinta) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º O não repasse das contribuições destinadas ao PREVICRATO no prazo legal implicará acréscimo de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, e de multa de 2% (dois por cento) relativamente ao mês que estiver sendo efetuada.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao PREVICRATO.

SEÇÃO III

Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta seção.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

- I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
- II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuirá para o RPPS, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§ 1º O Município continuará a repassar ao FPS as contribuições a seu cargo durante o período de afastamento ou licenciamento.

§ 2º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de efetivo exercício no serviço público, contudo, computa-se para efeito de concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 67.

SEÇÃO IV

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do FPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FPS

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V

Da Organização do RPPS

Art. 27. A estrutura técnico-administrativa do FPS – Crato compõe-se dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Fiscal e de Administração – CFA;
- II. Diretoria Executiva

§ 1º O presidente do FPS – Crato será escolhido dentre pessoa de reconhecida capacidade, para um mandato de dois anos permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo, serão escolhidos dentre pessoas de reconhecida capacidade, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido sua recondução, sem limite de mandatos.

§ 3º Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias contados da data da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

§ 4º Não poderão integrar o Conselho Fiscal e de Administração do FPS, ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

Seção I

Do Conselho Fiscal e de Administração - CFA

Art. 28 O Conselho Fiscal e de Administração – CFA órgão colegiado consultivo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do FPS – Crato terá como seus membros preferencialmente, pessoas com formação em nível superior, sendo:

- I – três representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal;
- II – dois representante do Poder Legislativo, com seu respectivo suplente designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III – quatro representantes dos segurados ativos e um representante dos inativos e pensionistas, com seus respectivos suplentes eleitos entre seus pares.

§ 1º Os membros designados pelos Poderes Municipais e os Representantes dos Segurados serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução uma única vez.

§ 2º O CFA será presidido por membro eleito em votação realizada entre seus integrantes, que será substituído em suas ausências e impedimentos, por membro para tanto designado pelo Presidente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º Os membros do CFA não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Art 29 O Regimento Interno do CFA detalhara seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades e será aprovado pelo CFA Provisório, este indicado pelo Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta lei.

SEÇÃO II

Da Administração

Art. 30. O FPS será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 03 (três) membros, pelos cargos adiante criados: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Diretor de Benefícios.

§ 1º Os membros serão nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 2º O Diretor Presidente deverá ter formação em nível superior ou ter experiência administrativo-financeira na área pública.

§ 3º A Diretoria Executiva será responsável pela gestão do FPS.

§ 4º O Regimento Interno da Diretoria Executiva detalhará seu funcionamento, competência, atribuições e responsabilidades.

Art. 31 O Regimento Interno da Diretoria Executiva, com as atribuições dos Presidente e Diretores, deverá ser aprovado durante a gestão da primeira composição da Diretoria Executiva.

Art. 32 Os vencimentos, vantagens e gratificações dos servidores serão pagos pelo FPS, ficando o DIRETOR PRESIDENTE com vencimentos idêntico ao do Subsídio do Secretário Municipal e os DIRETORES com vencimentos no valor de 70% do subsídio do Secretário Municipal, conforme tabela abaixo discriminada:

CARGO VENCIMENTOS

DIRETOR PRESIDENTE CDS-01 R\$ 4.825,92
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CDS-07 R\$ 3.378,14
 DIRETOR DE BENEFÍCIO CDS-07 R\$ 3.378,14

Parágrafo Único: Os valores dos vencimentos dos cargos criados de DIRETORES terão como teto máximo o Subsídio dos Secretários Municipais.

CAPÍTULO VI

Do Plano de Benefícios

Art. 33. O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e
- h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 34. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 67.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 75 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor calculado na forma estabelecida no art. 67

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se a cada dois anos mediante convocação.

§ 6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§ 10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as mesmas dispostas no artigo 151 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Seção II

Da Aposentadoria Compulsória

Art. 35. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 67, observado ainda o disposto no art. 80.

Parágrafo único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço, assegurada a opção prevista no art. 75 desta lei.

Seção III

Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 36. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV

Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 37. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 67, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V

Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 38. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 36, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em

estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico, conforme Lei Federal 11.301/2006.

Seção VI Do Auxílio-Doença

Art. 39. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho por mais de quinze dias consecutivos, e consistirá numa renda mensal correspondente à remuneração de contribuição do segurado.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 40. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 41. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração de contribuição da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 42. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:

- I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
- II - 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade; e
- III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 43. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R\$810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 44. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de:

Limite do remuneração de contribuição Valor da Cota (por filho)
Quem recebe salário de até R\$ 539,03 R\$ 27,64
Quem recebe salário de R\$ 539,04 a R\$ 810,18 R\$ 19,48

Art. 45. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.

Art. 46. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:

- I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
- II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
- III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
- IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.

Art. 47. As cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção IX

Da Pensão por Morte

Art. 48. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no art. 8º, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:

I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou

II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 66, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:

- I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
- II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquele cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 49. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:

- I – do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste;
- II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
- III – da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;
- IV – da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 50. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 51. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 47 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 52. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 49 e 76.

Art. 53. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedada a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 54. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 55. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único - Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 56. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 57. O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

- I – pela morte do pensionista;
- II – para o dependente menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo se for inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; ou
- III – pela cessação da invalidez, confirmada por laudo médico pericial.

Art. 58. É assegurada a antecipação da pensão, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor calculado conforme o artigo 48 desta Lei aos dependentes

do segurado falecido até que a pensão definitiva tenha o seu valor definido e a sua regularidade homologada ou negada pelos órgãos competentes. .

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 59. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração de contribuição do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor de R\$ 810,18 (oitocentos e dez reais e dezoito centavos).

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração de contribuição cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.

§ 2º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao FPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO VII Do Abono Anual

Art. 60. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo FPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FPS, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VIII Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 61. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 62. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 36 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 61, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no art. 38, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 63. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 36 e 38, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 61 e 62 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 36, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do caput, não se aplica a redução prevista no art. 38 relativa ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 65, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 64. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 65. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 64 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX

Do Abono de Permanência

Art. 66. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos art. 36 e 61 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no art. 35.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 64, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 36, 61 e 64, conforme previsto no caput e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 62 e 63, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.

§ 3º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO X

Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 67. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 34, 35, 36, 37, 38 e 61, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o caput, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 69.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 36, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.38, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 68. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 34, 35, 36, 37, 38, 48 e 61 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 69. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração ou do abono de permanência de que trata o art. 65.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme art. 67, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 70. Ressalvado o disposto nos art. 34 e 35, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 71. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 72. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 73. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 74. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos dessa.

Art. 75. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 76. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 77. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 2 (dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 78. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis

meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 79. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 80. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 43 e 60, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 81. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 36, 37, 38, 61, 62 e 63 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no caput, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 82. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas para homologação.

Parágrafo único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas pertinentes.

Art. 83. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII

Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 84. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O FPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 85. O controle contábil do RPPS será realizado pelo Município que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial; e
- IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 86. O Município encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este, os seguintes documentos:

- I - Demonstrativo Previdenciário do RPPS;
- II - Comprovante do Repasse e Recolhimento ao RPPS dos valores decorrentes das contribuições, aporte de recursos e débitos de parcelamento; e
- III - Demonstrativo de Investimentos e Disponibilidades Financeiras.

Parágrafo único - O Município também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

- a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
- c) Demonstrativos Contábeis e
- d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

Art. 87. Na avaliação atuarial semestral serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 88. A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial semestral, e em conjunto com o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FPS adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 89. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterà as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais da contribuição do segurado; e

V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 90. O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 91. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao órgão gestor do FPS relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 92. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 93. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação aos art. 13, I, II e III, noventa dias após sua publicação.

Art. 94. Serão criados Ouvidoria e o Sistema de Controle Interno para auxiliar no funcionamento do RPPS do Município de Crato, no prazo de 90 (noventa dias) .

Art. 95. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 18 de agosto de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.

Prefeito do Crato/CE

LEI Nº 3.721/2020.**CRATO - CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato-CE e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103:

I – Alterar a redação do inciso I, do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

I – garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, idade avançada e morte;

II – Alterar a redação dos incisos I e II, do Art. 13, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

I - O produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - O produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 2º. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão custeados e gerenciados diretamente pelos órgãos e entidades do poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor:

I - A partir do primeiro dia do quarto mês subsequente às alterações promovidas nos incisos I e II, do Art. 13, da Lei Municipal nº 2.630/2010, de 18 de agosto de 2010;

II - A partir da data de publicação dos demais dispositivos desta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Chefia de Gabinete do Prefeito propiciará ao Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, as condições necessárias ao seu funcionamento.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.920/2022 CRATO-CE, 13 DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município do Crato - CE; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o Art. 40, da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Crato - CE, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16, do Art. 40, da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município do Crato a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município do Crato é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput, deste artigo, compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o Art. 40, da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município do Crato aos segurados definidos no parágrafo único, do Art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do Art. 1º, desta Lei, que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput, deste artigo, é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no Art. 4º, desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º, será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município do Crato de que trata o Art. 3º, desta Lei.

Art. 8º. O Município do Crato somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º. O plano de que trata o caput, deste artigo, deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos de invalidez e morte do participante;

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º, deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. O plano de que trata o caput, deste artigo, poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município do Crato é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º. O Município do Crato será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município do Crato.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no Art. 3º, desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput, deste artigo, manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município do Crato, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput, deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º, deste artigo, ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação, atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo, e a restituição prevista no § 2º, deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º, deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV **Das Contribuições**

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 2.630/2010, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no Inc. XI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no Art. 1º ou Art. 5º, desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o Art. 4º, desta Lei, observado o disposto no Inc. XI, do Art. 37, da Constituição Federal do Brasil.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único, do Art. 1º, desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º, deste artigo, e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos Inc. I e II, do caput, deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput, deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no Inc. II, deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput, deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município do Crato que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º, desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2022.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. 03 / 13
MODELO-11

Município: Crato
Órgão: 22 - PREVICRATO
Unidade Orçamentária: 01 – Previcrato

Exercício: 2024 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

RELAÇÃO DAS ENTIDADES
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
	NA	
	NA	
	NA	
	NA	
	NA	
	NA	
	NA	
	NA	

Responsável pelo preenchimento:
Joaquim Landim Neto

Cargo: Contador

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO		CONTADOR	ORDENADOR DA DESPESA
ASS.:		ASS.:	
NOME:	Ernani Brigido Silva Neto	NOME: Joaquim Landim Neto	Antonio de Padua A. de Albuquerque
Portaria	controlador	C.R.C: PE015591/O-9 T	VISTO:

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – CEP 60.822-325 –
Fortaleza-CE www.tce.ce.gov.br

PORTARIA Nº 265/2023 - GP
CRATO - CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) - Membro;

b) Tânia Aparecida dos Santos (CPF: 519.574.003-82) - Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2023.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 91/2024 – GP
CRATO - CE, 26 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e” do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2024, o Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VALÉRIA DO CARMO MOURA**, inscrita no CPF sob o nº 893.774.003-68, para desempenhar a função pública de Agente de Contratação, no período compreendido entre a publicação desta portaria até o dia 31 de dezembro de 2024, atuando nos trabalhos atinentes às licitações de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Caberá à Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º. No caso de Licitação na modalidade pregão, a Agente de Contratação será designada como Pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios:

I - CHARLES ANTÔNIO DORIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 466.367.063-68;

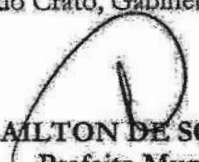
II - RUTYELL RONEY RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 048.014.023-56.

Art. 3º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2024.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



G3360209133034541
02/01/2025 09:37:53

Cliente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 48264-1FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
03/07/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360209133034541
02/01/2025 09:24:10

Cliente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 36377-4FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.201	458,51 D	
				237 0454 05100138300 RUANDA LOPES DE B			
02/12/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.202	1.089,92 D	
				104 0554 00422577359 MARTA MARIA VIANA			
02/12/2024		0000	13105 393	TED Transf.Eletr.Disponiv	120.203	1.089,92 D	
				104 0554 00422577359 MARTA MARIA VIANA			
02/12/2024		0000	13113 500	Tar DOC/TED Eletrônico	873.371.100.107.437	12,00 D	
				Cobrança referente 02/12/2024			
02/12/2024		0000	13113 500	Tar DOC/TED Eletrônico	873.371.100.107.438	12,00 D	
				Cobrança referente 02/12/2024			
02/12/2024		0000	13113 500	Tar DOC/TED Eletrônico	873.371.100.107.439	12,00 D	
				Cobrança referente 02/12/2024			
02/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	2.674,35 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
03/12/2024		0094	99015 470	Transferência enviada	550.094.000.036.993	1.412,00 D	
				03/12 14:43 PREVICRATO C- MOVIMENTO			
03/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	1.412,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2024		0094	99015 470	Transferência enviada	550.094.000.036.993	1.424.218,89 D	
				05/12 14:30 PREVICRATO C- MOVIMENTO			
05/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	1.424.218,89 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0000	14134 612	Crédito Fornecedor INSS	154.923	12.833,06 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
06/12/2024		0094	99015 470	Transferência enviada	550.094.000.036.189	319.957,84 D	
				06/12 12:12 PREFEITURA MUNICIPAL DO			
06/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	307.124,78 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.182,65 C	
				12/12 11:39 PREF MUNICIPAL DO CRATO			
12/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.182,65 C	
				12/12 11:39 PREF MUNICIPAL DO CRATO			
12/12/2024		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2.365,30 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024		0000	13105 144	Pix - Enviado	121.801	50.231,37 D	
				18/12 11:20 Receita Federal			
18/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	50.231,37 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.124	637,79 C	
				20/12 18:52 PMC SEDUC FME			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.137	7.889,99 C	
				20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.137	113.746,96 C	
				20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.137	124.486,93 C	
				20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.137	90.589,10 C	
				20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.001.137	15.040,68 C	
				20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM			

20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	2.217,60 C
		20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	208.056,18 C
		20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	1.575,04 C
		20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	129.117,32 C
		20/12 18:46 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	54.517,54 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	12.937,64 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	54.634,50 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	30.043,72 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	4.428,93 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	30.180,22 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	279.552,76 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	6.618,64 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	4.016,52 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	169,10 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	60.924,39 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	72.646,39 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	169,10 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	1.207,68 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	39.452,05 C
		20/12 18:48 PMC SEFIN FPM		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.215,76 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.773,54 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	33.056,60 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	20.821,25 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.014,01 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	6.079,65 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.773,54 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.468,11 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	573,13 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.041,38 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	7.012,25 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	1.884,05 C
		20/12 18:47 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	2.125,40 C
		20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE		
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	701,57 C

20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	20.329,52 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	89.169,09 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	121.373,20 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	25.195,81 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	3.998,29 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	605.966,83 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	1.774.797,91 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	3.731,72 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	16.932,64 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	4.800,54 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	27.320,88 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	3.998,27 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	50.687,30 C
20/12 18:45 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.056.282	9.541,83 C
20/12 18:52 SECRETARIA EDUC CRATO FE				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.072.642	65.191,56 C
20/12 18:46 CE 230420 FMS CUSTEIO SU				
20/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.072.642	625,94 C
20/12 18:46 CE 230420 FMS CUSTEIO SU				
20/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.993	2.946.599,03 D
20/12 16:06 PREVICRATO C- MOVIMENTO				
20/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.302.459,31 D 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático				
23/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	1.867,57 C
23/12 15:04 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM				
23/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.022.244	1.773,54 D
23/12 16:36 PREF MUNICIPAL DO CRATO				
23/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	94,03 D 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático				
24/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.410,58 C
24/12 10:29 PMC SEDUC FME				
24/12/2024	0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	3.410,58 D 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático				
26/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	149.445,59 C
26/12 14:23 PMC SEFIN FPM				
26/12/2024	0094	99015 870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	204.011,83 C
26/12 14:23 PMC SEFIN FPM				
26/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.189	413.766,92 D
26/12 15:11 PREFEITURA MUNICIPAL DO				
26/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.040.226	324.529,74 D
26/12 15:26 FUNDO PREV SOC MUN CRATO				
26/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	30.459,56 D
033 2271 090400888000142 BANCO SANTAND				
26/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.602	110.173,19 D
237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC				
26/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.603	170,73 D
NACIONAL O O P ODONTOLOGICOS				
26/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.604	393,66 D
237 0454 05100138300 RUANDA LOPES DE B				
26/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.605	2.179,84 D
104 0554 00422577359 MARTA MARIA VIANA				

26/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.606	706,00 D
		237 0454 07278817366 THIAGO ANDRADE SI		
26/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.611.200.001.540	12,00 D
		Cobrança referente 26/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.611.200.001.541	12,00 D
		Cobrança referente 26/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.611.200.001.542	12,00 D
		Cobrança referente 26/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.611.200.001.543	12,00 D
		Cobrança referente 26/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.611.200.001.544	12,00 D
		Cobrança referente 26/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 142 Tarifa MSG - Mês Anterior	893.610.800.004.016	6,50 D
		Cobrança referente 10/12/2024		
26/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	528.988,72 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
30/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.001	1.089,92 D
		104 0554 00422577359 MARTA MARIA VIANA		
30/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.002	706,00 D
		237 0454 07278817366 THIAGO ANDRADE SI		
30/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.003	164,66 D
		341 9248 001867792000169 NACIONAL ODON		
30/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.004	1.141,27 D
		033 2271 090400888000142 BANCO SANTAND		
30/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	123.005	3.540,95 D
		341 7751 001632657000134 AC LAZER HOTE		
30/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.002.377	12,00 D
		Cobrança referente 30/12/2024		
30/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.002.378	12,00 D
		Cobrança referente 30/12/2024		
30/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.002.379	12,00 D
		Cobrança referente 30/12/2024		
30/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.002.380	12,00 D
		Cobrança referente 30/12/2024		
30/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.651.100.002.381	12,00 D
		Cobrança referente 30/12/2024		
30/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	6.702,80 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360209133034541
02/01/2025 09:33:34

Cliente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 36993-4PREVICRATO C- MOVIMENTO
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/11/2024		0000	00000 000	Saldo Anterior			0,00 C
03/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.036.377	1.412,00 C	
				03/12 14:43 FUNDO DE PREVIDENCIA SOC			
03/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	320.000	1.412,00 D	0,00 C
05/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.036.377	1.424.218,89 C	
				05/12 14:30 FUNDO DE PREVIDENCIA SOC			
05/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.036.994	15.164,04 C	
				05/12 14:30 FPS CRATO RESERVA ADM			
05/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	120.000	1.432.130,16 D	
05/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	140.000	706,00 D	
05/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	200.000	28.345,36 D	
05/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	21.798,59 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.036.377	2.946.599,03 C	
				20/12 16:06 FUNDO DE PREVIDENCIA SOC			
20/12/2024		0094	99015 870	Transferência recebida	550.094.000.036.994	37.423,71 C	
				20/12 16:07 FPS CRATO RESERVA ADM			
20/12/2024		0000	00000 271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2.984.022,74 D	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	120.023	2.918.852,88 D	
23/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	140.023	1.412,00 D	
23/12/2024		0000	13134 250	Folha de Pagamento	910.023	55.461,23 D	
23/12/2024		0000	13113 170	Tar Lib/Ant Float Pg Sal	833.581.200.176.405	55,46 D	
				Cobrança referente 23/12/2024			
23/12/2024		0000	13113 170	Tar Lib/Ant Float Pg Sal	833.581.200.176.406	1,41 D	
				Cobrança referente 23/12/2024			
23/12/2024		0000	13113 170	Tar Lib/Ant Float Pg Sal	833.581.200.176.407	2.918,85 D	
				Cobrança referente 23/12/2024			
23/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	2.978.701,83 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2024		0094	99015 470	Transferência enviada	550.094.000.074.812	8.296,63 D	
				30/12 11:48 EVA TAVARES MOREIRA			
30/12/2024		0000	00000 848	Resgate Automático	1.972	8.296,63 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2024		0000	00000 999	S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3360209133034541
02/01/2025 09:21:47

Cliente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 36994-2FPS CRATO RESERVA ADM
Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.993	15.164,04 D	
				05/12 14:30 PREVOCRATO C- MOVIMENTO			
05/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	15.164,04 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
06/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.189	3.338,76 D	
				06/12 12:15 PREFEITURA MUNICIPAL DO			
06/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.338,76 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
09/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.189	329.112,39 D	
				09/12 11:45 PREFEITURA MUNICIPAL DO			
09/12/2024		0000	13105	362 Pagamento conta luz	120.901	2.133,92 D	
				COELCE CIA ENERGETICA CE			
09/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.902	12.500,00 D	
				341 8789 014807925000153 BRUNO BARRETO			
09/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	823.441.100.090.028	12,00 D	
				Cobrança referente 09/12/2024			
09/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	343.758,31 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
12/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	553.468.000.043.408	5.689,00 D	
				12/12 11:05 REALIZE E LTDA			
12/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	553.515.000.073.439	9.044,00 D	
				12/12 11:05 MATIAS E LEITAO CONSULTO			
12/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.201	456,00 D	
				12/12 11:06 Municipio De Crato			
12/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	15.189,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.701	14.000,00 D	
				341 3294 042402442000104 A GUSMAO- SOC			
17/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.521.200.001.279	12,00 D	
				Cobrança referente 17/12/2024			
17/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	14.012,00 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
18/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.801	6.923,27 D	
				18/12 11:21 Receita Federal			
18/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.802	6.538,46 D	
				18/12 11:21 Receita Federal			
18/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.461,73 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
20/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.993	37.423,71 D	
				20/12 16:07 PREVOCRATO C- MOVIMENTO			
20/12/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	37.423,71 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.110.086	5.842,00 D	
				23/12 16:18 AS SISTEMAS CONS PUBLICA			
23/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.301	5.456,00 D	
				033 1584 003420933000126 DR SOFTWARE S			
23/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.302	12.500,00 D	
				341 8789 014807925000153 BRUNO BARRETO			
23/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	122.303	144,00 D	
				23/12 17:05 Municipio De Crato			

23/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.304	165,60 D
		23/12 17:05 Municipio De Crato		
23/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.581.100.001.626	12,00 D
		Cobrança referente 23/12/2024		
23/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	893.581.100.001.627	12,00 D
		Cobrança referente 23/12/2024		
23/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	24.131,60 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
26/12/2024	0094	99020 870 Transferência recebida	600.094.000.149.375	111,59 C
		26/12 11:49 ANTONIO P A ALBUQUERQUE		
26/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.189	4.741,79 D
		26/12 15:13 PREFEITURA MUNICIPAL DO		
26/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	553.140.000.037.456	2.856,00 D
		26/12 10:27 3IT CONSULTORIA LTDA ME		
26/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	553.515.000.107.840	3.284,40 D
		26/12 10:27 S S I A CONS MUN LTDA		
26/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.601	49,90 D
		BRISANET		
26/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.602	400,00 D
		BRISANET		
26/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.603	942,12 D
		26/12 10:40 MSB COMERCIO DE COMBUSTIVE		
26/12/2024	0000	13105 144 Pix - Enviado	122.604	1.397,40 D
		26/12 10:40 MSB COMERCIO DE COMBUSTIVE		
26/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.605	49,90 D
		BRISANET		
26/12/2024	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	122.606	400,00 D
		BRISANET		
26/12/2024	0000	13113 142 Tarifa MSG - Mês Anterior	893.610.800.004.019	6,50 D
		Cobrança referente 10/12/2024		
26/12/2024	0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	893.611.200.121.221	19,32 D
		Tar. agrupadas - ocorrencia 26/12/2024		
26/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	14.035,74 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
27/12/2024	0094	99015 470 Transferência enviada	550.094.000.036.189	329.125,72 D
		27/12 14:56 PREFEITURA MUNICIPAL DO		
27/12/2024	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	2.693,00 D
		237 0624 045382398000106 MARIA GOMES D		
27/12/2024	0000	13113 500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.621.200.002.405	12,00 D
		Cobrança referente 27/12/2024		
27/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	331.830,72 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
30/12/2024	0094	99020 870 Transferência recebida	600.094.000.149.375	58,06 C
		30/12 13:30 ANTONIO P A ALBUQUERQUE		
30/12/2024	0000	13105 361 Pgto conta água	123.001	549,98 D
		AMBIENTAL CRATO_C S SPE		
30/12/2024	0000	00000 848 Resgate Automático	1.972	491,92 C 0,00 C
		BB RF Curto Prazo Automático		
31/12/2024	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investidor	CPF/CNPJ
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	12.903.772/0001-12

Dados da Tributação

Rentabilidad

Movimentação por Fundo

Movimentação Detalhada

Conta 0684.0006.000000000322-0

Código	Fundo	CNPJ do Fundo
5993	CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RF	23.215.097/0001-55

NAO EXISTEM LANÇAMENTOS P/ O PERIODO

[illegible]

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC Caixa:
0800-726-0101
Ouvidoria:
0800-725-7474

Endereço para Correspondência:
Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Endereço Eletrônico:
<http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco>

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO,INFORME AS DATAS | EXTRATO
PAG: 001

AG: 0684 - CRATO	OPER: 006 CONTA:	322-0
PERIODO: 01122024 ATE: 31122024	CGC: 12.903.772/0001-12	
NOME: PREVICRATO RESERVA ADMINI	LIMITE FLUTUANTE GIM:	0,00
	LIMITE CHEQUE AZUL:	0,00
	VLR.TOTAL BLOQUEADO :	0,00
DATA MOVTO	NR.DOC	HISTORICO
12/12/2024	000111	CRED TED
26/12/2024	000000	MANUT CTA
	V A L O R	S A L D O
	3.781,90 C	18.944,45 C
	69,00 D	18.875,45 C

	SALDO EM 10/01/2025	R\$	18.875,45 C
F1 AJUDA	F2 EXTRATO ANTERIOR	F5 EXTRATO P.A.I.	F7 VOLTAR PAG
F3 RETORNAR	F4 POS.INVESTIMENTOS	F6 RESUMO LIMITES	F8 AVANCA PAG F12 FINALIZAR



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034541
02/01/2025 09:38:34

Cliente	
Agência	94-9
Conta	48264-1 RESERVA ADM EXERCICIO ANT
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.933.429,01			505.401,536596		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.946.494,57			505.401,536596		505.401,536596

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.933.429,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.065,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.065,56
SALDO ATUAL =	1.946.494,57

Valor da Cota	
29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade	
No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CRATO, CE	0684	5187	10/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,3088-	5,9202	5,9202	4,39405900	4,38049200

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV	12.903.772/0001-12	0006.000000000322-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	13.587.163,03C	3.092.166,725600
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	41.951,43D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	13.545.211,60C	3.092.166,725600
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034541
02/01/2025 09:38:34

Cliente	
Agência	94-9
Conta	48264-1 RESERVA ADM EXERCICIO ANT
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.933.429,01			505.401,536596		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.946.494,57			505.401,536596		505.401,536596

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.933.429,01
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	13.065,56
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	13.065,56
SALDO ATUAL =	1.946.494,57

Valor da Cota	
29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade	
No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034541
02/01/2025 09:26:05

Cliente	
Agência	94-9
Conta	36377-4 FUNDO P S M C - FPS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

Institucional RF - CNPJ: 2.296.928/0001-90							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	12.424.808,10			926.212,841450		
31/12/2024	SALDO ATUAL	12.504.400,23			926.212,841450		926.212,841450

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	12.424.808,10
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	79.592,13
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	79.592,13
SALDO ATUAL =	12.504.400,23

Valor da Cota	
29/11/2024	13,414635970
31/12/2024	13,500568847

Rentabilidade	
No mês	0,6405
No ano	10,9617
Últimos 12 meses	10,9617

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	12.555.615,47			3.282.058,614004		
31/12/2024	SALDO ATUAL	12.640.462,69			3.282.058,614004		3.282.058,614004

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	12.555.615,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	84.847,22
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	84.847,22
SALDO ATUAL =	12.640.462,69

Valor da Cota	
29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade	
No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	9.188.407,25			6.316.804,854333		
31/12/2024	SALDO ATUAL	9.203.979,29			6.316.804,854333		6.316.804,854333

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	9.188.407,25
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.572,04

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.572,04
SALDO ATUAL =	9.203.979,29

Valor da Cota	
29/11/2024	1,454597294
31/12/2024	1,457062471

Rentabilidade	
No mês	0,1694
No ano	8,1243
Últimos 12 meses	8,1243

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	16.247.993,44			12.385.918,851463		
02/12/2024	RESGATE	2.674,35			2.038,024613	1,312226547	12.383.880,826850
	Aplicação 27/08/2024	2.674,35			2.038,024613		
03/12/2024	RESGATE	1.412,00			1.075,754823	1,312566739	12.382.805,072027
	Aplicação 27/08/2024	1.412,00			1.075,754823		
05/12/2024	RESGATE	1.424.218,89			1.084.319,103583	1,313468411	11.298.485,968444
	Aplicação 27/08/2024	148.794,62			113.283,743958		
	Aplicação 28/08/2024	1.275.424,27			971.035,359625		
06/12/2024	RESGATE	307.124,78			233.753,690368	1,313882059	11.064.732,278076
	Aplicação 28/08/2024	307.124,78			233.753,690368		
12/12/2024	APLICAÇÃO	2.365,30			1.798,059102	1,315474000	11.066.530,337178
18/12/2024	RESGATE	50.231,37			38.132,155817	1,317296883	11.028.398,181361
	Aplicação 28/08/2024	50.231,37			38.132,155817		
20/12/2024	APLICAÇÃO	1.302.459,31			988.082,004598	1,318169245	12.016.480,185959
23/12/2024	APLICAÇÃO	94,03			71,310456	1,318600458	12.016.551,496415
24/12/2024	APLICAÇÃO	3.410,58			2.585,653323	1,319039938	12.019.137,149738
26/12/2024	RESGATE	528.988,72			400.907,900993	1,319476914	11.618.229,248745
	Aplicação 28/08/2024	528.988,72			400.907,900993		
30/12/2024	RESGATE	6.702,80			5.076,567968	1,320340837	11.613.152,680777
	Aplicação 28/08/2024	6.702,80			5.076,567968		
31/12/2024	SALDO ATUAL	15.338.415,20			11.613.152,680777		11.613.152,680777

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	16.247.993,44
APLICAÇÕES (+)	1.308.329,22
RESGATES (-)	2.321.352,91
RENDIMENTO BRUTO (+)	103.445,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	103.445,45
SALDO ATUAL =	15.338.415,20

Valor da Cota	
29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade	
No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

BB Previd Vert 2025 - CNPJ: 53.828.338/0001-00							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.891.651,54			1.781.003,987203		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.908.219,83			1.781.003,987203		1.781.003,987203

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.891.651,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.568,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00

IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.568,29
SALDO ATUAL =	1.908.219,83

Valor da Cota	
29/11/2024	1,062126507
31/12/2024	1,071429288

Rentabilidade	
No mês	0,8758
No ano	7,1429
Últimos 12 meses	7,1429

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.	
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722	Ouvidoria BB 0800 729 5678
	Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034541
02/01/2025 09:34:28

Cliente	
Agência	94-9
Conta	36993-4 PREVICRATO C/ MOVIMENTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	67.395,64			51.375,999994		
05/12/2024	RESGATE	21.798,59			16.596,204231	1,313468411	34.779,795763
	Aplicação 20/09/2023	21.798,59			16.596,204231		
20/12/2024	APLICAÇÃO	2.984.022,74			2.263.762,981361	1,318169245	2.298.542,777124
23/12/2024	RESGATE	2.978.701,83			2.258.987,407390	1,318600458	39.555,369734
	Aplicação 20/09/2023	23.766,25			18.023,847568		
	Aplicação 22/11/2023	5.650,30			4.285,076994		
	Aplicação 13/12/2023	4.965,35			3.765,615410		
	Aplicação 23/01/2024	8.816,43			6.686,200047		
	Aplicação 19/07/2024	310,02			235,110043		
	Aplicação 22/08/2024	930,75			705,865242		
	Aplicação 22/11/2024	1.421,56			1.078,080459		
	Aplicação 20/12/2024	2.932.841,17			2.224.207,611627		
30/12/2024	RESGATE	8.296,63			6.283,703244	1,320340837	33.271,666490
	Aplicação 20/12/2024	8.296,63			6.283,703244		
31/12/2024	SALDO ATUAL	43.944,54			33.271,666490		33.271,666490

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	67.395,64
APLICAÇÕES (+)	2.984.022,74
RESGATES (-)	3.008.797,05
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.323,21
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.323,21
SALDO ATUAL =	43.944,54

Valor da Cota	
29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade	
No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3360209133034541
02/01/2025 09:22:45

Cliente	
Agência	94-9
Conta	36994-2 FPS CRATO RESERVA ADM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.037,72			271,261243		
31/12/2024	SALDO ATUAL	1.044,73			271,261243		271,261243

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.037,72
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	7,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7,01
SALDO ATUAL =	1.044,73

Valor da Cota	
29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade	
No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15							
Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	1.206.298,47			919.566,780604		
05/12/2024	RESGATE	15.164,04			11.545,035932	1,313468411	908.021,744672
	Aplicação 14/05/2024	15.164,04			11.545,035932		
06/12/2024	RESGATE	3.338,76			2.541,141328	1,313882059	905.480,603344
	Aplicação 14/05/2024	3.338,76			2.541,141328		
09/12/2024	RESGATE	343.758,31			261.553,219181	1,314295848	643.927,384163
	Aplicação 14/05/2024	343.758,31			261.553,219181		
12/12/2024	RESGATE	15.189,00			11.546,408367	1,315474000	632.380,975796
	Aplicação 14/05/2024	15.189,00			11.546,408367		
17/12/2024	RESGATE	14.012,00			10.640,481027	1,316857759	621.740,494769
	Aplicação 14/05/2024	14.012,00			10.640,481027		
18/12/2024	RESGATE	13.461,73			10.219,207358	1,317296883	611.521,287411
	Aplicação 14/05/2024	13.461,73			10.219,207358		
20/12/2024	RESGATE	37.423,71			28.390,671488	1,318169245	583.130,615923
	Aplicação 14/05/2024	37.423,71			28.390,671488		
23/12/2024	RESGATE	24.131,60			18.300,918867	1,318600458	564.829,697056
	Aplicação 14/05/2024	24.131,60			18.300,918867		
26/12/2024	RESGATE	14.035,74			10.637,351704	1,319476914	554.192,345352
	Aplicação 14/05/2024	14.035,74			10.637,351704		
27/12/2024	RESGATE	331.830,72			251.404,683783	1,319906674	302.787,661569
	Aplicação 14/05/2024	331.830,72			251.404,683783		
30/12/2024	RESGATE	491,92			372,570465	1,320340837	302.415,091104
	Aplicação 14/05/2024	491,92			372,570465		
31/12/2024	SALDO ATUAL	399.423,68			302.415,091104		302.415,091104

Resumo do mês	
SALDO ANTERIOR	1.206.298,47
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	812.837,53
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.962,74
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00

IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.962,74
SALDO ATUAL =	399.423,68

Valor da Cota	
29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade	
No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JH667099 ALISSON KELVY BATISTA ALVIS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722	Ouvidoria BB 0800 729 5678
	Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Investidor:** FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE - FPS - 322-0**CPF/CNPJ:** 12.903.772/0001-12**Endereço:** RUA JOSE CARVALHO, 346, CENTRO, CRATO, CEARÁ, BRASIL, 63100020.**FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68**

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,40%	Rentabilidade Mês Anterior	8,26%
Rentabilidade Últimos 12 meses	68,28%	Rentabilidade Ano	68,28%
Data Início	29/11/2024	Data Fim	31/12/2024
VL Cota Data Início	R\$ 9,85681825	VL Cota Data Fim	R\$ 10,29095667
Saldo Bruto Anterior	R\$ 5.061.819,28 / 513.534,80901554	Saldo Bruto Final	R\$ 5.284.764,47 / 513.534,80901554
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 222.945,19
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 5.284.764,47
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondência Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474



EXTRATO CONSOLIDADO

Informações Gerais

Titular: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
DE CRATO/CE - FPS

CNPJ: 12.903.772/0001-12

Mês: Dezembro/2024 ▼

Data de Emissão: 09/01/2025

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: DEZEMBRO/2024

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> CONTA CORRENTE

AGENCIA: 124 CONTA 62.652-1 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE - FPS

SALDO CONTA CORRENTE.....	0,28
SALDO POUPANCA CORRENTE ATE 03/05/2012.....	0,00
SALDO POUPANCA CORRENTE A PARTIR DE 04/05/2012....	0,00
SALDO BLOQUEADO.....	0,00
SALDO ATUAL.....	0,28
SALDO MEDIO DE CONTA CORRENTE.....	0,00
SALDO MEDIO DE POUPANCA CORRENTE.....	0,00

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

BNB PLUS FIC FI RF LP..... 18.135.970,64

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB IMA-B FIF..... 4.514.420,63

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB SOBERANO FIF..... 1.114.679,82

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS FIF..... 11.429.639,12

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19

Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A

Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB PLUS FIC FI RF LP	0,8528	10,7607	10,7607

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB IMA-B FIF	-2,7596	-2,3294	-2,3294

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB SOBERANO FIF	0,8417	10,7897	10,7897

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS FIF	0,6793	9,3281	9,3281

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> MOVIMENTACOES BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

DIA HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
SALDO INICIAL	2.345.336,734	7,667394	17.982.620,80

SALDO FINAL	2.345.336,734	7,732779	18.135.970,64
APLICACOES NO MES 0,00	RESGATES NO MES 0,00	REND.BRUTO MENSAL 153.349,84	I.R. FEDERAL 0,00
PERDAS A COMPENSAR 0,00	IOF S/RESGATES 0,00	REND. TRIBUTAVEL 0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB IMA-B FIF		- CNPJ: 08.266.261/0001-60	
DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA
VALOR EM R\$			
SALDO INICIAL	842.290,426	5,511802	4.642.538,05
SALDO FINAL	842.290,426	5,359696	4.514.420,63
APLICACOES NO MES 0,00	RESGATES NO MES 0,00	REND.BRUTO MENSAL -128.117,42	I.R. FEDERAL 0,00
PERDAS A COMPENSAR 0,00	IOF S/RESGATES 0,00	REND. TRIBUTAVEL 0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB SOBERANO FIF		- CNPJ: 30.568.193/0001-42	
DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA
VALOR EM R\$			
SALDO INICIAL	736.051,818	1,501764	1.105.376,12
SALDO FINAL	736.051,818	1,514404	1.114.679,82
APLICACOES NO MES 0,00	RESGATES NO MES 0,00	REND.BRUTO MENSAL 9.303,70	I.R. FEDERAL 0,00
PERDAS A COMPENSAR 0,00	IOF S/RESGATES 0,00	REND. TRIBUTAVEL 0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB IRF-M 1 TITULOS PUB-		CNPJ: 35.816.816/0001-72	
DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA
VALOR EM R\$			
SALDO INICIAL	9.001.636,661	1,261162	11.352.522,09
SALDO FINAL	9.001.636,661	1,269729	11.429.639,12
APLICACOES NO MES 0,00	RESGATES NO MES 0,00	REND.BRUTO MENSAL 77.117,03	I.R. FEDERAL 0,00
PERDAS A COMPENSAR 0,00	IOF S/RESGATES 0,00	REND. TRIBUTAVEL 0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544,
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
contato sera:(+55)(11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - www.bancodonordeste.gov.br

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CRATO, CE	0684	6999	10/01/2025

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM	30.036.235/0001-02	11/10/2018

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
1,8719-	28,6412	28,6412	2,72035700	2,66943400

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV	12.903.772/0001-12	0006.000000000322-0	12/2024	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	4.544.033,00C	1.670.381,128732
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	85.060,82D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	4.458.972,18C	1.670.381,128732
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**

Extrato Detalhado

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/
MARIA MAILDES DE SIQUEIRA - - -
63104128 ALTO DA PENHA - CRATO(CE)

Extrato Mensal	Período: 29/11/2024 a 31/12/2024
Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação	

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Gestor	C.N.P.J Gestor	Saldo em 29/11/2024	Saldo em 31/12/2024	Participação 31/12/2024
BRABESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	11.484.558/0001-06	BANCO BRABESCO S.A	60.746.948/0001-12	2.423.652,02	2.439.932,63	100,00%
Total				2.423.652,02	2.439.932,63	100,00%

Administrador	C.N.P.J
BANCO BRABESCO S.A	60.746.948/0001-12
Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP	

BRABESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/11/2024	Saldo Inicial	29/11/2024	3,62515860	668.564,40902710	2.423.652,02	0,00	0,00	2.423.652,02
31/12/2024	Saldo Final	31/12/2024	3,64951020	668.564,40902710	2.439.932,63	0,00	0,00	2.439.932,63
	Rendimento Bruto				16.280,61			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Aliq. IR	I.O.F (2)	Aliq. IOF	Valor Líquido
17429602	24/05/2018	1.500.000,00	3,64951020	668.564,40902710	2.439.932,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.439.932,63

Mensagem

Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRABESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRABESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	0,67%	0,56%	9,28%	9,28%
CDI	0,93%	0,79%	10,87%	10,87%
IBOVESPA FECHAMENTO	(4,28%)	(3,12%)	(10,36%)	(10,36%)
IBOVESPA MÉDIO	(3,57%)	(3,95%)	(10,19%)	(10,19%)
IPCA	0,39%	0,56%	4,87%	4,87%
PTAXV	2,29%	4,77%	27,91%	27,91%

Central de Atendimento

BANCO BRABESCO S.A.
Endereço: Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar.
Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011
Email: comercialatendimento@bram.brabesco.com.br / www.brabescoasset.com.br
Telefone: 11 3847-9787

Fone Fácil Brabesco

Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022

Demais regiões - 0800 570 0022

Consultas de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.

Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Extrato emitido em: 03/01/2025 07:24:46

Extrato Detalhado

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/
MARIA MAILDES DE SIQUEIRA - - -
63104128 ALTO DA PENHA - CRATO(CE)

Extrato Mensal

Período: 29/11/2024 a 31/12/2024

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Central de Atendimento

Fone Fácil Bradesco
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022
Demais regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 03/01/2025 07:24:46

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.



EXTRATO CONSOLIDADO

Administrador: BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA CNPJ: 14.717.397/0001-41 Data Emissão: 06/01/2025

FIP AUSTRO MULTISETORIAL	CNPJ: 12.231.743/0001-51
Fundo de Previdência Social do Município de Crato	CNPJ: 12.903.772/0001-12
Período: 02/12/2024 à 31/12/2024	

Data	Descrição	Valor Bruto	Penalty	IR	IOF	Valor Líquido	Cota Utilizada	Qtd. de Cotas	Qtd de Cotas Bloq.	Qtd. Cotas Disponível	Saldo de Cotas
29/11/2024	Saldo Anterior	125.761,81	0,00	0,00	0,00	125.761,81	113,65804789	1.106,49278602	0,00000000	1.106,49278602	1.106,49278602
31/12/2024	Saldo Final	125.547,63	0,00	0,00	0,00	125.547,63	113,46447693	1.106,49278602	0,00000000	1.106,49278602	1.106,49278602

Cota em 29/11/2024	113,65804789	Cota em 31/12/2024	113,46447693
PL em 29/11/2024	15.861.116,96	PL em 31/12/2024	15.834.103,90

RENTABILIDADES (em %)								
	Mês	Ano	6 Meses	12 Meses	24 Meses	2022	2023	Acum.
FIP AUSTRO MULTISETORIAL	(0,1703%)	18,6235%	20,1943%	18,6235%	(76,0106%)	(1,6403%)	(79,7769%)	13,4645%

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE	Código 0684	Operação 5582	Emissão 10/01/2025
Fundo CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCAD	CNPJ do Fundo 14.120.520/0001-42	Início das Atividades do Fundo 02/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
0,8045	9,4274	9,4274	3,04133200	3,06580000

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV	CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.0000000000322-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.686.452,60C	1.212.117,783909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	29.658,10C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.716.110,70C	1.212.117,783909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



1. IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO
CPF / CNPJ:	12.903.772/0001-12

2. ADMINISTRADOR

RAZÃO SOCIAL:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ:	00.360.305/0001-04

3. ATIVO

EMISSOR:	FII CAIXA RIO BRAVO		
CNPJ:	17.098.794/0001-70		
TIPO DE ATIVO:	CFF	CLASSE:	FII

4. VALOR PATRIMONIAL

	29/11/2024	30/12/2024
PREÇO UNITÁRIO POR ATIVO (R\$):	79.37115145	77.89153452
QUANTIDADE DE ATIVOS DO INVESTIDOR:	6410	6410
SALDO EM REAIS DO INVESTIDOR (R\$):	508769.0807945	499284.7362732
RENTABILIDADE (%):	-1.86 %	

*Os valores apresentados acima são calculados pela cota contábil. O saldo em reais não serve de base para a declaração de IR.

5. VALOR DE MERCADO

	29/11/2024	30/12/2024
PREÇO UNITÁRIO POR ATIVO (R\$):	70.27	67.10
QUANTIDADE DE ATIVOS DO INVESTIDOR:	6410	6410
SALDO EM REAIS DO INVESTIDOR (R\$):	450430.7	430111
RENTABILIDADE (%):	-4.51 %	

*Os valores apresentados acima são calculados pela cota de mercado negociada na B3. Caso não haja negociação do ativo, será calculado por sua cota inicial.

6. RENDIMENTOS

VALORES DISTRIBUÍDOS (R\$):	3781.9
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	12/12/2024

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO (R\$): 122738364.45

**Extrato Fundo de Investimento**
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE	Código 0684	Operação 0082	Emissão 10/01/2025
Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P	CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2024	Cota em: 31/12/2024
1,2101-	1,3478-	1,3478-	10,09993800	9,97772300

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04

Cliente

Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV	CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.0000000000322-0	Mês/Ano 12/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.841.423,93C	380.341,337840
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	46.483,42D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.794.940,51C	380.341,337840
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	http://fale-conosco.caixa.gov.br/wps/portal/faleconosco
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

 **Fechar** **Imprimir**



EXTRATO CONSOLIDADO

Administrador: BFL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA CNPJ: 14.717.397/0001-41 Data Emissão: 05/02/2024

FIP AUSTRO MULTISSETORIAL	CNPJ: 12.231.743/0001-51
Fundo de Previdência Social do Município de Crato	CNPJ: 12.903.772/0001-12
Período: 02/01/2024 à 31/01/2024	

Data	Descrição	Valor Bruto	Penalty	IR	IOF	Valor Líquido	Cota Utilizada	Qtd. de Cotas	Qtd de Cotas Bloq.	Qtd. Cotas Disponível	Saldo de Cotas
29/12/2023	Saldo Anterior	105.837,09	0,00	0,00	0,00	105.837,09	95,65095227	1.106,49278602	0,00000000	1.106,49278602	1.106,49278602
31/01/2024	Saldo Final	105.631,87	0,00	0,00	0,00	105.631,87	95,46548780	1.106,49278602	0,00000000	1.106,49278602	1.106,49278602

Cota em 29/12/2023	95,65095227	Cota em 31/01/2024	95,46548780
PL em 29/12/2023	13.348.205,16	PL em 31/01/2024	13.322.323,37

RENTABILIDADES (em %)								
	MÃ"s	Ano	6 Meses	12 Meses	24 Meses	2022	2023	Acum.
FIP AUSTRO MULTISSETORIAL	(0,1939%)	(0,1939%)	(79,6121%)	(79,7868%)	(80,1200%)	(1,6403%)	(79,7769%)	(4,5345%)



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021108866813020
02/02/2024 11:18:31

Cliente

Agência	94-9
Conta	36377-4 FUNDO P S M C - FPS
Mês/ano referência	JANEIRO/2024

Institucional RF - CNPJ: 2.296.928/0001-90

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	11.269.111,74			926.212,841450		
31/01/2024	SALDO ATUAL	11.385.134,91			926.212,841450		926.212,841450

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.269.111,74
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	116.023,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	116.023,17
SALDO ATUAL =	11.385.134,91

Valor da Cota

29/12/2023	12,166870549
31/01/2024	12,292136754

Rentabilidade

No mês	1,0295
No ano	1,0295
Últimos 12 meses	12,9796

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	11.578.585,20			3.282.058,614004		
31/01/2024	SALDO ATUAL	11.678.693,44			3.282.058,614004		3.282.058,614004

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	11.578.585,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	100.108,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	100.108,24
SALDO ATUAL =	11.678.693,44

Valor da Cota

29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade

No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

BB Prev RF Ret Total - CNPJ: 35.292.588/0001-89

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	8.512.401,70			6.316.804,854333		
31/01/2024	SALDO ATUAL	8.584.685,99			6.316.804,854333		6.316.804,854333

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.512.401,70
APLICAÇÕES (+)	0,00

RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	72.284,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	72.284,29
SALDO ATUAL =	8.584.685,99

Valor da Cota

29/12/2023	1,347580288
31/01/2024	1,359023460

Rentabilidade

No mês	0,8491
No ano	0,8491
Últimos 12 meses	15,2160

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	10.249.844,24			8.381.918,669181		
08/01/2024	APLICAÇÃO	6.187,03			5.051,110050	1,224885211	8.386.969,779231
23/01/2024	RESGATE	2.358.028,23			1.918.007,092674	1,229415803	6.468.962,686557
	Aplicação 15/09/2023	2.358.028,23			1.918.007,092674		
24/01/2024	APLICAÇÃO	2.604.894,40			2.118.099,774572	1,229826107	8.587.062,461129
25/01/2024	RESGATE	6,50			5,283530	1,230238172	8.587.057,177599
	Aplicação 15/09/2023	6,50			5,283530		
30/01/2024	RESGATE	151.273,83			122.839,675748	1,231473700	8.464.217,501851
	Aplicação 15/09/2023	151.273,83			122.839,675748		
31/01/2024	SALDO ATUAL	10.426.941,39			8.464.217,501851		8.464.217,501851

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.249.844,24
APLICAÇÕES (+)	2.611.081,43
RESGATES (-)	2.509.308,56
RENDIMENTO BRUTO (+)	75.324,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	75.324,28
SALDO ATUAL =	10.426.941,39

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021108866813021
02/02/2024 11:19:10

Cliente

Agência 94-9
Conta 36993-4 PREVICRATO C/ MOVIMENTO
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	61.227,81			50.069,686856		
23/01/2024	APLICAÇÃO	8.220,12			6.686,200047	1,229415803	56.755,886903
24/01/2024	RESGATE	8.232,12			6.693,726823	1,229826107	50.062,160080
	Aplicação 20/09/2023	8.232,12			6.693,726823		
31/01/2024	SALDO ATUAL	61.670,82			50.062,160080		50.062,160080

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	61.227,81
APLICAÇÕES (+)	8.220,12
RESGATES (-)	8.232,12
RENDIMENTO BRUTO (+)	455,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	455,01
SALDO ATUAL =	61.670,82

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G335021108866813019
02/02/2024 11:17:37

Cliente

Agência 94-9
Conta 36994-2 FPS CRATO RESERVA ADM
Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	956,97			271,261243		
31/01/2024	SALDO ATUAL	965,24			271,261243		271,261243

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	956,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	8,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8,27
SALDO ATUAL =	965,24

Valor da Cota

29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade

No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	681.069,62			556.951,893633		
03/01/2024	RESGATE	21.930,10			17.921,678467	1,223663288	539.030,215166
	Aplicação 31/03/2023	21.930,10			17.921,678467		
16/01/2024	RESGATE	25.342,70			20.648,155363	1,227359033	518.382,059803
	Aplicação 31/03/2023	25.342,70			20.648,155363		
17/01/2024	RESGATE	27.675,51			22.541,312125	1,227768368	495.840,747678
	Aplicação 31/03/2023	27.675,51			22.541,312125		
23/01/2024	RESGATE	41.344,46			33.629,354608	1,229415803	462.211,393070
	Aplicação 31/03/2023	41.344,46			33.629,354608		
25/01/2024	RESGATE	6,50			5,283530	1,230238172	462.206,109540
	Aplicação 31/03/2023	6,50			5,283530		
26/01/2024	RESGATE	21.979,24			17.859,850135	1,230650864	444.346,259405
	Aplicação 31/03/2023	21.979,24			17.859,850135		
30/01/2024	RESGATE	4.032,76			3.274,743098	1,231473700	441.071,516307
	Aplicação 31/03/2023	4.032,76			3.274,743098		
31/01/2024	SALDO ATUAL	543.349,32			441.071,516307		441.071,516307

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	681.069,62
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	142.311,27
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.590,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.590,97
SALDO ATUAL =	543.349,32

Valor da Cota

29/12/2023	1,222851789
31/01/2024	1,231884860

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386
Últimos 12 meses	10,0050

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cliente

Agência 94-9

Conta 48264-1 RESERVA ADM EXERCICIO ANT

Mês/ano referência JANEIRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/12/2023	SALDO ANTERIOR	1.782.976,92			505.401,536596		
31/01/2024	SALDO ATUAL	1.798.392,50			505.401,536596		505.401,536596

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.782.976,92
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	15.415,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	15.415,58
SALDO ATUAL =	1.798.392,50

Valor da Cota

29/12/2023	3,527842298
31/01/2024	3,558343958

Rentabilidade

No mês	0,8645
No ano	0,8645
Últimos 12 meses	12,6683

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Investidor: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE - FPS - 322-0
CPF/CNPJ: 12.903.772/0001-12
Endereço: RUA JOSE CARVALHO, 346, CENTRO, CRATO, CEARÁ, BRASIL, 63100020.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,56%	Rentabilidade Mês Anterior	2,59%
Rentabilidade Últimos 12 meses	25,21%	Rentabilidade Ano	4,56%
Data Início	29/12/2023	Data Fim	31/01/2024
VL Cota Data Início	R\$ 6,11531837	VL Cota Data Fim	R\$ 6,39422828
Saldo Bruto Anterior	R\$ 3.140.428,85 / 513.534,80901554	Saldo Bruto Final	R\$ 3.283.658,80 / 513.534,80901554
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 143.229,95
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 3.283.658,80
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/
MARIA MAILDES DE SIQUEIRA - - -
63104128 ALTO DA PENHA - CRATO(CE)

Extrato Mensal

Período: 29/12/2023 a 31/01/2024

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Resumo dos Investimentos

Produto	C.N.P.J	Gestor	C.N.P.J Gestor	Saldo em 29/12/2023	Saldo em 31/01/2024	Participação 31/01/2024
BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	11.484.558/0001-06	BRAM BRADESCO ASSET MANAGEMENT SA DTVM	62.375.134/0001-44	2.232.760,23	2.252.119,65	100,00%
Total				2.232.760,23	2.252.119,65	100,00%

Administrador

C.N.P.J

BANCO BRADESCO S.A

60.746.948/0001-12

Cidade de Deus S/N-PRED.AMARELO - DAC 06029-900 Osasco SP

BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS

Movimentação

Data	Histórico	Data da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	I.O.F (2)	Valor Líquido
29/12/2023	Saldo Inicial	29/12/2023	3,33963370	668.564,40902710	2.232.760,23	0,00	0,00	2.232.760,23
31/01/2024	Saldo Final	31/01/2024	3,36859040	668.564,40902710	2.252.119,65	0,00	0,00	2.252.119,65
Rendimento Bruto					19.359,42			

Posição por Nota

Nota	Data da Aplicação	Valor da Aplicação	Valor da Cota	Quantidade Cotas	Valor Bruto	I.R (1)	Alíq. IR	I.O.F (2)	Alíq. IOF	Valor Líquido
17429602	24/05/2018	1.500.000,00	3,36859040	668.564,40902710	2.252.119,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.119,65

Mensagem

Resumo Detalhado

Produto	Aplicações no Período		Resgates no Período		Impostos no Período	
	Valor em R\$	Quantidade	Valor em R\$	Quantidade	IOF Retido	IRRF Retido
BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	0,00	0,00000000	0,00	0,00000000	0,00	0,00

Rentabilidade(3)

	Mês	Mês Anterior	Ano	12 Meses
BRADESCO FI RF IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS	0,87%	0,90%	0,87%	12,75%
CDI	0,97%	0,90%	0,97%	12,87%
IBOVESPA FECHAMENTO	(4,79%)	5,38%	(4,79%)	12,63%
IBOVESPA MÉDIO	(4,16%)	5,73%	(4,16%)	13,51%
IPCA	0,56%	0,28%	0,56%	4,62%
PTAXV	2,32%	(1,91%)	2,32%	(2,86%)

Central de Atendimento

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2024 07:08:13

(1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período

Página 1 de 2

(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999

(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance

Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/
MARIA MAILDES DE SIQUEIRA - - -
63104128 ALTO DA PENHA - CRATO(CE)

Extrato Mensal**Período: 29/12/2023 a 31/01/2024**

Extrato para simples conferência, saldos sujeitos a confirmação

Central de Atendimento

BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 3064 - 7º andar .
Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 01451-000
Email: comercialatendimento@bram.bradesco.com.br / www.bradescoasset.com.br
Telefone: (11) 3847-9090

Fone Fácil Bradesco
Capitais e regiões metropolitanas - 4002 0022
Demais regiões - 0800 570 0022
Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria - 0800 727 9933

Valores em Reais

Extrato emitido em: 02/02/2024 07:08:13

- (1) Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos auferidos no período
(2) Imposto sobre Operações Financeiras relativas a títulos e valores mobiliários de acordo com portaria do Ministério da Fazenda nº 264 de 30/06/1999
(3) Rentabilidade líquida das taxas de Administração e Performance
- Neste extrato somente estão demonstradas as movimentações convertidas em cotas no período de abrangência.

Página 2 de 2

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335021108866813013
02/02/2024 11:15:31

Ciente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 36377-4 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCI
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/01/2024		0000	14134	612 Crédito Fornecedor INSS	36.283	6.187,03 C	
				INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL			
08/01/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.187,03 D	0,00 C
23/01/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.993	2.358.028,23 D	
				23/01 14:15 PREVOCRATO C- MOVIMENTO			
23/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.358.028,23 C	0,00 C
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	671.514,54 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.782,35 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	10.859,80 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	203,36 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	45.518,53 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	2.941,86 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	1.218,17 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	32.987,68 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	9.753,36 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	17.717,41 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	191.899,70 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	914,30 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.782,35 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	8.332,17 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	241,63 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			
24/01/2024		0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	453,26 C	
				24/01 11:33 PMC SEDUC FME			

24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	17.296,22 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	44.561,06 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.460,09 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	241,63 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	761,92 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	9.753,36 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.238,40 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	189.074,25 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	33.079,45 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	1.218,17 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	10.859,80 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	483,26 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	561.002,85 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.124	3.238,40 C
			24/01 11:33 PMC SEDUC FME		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	529,23 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	873,22 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	5.954,43 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	21.866,64 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	816,25 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	34.454,06 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	41.621,49 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	4.736,78 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	2.739,22 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	2.739,22 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	58.658,72 C
			24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.001.137	240,45 C

24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	34.271,99 C
24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	1.954,21 C
24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	404,79 C
24/01 11:21 PMC SAUDE FMS PARTIC FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	812,33 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	13.862,47 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	97.553,50 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	1.468,62 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	17.050,22 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	21.169,98 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	1.638,42 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	423,74 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	7.794,36 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	27.815,12 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	2.412,40 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	2.620,75 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	2.624,72 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	7.276,38 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	18.804,16 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	27.757,08 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	8.609,20 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	10.673,55 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	8.891,22 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	14.137,53 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	423,74 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	1.457,16 C
24/01 11:18 PMC SEFIN FPM				

24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	800,77 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	21.614,34 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	98.204,27 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	1.629,93 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	14.873,92 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	2.337,33 C
			24/01 11:18 PMC SEFIN FPM		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	31,50 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	11.762,43 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	426,58 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	515,13 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	2.629,76 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	365,39 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	2.460,43 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	393,49 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	355,79 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	11.817,47 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	622,29 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	7.589,53 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	515,13 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	2.292,83 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	378,41 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	370,33 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	415,35 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	2.250,75 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	518,28 C
			24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO		
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	5.935,05 C

24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.022.244	355,79 C
24/01 11:23 PREF MUNICIPAL DO CRATO					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	43.908,65 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	41.487,80 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	44.467,29 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	529,23 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	21.940,40 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	42.028,51 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	53.850,75 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	5.340,46 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	2.001,96 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.065.329	35.308,44 C
24/01 11:22 CE 230420 FMS CUSTEIO SU					
24/01/2024	0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.040.226	260.244,32 D
24/01 16:04 FUNDO PREV SOC MUN CRATO					
24/01/2024	0094	99015	470 Transferência enviada	551.024.000.025.235	2.860,90 D
24/01 16:04 AC LAZER HOTELARIA E TUR					
24/01/2024	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	12.401	170,73 D
NACIONAL O O P ODONTOLOGICOS					
24/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.402	2.179,84 D
104 0554 00422577359 MARTA MARIA VIANA					
24/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.403	23.361,41 D
033 2271 090400888000142 BANCO SANTAND					
24/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.404	873,37 D
237 0454 05100138300 RUANDA LOPES DE B					
24/01/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	12.405	85.349,47 D
237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC					
24/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.241.100.147.564	12,00 D
Cobrança referente 24/01/2024					
24/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.241.100.147.565	12,00 D
Cobrança referente 24/01/2024					
24/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.241.100.147.566	12,00 D
Cobrança referente 24/01/2024					
24/01/2024	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	810.241.100.147.567	12,00 D
Cobrança referente 24/01/2024					
24/01/2024	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	2.604.894,40 D 0,00 C
25/01/2024	0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	880.250.800.331.981	6,50 D
Cobrança referente 10/01/2024					
25/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,50 C 0,00 C
30/01/2024	0094	99015	870 Transferência recebida	550.094.000.005.492	132.493,67 C
30/01 14:39 PMC SEFIN FPM					

30/01/2024	0000	13105	375 Impostos	13.001	283.767,50 D	
			PREFEITURA MUNICIP. CRATO			
30/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	151.273,83 C	0,00 C
31/01/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G335021108866813011
02/02/2024 11:13:12

Cliente - Conta atual

Agência 94-9
Conta corrente 36994-2 FPS CRATO RESERVA ADM
Período do extrato 01 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/12/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2024		0094	99020	870 Transferência recebida	600.094.000.149.375	1.232,42 C	
				03/01 15:31 ANTONIO P A ALBUQUERQUE			
03/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.301	10.884,52 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
03/01/2024		0000	13105	375 Impostos	10.302	12.278,00 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
03/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	21.930,10 C	0,00 C
16/01/2024		0000	13105	375 Impostos	11.601	21.242,70 D	
				DARF - 12.903.772/0001-12 -3703			
16/01/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	11.602	4.100,00 D	
				16/01 10:39 GUSMAO E LEITE CONSULTORIA			
16/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	25.342,70 C	0,00 C
17/01/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.149.375	800,00 D	
				17/01 09:45 ANTONIO P A ALBUQUERQUE			
17/01/2024		0000	13105	375 Impostos	11.701	13.063,51 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/01/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.702	13.790,00 D	
				341 3294 042402442000104 A GUSMAO- SOC			
17/01/2024		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.171.100.126.105	12,00 D	
				Cobrança referente 17/01/2024			
17/01/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	830.171.100.246.175	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 16/01/2024			
17/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	27.675,51 C	0,00 C
23/01/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.094.000.036.993	41.344,46 D	
				23/01 14:08 PREVCRATO C- MOVIMENTO			
23/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	41.344,46 C	0,00 C
25/01/2024		0000	13113	142 Tarifa MSG - Mês Anterior	880.250.800.331.984	6,50 D	
				Cobrança referente 10/01/2024			
25/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,50 C	0,00 C
26/01/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	550.122.000.047.720	16.789,92 D	
				26/01 10:47 DLA COMERCIAL DE ALIMENT			
26/01/2024		0094	99015	470 Transferência enviada	553.468.000.043.408	4.930,47 D	
				26/01 10:47 REALIZE E LTDA			
26/01/2024		0000	13105	361 Pgto conta água	12.601	194,85 D	
				AMBIENTAL CRATO_C S SPE			
26/01/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	12.602	64,00 D	
				EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS			
26/01/2024		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	21.979,24 C	0,00 C

30/01/2024	0000	13105	375 Impostos	13.001	4.032,76 D	
			PREFEITURA MUNICIP. CRATO			
30/01/2024	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4.032,76 C	0,00 C
31/01/2024	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3350211088668131
02/02/2024 11:16:49

Cliente

Agência 94-9
Conta 48264-1
Período solicitado 01 / 2024

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: J8972668 ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUER.



PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV

CNPJ: 12.903.772/0001-12

Agência: 0684
Conta: 00000322-0

Saldo Anterior R\$ 3.662,93C	Limite do Cheque Especial R\$ 0,00	Saldo Bloqueado R\$ 0,00 C	Saldo Disponível R\$ 3.726,90 C

Saldo e Extratos

Investimentos

Pix

Transferências

Pagamentos

Transações

Convênio

Contas de Governo

Cobrança Bancária

Dúvidas, críticas, sugestões?
Alô CAIXA!

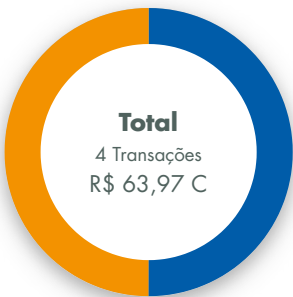
Capitais

4004 0104

Demais Cidades

0800 104 0104

Extrato Histórico



Resumo Transações

Conta 0684 006 00000322-0

Crédito

2 Lançamentos
R\$ 66.940,41

Débito

2 Lançamentos
R\$ 66.876,44

out 2023 nov 2023 dez 2023 jan 2024 fev 2024 01/2024

Data	Número do Documento	Histórico	Valor	Saldo
02/01/2024	4483556	RESGATE	R\$ 63.158,51 C	R\$ 66.821,44 C
02/01/2024	4000000	DEB.AUTOR.	R\$ 66.821,44 D	R\$ 0,00 C
11/01/2024	4000111	CRED TED	R\$ 3.781,90 C	R\$ 3.781,90 C
25/01/2024	4000000	MANUT CTA	R\$ 55,00 D	R\$ 3.726,90 C



EXTRATO CONSOLIDADO

Informações Gerais

Titular: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
DE CRATO/CE - FPS

CNPJ: 12.903.772/0001-12

Mês: Janeiro/2024 ▼

Data de Emissão: 06/02/2024

Detalhamento do Extrato

REFERENCIA: JANEIRO/2024

< RESUMO DAS MOVIMENTACOES NO PERIODO >

> CONTA CORRENTE

AGENCIA: 124 CONTA 62.652-1 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE - FPS

SALDO CONTA CORRENTE.....	0,28
SALDO POUPANCA CORRENTE ATE 03/05/2012.....	0,00
SALDO POUPANCA CORRENTE A PARTIR DE 04/05/2012....	0,00
SALDO BLOQUEADO.....	0,00
SALDO ATUAL.....	0,28
SALDO MEDIO DE CONTA CORRENTE.....	0,00
SALDO MEDIO DE POUPANCA CORRENTE.....	0,00

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> APLICACOES FINANCEIRAS: FUNDOS DE INVESTIMENTOS

BNB PLUS FIC FI RF LP..... 2.237.078,90

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB SOBERANO FI RENDA FIXA..... 1.015.787,58

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> FUNDOS DE INVESTIMENTOS - RENTABILIDADE (%)

ADMINISTRADOR FIDUCIARIO: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A.

CNPJ: 62.318.407/0001-19

Endereco: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A
Bairro Vila Olimpia - CEP 04543-011 - Sao Paulo / SP

PRODUTO	REND. MENSAL	REND. ANUAL	ULT. 12 MESES
BNB PLUS FIC FI RF LP	0,9819	0,9819	12,6834

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

BNB SOBERANO FI RENDA FIXA 0,9606 0,9606 12,7495

NAO HOUE MOVIMENTACAO NESTA CONTA NO MES DE REFERENCIA.

> MOVIMENTACOES BNB PLUS FIC FI RF LP - CNPJ: 06.124.241/0001-29

DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	317.312,961	6,981520	2.215.326,78
	SALDO FINAL	317.312,961	7,050071	2.237.078,90
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL	
0,00	0,00	21.752,12	0,00	
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL		
0,00	0,00	0,00		

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

> MOVIMENTACOES BNB SOBERANO FI RENDA F- CNPJ: 30.568.193/0001-42

DIA	HISTORICO	QUANT. COTAS	VALOR COTA	VALOR EM R\$
	SALDO INICIAL	736.051,818	1,366918	1.006.122,48
	SALDO FINAL	736.051,818	1,380049	1.015.787,58
APLICACOES NO MES	RESGATES NO MES	REND.BRUTO MENSAL	I.R. FEDERAL	

0,00	0,00	9.665,10	0,00
PERDAS A COMPENSAR	IOF S/RESGATES	REND. TRIBUTAVEL	
0,00	0,00	0,00	

RENDIMENTO PARA DECLARACAO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURIDICA

SERVICO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

DISTRIBUIDOR - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - 07.237.373./0001-20

SAC: Atraves de correspondencia fisica para: AV. Dr.Silas Munguba, 5700 - Bloco E2
Subsolo-Passare, Fortaleza-CE, CEP:60743-902, ou atraves de telefone:(085)3299-3544,
fax:(085)3299-3849 ou e-mail:fundos@bnb.gov.br.

OUVIDORIA: Telefone:0800-033-3033 / e-mail:ouvidoria@bnb.gov.br.

ADMINISTRADOR: SANTANDER SECURITIES SERVICES BRASIL DTVM S.A. - CNPJ:
62.318.401/0001-19.

SAC: Para reclamacoes, cancelamentos, sugestoes e informacoes gerais, o cotista
podera entrar em contato todos os dias da semana, durante 24horas do dia, no te-
lefone: 0800-762-7777. Caso o cotista encontre-se no exterior, o telefone para
contato sera:(+55)(11)3012-3336.

OUVIDORIA:Caso o cotista nao fique satisfeito com a solucao apresentada, podera
entrar em contato no telefone:0800-726-0322, apenas de segunda a sexta, das 9h
as 18h, exceto feriados. O cotista pode, ainda, encaminhar correspondencia para
o seguinte endereco: Rua Domingos Marchetti n. 77, Terreo B,,CEP: 02712-150.

SAC e Ouvidoria atendem deficientes auditivos e de fala.

SAC BANCO DO NORDESTE - 0800 728 3030 - OUVIDORIA - 0800 033 3033 - www.bancodonordeste.gov.br



Investidor: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE - FPS - 322-0
CPF/CNPJ: 12.903.772/0001-12
Endereço: RUA JOSE CARVALHO, 346, CENTRO, CRATO, CEARÁ, BRASIL, 63100020.

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I CNPJ: 17.502.937/0001-68

Administrador	Fundo
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I
CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04	CPF/CNPJ: 17.502.937/0001-68
Endereço: AV PAULISTA, 2.300, 11º ANDAR, CERQUEIRA CESAR, SÃO PAULO, SÃO PAULO, BRASIL, 01310-300.	
Telefone:	
Email:	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Rentabilidade Mês	4,56%	Rentabilidade Mês Anterior	2,59%
Rentabilidade Últimos 12 meses	25,21%	Rentabilidade Ano	4,56%
Data Início	29/12/2023	Data Fim	31/01/2024
VL Cota Data Início	R\$ 6,11531837	VL Cota Data Fim	R\$ 6,39422828
Saldo Bruto Anterior	R\$ 3.140.428,85 / 513.534,80901554	Saldo Bruto Final	R\$ 3.283.658,80 / 513.534,80901554
Aplicações	R\$ 0,00 / 0,00000000	Rendimento Bruto	R\$ 143.229,95
Resgates	R\$ 0,00 / 0,00000000	IRRF Provisionado	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	IOF Provisionado	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00	Taxa Operacional	R\$ 0,00
Rendimento Base	R\$ 0,00	Saldo Líquido	R\$ 3.283.658,80
Resgate Bruto em Trânsito	R\$ 0,00		

Serviço de Atendimento ao Cotista
SAC Caixa 0800 726 0101 Endereço para Correspondencia Caixa Postal 72624 Sao Paulo SP
CEP 01405-001
Ouvidoria 0800 725 7474



1. IDENTIFICAÇÃO DO INVESTIDOR

NOME / RAZÃO SOCIAL:	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO
CPF / CNPJ:	12.903.772/0001-12

2. ADMINISTRADOR

RAZÃO SOCIAL:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ:	00.360.305/0001-04

3. ATIVO

EMISSION:	FII CAIXA RIO BRAVO		
CNPJ:	17.098.794/0001-70		
TIPO DE ATIVO:	CFF	CLASSE:	FII

4. VALOR PATRIMONIAL

	29/12/2023	31/01/2024
PREÇO UNITÁRIO POR ATIVO (R\$):	92.76506459	91.94177975
QUANTIDADE DE ATIVOS DO INVESTIDOR:	6410	6410
SALDO EM REAIS DO INVESTIDOR (R\$):	594624.0640219	589346.8081975
RENTABILIDADE (%):	-0.89 %	

*Os valores apresentados acima são calculados pela cota contábil. O saldo em reais não serve de base para a declaração de IR.

5. VALOR DE MERCADO

	29/12/2023	31/01/2024
PREÇO UNITÁRIO POR ATIVO (R\$):	80.10	84.30
QUANTIDADE DE ATIVOS DO INVESTIDOR:	6410	6410
SALDO EM REAIS DO INVESTIDOR (R\$):	513441	540363
RENTABILIDADE (%):	5.24 %	

*Os valores apresentados acima são calculados pela cota de mercado negociada na B3. Caso não haja negociação do ativo, será calculado por sua cota inicial.

6. RENDIMENTOS

VALORES DISTRIBUÍDOS (R\$):	3781.9
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:	11/01/2024

7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO (R\$): 144878178.86



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 6999	Emissão 26/02/2024	
Fundo FI CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA MM		CNPJ do Fundo 30.036.235/0001-02		Início das Atividades do Fundo 11/10/2018	
Rentabilidade do Fundo					
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023		Cota em: 31/01/2024
1,6853	1,6853	27,1645	2,07510100		2,11007300
Administradora					
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente					
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação		
Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.466.209,55C	1.670.381,128732
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	58.416,57C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.524.626,12C	1.670.381,128732
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada		
Data	Histórico	Valor R\$
		Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 5993	Emissão 26/02/2024	
Fundo CAIXA FIC BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA		CNPJ do Fundo 23.215.097/0001-55		Início das Atividades do Fundo 28/10/2016	
Rentabilidade do Fundo					
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023		Cota em: 31/01/2024
0,6551	0,6551	13,1580	1,90207900		1,91453900
Administradora					
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente					
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação		
Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	11.592.955,28C	6.094.886,325627
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	75.942,28C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	11.668.897,56C	6.094.886,325627
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada		
Data	Histórico	Valor R\$
		Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 5187	Emissão 26/02/2024
Fundo CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP		CNPJ do Fundo 11.060.913/0001-10	Início das Atividades do Fundo 29/06/2010	
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,6639	0,6639	11,1792	4,13565300	4,16310900
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente				
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024
Análise do Perfil do Investidor			Folha 01/01	
			Data da Avaliação	

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	21.835.183,84C	5.279.742,723647
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	144.960,61C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	21.980.144,45C	5.279.742,723647
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 5464	Emissão 26/02/2024	
Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF		CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06		Início das Atividades do Fundo 28/05/2010	
Rentabilidade do Fundo					
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024	
0,9119	0,9119	12,7864	3,38903700	3,41994100	
Administradora					
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente					
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	11.223.713,55C	3.311.770,735847
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	63.158,51D	18.625,882593
Rendimento Bruto no Mês	101.806,06C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	11.262.361,10C	3.293.144,853254
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 01	RESGATE	63.158,51D	18.625,882593
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 5582	Emissão 26/02/2024
Fundo CAIXA FI JUROS E MOEDAS MULTIMERCAD		CNPJ do Fundo 14.120.520/0001-42	Início das Atividades do Fundo 02/07/2012	
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,9299	0,9299	12,3259	2,80167500	2,82772700
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente				
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024
Análise do Perfil do Investidor			Folha 01/01	
			Data da Avaliação	

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.395.960,09C	1.212.117,783909
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	31.578,09C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.427.538,18C	1.212.117,783909
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 5982	Emissão 26/02/2024	
Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA		CNPJ do Fundo 23.215.008/0001-70		Início das Atividades do Fundo 17/12/2015	
Rentabilidade do Fundo					
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023		Cota em: 31/01/2024
1,0067	1,0067	13,2806	1,94113400		1,96067600
Administradora					
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300		CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente					
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor			Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação		
Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	9.666.545,97C	4.979.844,757295
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	97.316,13C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	9.763.862,10C	4.979.844,757295
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada		
Data	Histórico	Valor R\$
		Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CRATO, CE		Código 0684	Operação 0082	Emissão 26/02/2024
Fundo CAIXA FI MULTIMERCADO RV30 L P		CNPJ do Fundo 03.737.188/0001-43	Início das Atividades do Fundo 20/06/2000	
Rentabilidade do Fundo				
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/12/2023	Cota em: 31/01/2024
0,6781-	0,6781-	11,7967	10,11404000	10,04545800
Administradora				
Nome Caixa Econômica Federal		Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04	
Cliente				
Nome PREVICRATO RESERVA ADMINISTRATIV		CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12	Conta Corrente 0006.000000000322-0	Mês/Ano 01/2024
Análise do Perfil do Investidor			Folha 01/01	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	3.846.787,50C	380.341,337840
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	26.084,57D	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	3.820.702,93C	380.341,337840
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 - 726 0101	Endereço para Correspondência: Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Banco do Nordeste do Brasil	Conta-corrente: 62.652-1
Agência:	Cidade: Crato - CE
Saldo bancário conforme extrato 31 de Dezembro de 2024	35.194.710,49
(-) Cheques não compensados	
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 31 de Dezembro de 2024	35.194.710,49

Saldo contábil conforme extrato em 31 de Dezembro de 2024	R\$	33.247.351,22
(+) Créditos não contabilizados	R\$	1.947.359,27
(-) Débitos não contabilizados		
Saldo contábil conciliado em 31 de Dezembro de 2024		35.194.710,49

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -

Créditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	31.12.24	R\$ 1.947.359,27			
Total		R\$ 1.947.359,27			R\$ -

Crato/CE, 31/12/2024	Diretor Administrativo Financeiro
OBSERVAÇÕES	
investimento avaliado pela marcação na curva	



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Banco Bradesco	Conta-corrente: 26.676-0
Agência:	Cidade: Crato - CE
Saldo bancário conforme extrato 31 de Dezembro de 2024	2.439.932,63
(-) Cheques não compensados	
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 31 de Dezembro de 2024	2.439.932,63

Saldo contábil conforme extrato em 31 de Dezembro de 2024	R\$	1.632.361,45
(+) Créditos não contabilizados	R\$	807.571,18
(-) Débitos não contabilizados		
Saldo contábil conciliado em 31 de Dezembro de 2024		2.439.932,63

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -

Créditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	31/12/2024	R\$ 807.571,18			
Total		R\$ 807.571,18			R\$ -

Crato/CE, 31/12/2024	Diretor Administrativo Financeiro
OBSERVAÇÕES	
Investimento avaliado pela marcação na curva	



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Fundo de Investimento Catania	Conta: 17517779
Agência:	Cidade: Crato - CE
Saldo bancário conforme extrato 31 de Dezembro de 2024	125.547,63
(-) Cheques não compensados	
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 31 de Dezembro de 2024	125.547,63

Saldo contábil conforme extrato em 31 de Dezembro de 2024	R\$	26.346,03
(+) Créditos não contabilizados	R\$	99.201,60
(-) Débitos não contabilizados		
Saldo contábil conciliado em 31 de Dezembro de 2024		125.547,63

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -

Créditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	31.12.24	R\$ 99.201,60			
Total		R\$ 99.201,60			R\$ -

Crato/CE, 31/12/2024	Diretor Administrativo Financeiro
OBSERVAÇÕES	
investimento avaliado pela marcação na curva.	



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Caixa Econômica Federal	Conta: 322-0
Agência: 0684	Cidade: Crato - CE
Saldo bancário conforme extrato 31 de Dezembro de 2024	43.636.808,66
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 31 de Dezembro de 2024	43.636.808,66

Saldo contábil conforme extrato em 31 de Dezembro de 2024	R\$	22.480.355,12
(+) Créditos não contabilizados	R\$	21.156.453,54
(-) Débitos não contabilizados		
Saldo contábil conciliado em 31 de Dezembro de 2024		43.636.808,66

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -

Créditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	31/12/2024	R\$ 21.156.453,54			
Total		R\$ 21.156.453,54			R\$ -

Crato/CE, 31/12/2024	Diretor Administrativo Financeiro
OBSERVAÇÕES	
investimento avaliado pela marcação na curva	



NOTA EXPLICATIVA

Em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, as aplicações abaixo são vinculadas a conta bancária **322-0** – Caixa Econômica Federal:

- Fia Caixa Institucional Bdr Nivel
- Fia Bolsa Americana
- Fic Gestão Estratégica
- Fi Brasil Ima-B5
- Fi Juros e Moedas Multimercado
- FI Multimercado RV30 LP
- Fii Caixa Rio Bravo

31 de Dezembro de 2024

Antonio de Padua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente



NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato – PREVICRATO, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que o Fundo de Investimentos **BNB**, possui valores conciliados de R\$ 1.947.359,27 (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva

Crato, 31 de dezembro de 2024

Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente



NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato – PREVICRATO, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que o Fundo de Investimentos **Bradesco** possui valores conciliados de R\$ 807.571,18 (oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva

Crato, 31 de dezembro de 2024

Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente



NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato – PREVICRATO, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que o Fundo de Investimentos **Catânia**, possui valores conciliados de R\$ 99.201,60 (noventa e nove mil, duzentos e um reais e sessenta centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva

Crato, 31 de dezembro de 2024

Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente



NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato – PREVICRATO, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que o Fundo de Investimentos **Caixa Econômica**, possui valores conciliados de R\$ 21.156.453,54 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva

Crato, 31 de dezembro de 2024

Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Caixa Econômica Federal	Conta: 322-0
Agência: 0684	Cidade: Crato - CE
Saldo bancário conforme extrato 01 de Janeiro de 2024	68.766.071,62
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 01 de Janeiro de 2024	68.766.071,62

Saldo contábil conforme extrato em 01 de Janeiro de 2024	R\$	53.899.741,88
(+) Créditos não contabilizados	R\$	14.866.329,74
(-) Débitos não contabilizados		
Saldo contábil conciliado em 01 de Janeiro de 2024		68.766.071,62

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total	R\$	-

Creditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	01/01/2024	R\$ 14.866.329,74			
Total		R\$ 14.866.329,74			R\$ -

Crato/CE, 01/01/2024	
OBSERVAÇÕES	
investimento avaliado pela marcação na curva	



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Banco: Banco do Brasil			Conta-corrente: 36.994-2		
Agência: 94-9			Cidade: Crato - CE		
Saldo bancário conforme extrato 01 de Janeiro de 2024				682.026,59	
(-) Cheques não compensados					
(-) Débitos não lançados					
(+) Créditos não lançados					
Saldo bancário conciliado em 01 de Janeiro de 2024				682.026,59	
Saldo contábil conforme extrato em 01 de Janeiro de 2024				R\$	682.260,28
(+) Créditos não contabilizados					
(-) Débitos não contabilizados				R\$	233,69
Saldo contábil conciliado em 01 de Janeiro de 2024				682.026,59	
Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -
Creditos não contabilizados			Débitos não contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
			120.501	05.12.23	R\$ 23,69
			122,703	27.12.23	R\$ 210,00
Total		R\$ -			R\$ 233,69
Crato/CE, 01/01/2024					



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Banco do Nordeste do Brasil	Conta-corrente: 62.652-1				
Agência:	Cidade: Crato - CE				
Saldo bancário conforme extrato 01 de Janeiro de 2024			3.221.449,54		
(-) Cheques não compensados					
(-) Débitos não lançados					
(+) Créditos não lançados					
Saldo bancário conciliado em 01 de Janeiro de 2024			3.221.449,54		
Saldo contábil conforme extrato em 01 de Janeiro de 2024			R\$	2.614.419,49	
(+) Créditos não contabilizados			R\$	607.030,05	
(-) Débitos não contabilizados					
Saldo contábil conciliado em 01 de Janeiro de 2024			3.221.449,54		
Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -
Creditos não contabilizados			Debitos nao contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	01.01.24	R\$ 607.030,05			
Total		R\$ 607.030,05			R\$ -
Crato/CE, 01/01/2024					
OBSERVAÇÕES					
investimento avaliado pela marcação na curva					



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Banco Bradesco			Conta-corrente: 26.676-0		
Agência:			Cidade: Crato - CE		
Saldo bancário conforme extrato 01 de Janeiro de 2024			2.232.760,23		
(-) Cheques não compensados					
(-) Débitos não lançados					
(+) Créditos não lançados					
Saldo bancário conciliado em 01 de Janeiro de 2024			2.232.760,23		
Saldo contábil conforme extrato em 01 de Janeiro de 2024			R\$	1.632.361,45	
(+) Créditos não contabilizados			R\$	600.398,78	
(-) Débitos não contabilizados					
Saldo contábil conciliado em 01 de Janeiro de 2024			2.232.760,23		
Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total		R\$ -
Creditos não contabilizados			Debitos nao contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	01/01/2024	R\$ 600.398,78			
Total		R\$ 600.398,78			R\$ -
Crato/CE, 01/01/2024					
OBSERVAÇÕES					
Investimento avaliado pela marcação na curva					



Fundo de Previdência Municipal de Crato

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

I. N. Nº 04/97 - TCM

Fundo de Investimento Catania	Conta: 17517779
Agência:	Cidade: Crato - CE

Saldo bancário conforme extrato 01 de Janeiro de 2024	105.837,09
(-) Cheques não compensados	
(-) Débitos não lançados	
(+) Créditos não lançados	
Saldo bancário conciliado em 01 de Janeiro de 2024	105.837,09

Saldo contábil conforme extrato em 01 de Janeiro de 2024	R\$ 26.346,03
(+) Créditos não contabilizados	R\$ 79.491,06
(-) Débitos não contabilizados	
Saldo contábil conciliado em 01 de Janeiro de 2024	105.837,09

Cheques não compensados			Créditos e débitos não lançados pelo banco		
Cheques	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
Total			Total R\$ -		

Creditos não contabilizados			Debitos nao contabilizados		
Aviso	Data	Valor	Aviso	Data	Valor
	01.01.24	R\$ 79.491,06			
Total			R\$ -		

Crato/CE, 01/01/2024	
OBSERVAÇÕES	
investimento avaliado pela marcação na curva.	

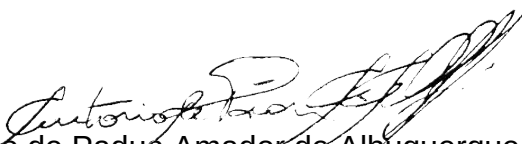
NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato-CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que a conta bancária Caixa Econômica Federal de Nº **322-0**, tem como aplicações os seguintes fundos de Investimentos, e a mesma possui valores conciliados de R\$ 14.866.329,74 (Quatorze Milhões, Oitocentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela curva.

FI CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL;
BOLSA AMERICA;
GESTÃO ESTRATÉGICA;
RIO BRAVO;
IMAB B5;
IRF M1
MATRIZ RF;
RV 30.
JUROS MOEDA.

Atenciosamente,

Crato-CE, 01 de janeiro de 2024



Antonio de Padua Amador de Albuquerque

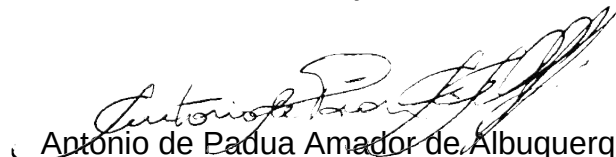
Presidente

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato-CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que a conta bancária do Banco Bradesco de Nº **26.676-0**, possui valores conciliados de R\$ 600.398,78 (seiscentos mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva.

Atenciosamente,

Crato-CE, 01 de janeiro de 2024



Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente

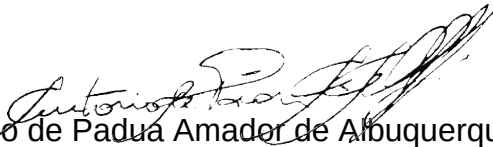
NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato-CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que a conta bancária do Banco do Nordeste de Nº **62.652-1**, tem como aplicações os fundos de investimentos abaixo e possui valores conciliados de R\$ 607.030,05 (Seiscentos e Sete Mil, Trinta Reais e Cinco Centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva.

- BNB Plus FIC FI RF LP
- BNB Soberano FI Renda Fixa

Atenciosamente,

Crato-CE, 01 de janeiro de 2024



Antonio de Padua Amador de Albuquerque

Presidente

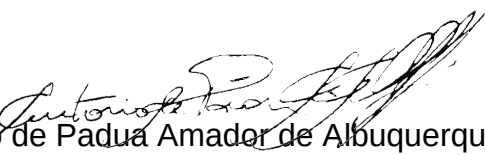
NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato-CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que a conta bancária do Banco Bradesco de Nº **36.994-2**, possui valores conciliados de R\$ 233,69 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos) de débitos não contabilizados, conforme relação abaixo:

Empresa Brasileira de Correios	05.12.23	23,69
A Gusmão Sociedade de Advogados	27.12.23	210,00

Atenciosamente,

Crato-CE, 01 de janeiro de 2024


Antonio de Padua Amador de Albuquerque
Presidente

NOTA EXPLICATIVA

O Fundo de Previdência dos Servidores de Crato-CE, em atendimento as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, informa que o Fundo de Investimentos **Catania**, possui valores conciliados de R\$ 79.491,06 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos) de créditos não contabilizados, por serem valores de investimentos avaliados pela marcação na curva.

Atenciosamente,

Crato-CE, 01 de janeiro de 2024


Antonio de Padua Amador de Albuquerque
Presidente

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 01/01/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

Ao(s) 01 (UM) dia(s) do mês de Janeiro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 102.309.276,74 (CENTO E DOIS MILHOES TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

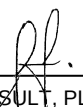
Org.: 22 Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO
U.O.: 2201 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
291	BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	41.609.942,88
296	BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	61.227,81
297	BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	682.260,28
467	BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.782.976,92
542	BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	2.614.419,49
293	CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	53.899.741,88
541	BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45
659	CATANIA)	26.346,03
Total da Und. Orçamentária:		102.309.276,74
Total da Unidade Gestora:		102.309.276,74

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 102.309.276,74 (CENTO E DOIS MILHOES TREZENTOS E NOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

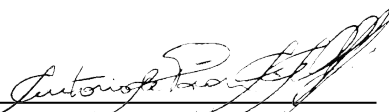
Não Existem Conciliações Bancárias



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador



PAULO WELBER BEZERRA BASTOS
Tesoureiro



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

Ao(s) 31 (TRINTA E UM) dia(s) do mês de Dezembro de 2024, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 111.372.798,58 (CENTO E ONZE MILHOES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Org.: 22 Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO
U.O.: 2201 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

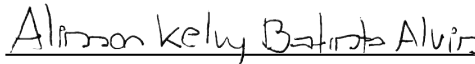
Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
291	BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	51.595.477,24
296	BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	43.944,54
297	BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	400.468,41
467	BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.946.494,57
542	BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	33.247.351,22
293	CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	22.480.355,12
541	BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45
659	CATANIA)	26.346,03
Total da Und. Orçamentária:		111.372.798,58
Total da Unidade Gestora:		111.372.798,58

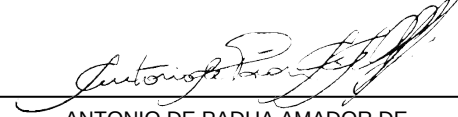
3. Total Geral (1 + 2) R\$: 111.372.798,58 (CENTO E ONZE MILHOES TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

Não Existem Conciliações Bancárias


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON KELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03 / 13
MODELO 07

MUNICÍPIO:	Crato	EXERCÍCIO:	2024
Orgão	22	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	01

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a Prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2024, constatamos:				prestação / tomada	
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	Sim	Não	Não Aplicável	☒	☐
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	☒	☐			
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	☒	☐			
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	☒	☐			
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	☐	☒			
Observações:					
Responsável pelo Setor Contábil			Cargo		
Joaquim Landim Neto			Contador		
C.R.C.	Data		Assinatura		
PE015591/O-9 T	31/12/2024				
<u>RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO</u>		<u>CONTADOR</u>		<u>PRESIDENTE</u>	
ASS.:		ASS.:			
NOME:	Ernani Brigido S. Neto	NOME:	Joaquim Landim Neto	NOME:	Antonio de Padua A. de Albuquerque
MATR:	controlador	C.R.C.:	PE015591/O-9 T	VISTO:	

Município : **Crato/CE**

Exercício : **2024**

Período : **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão : **Previcrato**

Unidade Orçamentária : **Previcrato**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

PROCESSADOS ☒		NÃO PROCESSADOS ☐					
INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Nº DO EMPENHO	VALOR
		Relação de Restos a Pagar Inscritos processados em Anexo					
ELABORADO POR		CONFERIDO POR		VISTO		DATA	
Joaquim Landim Neto						31/12/2024	

Resp. Controle Interno

ASS.: _____

NOME : Ernani Brígido Silva Neto
 Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.: _____

COPLANA Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda
 CRC: CE000586/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: _____

NOME : Antonio de Padua A. de Albuquerque
 Portaria nº 0107019/21

Município : Crato/CE

Exercício : 2024

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

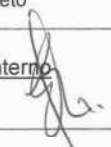
Órgão : Previcrato

Unidade Orçamentária : Previcrato

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ PROCESSADOS		☒ NÃO PROCESSADOS					
INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Nº DO EMPENHO	VALOR
		Relação de Restos a Pagar Inscritos não processados em Anexo					
ELABORADO POR		CONFERIDO POR		VISTO		DATA	
Joaquim Landim Neto						31/12/2024	

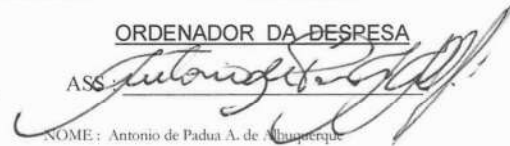
Resp. Controle Interno

ASS.: NOME : Ermani Brigido Silva Neto
Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.: COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda
CRC: CE000506/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: NOME : Antonio de Padua A. de Albuquerque
Portaria nº 0107019/21

Município : Crato/CE

Exercício : 2024

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão : Previcrato

Unidade Orçamentária : Previcrato

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. PAGAMENTO

☒ PROCESSADOS		☐ NÃO PROCESSADOS					
INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Nº DO EMPENHO	VALOR
		Relação de Restos a Pagar Processados em Anexo					
ELABORADO POR		CONFERIDO POR		VISTO		DATA	
Joaquim Landim Neto						31/12/2024	

Resp. Controle Interno

ASS. :

NOME : Ernani Brigido Silva Neto
Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.:

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda
CRC: CE000506/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.:

NOME : Antonio de Padua A. de Albuquerque
Portaria nº 0107019/21

Município : Crato/CE

Exercício : 2024

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão : Previcrato

Unidade Orçamentária : Previcrato

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. PAGAMENTO

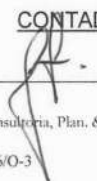
		☐ PROCESSADOS	☒ NÃO PROCESSADOS				
INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	Nº DO EMPENHO	VALOR
		Relação de Restos a Pagar Não Processados em Anexo					
ELABORADO POR		CONFERIDO POR		VISTO		DATA	
Joaquim Landim Neto						31/12/2024	

Resp. Controle Interno

ASS.: 

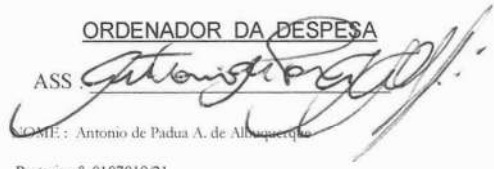
NOME : Ernani Brigido Silva Neto
Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.: 

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda
CRC: CE000506/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS. 

NOME : Antonio de Padua A. de Albuquerque
Portaria nº 0107019/21

Município : **Crato/CE**

Exercício : **2024**

Período : **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão : **Previcrato**

Unidade Orçamentária : **Previcrato**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR

☐ PAGOS				☒ CANCELADOS			
INSCRIÇÃO	PROCESSO Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	Nº DO EMPENHO	VALOR
Relação de Restos a Pagar Cancelados em Anexo							
ELABORADO POR		CONFERIDO POR		VISTO		DATA	
Joaquim Landim Neto						31/12/2024	

Resp. Controle Interno

ASS.: _____

NOME : **Ernani Brigido Silva Neto**
Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.: _____

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda
CRC: CE000506/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: _____

NOME : **Antonio de Padua A. de Albuquerque**
Portaria nº 0107019/21

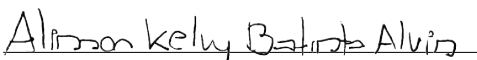
Relatório de Restos a Pagar

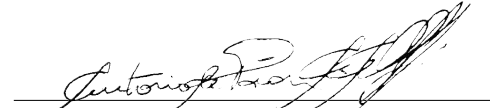
Órgão: 22 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Unidade Oçamentária: 2201 - FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Saldo Inicial Proc.	Saldo Inicial Não Proc.
02010428	02/01/2024	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	09.272.0100.2.180-0000	3.1.90.13.00	100.000,00	7.710,75	0,00
02010426	02/01/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,04	0,00
01100036	01/10/2024	Estimativo	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	2.174,73	0,00
12010002	12/01/2024	Global	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.40.00	41.400,00	0,40	0,00
01080107	01/08/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL - PASEP	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.47.00	300.000,00	46.937,46	0,00
02120047	02/12/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL - PASEP	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.47.00	3.516,96	3.516,96	0,00
03060146	03/06/2024	Estimativo	FOPAG INATIVOS - PREVICRATO	09.272.0100.2.181-0000	3.1.90.01.00	20.000.000,00	639,99	0,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00
Total Empenhado por Órgão (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00
Total Empenhado (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON K ELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQU UERQ UE
Gestor

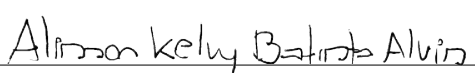
Relatório de Restos a Pagar

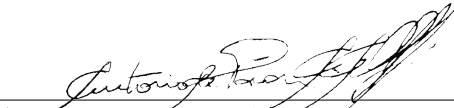
Órgão: 22 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Unidade Oçamentária: 2201 - FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Saldo Inicial Proc.	Saldo Inicial Não Proc.
06110032	06/11/2024	Global	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.30.00	11.260,00	0,00	1.194,95
02010425	02/01/2024	Global	A2 EMPREEND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETR	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	11.444,99	0,00	710,63
01080008	01/08/2024	Global	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	29.808,00	0,00	5.689,00
13120025	13/12/2024	Global	ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	9.000,00	0,00	9.000,00
20120009	20/12/2024	Global	COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E ASSESSOI	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	12.830,00	0,00	12.830,00
02010429	02/01/2024	Estimativo	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTI	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.40.00	10.000,00	0,00	4.601,20
Total Empenhado por Unidade Orçamentária (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78
Total Empenhado por Órgão (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78
Total Empenhado (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON K ELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

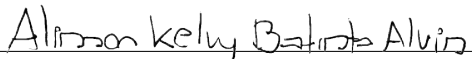
Relatório de Restos a Pagar

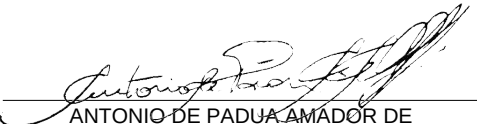
Órgão: 22 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Unidade Oçamentária: 2201 - FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Saldo Inicial Proc.	Saldo Inicial Não Proc.
02010428	02/01/2024	Estimativo	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	09.272.0100.2.180-0000	3.1.90.13.00	100.000,00	7.710,75	0,00
02010426	02/01/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL S/A	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	5.000,00	0,04	0,00
01100036	01/10/2024	Estimativo	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	10.000,00	2.174,73	0,00
12010002	12/01/2024	Global	S&S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.40.00	41.400,00	0,40	0,00
01080107	01/08/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL - PASEP	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.47.00	300.000,00	46.937,46	0,00
02120047	02/12/2024	Estimativo	BANCO DO BRASIL - PASEP	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.47.00	3.516,96	3.516,96	0,00
03060146	03/06/2024	Estimativo	FOPAG INATIVOS - PREVICRATO	09.272.0100.2.181-0000	3.1.90.01.00	20.000.000,00	639,99	0,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00
Total Empenhado por Órgão (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00
Total Empenhado (R\$)						20.459.916,96	60.980,33	0,00


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON K ELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

Prefeitura Municipal do Crato

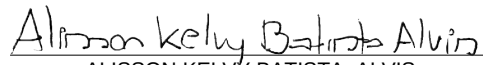
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

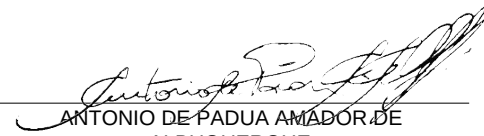
Total Geral: 0,00



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador



ALISSON KELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

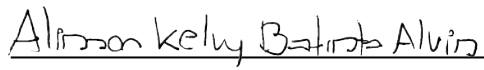
Prefeitura Municipal do Crato

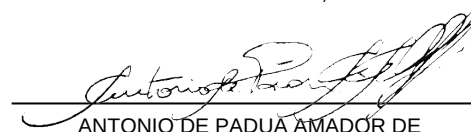
Unidade Gestora: Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	03010007	02010162	03/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			7.395,33	7.395,33	0,00
2023	03010008	02010162	03/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			8.321,39	8.321,39	0,00
2023	16010013	18120087	16/01/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA			4.100,00	0,00	4.100,00
2023	17010024	02010162	17/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			8.218,62	0,00	8.218,62
2023	17010025	29120038	17/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			1.320,12	0,00	1.320,12
2023	26010068	01120021	26/01/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	REALIZE EMPREENDIMENTOS			4.930,47	0,00	4.930,47
2023	26010070	01120009	26/01/2024	33903000	22.01.09.272.0100.2180.0000	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS			16.789,92	16.789,92	0,00
2023	13030114	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030115	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030116	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030117	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030118	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030119	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030120	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030121	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030122	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030123	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030124	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	150,50	249,50
2023	13030125	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2021	13030126	04010432	13/03/2024	33903900	22.01.09.122.0007.2102.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	400,00	0,00
2021	13030127	04010432	13/03/2024	33903900	22.01.09.122.0007.2102.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	02070048	02010163	02/07/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	SAAEC - SISTEMA AUTONOMO DE			480,05	0,00	480,05
									54.705,20	33.406,44	21.298,76


COPLAN CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON KELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

Prefeitura Municipal do Crato

Unidade Gestora: Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2024 a 31/12/2024

Ano	Doc.	Caixa	N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2023	03010007	02010162	03/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			7.395,33	7.395,33	0,00
2023	03010008	02010162	03/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			8.321,39	8.321,39	0,00
2023	16010013	18120087	16/01/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	GUSMÃO E LEITE CONSULTORIA			4.100,00	0,00	4.100,00
2023	17010024	02010162	17/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			8.218,62	0,00	8.218,62
2023	17010025	29120038	17/01/2024	31901300	22.01.09.272.0100.2180.0000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO			1.320,12	0,00	1.320,12
2023	26010068	01120021	26/01/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	REALIZE EMPREENDIMENTOS			4.930,47	0,00	4.930,47
2023	26010070	01120009	26/01/2024	33903000	22.01.09.272.0100.2180.0000	DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS			16.789,92	16.789,92	0,00
2023	13030114	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030115	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030116	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030117	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030118	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030119	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030120	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030121	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030122	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	0,00	400,00
2023	13030123	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	13030124	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	150,50	249,50
2023	13030125	03040141	13/03/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2021	13030126	04010432	13/03/2024	33903900	22.01.09.122.0007.2102.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			400,00	400,00	0,00
2021	13030127	04010432	13/03/2024	33903900	22.01.09.122.0007.2102.0000	BRISANET SERVIÇOS DE			49,90	49,90	0,00
2023	02070048	02010163	02/07/2024	33903900	22.01.09.272.0100.2180.0000	SAAEC - SISTEMA AUTONOMO DE			480,05	0,00	480,05
									54.705,20	33.406,44	21.298,76

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador

Alisson Kelly Batista Alvis
ALISSON KELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro

Antônio de Padua Amador de
Albuquerque
Gestor

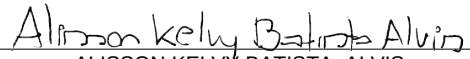
Prefeitura Municipal do Crato

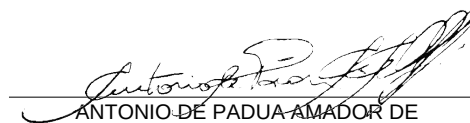
Listagem de Cancelamento de Restos a Pagar

Não Existe Cancelamento de Restos a Pagar para o Período Informado

Total Geral: 0,00


COPLANA CONSULT, PLANEJAMENTO E
ASSESSORIA LTDA
Contador


ALISSON KELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
ALBUQUERQUE
Gestor

Relatório de Restos a Pagar

Órgão: 22 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Unidade Oçamentária: 2201 - FUN. DE PREV.SOC.DO MUN.CRATO-PREVICRATO

Nº Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Saldo Inicial Proc.	Saldo Inicial Não Proc.
06110032	06/11/2024	Global	MSB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.30.00	11.260,00	0,00	1.194,95
02010425	02/01/2024	Global	A2 EMPREEND. E COM. DE EQUIPAMENTOS ELETR	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	11.444,99	0,00	710,63
01080008	01/08/2024	Global	REALIZE EMPREENDIMENTOS LIMITADA	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	29.808,00	0,00	5.689,00
13120025	13/12/2024	Global	ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	9.000,00	0,00	9.000,00
20120009	20/12/2024	Global	COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E ASSESSOI	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.39.00	12.830,00	0,00	12.830,00
02010429	02/01/2024	Estimativo	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTI	09.272.0100.2.180-0000	3.3.90.40.00	10.000,00	0,00	4.601,20
Total Empenhado por Unidade Orçamentária (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78
Total Empenhado por Órgão (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78
Total Empenhado (R\$)						84.342,99	0,00	34.025,78

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Contador

ALISSON K ELVY BATISTA ALVIS
Tesoureiro

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
Gestor



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03 / 13
MODELO 05

Município: **CRATO** Exercício: **2024** Período: **01/01/2024 a 31/12/2024**

Órgão: 22 – Previcrato
Unidade Orçamentária: **01- PREVOCRATO**

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome:				NA	NA	
Matrícula nº:						
Nome:				NA	NA	
Matrícula nº:						
Nome:				NA	NA	
Matrícula nº:						

LEGENDA: 1. Imputações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

RESPONSÁVEL PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: _____

ASS: _____

ASS: _____

NOME: Emani Brígido Silva Neto

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda

NOME: Antonio de Padua A. de Albuquerque

Portaria: Controlador

CRC: CE-000506/O-3

PORTARIA: 0107019/21

Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03 /13
MODELO 04

Órgão: 22 - Previcrato

Exercício: 2024 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Unidade Orçamentária: 01 - Previcrato

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo nº	Data do Pagamento	Processo nº	Data
	NA	SEM REGISTRO			
	NA				
	NA				
	NA				
	NA				
	NA				

RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.: _____

NOME: Ernani Brígido Silva Neto

Portaria: Controlador

CONTADOR

ASS.: _____

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda

CRC: CE-000506/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: _____

NOME: Antonio de Padua A. de Albuquerque

PORTARIA: 0107019/21



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I. Nº 03 /13
MODELO 03

Município: Crato

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Órgão: 22 - PREVICRATO

Unidade Orçamentária: 01- PREVICRATO

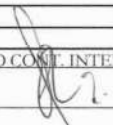
DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

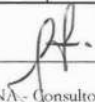
Responsável	Concessão			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
Paulo Welber Bezerra Bastos	2.500,00	21020020	21/02/2024					

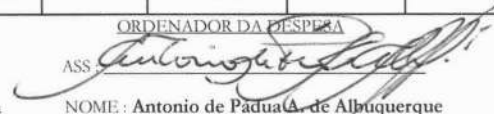
RESP. PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.: 

ASS.: 

ASS.: 

NOME : Emani Brígido Silva Neto

COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda

NOME : Antonio de Pádua A. de Albuquerque

PORTARIA: Controlador

CRC: CE-000506/O-3

PORTARIA: 0107019/21



PREFEITURA DO
CRATO



PREVICRATO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DO CRATO



PORTARIA Nº 01/2024 **SUPRIMENTO DE FUNDOS**

CRATO/CE, 21 de fevereiro de 2024.

O Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município do Crato/CE - PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 3263/2017, de 19 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR **PAULO WELBER BEZERRA BASTOS**, inscrito no CPF: 019.283.633-18, portador do RG: 2000034028820, Cargo: COORDENADOR ESPECIAL FINANCEIRO, para ser portador do Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear pequenas despesas e/ou outros serviços encargos.

Parágrafo Único. O recurso especificado na presente Portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária nº 09.272.0100.2.180.0000 22.01 22

Art. 2º -O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.

Art. 3º -Fica a Coordenadoria Financeira autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de transferência bancaria, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente Portaria.

Art. 4º - Cópia desta Portaria, comprovante de extrato bancário e outros documentos que se fizerem necessários deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade para o competente registro e tomadas de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1904001/2017 – GP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado digitalmente

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE

Data: 21/02/2024 15:47:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do RPPS PREVICRATO
Port.nº 0107019/2021 - GP



Demonstrativo de Empenhos, Liquidações e Pagamentos

Órgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato				Unidade Oçamentária: 2201 FUN. DE PREV.SOC.D			
Nº Emp.	Data	Modalidade	Nome do credor	Elemento	Empenhado	Liquidado	
21020020	21/02/2024	Ordinário	PAULO WELBER BEZERRA BASTOS	3.3.90.36.00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Histórico: Suprimento de Fundo em favor do Servidor COORDENADOR ESPECIAL FINANCEIRO, para custear pequenas despesas e/ou outros 01/2024.							
Total Empenhado por Unidade Oçamentária R\$:					2.500,00	2.500,00	2.500,00
Totais R\$:					2.500,00	2.500,00	2.500,00

RECEBEMOS DE MERCADAO DAS FLORES LTDA ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000007439 SÉRIE 001
EMISSION: 07/03/2024 - DEST. / REM.: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/ - VALOR TOTAL: R\$ 80,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000007439 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
MERCADAO DAS FLORES LTDA ME AVENIDA ADERALDO CASTELO, 555 - LAGOA SECA - CEP: 63040-540 - JUAZEIRO DO NORTE - CE TEL: (88)3511-2463			
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS PARA O ESTADO		CHAVE DE ACESSO 2324 0310 8401 3600 0163 5500 1000 0074 3910 0027 1677	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063793016		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323240019597994 07/03/2024 16:38:07	
		CNPJ / CPF 10.840.136/0001-63	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/		12.903.772/0001-12		07/03/2024	
ENDEREÇO AVENIDA MARIA MAILDES DE SIQUEIRA, S/N		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA		CEP 63104-128	
MUNICÍPIO CRATO		FONE / FAX (88)3523-3425		UF CE	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 16:37:07	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	32,69	80,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL O MESMO		0 - REMETENTE					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	ROSAS						

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR VALOR	DESCONTO DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
6202635	IPANEMA ES 60CM C 120	06031100	0102	5102	UNID	20,00	4,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido n :0027167	RESERVADO AO FISCO

BRIZ SUPERMERCADOS LIMITADA
RUA MONSENHOR ESMERALDO, 626, CENTRO - CRATO-CE, FONE
(88)35322220
CNPJ 03.123.142/0003-04 IE 061951611

15/03/24 08:02:22 LJ 00003 PDV 006 DOC 71848 OP LAIS GOMES BEZER

Extrato No. 030433
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	PAPEL HIG ATUALIE 1200LUS FO 20MT NEUTRO	19,98	19,98
002	UN	789536610543 BOLACHA AGUA SAL TIA NIZA 250g	4,99	9,98
003	UN	789536600146 BTSC FLOE DE FARINHA TIA NIZA 200g	4,99	4,99
TOTAL R\$				29,96

CARTAO DEBITO 29,96

981 Aprox Tributos R\$6,15(20,54%) Fonte: IBPT

End:

Checkout: 006 Op:LAIS GOMES BEZERRA CAVALCANTE

Operador(a): LAIS GOMES BEZERRA CAVALCANTE CodOperador(a): 5987

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Irib aprox R\$ 2,18 Fed. R\$ 3,97 Est. R\$ 0,00 Mun
Fonte: IBPT/FECONOMIA IE 0529CB

SAT No. 230.204.556
15/03/2024 - 08:03:26

2324 0303 1231 4200 0304 5923 0209 5560 3043 3462 9210



BRIZ SUPERMERCADOS LIMITADA
RUA MONSENHOR ESMERALDO, 626, CENTRO - CRATO-CE, FONE
(88)35322220
CNPJ 03.123.142/0003-04 IE 061951611

15/03/24 07:50:58 LJ 00003 PDV 007 DOC 173032 OP THAYNA SILVA CA

Extrato No. 016750
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRICAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	7891035610543 INSET AERO SBP 380ML EUCALIPTO	15,99	15,99
002	UN	7891035610543 INSET AERO SBP 380ML EUCALIPTO	15,99	31,98
TOTAL R\$				31,98

CARTAO DEBITO

al Aprox Tributos R\$10,30(32,20%) Fonte: IBPT

End:

Checkout: 007 Op:THAYNA SILVA CABOCLIO

Operador(a): THAYNA SILVA CABOCLIO CodOperador(a): 0385

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Irib aprox R\$ 1,34 Fed. R\$ 0,95 Est. R\$ 0,00 Mun
Fonte: IBPT/FECONOMIA IE 0529CB

SAT No. 230.226.672
15/03/2024 - 07:51:32

2324 0303 1231 4200 0304 5923 0226 6720 1675 0164 5006





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000007

SÉRIE

AVULSA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	21/03/2024	Local da Prestação	CRATO-CE	Competência	MAR/2024

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social MAURICIO VIEIRA DA SILVA

Endereço RUA LUIZ GONZAGA, 0063 - ALTO DA PENHA

Cidade CRATO

CPF/CNPJ 829.230.433-91

Insc. Municipal 6519536

Insc. Estadual: 0

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRATO/CE

E-mail

Endereço AV MARIA MAILDES DE SIQUEIRA, sn alto da penha 63.104-128 CRATO-CE

CPF/CNPJ 12.903.772/0001-12

Insc. Municipal

0

Insc. Estadual

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA (REPAROS EM ALVENARIA E PINTURA)

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1405 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem

TRIBUTOS FEDERAIS

INSS

0,00

IRRF

0,00

SEST/SENAT

0,00

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços 2.300,00

Natureza da Operação

Valor dos Serviços 2.300,00

(-) Retenções Federais 0,00

Tributada no Município

(-) Deduções Legais 0,00

Outras Retenções 0,00

Código de Validação/Link

Base de Cálculo 2.300,00

(-) ISS Retido 115,00

79rm3eqhvv5x2cgdo6knubfap8

(X) Alíquota do ISS 5,0000 %

(=) Valor Líquido 2.185,00

<http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

(=) Valor do ISS 115,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Número do Crédito 0

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta Nota, acesse o site <http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

Impressa em: 21/03/24 15:03

Hora da emissão: 15:03:26

30/12/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:30:25
009400094 SEGUNDA VIA 0053

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: ANTONIO P A ALBUQUERQUE

AGENCIA: 0094-9 CONTA: 149.375-2

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/12/2024
NR. DOCUMENTO	600.094.000.036.994
VALOR TOTAL	58,06

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FPS CRATO RESERVA ADM

AGENCIA: 0094-9 CONTA: 36.994-2

NR. DOCUMENTO 600.094.000.149.375

=====

NR.AUTENTICACAO	6.D7A.B46.FEA.76F.8FB

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.0.00.00.000	ATIVO	144.024.014,38 D	144.024.014,38 D	283.256.469,75	283.256.469,75	271.219.741,08	271.219.741,08	156.060.743,05 D
1.1.0.0.0.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	142.010.089,53 D	142.010.089,53 D	283.256.469,75	283.256.469,75	271.192.531,68	271.192.531,68	154.074.027,60 D
1.1.1.0.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.19.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.19.01.000	Banco do Brasil	44.136.407,89 D	44.136.407,89 D	139.534.846,38	139.534.846,38	129.684.869,51	129.684.869,51	53.986.384,76 D
1.1.1.1.1.19.02.000	Banco do Nordeste	2.614.419,49 D	2.614.419,49 D	33.247.351,22	33.247.351,22	2.614.419,49	2.614.419,49	33.247.351,22 D
1.1.1.1.1.19.03.000	Caixa Econômica Federal	53.899.741,88 D	53.899.741,88 D	53.941.525,53	53.941.525,53	85.360.912,29	85.360.912,29	22.480.355,12 D
1.1.1.1.1.19.04.000	Bradesco	1.658.707,48 D	1.658.707,48 D	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48 D
1.1.3.0.0.00.00.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.683.922,22 D	39.683.922,22 D	54.871.346,14	54.871.346,14	51.861.186,56	51.861.186,56	42.694.081,80 D
1.1.3.6.0.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO	15.119.899,13 D	15.119.899,13 D	54.870.850,42	54.870.850,42	51.860.571,10	51.860.571,10	18.130.178,45 D
1.1.3.6.1.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.1.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.1.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.2.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO - INTRA OFSS	12.003.360,79 D	12.003.360,79 D	35.130.147,67	35.130.147,67	31.741.055,93	31.741.055,93	15.392.452,53 D
1.1.3.6.2.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	12.003.360,79 D	12.003.360,79 D	35.130.147,67	35.130.147,67	31.741.055,93	31.741.055,93	15.392.452,53 D
1.1.3.8.0.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.564.023,09 D	24.564.023,09 D	495,72	495,72	615,46	615,46	24.563.903,35 D
1.1.3.8.1.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	24.564.023,09 D	24.564.023,09 D	495,72	495,72	615,46	615,46	24.563.903,35 D
1.1.3.8.1.08.00.000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	152,44 D	152,44 D	186,12	186,12	305,86	305,86	32,70 D
1.1.3.8.1.99.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	24.563.870,65 D	24.563.870,65 D	309,60	309,60	309,60	309,60	24.563.870,65 D
1.1.3.8.1.99.07.000	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	24.563.870,65 D	24.563.870,65 D	0,00	0,00	0,00	0,00	24.563.870,65 D
1.1.3.8.1.99.94.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	0,00 D	309,60	309,60	309,60	309,60	0,00 D
1.1.5.0.0.00.00.000	ESTOQUES	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.0.00.00.000	ALMOXARIFADO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.1.00.00.000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.1.99.00.000	OUTROS - ALMOXARIFADO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.2.0.0.0.00.00.000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.013.924,85 D	2.013.924,85 D	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	1.986.715,45 D
1.2.3.0.0.00.00.000	IMOBILIZADO	2.013.924,85 D	2.013.924,85 D	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	1.986.715,45 D
1.2.3.1.0.00.00.000	BENS MOVEIS	422.394,54 D	422.394,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	422.394,54 D
1.2.3.1.1.00.00.000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	422.394,54 D	422.394,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	422.394,54 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.2.3.1.1.01.00.000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00 D	2.400,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00 D
1.2.3.1.1.01.99.000	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00 D	2.400,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00 D
1.2.3.1.1.03.00.000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	268.101,54 D	268.101,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	268.101,54 D
1.2.3.1.1.03.02.000	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.750,00 D	10.750,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00 D
1.2.3.1.1.03.03.000	MOBILIÁRIO EM GERAL	257.351,54 D	257.351,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	257.351,54 D
1.2.3.1.1.99.00.000	DEMAIS BENS MÓVEIS	151.893,00 D	151.893,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	151.893,00 D
1.2.3.1.1.99.99.000	OUTROS BENS MÓVEIS	151.893,00 D	151.893,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	151.893,00 D
1.2.3.2.0.00.00.000	BENS IMÓVEIS	1.707.669,52 D	1.707.669,52 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.669,52 D
1.2.3.2.1.00.00.000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.707.669,52 D	1.707.669,52 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.669,52 D
1.2.3.2.1.06.00.000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.443.423,67 D	1.443.423,67 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.423,67 D
1.2.3.2.1.06.01.000	OBRAS EM ANDAMENTO	1.443.423,67 D	1.443.423,67 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.423,67 D
1.2.3.2.1.99.00.000	DEMAIS BENS IMÓVEIS	264.245,85 D	264.245,85 D	0,00	0,00	0,00	0,00	264.245,85 D
1.2.3.2.1.99.99.000	OUTROS BENS IMÓVEIS	264.245,85 D	264.245,85 D	0,00	0,00	0,00	0,00	264.245,85 D
1.2.3.8.0.00.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.00.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.01.00.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.01.99.000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
2.0.0.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	144.024.014,38 C	144.024.014,38 C	1.639.534.423,12	1.639.534.423,12	1.651.571.151,79	1.651.571.151,79	156.060.743,05 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	189.568,00 C	189.568,00 C	59.732.517,82	59.732.517,82	59.852.625,15	59.852.625,15	309.675,33 C
2.1.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.057,13 C	23.057,13 C	47.117.831,93	47.117.831,93	47.110.465,95	47.110.465,95	15.691,15 C
2.1.1.1.0.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.01.00.000	PESSOAL A PAGAR	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.4.0.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.1.8.0.0.00.00.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.0.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.01.01.000	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07 C	1.007,07 C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07 C
2.1.8.8.1.01.02.000	INSS	9.857,89 C	9.857,89 C	51.118,62	51.118,62	44.536,13	44.536,13	3.275,40 C
2.1.8.8.1.01.04.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	343,59 C	343,59 C	4.582.323,01	4.582.323,01	4.581.979,42	4.581.979,42	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08.000	ISS	0,00 C	0,00 C	1.323,32	1.323,32	1.323,32	1.323,32	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10.000	PENSAO ALIMENTICIA	1.963,29 C	1.963,29 C	42.292,79	42.292,79	40.329,50	40.329,50	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.000	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.888,95 C	72.888,95 C	5.777.292,84	5.777.292,84	5.878.430,75	5.878.430,75	174.026,86 C
2.1.8.8.1.01.99.000	OUTROS CONSIGNATARIOS	165,00 C	165,00 C	38.608,16	38.608,16	38.443,16	38.443,16	0,00 C
2.2.0.0.0.00.00.000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.0.0.00.00.000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.0.00.00.000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.1.00.00.000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.1.03.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	395.612.851,20 C	395.612.851,20 C	6.437.664,74	6.437.664,74	111.688.994,62	111.688.994,62	500.864.181,08 C
2.2.7.2.1.03.01.000	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	425.468.799,76 C	425.468.799,76 C	0,00	0,00	111.688.994,62	111.688.994,62	537.157.794,38 C
2.2.7.2.1.03.03.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.237.946,47 D	3.237.946,47 D	3.838.539,97	3.838.539,97	0,00	0,00	7.076.486,44 D
2.2.7.2.1.03.04.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	17.160,07 D	17.160,07 D	70.400,09	70.400,09	0,00	0,00	87.560,16 D
2.2.7.2.1.03.05.000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	26.600.842,02 D	26.600.842,02 D	2.528.724,68	2.528.724,68	0,00	0,00	29.129.566,70 D
2.2.7.2.1.04.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	1.164.761.391,68 C	1.164.761.391,68 C	31.501.193,34	31.501.193,34	131.087.367,70	131.087.367,70	1.264.347.566,04 C
2.2.7.2.1.04.01.000	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.491.854.103,46 C	1.491.854.103,46 C	0,00	0,00	123.097.011,66	123.097.011,66	1.614.951.115,12 C
2.2.7.2.1.04.02.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	112.506.408,07 D	112.506.408,07 D	15.750.596,67	15.750.596,67	0,00	0,00	128.257.004,74 D
2.2.7.2.1.04.03.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	112.506.408,07 D	112.506.408,07 D	15.750.596,67	15.750.596,67	0,00	0,00	128.257.004,74 D
2.2.7.2.1.04.04.000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	102.079.895,64 D	102.079.895,64 D	0,00	0,00	7.990.356,04	7.990.356,04	94.089.539,60 D
2.2.7.2.1.05.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	595.042.050,62 D	595.042.050,62 D	0,00	0,00	595.042.050,62	595.042.050,62	0,00 C
2.2.7.2.1.05.98.000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	595.042.050,62 D	595.042.050,62 D	0,00	0,00	595.042.050,62	595.042.050,62	0,00 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	602.876.889,56 D	602.876.889,56 D	938.986.157,66	938.986.157,66	753.900.113,70	753.900.113,70	787.962.933,52 D
2.3.7.1.1.02.00.000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	211.479.376,89 D	211.479.376,89 D	602.876.889,56	602.876.889,56	0,00	0,00	814.356.266,45 D
	ANTERIORES							
2.3.7.1.1.03.00.000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.141.479,43 D	7.141.479,43 D	0,00	0,00	0,00	0,00	7.141.479,43 D
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	0,00 D	938.986.157,66	938.986.157,66	938.986.157,66	938.986.157,66	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	32.438.188,16	32.438.188,16	32.438.188,16	32.438.188,16	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	PELO RPPS							
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO							
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	RPPS							
3.1.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
3.1.2.0.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	0,00 D	31.809.212,34	31.809.212,34	31.809.212,34	31.809.212,34	0,00 D
3.1.2.1.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.1.2.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.1.2.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.1.2.2.3.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.1.2.2.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.2.0.0.0.00.00.000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	0,00 D	46.326.614,21	46.326.614,21	46.326.614,21	46.326.614,21	0,00 D
3.2.1.0.0.00.00.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.0.00.00.000	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.00.00.000	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.01.00.000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.01.01.000	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.2.0.0.00.00.000	PENSÕES	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.0.00.00.000	PENSÕES - RGPS	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.1.00.00.000	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.1.99.00.000	PENSÕES - RGPS	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.3.0.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	931.079,25	931.079,25	931.079,25	931.079,25	0,00 D
3.3.1.0.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.0.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.3.2.0.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	876.668,16	876.668,16	876.668,16	876.668,16	0,00 D
3.3.2.1.0.00.00.000	DIÁRIAS	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.1.1.00.00.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.1.1.01.00.000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.2.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
	FISICA							
3.3.2.3.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	861.478,16	861.478,16	861.478,16	861.478,16	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	861.478,16	861.478,16	861.478,16	861.478,16	0,00 D
3.3.2.3.1.11.00.000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA	0,00 D	0,00 D	46.798,80	46.798,80	46.798,80	46.798,80	0,00 D
	INFORMAÇÃO							
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	814.679,36	814.679,36	814.679,36	814.679,36	0,00 D
3.3.3.0.0.00.00.000	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.0.00.00.000	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.00.00.000	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.01.00.000	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.01.01.000	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.6.0.0.0.00.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
	PASSIVOS							
3.6.5.0.0.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.6.5.0.1.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.6.5.0.1.99.00.000	OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.7.0.0.0.00.00.000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.3.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.3.02.00.000	PIS/PASEP	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	838.567.243,91	838.567.243,91	838.567.243,91	838.567.243,91	0,00 D
3.9.7.0.0.00.00.000	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
3.9.7.2.0.00.00.000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
	LONGO PRAZO							
3.9.7.2.1.00.00.000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
	LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO							
3.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
3.9.9.9.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
	FATOS GERADORES DIVERSOS							
3.9.9.9.1.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
	FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO							
3.9.9.9.1.03.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
4.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00 C	151.023.224,14	151.023.224,14	151.023.224,14	151.023.224,14	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
4.2.0.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.1.1.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	0,00 C
4.2.1.1.1.02.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00 C	0,00 C	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	0,00 C
4.2.1.1.1.02.01.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00 C	0,00 C	39.946.918,20	39.946.918,20	39.946.918,20	39.946.918,20	0,00 C
4.2.1.1.1.02.02.000	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00 C	0,00 C	599.503,82	599.503,82	599.503,82	599.503,82	0,00 C
4.2.1.1.1.02.03.000	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00 C	0,00 C	1.605,74	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00 C
4.2.1.1.2.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.2.1.1.2.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.2.1.1.2.01.01.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.4.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.1.01.00.000	RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.6.0.0.0.00.00.000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.0.0.00.00.000	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.0.00.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.1.00.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.1.01.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	38.021.872,03	38.021.872,03	38.021.872,03	38.021.872,03	0,00 C
4.9.7.0.0.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.0.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.1.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.1.02.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	83.013,95	83.013,95	83.013,95	83.013,95	0,00 C
4.9.9.1.0.00.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.1.3.00.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.1.3.01.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.6.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C
4.9.9.6.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C
4.9.9.6.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
5.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	177.571.233,19	177.571.233,19	51.793.127,64	51.793.127,64	125.778.105,55 D
5.2.0.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	127.087.428,94	127.087.428,94	2.020.000,00	2.020.000,00	125.067.428,94 D
5.2.1.0.0.00.00.000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.1.1.0.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.1.1.1.00.00.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.0.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	64.553.714,47	64.553.714,47	2.020.000,00	2.020.000,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.0.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	64.553.714,47	64.553.714,47	2.020.000,00	2.020.000,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.3.0.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	50.483.804,25	50.483.804,25	49.773.127,64	49.773.127,64	710.676,61 D
5.3.1.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	50.380.462,04	50.380.462,04	49.773.127,64	49.773.127,64	607.334,40 D
5.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	144.495,17	144.495,17	0,00	0,00	144.495,17 D
5.3.1.2.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	428.813,45	428.813,45	0,00	0,00	428.813,45 D
5.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	49.807.153,42	49.807.153,42	49.773.127,64	49.773.127,64	34.025,78 D
5.3.2.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	103.342,21	103.342,21	0,00	0,00	103.342,21 D
5.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	66.816,86	66.816,86	0,00	0,00	66.816,86 D
5.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	36.525,35	36.525,35	0,00	0,00	36.525,35 D
6.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	455.846.563,23	455.846.563,23	581.624.668,78	581.624.668,78	125.778.105,55 C
6.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	405.996.981,73	405.996.981,73	531.064.410,67	531.064.410,67	125.067.428,94 C
6.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	0,00 C	58.210.822,64	58.210.822,64	120.744.537,11	120.744.537,11	62.533.714,47 C
6.2.1.1.0.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00 X	0,00 X	58.210.822,64	58.210.822,64	62.533.714,47	62.533.714,47	4.322.891,83 C
6.2.1.2.0.00.00.000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	58.210.822,64	58.210.822,64	58.210.822,64 C
6.2.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	347.786.159,09	347.786.159,09	410.319.873,56	410.319.873,56	62.533.714,47 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	347.786.159,09	347.786.159,09	410.319.873,56	410.319.873,56	62.533.714,47 C
6.2.2.1.1.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	50.817.153,42	50.817.153,42	64.071.062,90	64.071.062,90	13.253.909,48 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	50.817.153,42	50.817.153,42	64.071.062,90	64.071.062,90	13.253.909,48 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	296.969.005,67	296.969.005,67	346.248.810,66	346.248.810,66	49.279.804,99 C
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	99.580.281,06	99.580.281,06	99.580.281,06	99.580.281,06	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	98.430.688,09	98.430.688,09	98.430.688,09	98.430.688,09	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	55,00	55,00	49.184.853,88	49.184.853,88	49.184.798,88 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
6.3.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	49.849.581,50	49.849.581,50	50.560.258,11	50.560.258,11	710.676,61 C
6.3.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.816.175,06	49.816.175,06	50.423.509,46	50.423.509,46	607.334,40 C
6.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	21.748,66	21.748,66	573.308,62	573.308,62	551.559,96 C
6.3.1.3.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	21.298,76	21.298,76	21.748,66	21.748,66	449,90 C
6.3.1.4.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	21.298,76	21.298,76	21.298,76 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.3.1.7.1.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.3.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	33.406,44	33.406,44	136.748,65	136.748,65	103.342,21 C
6.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	33.406,44	33.406,44	103.342,21	103.342,21	69.935,77 C
6.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	33.406,44	33.406,44	33.406,44 C
7.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DEVEDORES	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.0.0.0.00.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.0.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.1.0.00.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (CDR)	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.1.2.00.00.000	RECURSOS VINCULADOS 1800111101	0,00 D	0,00 D	58.127.866,75	58.127.866,75	0,00	0,00	58.127.866,75 D
7.2.1.1.2.00.00.000	RECURSOS VINCULADOS 1800111102	0,00 D	0,00 D	82.955,89	82.955,89	0,00	0,00	82.955,89 D
8.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDORES	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.807.153,42	49.807.153,42	58.655.215,18	58.655.215,18	8.848.061,76 C
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1800111102	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	82.955,89	82.955,89	82.955,89 C
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	0,00 D	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1800111101	0,00 D	0,00 D	55,00	55,00	49.184.853,88	49.184.853,88	49.184.798,88 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

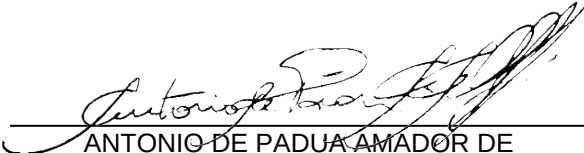
22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
Totais:		0,00 D	0,00 D	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	0,00 D



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	28.645.177,47	28.645.177,47	25.230.867,19	-3.414.310,28
Contribuições	19.268.850,00	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01
Contribuições Sociais	19.268.850,00	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01
Receita Patrimonial	9.176.327,47	9.176.327,47	4.340.528,23	-4.835.799,24
Valores Mobiliários	9.176.327,47	9.176.327,47	4.340.528,23	-4.835.799,24
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	83.013,95	-116.986,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	58,06	58,06
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	82.955,89	-117.044,11
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Contribuições - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Subtotal das Receitas (I)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Déficit (IV)	0,00	0,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	50.079.397,14	50.279.397,14	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	999.592,15
Pessoal e Encargos Sociais	48.339.060,00	47.759.060,00	47.100.927,21	47.100.927,21	47.092.576,47	658.132,79
Outras Despesas Correntes	1.740.337,14	2.520.337,14	2.178.877,78	2.144.852,00	2.092.222,41	341.459,36
Despesas de Capital	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	12.244.317,33	12.244.317,33	0,00	0,00	0,00	12.244.317,33
Reserva de Contingência	12.244.317,33	12.244.317,33	0,00	0,00	0,00	12.244.317,33
Subtotal das Despesas (VI)	62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48
Superávit (IX)			8.931.017,65			-8.931.017,65
Total (X) = (VIII + IX)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	49.245.779,21	49.184.798,88	4.322.891,83

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	428.813,45	144.495,17	21.748,66	21.298,76	0,00	552.009,86
Pessoal e Encargos Sociais	309.522,53	28.326,78	9.538,74	9.538,74	0,00	328.310,57
Outras Despesas Correntes	119.290,92	116.168,39	12.209,92	11.760,02	0,00	223.699,29
Total	428.813,45	144.495,17	21.748,66	21.298,76	0,00	552.009,86

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	36.525,35	66.816,86	33.406,44	0,00	69.935,77
Pessoal e Encargos Sociais	6.865,44	16.191,69	15.716,72	0,00	7.340,41
Outras Despesas Correntes	29.659,91	50.625,17	17.689,72	0,00	62.595,36
Total	36.525,35	66.816,86	33.406,44	0,00	69.935,77

COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 58.210.822,64 (CINQUENTA E OITO MILHOES DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 93,09% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964 .

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

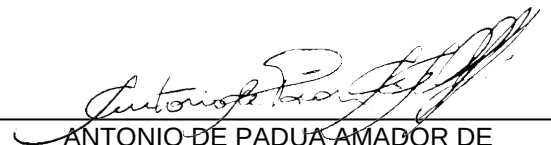
As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 78,81 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48

Notas Explicativas



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	58.210.822,64	52.532.974,58	Despesa Orçamentária (VII)	49.279.804,99	37.942.689,51
Vinculada	58.210.822,64	52.532.974,58	Vinculada	49.279.804,99	37.942.689,51
Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (	0,00	72.214,68	Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plan	0,00	2.195.056,65
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plan	82.955,89	2.158.258,74	Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	49.279.804,99	35.747.632,86
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	58.127.866,75	50.302.501,16			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.680.663,85	7.757.451,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.548.159,66	7.602.775,73
CONVENIO ARAJARA PARK	36.394,40	28.334,80	CONVENIO ARAJARA PARK	36.394,40	28.334,80
Contribuicao Previdenciaria - INSS	44.536,13	38.717,94	Contribuicao Previdenciaria - INSS	51.118,62	31.448,03
EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	1.198.171,03	820.775,29	EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	1.198.171,03	820.775,29
EMPRESTIMO SANTANDER	314.418,85	246.338,55	EMPRESTIMO SANTANDER	314.418,85	246.338,55
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	3.437.175,78	2.391.845,44	EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	3.437.175,78	2.391.845,44
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	928.665,09	684.402,51	EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	827.527,18	666.090,31
Empenhado a Pagar Nao Processado	34.025,78	144.495,17	IRRF	4.582.323,01	3.299.653,95
Empenhado a Pagar Processado	60.980,33	66.816,86	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE ANTECIPADO	309,60	163,68
IRRF	4.581.979,42	3.299.997,54	ISS	1.323,32	1.915,67
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE ANTECIPADO	309,60	163,68	ODONTO CLIN	2.213,76	1.936,76
ISS	1.323,32	1.915,67	PENSÃO ALIMENTÍCIA	42.292,79	28.917,28
ODONTO CLIN	2.048,76	1.936,76	Restos a Pagar 2020	0,00	3.300,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	40.329,50	30.880,57	Restos a Pagar 2021	449,90	2.545,76
Salario Familia	305,86	830,78	Restos a Pagar 2022	0,00	78.672,73
			Restos a Pagar 2023	54.255,30	0,00
			Salario Familia	186,12	837,48
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	102.309.276,74	87.564.315,84	Caixa e Equivalente de Caixa	111.372.798,58	102.309.276,74
BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	41.609.942,88	27.665.237,34	BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	51.595.477,24	41.609.942,88

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVOCRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	61.227,81	25.757,95	BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	43.944,54	61.227,81
BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	682.260,28	498.017,71	BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	400.468,41	682.260,28
BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.782.976,92	1.579.491,58	BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.946.494,57	1.782.976,92
BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	2.614.419,49	1.614.419,49	BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	33.247.351,22	2.614.419,49
BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45	1.632.361,45	BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45	1.632.361,45
CATANIA)	26.346,03	26.346,03	CATANIA)	26.346,03	26.346,03
CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	53.899.741,88	54.522.684,29	CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	22.480.355,12	53.899.741,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	171.200.763,23	147.854.741,98	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	171.200.763,23	147.854.741,98

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr esses e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 58.210.822,64 (CINQUENTA E OITO MILHOES DU ZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido , conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	25.230.867,19	Previdência Social	49.279.804,99

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

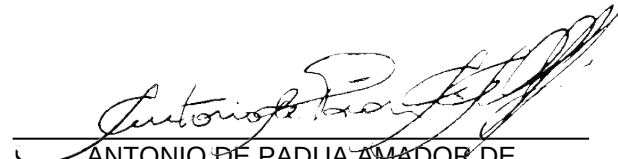
22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato -

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Contribuições	20.807.325,01		0,00
Receita Patrimonial	4.340.528,23		0,00
Outras Receitas Correntes	83.013,95		0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	58.210.822,64	Despesa Total	49.279.804,99


COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	154.074.027,60	142.010.089,53	PASSIVO CIRCULANTE	309.675,33	189.568,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.372.798,58	102.309.276,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	15.691,15	23.057,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR	7.947,60	7.307,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.947,60	7.307,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR	7.947,60	7.307,61
Banco do Brasil	53.986.384,76	44.136.407,89	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.947,60	7.307,61
Banco do Nordeste	33.247.351,22	2.614.419,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.743,55	15.749,52
Caixa Econômica Federal	22.480.355,12	53.899.741,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	7.743,55	15.749,52
Bradesco	1.658.707,48	1.658.707,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	7.743,55	15.749,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	42.694.081,80	39.683.922,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7.743,55	15.749,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO	18.130.178,45	15.119.899,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	115.674,85	80.285,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES NACIONAIS	115.674,85	80.285,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO - INTRA ORÇAMENTO	15.392.452,53	12.003.360,79	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM DEBITO	15.392.452,53	12.003.360,79	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.563.903,35	24.564.023,09	VALORES RESTITUÍVEIS	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	24.563.903,35	24.564.023,09	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	178.309,33	86.225,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIAR	32,70	152,44	CONSIGNAÇÕES	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	24.563.870,65	24.563.870,65	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07	1.007,07
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	24.563.870,65	24.563.870,65	INSS	3.275,40	9.857,89
ESTOQUES	7.147,22	16.890,57	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	343,59
ALMOXARIFADO	7.147,22	16.890,57	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.963,29
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	7.147,22	16.890,57	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	174.026,86	72.888,95
OUTROS - ALMOXARIFADO	7.147,22	16.890,57	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	165,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.986.715,45	2.013.924,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.765.211.747,12	965.332.192,26
IMOBILIZADO	1.986.715,45	2.013.924,85	PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
BENS MOVEIS	422.394,54	422.394,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	422.394,54	422.394,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00	2.400,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	500.864.181,08	395.612.851,20
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00	2.400,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITAL	537.157.794,38	425.468.799,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	268.101,54	268.101,54	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	-7.076.486,44	-3.237.946,47
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.750,00	10.750,00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	-87.560,16	-17.160,07
MOBILIÁRIO EM GERAL	257.351,54	257.351,54	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	-29.129.566,70	-26.600.842,02
DEMAIS BENS MÓVEIS	151.893,00	151.893,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	1.264.347.566,04	1.164.761.391,68
OUTROS BENS MÓVEIS	151.893,00	151.893,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITAL	1.614.951.115,12	1.491.854.103,46

Prefeitura Municipal do Crato

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	1.707.669,52	1.707.669,52	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	-128.257.004,74	-112.506.408,07
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.707.669,52	1.707.669,52	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PE	-128.257.004,74	-112.506.408,07
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.443.423,67	1.443.423,67	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁR	-94.089.539,60	-102.079.895,64
OBRAS EM ANDAMENTO	1.443.423,67	1.443.423,67	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	-595.042.050,62
DEMAIS BENS IMÓVEIS	264.245,85	264.245,85	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	-595.042.050,62
OUTROS BENS IMÓVEIS	264.245,85	264.245,85	Total do Passivo	1.765.521.422,45	965.521.760,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-143.348,61	-116.139,21	Patrimônio Líquido		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-143.348,61	-116.139,21			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-143.348,61	-116.139,21	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-143.348,61	-116.139,21	RESULTADOS ACUMULADOS	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-787.962.933,52	-602.876.889,56
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-814.356.266,45	-211.479.376,89
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.141.479,43	-7.141.479,43
			Total do Patrimônio Líquido	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
Total	156.060.743,05	144.024.014,38	Total	156.060.743,05	144.024.014,38

Ativo Financeiro	154.066.880,38	141.993.198,96	Passivo Financeiro	309.675,33	189.568,00
Ativo Permanente	1.993.862,67	2.030.815,42	Passivo Permanente	1.765.211.747,12	965.332.192,26
Saldo Patrimonial				-1.609.460.679,40	-821.497.745,88

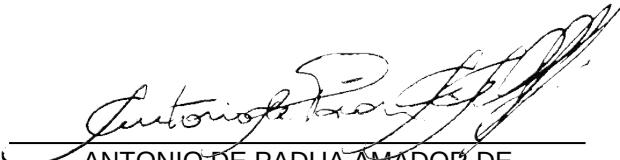
Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro		Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso			
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos		42.412.430,26	0,00
1800111101 Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		111.344.774,79	0,00
Total das Fontes de Recurso		153.757.205,05	0,00



COPLANAL CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 1.986.715,45 (UM MILHAO NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.691,15 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 115.674,85 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 178.309,33 (CENTO E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

PROVISÕES A LONGO PRAZO: R\$ 1.765.211.747,12 (UM BILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.609.460.679,40 (UM BILHÃO SEISCENTOS E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE

Notas Explicativas

REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Os valores constantes na conta APLICAÇÕES EM FUNDO DE INVESTIMENTOS, no total de R\$24.583.870,65, são referentes a ganhos ou perdas no mercado financeiro que estão sob demanda judicial através do Processo: 0810561-68.2023.4.05.0000 TRF da 5ª Região e, aguardam o término do processo para ter o devido reconhecimento.



COPLANA CONSULT, PLANEJAMENTO E

Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE

PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	151.023.224,14	251.228.215,97	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	938.986.157,66	854.105.105,53
CONTRIBUIÇÕES	108.658.130,88	100.033.481,39	PESSOAL E ENCARGOS	32.438.188,16	28.205.215,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	108.658.130,88	100.033.481,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	108.658.130,88	100.033.481,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	40.548.027,76	38.258.677,26	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	40.548.027,76	38.258.677,26	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	39.946.918,20	37.896.229,78	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	599.503,82	360.919,29	ENCARGOS PATRONAIS	31.809.212,34	27.587.571,55
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	1.605,74	1.528,19	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	68.110.103,12	61.774.804,13	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	68.110.103,12	61.774.804,13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	68.110.103,12	61.774.804,13	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	68.156,41	91.781,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.340.528,23	4.484.287,16	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	68.156,41	91.781,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.340.528,23	4.484.287,16	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	68.156,41	91.781,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.340.528,23	4.484.287,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	46.326.614,21	35.819.284,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.340.528,23	4.484.287,16	APOSENTADORIAS E REFORMAS	43.731.303,53	33.638.630,61
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	4.340.528,23	4.484.287,16	APOSENTADORIAS - RPPS	43.731.303,53	33.638.630,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	2.693,00	17.750,84	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	43.731.303,53	33.638.630,61
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	43.731.303,53	33.638.630,61
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	43.731.303,53	33.638.630,61
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.693,00	16.890,57	PENSÕES	2.595.310,68	2.180.654,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	PENSÕES - RGPS	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	860,27	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	860,27	PENSÕES - RGPS	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	860,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	931.079,25	765.747,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.021.872,03	146.692.696,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	37.938.858,08	146.540.743,17	CONSUMO DE MATERIAL	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES	37.938.858,08	146.540.743,17	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	37.938.858,08	146.540.743,17	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	27.201,69	30.167,96

Prefeitura Municipal do Crato

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA	37.938.858,08	146.540.743,17	SERVIÇOS	876.668,16	708.731,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.013,95	151.953,41	DIÁRIAS	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	82.955,89	79.738,73	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNI.	82.955,89	79.738,73	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	82.955,89	79.738,73	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.500,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58,06	72.214,68	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.500,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	58,06	72.214,68	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	2.500,00	22.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	58,06	72.214,68	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	861.478,16	650.441,19
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	861.478,16	650.441,19
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	46.798,80	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	814.679,36	650.441,19
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.209,40	26.847,89
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20.119.515,17	18.644.680,10
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.119.515,17	18.644.680,10
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.119.515,17	18.644.680,10
			OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.119.515,17	18.644.680,10
			TRIBUTÁRIAS	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	603.516,96	525.816,27
			PIS/PASEP	603.516,96	525.816,27
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	838.567.243,91	770.144.361,47
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	837.818.412,94	770.133.922,92
			VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	837.818.412,94	770.133.922,92
			VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	837.818.412,94	770.133.922,92

Variações Patrimoniais Quantitativas				
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			748.830,97	10.438,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (			748.830,97	10.438,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			748.830,97	10.438,55
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			748.830,97	10.438,55
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			787.962.933,52	602.876.889,56

Variações Patrimoniais Qualitativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	8.450,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

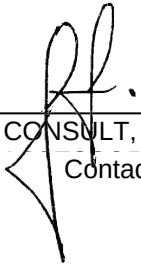
Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 151.023.224,14 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL HOES VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 938.986.157,66(NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MILHOES NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

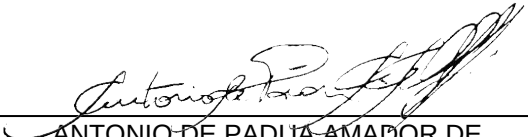
22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				



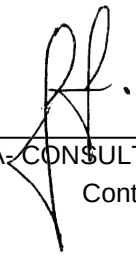
COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



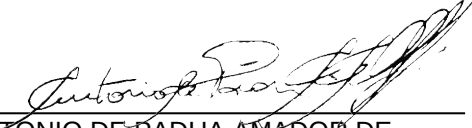
ANTONIO DE PADUA-AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.



COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVOCRATO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
Salario Familia	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	0,00	0,00	309,60	309,60	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	309,60	309,60	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
INSS	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
Contribuicao Previdenciaria - INSS	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
IRRF	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.888,95	0,00	5.878.430,75	5.777.292,84	0,00	174.026,86
EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	0,00	0,00	1.198.171,03	1.198.171,03	0,00	0,00
EMPRESTIMO SANTANDER	0,00	0,00	314.418,85	314.418,85	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	0,00	0,00	3.437.175,78	3.437.175,78	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	72.888,95	0,00	928.665,09	827.527,18	0,00	174.026,86
OUTROS CONSIGNATARIOS	165,00	0,00	38.443,16	38.608,16	0,00	0,00
CONVENIO ARAJARA PARK	0,00	0,00	36.394,40	36.394,40	0,00	0,00
ODONTO CLIN	165,00	0,00	2.048,76	2.213,76	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	676.650,83	0,00	95.006,11	54.705,20	0,00	716.951,74
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	573.308,62	0,00	34.025,78	21.298,76	0,00	586.035,64
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	103.342,21	0,00	60.980,33	33.406,44	0,00	130.916,10
Total Geral:	762.876,62	24.564.023,09	10.680.663,85	10.548.159,66	24.563.903,35	895.261,07

Prefeitura Municipal do Crato

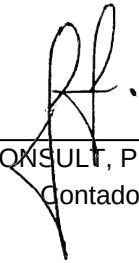
Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

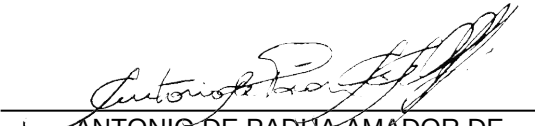
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.



COPLANA CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	68.796.480,38	60.079.114,11
Receitas Derivadas e Originárias	25.230.867,19	23.705.244,52
Transferências Correntes Recebidas	32.979.955,45	28.827.730,06
Outros Ingressos Operacionais	10.585.657,74	7.546.139,53
Desembolsos	59.732.958,54	45.325.703,21
Pessoal e Demais Despesas	49.184.798,88	37.722.927,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	10.548.159,66	7.602.775,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	9.063.521,84	14.753.410,90
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	8.450,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	8.450,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-8.450,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	9.063.521,84	14.744.960,90
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	102.309.276,74	87.564.315,84
Caixa e Equivalente de Caixa Final	111.372.798,58	102.309.276,74
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	20.807.325,01	19.069.003,95
Receita Patrimonial	4.340.528,23	4.484.287,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	83.013,95	151.953,41
Total das Receitas Derivadas e Originárias	25.230.867,19	23.705.244,52

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.979.955,45	28.827.730,06
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	32.979.955,45	28.827.730,06
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Previdência Social	49.184.798,88	37.722.927,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	49.184.798,88	37.722.927,48

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

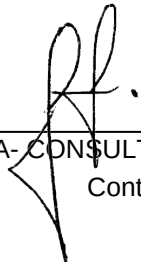
Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

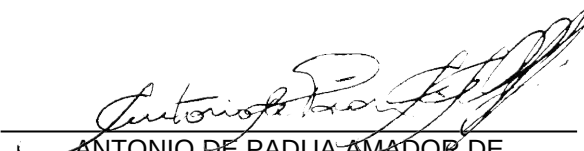
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	9.063.521,84
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	9.063.521,84
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	102.309.276,74
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	111.372.798,58


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	25.230.867,19	Despesas Correntes	49.279.804,99
Contribuições	20.807.325,01	Pessoal e Encargos Sociais	47.100.927,21
Receita Patrimonial	4.340.528,23	Outras Despesas Correntes	2.178.877,78
Outras Receitas Correntes	83.013,95		
DEFICIT Corrente	24.048.937,80		
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.979.955,45		
Contribuições -	32.979.955,45		
R E S U M O			
Receitas Correntes	25.230.867,19	Despesas	49.279.804,99
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.979.955,45	Superávit	8.931.017,65
Total Geral do Anexo 01:	58.210.822,64		58.210.822,64

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			25.230.867,19
1200.00.00.00.00	Contribuições		20.807.325,01	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	20.807.325,01		
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	20.807.325,01		
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	20.807.325,01		
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	20.206.215,45		
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	20.206.215,45		
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	599.503,82		
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	599.503,82		
1215.01.30.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.605,74		
1215.01.31.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.605,74		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.340.528,23	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	4.340.528,23		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.340.528,23		
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.340.528,23		
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.340.528,23		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		83.013,95	
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58,06		
1922.00.00.00.00	Restituições	58,06		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	58,06		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	58,06		
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	82.955,89		
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.955,89		
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	82.955,89		
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	82.955,89		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			32.979.955,45
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária		32.979.955,45	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	29.618.513,29		
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.618.513,29		
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.618.513,29		
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.361.442,16		
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	3.361.442,16		
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.207.775,15		
7215.51.12.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	1.153.667,01		

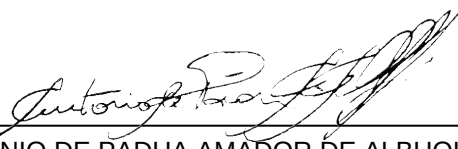
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
Total Geral:				58.210.822,64



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			49.279.804,99
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		47.100.927,21	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	47.100.927,21		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	43.731.303,53		
3.1.90.03.00	Pensões	2.595.310,68		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	628.975,82		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	58.617,67		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	84.886,93		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.832,58		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.178.877,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.178.877,78		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.690,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.960,29		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	830.699,07		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	51.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	603.516,96		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	662.111,46		
Total da Unidade Orçamentária:		49.279.804,99	49.279.804,99	49.279.804,99
			Total Geral:	49.279.804,99

COPLANA- CONSULTA PLANEJAMENTO E

ANTÔNIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

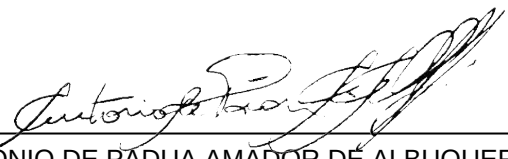
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

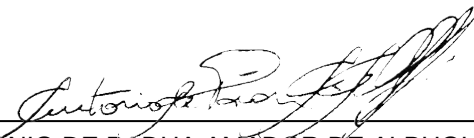
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

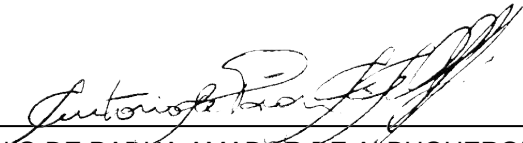
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do R.P.P.S.	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	49.279.804,99	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	49.279.804,99	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

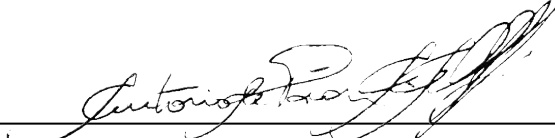
Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00	49.279.804,99
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	49.279.804,99



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.645.177,47	25.230.867,19	3.414.310,28 (-)
1200.00.00.00.00	Contribuições	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	18.875.850,00	20.206.215,45	1.330.365,45 (+)
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18.875.850,00	20.206.215,45	1.330.365,45 (+)
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	391.000,00	599.503,82	208.503,82 (+)
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	391.000,00	599.503,82	208.503,82 (+)
1215.01.30.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	1.605,74	394,26 (-)
1215.01.31.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	1.605,74	394,26 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	83.013,95	116.986,05 (-)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.00.00.00.00	Restituições	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	58,06	58,06 (+)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.529.937,00	3.361.442,16	1.831.505,16 (+)
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.529.937,00	3.361.442,16	1.831.505,16 (+)
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	854.937,00	2.207.775,15	1.352.838,15 (+)
7215.51.12.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	675.000,00	1.153.667,01	478.667,01 (+)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		62.533.714,47	58.210.822,64	4.322.891,83 (-)

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.279.397,14	0,00	50.279.397,14	49.279.804,99	999.592,15
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.759.060,00	0,00	47.759.060,00	47.100.927,21	658.132,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	47.759.060,00	0,00	47.759.060,00	47.100.927,21	658.132,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	44.010.000,00	0,00	44.010.000,00	43.731.303,53	278.696,47
3.1.90.03.00	Pensões	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.595.310,68	204.689,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	683.000,00	0,00	683.000,00	628.975,82	54.024,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.260,00	0,00	150.260,00	58.617,67	91.642,33
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	105.000,00	0,00	105.000,00	84.886,93	20.113,07
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	1.832,58	3.167,42
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.520.337,14	0,00	2.520.337,14	2.178.877,78	341.459,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.520.337,14	0,00	2.520.337,14	2.178.877,78	341.459,36
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	12.690,00	17.310,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	15.960,29	29.039,71
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	2.500,00	17.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	995.000,00	0,00	995.000,00	830.699,07	164.300,93
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	105.000,00	0,00	105.000,00	51.400,00	53.600,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	625.337,14	0,00	625.337,14	603.516,96	21.820,18
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	665.000,00	0,00	665.000,00	662.111,46	2.888,54
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
Total da Unidade Orçamentária:		62.533.714,47	0,00	62.533.714,47	49.279.804,99	13.253.909,48

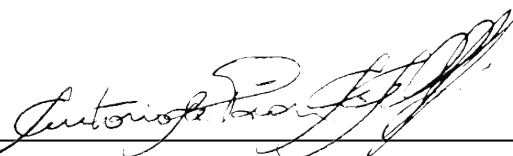
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	62.533.714,47	0,00	62.533.714,47	49.279.804,99	13.253.909,48



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTÔNIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	103.342,21	0,00	60.980,33	0,00	0,00	164.322,54
Restos a Pagar Não Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	573.308,62	0,00	34.025,78	0,00	0,00	607.334,40
Restos a Pagar Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	103.342,21	0,00	60.980,33	33.406,44	0,00	130.916,10
Restos a Pagar Não Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	573.308,62	0,00	34.025,78	21.298,76	0,00	586.035,64
SubTotal:	1.353.301,66		190.012,22	54.705,20		1.488.608,68
Salario Familia						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
Contribuicao Previdenciaria - INSS						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
ISS						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
IRRF						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
CONVENIO ARAJARA PARK						

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	0,00	0,00	36.394,40	36.394,40	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	0,00	0,00	1.198.171,03	1.198.171,03	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	0,00	0,00	3.437.175,78	3.437.175,78	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRESTIMO SANTANDER	72.888,95	0,00	928.665,09	827.527,18	0,00	174.026,86
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	314.418,85	314.418,85	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
Total Geral:	1.439.362,45		10.773.311,60	10.545.636,30		1.666.918,01

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.0.00.00.000	ATIVO	144.024.014,38 D	144.024.014,38 D	283.256.469,75	283.256.469,75	271.219.741,08	271.219.741,08	156.060.743,05 D
1.1.0.0.0.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	142.010.089,53 D	142.010.089,53 D	283.256.469,75	283.256.469,75	271.192.531,68	271.192.531,68	154.074.027,60 D
1.1.1.0.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.19.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	102.309.276,74 D	102.309.276,74 D	228.382.430,61	228.382.430,61	219.318.908,77	219.318.908,77	111.372.798,58 D
1.1.1.1.1.19.01.000	Banco do Brasil	44.136.407,89 D	44.136.407,89 D	139.534.846,38	139.534.846,38	129.684.869,51	129.684.869,51	53.986.384,76 D
1.1.1.1.1.19.02.000	Banco do Nordeste	2.614.419,49 D	2.614.419,49 D	33.247.351,22	33.247.351,22	2.614.419,49	2.614.419,49	33.247.351,22 D
1.1.1.1.1.19.03.000	Caixa Econômica Federal	53.899.741,88 D	53.899.741,88 D	53.941.525,53	53.941.525,53	85.360.912,29	85.360.912,29	22.480.355,12 D
1.1.1.1.1.19.04.000	Bradesco	1.658.707,48 D	1.658.707,48 D	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48	1.658.707,48 D
1.1.3.0.0.00.00.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.683.922,22 D	39.683.922,22 D	54.871.346,14	54.871.346,14	51.861.186,56	51.861.186,56	42.694.081,80 D
1.1.3.6.0.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO	15.119.899,13 D	15.119.899,13 D	54.870.850,42	54.870.850,42	51.860.571,10	51.860.571,10	18.130.178,45 D
1.1.3.6.1.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.1.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.1.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	3.116.538,34 D	3.116.538,34 D	19.740.702,75	19.740.702,75	20.119.515,17	20.119.515,17	2.737.725,92 D
1.1.3.6.2.00.00.000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO - INTRA OFSS	12.003.360,79 D	12.003.360,79 D	35.130.147,67	35.130.147,67	31.741.055,93	31.741.055,93	15.392.452,53 D
1.1.3.6.2.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	12.003.360,79 D	12.003.360,79 D	35.130.147,67	35.130.147,67	31.741.055,93	31.741.055,93	15.392.452,53 D
1.1.3.8.0.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.564.023,09 D	24.564.023,09 D	495,72	495,72	615,46	615,46	24.563.903,35 D
1.1.3.8.1.00.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	24.564.023,09 D	24.564.023,09 D	495,72	495,72	615,46	615,46	24.563.903,35 D
1.1.3.8.1.08.00.000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	152,44 D	152,44 D	186,12	186,12	305,86	305,86	32,70 D
1.1.3.8.1.99.00.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	24.563.870,65 D	24.563.870,65 D	309,60	309,60	309,60	309,60	24.563.870,65 D
1.1.3.8.1.99.07.000	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	24.563.870,65 D	24.563.870,65 D	0,00	0,00	0,00	0,00	24.563.870,65 D
1.1.3.8.1.99.94.000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	0,00 D	309,60	309,60	309,60	309,60	0,00 D
1.1.5.0.0.00.00.000	ESTOQUES	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.0.00.00.000	ALMOXARIFADO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.1.00.00.000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.1.5.6.1.99.00.000	OUTROS - ALMOXARIFADO	16.890,57 D	16.890,57 D	2.693,00	2.693,00	12.436,35	12.436,35	7.147,22 D
1.2.0.0.0.00.00.000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.013.924,85 D	2.013.924,85 D	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	1.986.715,45 D
1.2.3.0.0.00.00.000	IMOBILIZADO	2.013.924,85 D	2.013.924,85 D	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	1.986.715,45 D
1.2.3.1.0.00.00.000	BENS MOVEIS	422.394,54 D	422.394,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	422.394,54 D
1.2.3.1.1.00.00.000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	422.394,54 D	422.394,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	422.394,54 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.2.3.1.1.01.00.000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00 D	2.400,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00 D
1.2.3.1.1.01.99.000	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00 D	2.400,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00 D
1.2.3.1.1.03.00.000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	268.101,54 D	268.101,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	268.101,54 D
1.2.3.1.1.03.02.000	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.750,00 D	10.750,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	10.750,00 D
1.2.3.1.1.03.03.000	MOBILIÁRIO EM GERAL	257.351,54 D	257.351,54 D	0,00	0,00	0,00	0,00	257.351,54 D
1.2.3.1.1.99.00.000	DEMAIS BENS MÓVEIS	151.893,00 D	151.893,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	151.893,00 D
1.2.3.1.1.99.99.000	OUTROS BENS MÓVEIS	151.893,00 D	151.893,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	151.893,00 D
1.2.3.2.0.00.00.000	BENS IMÓVEIS	1.707.669,52 D	1.707.669,52 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.669,52 D
1.2.3.2.1.00.00.000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.707.669,52 D	1.707.669,52 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.707.669,52 D
1.2.3.2.1.06.00.000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.443.423,67 D	1.443.423,67 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.423,67 D
1.2.3.2.1.06.01.000	OBRAS EM ANDAMENTO	1.443.423,67 D	1.443.423,67 D	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.423,67 D
1.2.3.2.1.99.00.000	DEMAIS BENS IMÓVEIS	264.245,85 D	264.245,85 D	0,00	0,00	0,00	0,00	264.245,85 D
1.2.3.2.1.99.99.000	OUTROS BENS IMÓVEIS	264.245,85 D	264.245,85 D	0,00	0,00	0,00	0,00	264.245,85 D
1.2.3.8.0.00.00.000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.00.00.000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.01.00.000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
1.2.3.8.1.01.99.000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	116.139,21 C	116.139,21 C	0,00	0,00	27.209,40	27.209,40	143.348,61 C
2.0.0.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	144.024.014,38 C	144.024.014,38 C	1.639.534.423,12	1.639.534.423,12	1.651.571.151,79	1.651.571.151,79	156.060.743,05 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	189.568,00 C	189.568,00 C	59.732.517,82	59.732.517,82	59.852.625,15	59.852.625,15	309.675,33 C
2.1.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	23.057,13 C	23.057,13 C	47.117.831,93	47.117.831,93	47.110.465,95	47.110.465,95	15.691,15 C
2.1.1.1.0.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.01.00.000	PESSOAL A PAGAR	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.1.1.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.307,61 C	7.307,61 C	47.041.669,55	47.041.669,55	47.042.309,54	47.042.309,54	7.947,60 C
2.1.1.4.0.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	15.749,52 C	15.749,52 C	76.162,38	76.162,38	68.156,41	68.156,41	7.743,55 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	80.285,08 C	80.285,08 C	2.121.727,15	2.121.727,15	2.157.116,92	2.157.116,92	115.674,85 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.1.8.0.0.00.00.000	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.0.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	86.225,79 C	86.225,79 C	10.492.958,74	10.492.958,74	10.585.042,28	10.585.042,28	178.309,33 C
2.1.8.8.1.01.01.000	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07 C	1.007,07 C	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07 C
2.1.8.8.1.01.02.000	INSS	9.857,89 C	9.857,89 C	51.118,62	51.118,62	44.536,13	44.536,13	3.275,40 C
2.1.8.8.1.01.04.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	343,59 C	343,59 C	4.582.323,01	4.582.323,01	4.581.979,42	4.581.979,42	0,00 C
2.1.8.8.1.01.08.000	ISS	0,00 C	0,00 C	1.323,32	1.323,32	1.323,32	1.323,32	0,00 C
2.1.8.8.1.01.10.000	PENSAO ALIMENTICIA	1.963,29 C	1.963,29 C	42.292,79	42.292,79	40.329,50	40.329,50	0,00 C
2.1.8.8.1.01.15.000	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.888,95 C	72.888,95 C	5.777.292,84	5.777.292,84	5.878.430,75	5.878.430,75	174.026,86 C
2.1.8.8.1.01.99.000	OUTROS CONSIGNATARIOS	165,00 C	165,00 C	38.608,16	38.608,16	38.443,16	38.443,16	0,00 C
2.2.0.0.0.00.00.000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.0.0.00.00.000	PROVISÕES A LONGO PRAZO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.0.00.00.000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.1.00.00.000	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	965.332.192,26 C	965.332.192,26 C	37.938.858,08	37.938.858,08	837.818.412,94	837.818.412,94	1.765.211.747,12 C
2.2.7.2.1.03.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	395.612.851,20 C	395.612.851,20 C	6.437.664,74	6.437.664,74	111.688.994,62	111.688.994,62	500.864.181,08 C
2.2.7.2.1.03.01.000	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	425.468.799,76 C	425.468.799,76 C	0,00	0,00	111.688.994,62	111.688.994,62	537.157.794,38 C
2.2.7.2.1.03.03.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	3.237.946,47 D	3.237.946,47 D	3.838.539,97	3.838.539,97	0,00	0,00	7.076.486,44 D
2.2.7.2.1.03.04.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	17.160,07 D	17.160,07 D	70.400,09	70.400,09	0,00	0,00	87.560,16 D
2.2.7.2.1.03.05.000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	26.600.842,02 D	26.600.842,02 D	2.528.724,68	2.528.724,68	0,00	0,00	29.129.566,70 D
2.2.7.2.1.04.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISIOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	1.164.761.391,68 C	1.164.761.391,68 C	31.501.193,34	31.501.193,34	131.087.367,70	131.087.367,70	1.264.347.566,04 C
2.2.7.2.1.04.01.000	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.491.854.103,46 C	1.491.854.103,46 C	0,00	0,00	123.097.011,66	123.097.011,66	1.614.951.115,12 C
2.2.7.2.1.04.02.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	112.506.408,07 D	112.506.408,07 D	15.750.596,67	15.750.596,67	0,00	0,00	128.257.004,74 D
2.2.7.2.1.04.03.000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	112.506.408,07 D	112.506.408,07 D	15.750.596,67	15.750.596,67	0,00	0,00	128.257.004,74 D
2.2.7.2.1.04.04.000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	102.079.895,64 D	102.079.895,64 D	0,00	0,00	7.990.356,04	7.990.356,04	94.089.539,60 D
2.2.7.2.1.05.00.000	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	595.042.050,62 D	595.042.050,62 D	0,00	0,00	595.042.050,62	595.042.050,62	0,00 C
2.2.7.2.1.05.98.000	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	595.042.050,62 D	595.042.050,62 D	0,00	0,00	595.042.050,62	595.042.050,62	0,00 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	821.497.745,88 D	821.497.745,88 D	1.541.863.047,22	1.541.863.047,22	753.900.113,70	753.900.113,70	1.609.460.679,40 D
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	602.876.889,56 D	602.876.889,56 D	938.986.157,66	938.986.157,66	753.900.113,70	753.900.113,70	787.962.933,52 D
2.3.7.1.1.02.00.000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS	211.479.376,89 D	211.479.376,89 D	602.876.889,56	602.876.889,56	0,00	0,00	814.356.266,45 D
	ANTERIORES							
2.3.7.1.1.03.00.000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.141.479,43 D	7.141.479,43 D	0,00	0,00	0,00	0,00	7.141.479,43 D
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	0,00 D	938.986.157,66	938.986.157,66	938.986.157,66	938.986.157,66	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	32.438.188,16	32.438.188,16	32.438.188,16	32.438.188,16	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	PELO RPPS							
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO							
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
	RPPS							
3.1.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	628.975,82	628.975,82	628.975,82	628.975,82	0,00 D
3.1.2.0.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	0,00 D	31.809.212,34	31.809.212,34	31.809.212,34	31.809.212,34	0,00 D
3.1.2.1.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.1.2.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.1.2.01.00.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	0,00 D	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	31.741.055,93	0,00 D
3.1.2.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.1.2.2.3.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.1.2.2.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	0,00 D	68.156,41	68.156,41	68.156,41	68.156,41	0,00 D
3.2.0.0.0.00.00.000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	0,00 D	46.326.614,21	46.326.614,21	46.326.614,21	46.326.614,21	0,00 D
3.2.1.0.0.00.00.000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.0.00.00.000	APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.00.00.000	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.01.00.000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.1.1.1.01.01.000	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00 D	0,00 D	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	43.731.303,53	0,00 D
3.2.2.0.0.00.00.000	PENSÕES	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.0.00.00.000	PENSÕES - RGPS	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.1.00.00.000	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.2.2.2.1.99.00.000	PENSÕES - RGPS	0,00 D	0,00 D	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	2.595.310,68	0,00 D
3.3.0.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	931.079,25	931.079,25	931.079,25	931.079,25	0,00 D
3.3.1.0.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.0.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	27.201,69	27.201,69	27.201,69	27.201,69	0,00 D

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.3.2.0.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	876.668,16	876.668,16	876.668,16	876.668,16	0,00 D
3.3.2.1.0.00.00.000	DIÁRIAS	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.1.1.00.00.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.1.1.01.00.000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	12.690,00	12.690,00	12.690,00	12.690,00	0,00 D
3.3.2.2.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA	0,00 D	0,00 D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00 D
	FISICA							
3.3.2.3.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	861.478,16	861.478,16	861.478,16	861.478,16	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	861.478,16	861.478,16	861.478,16	861.478,16	0,00 D
3.3.2.3.1.11.00.000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA	0,00 D	0,00 D	46.798,80	46.798,80	46.798,80	46.798,80	0,00 D
	INFORMAÇÃO							
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	814.679,36	814.679,36	814.679,36	814.679,36	0,00 D
3.3.3.0.0.00.00.000	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.0.00.00.000	DEPRECIAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.00.00.000	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.01.00.000	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.3.3.1.1.01.01.000	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	0,00 D	27.209,40	27.209,40	27.209,40	27.209,40	0,00 D
3.6.0.0.0.00.00.000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
	PASSIVOS							
3.6.5.0.0.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.6.5.0.1.00.00.000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.6.5.0.1.99.00.000	OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	0,00 D	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	20.119.515,17	0,00 D
3.7.0.0.0.00.00.000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.3.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.7.2.1.3.02.00.000	PIS/PASEP	0,00 D	0,00 D	603.516,96	603.516,96	603.516,96	603.516,96	0,00 D
3.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	838.567.243,91	838.567.243,91	838.567.243,91	838.567.243,91	0,00 D
3.9.7.0.0.00.00.000	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
3.9.7.2.0.00.00.000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
	LONGO PRAZO							
3.9.7.2.1.00.00.000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A	0,00 D	0,00 D	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	837.818.412,94	0,00 D
	LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO							
3.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
3.9.9.9.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
	FATOS GERADORES DIVERSOS							
3.9.9.9.1.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
	FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO							
3.9.9.9.1.03.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	0,00 D	0,00 D	748.830,97	748.830,97	748.830,97	748.830,97	0,00 D
4.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00 C	151.023.224,14	151.023.224,14	151.023.224,14	151.023.224,14	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
4.2.0.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.1.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 C	0,00 C	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	108.658.130,88	0,00 C
4.2.1.1.1.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	0,00 C
4.2.1.1.1.02.00.000	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00 C	0,00 C	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	40.548.027,76	0,00 C
4.2.1.1.1.02.01.000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00 C	0,00 C	39.946.918,20	39.946.918,20	39.946.918,20	39.946.918,20	0,00 C
4.2.1.1.1.02.02.000	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00 C	0,00 C	599.503,82	599.503,82	599.503,82	599.503,82	0,00 C
4.2.1.1.1.02.03.000	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00 C	0,00 C	1.605,74	1.605,74	1.605,74	1.605,74	0,00 C
4.2.1.1.2.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.2.1.1.2.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.2.1.1.2.01.01.000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00 C	0,00 C	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	68.110.103,12	0,00 C
4.4.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.4.5.1.1.01.00.000	RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	0,00 C	0,00 C	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	4.340.528,23	0,00 C
4.6.0.0.0.00.00.000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.0.0.00.00.000	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.0.00.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.1.00.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.6.3.9.1.01.00.000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00 C	2.693,00	2.693,00	2.693,00	2.693,00	0,00 C
4.9.0.0.0.00.00.000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	38.021.872,03	38.021.872,03	38.021.872,03	38.021.872,03	0,00 C
4.9.7.0.0.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.0.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.1.00.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.7.1.1.02.00.000	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00 C	0,00 C	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	37.938.858,08	0,00 C
4.9.9.0.0.00.00.000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	0,00 C	83.013,95	83.013,95	83.013,95	83.013,95	0,00 C
4.9.9.1.0.00.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.1.3.00.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.1.3.01.00.000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 C	0,00 C	82.955,89	82.955,89	82.955,89	82.955,89	0,00 C
4.9.9.6.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C
4.9.9.6.1.00.00.000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C
4.9.9.6.1.99.00.000	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00 C	0,00 C	58,06	58,06	58,06	58,06	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
5.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	177.571.233,19	177.571.233,19	51.793.127,64	51.793.127,64	125.778.105,55 D
5.2.0.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	127.087.428,94	127.087.428,94	2.020.000,00	2.020.000,00	125.067.428,94 D
5.2.1.0.0.00.00.000	PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.1.1.0.00.00.000	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.1.1.1.00.00.000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.0.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	64.553.714,47	64.553.714,47	2.020.000,00	2.020.000,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.0.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	64.553.714,47	64.553.714,47	2.020.000,00	2.020.000,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	62.533.714,47	62.533.714,47	0,00	0,00	62.533.714,47 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	1.010.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00 C
5.3.0.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	50.483.804,25	50.483.804,25	49.773.127,64	49.773.127,64	710.676,61 D
5.3.1.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	50.380.462,04	50.380.462,04	49.773.127,64	49.773.127,64	607.334,40 D
5.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	144.495,17	144.495,17	0,00	0,00	144.495,17 D
5.3.1.2.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	428.813,45	428.813,45	0,00	0,00	428.813,45 D
5.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	49.807.153,42	49.807.153,42	49.773.127,64	49.773.127,64	34.025,78 D
5.3.2.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	103.342,21	103.342,21	0,00	0,00	103.342,21 D
5.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00 D	0,00 D	66.816,86	66.816,86	0,00	0,00	66.816,86 D
5.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	0,00 D	36.525,35	36.525,35	0,00	0,00	36.525,35 D
6.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	455.846.563,23	455.846.563,23	581.624.668,78	581.624.668,78	125.778.105,55 C
6.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	405.996.981,73	405.996.981,73	531.064.410,67	531.064.410,67	125.067.428,94 C
6.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	0,00 C	58.210.822,64	58.210.822,64	120.744.537,11	120.744.537,11	62.533.714,47 C
6.2.1.1.0.00.00.000	RECEITA A REALIZAR	0,00 X	0,00 X	58.210.822,64	58.210.822,64	62.533.714,47	62.533.714,47	4.322.891,83 C
6.2.1.2.0.00.00.000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	58.210.822,64	58.210.822,64	58.210.822,64 C
6.2.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	347.786.159,09	347.786.159,09	410.319.873,56	410.319.873,56	62.533.714,47 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	347.786.159,09	347.786.159,09	410.319.873,56	410.319.873,56	62.533.714,47 C
6.2.2.1.1.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	50.817.153,42	50.817.153,42	64.071.062,90	64.071.062,90	13.253.909,48 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	50.817.153,42	50.817.153,42	64.071.062,90	64.071.062,90	13.253.909,48 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	296.969.005,67	296.969.005,67	346.248.810,66	346.248.810,66	49.279.804,99 C
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	99.580.281,06	99.580.281,06	99.580.281,06	99.580.281,06	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	98.430.688,09	98.430.688,09	98.430.688,09	98.430.688,09	0,00 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	55,00	55,00	49.184.853,88	49.184.853,88	49.184.798,88 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
6.3.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	49.849.581,50	49.849.581,50	50.560.258,11	50.560.258,11	710.676,61 C
6.3.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	49.816.175,06	49.816.175,06	50.423.509,46	50.423.509,46	607.334,40 C
6.3.1.1.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	21.748,66	21.748,66	573.308,62	573.308,62	551.559,96 C
6.3.1.3.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	21.298,76	21.298,76	21.748,66	21.748,66	449,90 C
6.3.1.4.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	21.298,76	21.298,76	21.298,76 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.3.1.7.1.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
6.3.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	33.406,44	33.406,44	136.748,65	136.748,65	103.342,21 C
6.3.2.1.0.00.00.000	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	33.406,44	33.406,44	103.342,21	103.342,21	69.935,77 C
6.3.2.2.0.00.00.000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	33.406,44	33.406,44	33.406,44 C
7.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DEVEDORES	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.0.0.0.00.00.000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.0.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.1.0.00.00.000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (CDR)	0,00 D	0,00 D	58.210.822,64	58.210.822,64	0,00	0,00	58.210.822,64 D
7.2.1.1.2.00.00.000	RECURSOS VINCULADOS 1800111101	0,00 D	0,00 D	58.127.866,75	58.127.866,75	0,00	0,00	58.127.866,75 D
7.2.1.1.2.00.00.000	RECURSOS VINCULADOS 1800111102	0,00 D	0,00 D	82.955,89	82.955,89	0,00	0,00	82.955,89 D
8.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDITORES	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	148.765.189,94	148.765.189,94	206.976.012,58	206.976.012,58	58.210.822,64 C
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.807.153,42	49.807.153,42	58.655.215,18	58.655.215,18	8.848.061,76 C
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1800111102	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	82.955,89	82.955,89	82.955,89 C
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.773.127,64	49.773.127,64	49.807.153,42	49.807.153,42	34.025,78 C
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	0,00 D	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1800111101	0,00 D	0,00 D	49.184.853,88	49.184.853,88	49.245.834,21	49.245.834,21	60.980,33 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1800111101	0,00 D	0,00 D	55,00	55,00	49.184.853,88	49.184.853,88	49.184.798,88 C

Prefeitura Municipal do Crato

Balancete Contábil

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

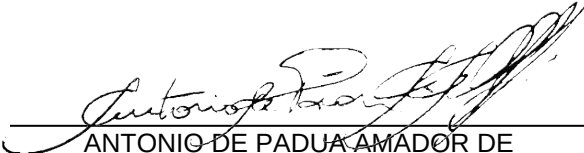
22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
Totais:		0,00 D	0,00 D	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	3.853.194.083,67	0,00 D



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanco Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes	28.645.177,47	28.645.177,47	25.230.867,19	-3.414.310,28
Contribuições	19.268.850,00	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01
Contribuições Sociais	19.268.850,00	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01
Receita Patrimonial	9.176.327,47	9.176.327,47	4.340.528,23	-4.835.799,24
Valores Mobiliários	9.176.327,47	9.176.327,47	4.340.528,23	-4.835.799,24
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	83.013,95	-116.986,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	58,06	58,06
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	82.955,89	-117.044,11
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Contribuições - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	33.888.537,00	32.979.955,45	-908.581,55
Subtotal das Receitas (I)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Déficit (IV)	0,00	0,00	0,00	
Total (V) = (III + IV)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	-4.322.891,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Despesas Correntes	50.079.397,14	50.279.397,14	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	999.592,15
Pessoal e Encargos Sociais	48.339.060,00	47.759.060,00	47.100.927,21	47.100.927,21	47.092.576,47	658.132,79
Outras Despesas Correntes	1.740.337,14	2.520.337,14	2.178.877,78	2.144.852,00	2.092.222,41	341.459,36
Despesas de Capital	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	12.244.317,33	12.244.317,33	0,00	0,00	0,00	12.244.317,33
Reserva de Contingência	12.244.317,33	12.244.317,33	0,00	0,00	0,00	12.244.317,33
Subtotal das Despesas (VI)	62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Orçamentário

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48
Superávit (IX)			8.931.017,65			-8.931.017,65
Total (X) = (VIII + IX)	62.533.714,47	62.533.714,47	58.210.822,64	49.245.779,21	49.184.798,88	4.322.891,83

Restos a Pagar Não Processados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	428.813,45	144.495,17	21.748,66	21.298,76	0,00	552.009,86
Pessoal e Encargos Sociais	309.522,53	28.326,78	9.538,74	9.538,74	0,00	328.310,57
Outras Despesas Correntes	119.290,92	116.168,39	12.209,92	11.760,02	0,00	223.699,29
Total	428.813,45	144.495,17	21.748,66	21.298,76	0,00	552.009,86

Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	36.525,35	66.816,86	33.406,44	0,00	69.935,77
Pessoal e Encargos Sociais	6.865,44	16.191,69	15.716,72	0,00	7.340,41
Outras Despesas Correntes	29.659,91	50.625,17	17.689,72	0,00	62.595,36
Total	36.525,35	66.816,86	33.406,44	0,00	69.935,77



COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA-AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanco Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanco Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanco Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanco Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2024, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 58.210.822,64 (CINQUENTA E OITO MILHOES DUZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 93,09% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964 .

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

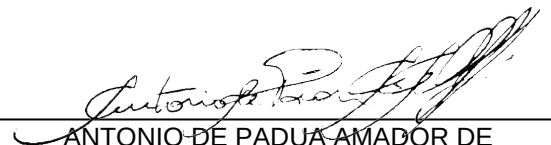
As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 78,81 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
62.533.714,47	62.533.714,47	49.279.804,99	49.245.779,21	49.184.798,88	13.253.909,48

Notas Explicativas



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	58.210.822,64	52.532.974,58	Despesa Orçamentária (VII)	49.279.804,99	37.942.689,51
Vinculada	58.210.822,64	52.532.974,58	Vinculada	49.279.804,99	37.942.689,51
Rec. Vinc. Ao RPPS- Benef. Previdenciários - Poder Executivo - F. em Repartição (	0,00	72.214,68	Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plan	0,00	2.195.056,65
Rec. Vinc. RPPS - Benef. Previdenciários - P. Executivo – Fundo em Capital. (Plan	82.955,89	2.158.258,74	Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	49.279.804,99	35.747.632,86
Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fund	58.127.866,75	50.302.501,16			
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.680.663,85	7.757.451,56	Pagamentos Extraorçamentários (X)	10.548.159,66	7.602.775,73
CONVENIO ARAJARA PARK	36.394,40	28.334,80	CONVENIO ARAJARA PARK	36.394,40	28.334,80
Contribuicao Previdenciaria - INSS	44.536,13	38.717,94	Contribuicao Previdenciaria - INSS	51.118,62	31.448,03
EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	1.198.171,03	820.775,29	EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	1.198.171,03	820.775,29
EMPRESTIMO SANTANDER	314.418,85	246.338,55	EMPRESTIMO SANTANDER	314.418,85	246.338,55
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	3.437.175,78	2.391.845,44	EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	3.437.175,78	2.391.845,44
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	928.665,09	684.402,51	EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	827.527,18	666.090,31
Empenhado a Pagar Nao Processado	34.025,78	144.495,17	IRRF	4.582.323,01	3.299.653,95
Empenhado a Pagar Processado	60.980,33	66.816,86	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE ANTECIPADO	309,60	163,68
IRRF	4.581.979,42	3.299.997,54	ISS	1.323,32	1.915,67
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE ANTECIPADO	309,60	163,68	ODONTO CLIN	2.213,76	1.936,76
ISS	1.323,32	1.915,67	PENSÃO ALIMENTÍCIA	42.292,79	28.917,28
ODONTO CLIN	2.048,76	1.936,76	Restos a Pagar 2020	0,00	3.300,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	40.329,50	30.880,57	Restos a Pagar 2021	449,90	2.545,76
Salario Familia	305,86	830,78	Restos a Pagar 2022	0,00	78.672,73
			Restos a Pagar 2023	54.255,30	0,00
			Salario Familia	186,12	837,48
Saldo do Exercício Anterior (V)			Saldo para Exercício Seguinte (XI)		
Caixa e Equivalente de Caixa	102.309.276,74	87.564.315,84	Caixa e Equivalente de Caixa	111.372.798,58	102.309.276,74
BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	41.609.942,88	27.665.237,34	BB.....36.377-4 (PAG PREVIDENCIARIO))	51.595.477,24	41.609.942,88

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVOCRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	61.227,81	25.757,95	BB.....36.993-4 (MOVIMENTO))	43.944,54	61.227,81
BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	682.260,28	498.017,71	BB.....36.994-2 (RESERVA ADMINISTRAT.))	400.468,41	682.260,28
BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.782.976,92	1.579.491,58	BB.....48.264-1 (RESERVA EXERC.ANT.))	1.946.494,57	1.782.976,92
BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	2.614.419,49	1.614.419,49	BNB 62.652-1 (BNB PLUS)	33.247.351,22	2.614.419,49
BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45	1.632.361,45	BRAD 26.676-0 (BRADESCO FI RF)	1.632.361,45	1.632.361,45
CATANIA)	26.346,03	26.346,03	CATANIA)	26.346,03	26.346,03
CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	53.899.741,88	54.522.684,29	CEF.....322-0 (RESERVA ADMINIST.))	22.480.355,12	53.899.741,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (VI) = (I + II + III + IV + V)	171.200.763,23	147.854.741,98	Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)	171.200.763,23	147.854.741,98

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dis pêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingr esses e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exe rcício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras r ecebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4. 320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordi nárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrim ina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 58.210.822,64 (CINQUENTA E OITO MILHOES DU ZENTOS E DEZ MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em sua maioria, as receitas orçamentárias arrecadadas foram utilizadas como transferências concedidas as demais unidades orçamentárias, para o custeio de suas despesas.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido , conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos “Ingressos”, conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	25.230.867,19	Previdência Social	49.279.804,99

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Financeiro

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

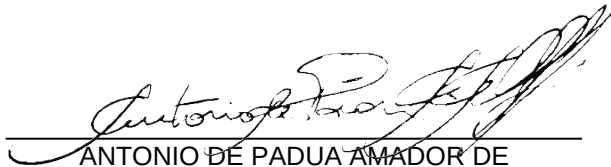
22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Contribuições	20.807.325,01		0,00
Receita Patrimonial	4.340.528,23		0,00
Outras Receitas Correntes	83.013,95		0,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		0,00
Contribuições - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	58.210.822,64	Despesa Total	49.279.804,99


COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Balanço Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	154.074.027,60	142.010.089,53	PASSIVO CIRCULANTE	309.675,33	189.568,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	111.372.798,58	102.309.276,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	15.691,15	23.057,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR	7.947,60	7.307,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	7.947,60	7.307,61
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	111.372.798,58	102.309.276,74	PESSOAL A PAGAR	7.947,60	7.307,61
Banco do Brasil	53.986.384,76	44.136.407,89	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	7.947,60	7.307,61
Banco do Nordeste	33.247.351,22	2.614.419,49	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	7.743,55	15.749,52
Caixa Econômica Federal	22.480.355,12	53.899.741,88	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	7.743,55	15.749,52
Bradesco	1.658.707,48	1.658.707,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	7.743,55	15.749,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	42.694.081,80	39.683.922,22	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	7.743,55	15.749,52
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO	18.130.178,45	15.119.899,13	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	115.674,85	80.285,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO	2.737.725,92	3.116.538,34	FORNECEDORES NACIONAIS	115.674,85	80.285,08
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER - CURTO PRAZO - INTRA ORÇAMENTO	15.392.452,53	12.003.360,79	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	115.674,85	80.285,08
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM PLANO	15.392.452,53	12.003.360,79	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	24.563.903,35	24.564.023,09	VALORES RESTITUIVEIS	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	24.563.903,35	24.564.023,09	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	178.309,33	86.225,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIAR	32,70	152,44	CONSIGNAÇÕES	178.309,33	86.225,79
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	24.563.870,65	24.563.870,65	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07	1.007,07
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	24.563.870,65	24.563.870,65	INSS	3.275,40	9.857,89
ESTOQUES	7.147,22	16.890,57	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	343,59
ALMOXARIFADO	7.147,22	16.890,57	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	1.963,29
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	7.147,22	16.890,57	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	174.026,86	72.888,95
OUTROS - ALMOXARIFADO	7.147,22	16.890,57	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	165,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.986.715,45	2.013.924,85	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.765.211.747,12	965.332.192,26
IMOBILIZADO	1.986.715,45	2.013.924,85	PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
BENS MOVEIS	422.394,54	422.394,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	422.394,54	422.394,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.765.211.747,12	965.332.192,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00	2.400,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	500.864.181,08	395.612.851,20
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.400,00	2.400,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAP	537.157.794,38	425.468.799,76
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	268.101,54	268.101,54	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIARIO	-7.076.486,44	-3.237.946,47
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10.750,00	10.750,00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIARIO	-87.560,16	-17.160,07
MOBILIÁRIO EM GERAL	257.351,54	257.351,54	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIARIO	-29.129.566,70	-26.600.842,02
DEMAIS BENS MÓVEIS	151.893,00	151.893,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	1.264.347.566,04	1.164.761.391,68
OUTROS BENS MÓVEIS	151.893,00	151.893,00	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAP	1.614.951.115,12	1.491.854.103,46

Prefeitura Municipal do Crato

Balanco Patrimonial

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS	1.707.669,52	1.707.669,52	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	-128.257.004,74	-112.506.408,07
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.707.669,52	1.707.669,52	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PE	-128.257.004,74	-112.506.408,07
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	1.443.423,67	1.443.423,67	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁR	-94.089.539,60	-102.079.895,64
OBRAS EM ANDAMENTO	1.443.423,67	1.443.423,67	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	-595.042.050,62
DEMAIS BENS IMÓVEIS	264.245,85	264.245,85	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	0,00	-595.042.050,62
OUTROS BENS IMÓVEIS	264.245,85	264.245,85	Total do Passivo	1.765.521.422,45	965.521.760,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-143.348,61	-116.139,21	Patrimônio Líquido		
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	-143.348,61	-116.139,21			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-143.348,61	-116.139,21	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-143.348,61	-116.139,21	RESULTADOS ACUMULADOS	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-787.962.933,52	-602.876.889,56
			SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-814.356.266,45	-211.479.376,89
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-7.141.479,43	-7.141.479,43
			Total do Patrimônio Líquido	-1.609.460.679,40	-821.497.745,88
Total	156.060.743,05	144.024.014,38	Total	156.060.743,05	144.024.014,38
Ativo Financeiro	154.066.880,38	141.993.198,96	Passivo Financeiro	309.675,33	189.568,00
Ativo Permanente	1.993.862,67	2.030.815,42	Passivo Permanente	1.765.211.747,12	965.332.192,26
Saldo Patrimonial				-1.609.460.679,40	-821.497.745,88

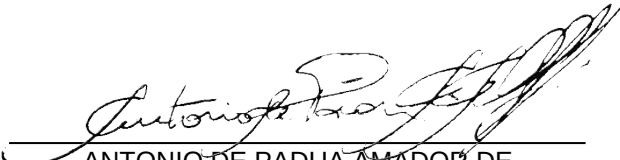
Compensações

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

Quadro de Superávit / Déficit Financeiro		Exercício Atual	Exercício Anterior
Fonte de Recurso			
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos		42.412.430,26	0,00
1800111101 Recur. Vinculados ao RPPS - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		111.344.774,79	0,00
Total das Fontes de Recurso		153.757.205,05	0,00



COPLANAL CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2024.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade .

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

IMOBILIZADO: R\$ 1.986.715,45 (UM MILHAO NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2024 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

Notas Explicativas

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.691,15 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 115.674,85 (CENTO E QUINZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 178.309,33 (CENTO E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

O passivo não circulante evidencia dívidas de longo prazo:

PROVISÕES A LONGO PRAZO: R\$ 1.765.211.747,12 (UM BILHÃO SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MILHÕES DUZENTOS E ONZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 1.609.460.679,40 (UM BILHÃO SEISCENTOS E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE

Notas Explicativas

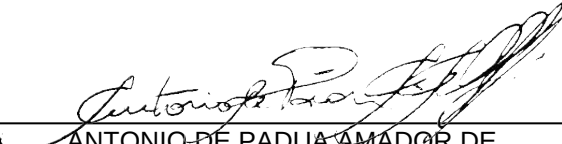
REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Os valores constantes na conta APLICAÇÕES EM FUNDO DE INVESTIMENTOS, no total de R\$24.583.870,65, são referentes a ganhos ou perdas no mercado financeiro que estão sob demanda judicial através do Processo: 0810561-68.2023.4.05.0000 TRF da 5ª Região e, aguardam o término do processo para ter o devido reconhecimento.



COPLANA CONSULT, PLANEJAMENTO E

Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE

PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	151.023.224,14	251.228.215,97	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	938.986.157,66	854.105.105,53
CONTRIBUIÇÕES	108.658.130,88	100.033.481,39	PESSOAL E ENCARGOS	32.438.188,16	28.205.215,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	108.658.130,88	100.033.481,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	108.658.130,88	100.033.481,39	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	40.548.027,76	38.258.677,26	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	40.548.027,76	38.258.677,26	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	39.946.918,20	37.896.229,78	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	628.975,82	617.644,15
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	599.503,82	360.919,29	ENCARGOS PATRONAIS	31.809.212,34	27.587.571,55
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	1.605,74	1.528,19	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	68.110.103,12	61.774.804,13	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	68.110.103,12	61.774.804,13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	31.741.055,93	27.495.790,17
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	68.110.103,12	61.774.804,13	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	68.156,41	91.781,38
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.340.528,23	4.484.287,16	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	68.156,41	91.781,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.340.528,23	4.484.287,16	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	68.156,41	91.781,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.340.528,23	4.484.287,16	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	46.326.614,21	35.819.284,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	4.340.528,23	4.484.287,16	APOSENTADORIAS E REFORMAS	43.731.303,53	33.638.630,61
RENDIMENTO DEPOSITO BANCARIO	4.340.528,23	4.484.287,16	APOSENTADORIAS - RPPS	43.731.303,53	33.638.630,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASS	2.693,00	17.750,84	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	43.731.303,53	33.638.630,61
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	43.731.303,53	33.638.630,61
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	43.731.303,53	33.638.630,61
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.693,00	16.890,57	PENSÕES	2.595.310,68	2.180.654,34
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.693,00	16.890,57	PENSÕES - RGPS	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	860,27	PENSÕES - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	860,27	PENSÕES - RGPS	2.595.310,68	2.180.654,34
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	860,27	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	931.079,25	765.747,04
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	38.021.872,03	146.692.696,58	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	37.938.858,08	146.540.743,17	CONSUMO DE MATERIAL	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES	37.938.858,08	146.540.743,17	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	27.201,69	30.167,96
REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	37.938.858,08	146.540.743,17	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	27.201,69	30.167,96

Prefeitura Municipal do Crato

Variações Patrimoniais

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIA	37.938.858,08	146.540.743,17	SERVIÇOS	876.668,16	708.731,19
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	83.013,95	151.953,41	DIÁRIAS	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	82.955,89	79.738,73	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNI.	82.955,89	79.738,73	DIARIAS PESSOAL CIVIL	12.690,00	36.290,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	82.955,89	79.738,73	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	2.500,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58,06	72.214,68	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	2.500,00	22.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	58,06	72.214,68	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	2.500,00	22.000,00
OUTRAS INDENIZAÇÕES	58,06	72.214,68	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	861.478,16	650.441,19
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	861.478,16	650.441,19
			SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	46.798,80	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	814.679,36	650.441,19
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	27.209,40	26.847,89
			DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	27.209,40	26.847,89
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	20.119.515,17	18.644.680,10
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.119.515,17	18.644.680,10
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	20.119.515,17	18.644.680,10
			OUTRAS DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	20.119.515,17	18.644.680,10
			TRIBUTÁRIAS	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	603.516,96	525.816,27
			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	603.516,96	525.816,27
			PIS/PASEP	603.516,96	525.816,27
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	838.567.243,91	770.144.361,47
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	837.818.412,94	770.133.922,92
			VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	837.818.412,94	770.133.922,92
			VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	837.818.412,94	770.133.922,92

Variações Patrimoniais Quantitativas				
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			748.830,97	10.438,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS (			748.830,97	10.438,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			748.830,97	10.438,55
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			748.830,97	10.438,55
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit			787.962.933,52	602.876.889,56

Variações Patrimoniais Qualitativas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	8.450,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

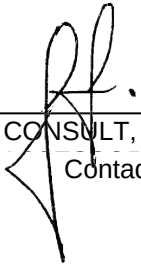
Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 151.023.224,14 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL HOES VINTE E TRES MIL DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 938.986.157,66(NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MILHOES NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Exercício: 2024

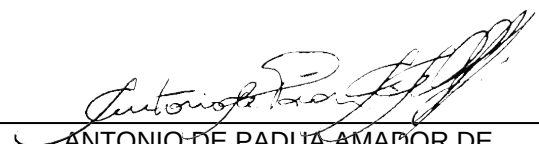
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

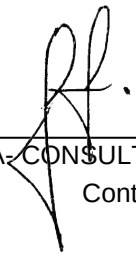
Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador

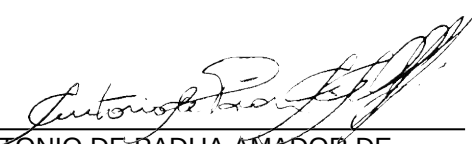

ANTONIO DE PADUA-AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.



COPLANA-CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVOCRATO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
Salario Familia	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO	0,00	0,00	309,60	309,60	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	0,00	0,00	309,60	309,60	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
INSS	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
Contribuicao Previdenciaria - INSS	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
IRRF	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.888,95	0,00	5.878.430,75	5.777.292,84	0,00	174.026,86
EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	0,00	0,00	1.198.171,03	1.198.171,03	0,00	0,00
EMPRESTIMO SANTANDER	0,00	0,00	314.418,85	314.418,85	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	0,00	0,00	3.437.175,78	3.437.175,78	0,00	0,00
EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	72.888,95	0,00	928.665,09	827.527,18	0,00	174.026,86
OUTROS CONSIGNATARIOS	165,00	0,00	38.443,16	38.608,16	0,00	0,00
CONVENIO ARAJARA PARK	0,00	0,00	36.394,40	36.394,40	0,00	0,00
ODONTO CLIN	165,00	0,00	2.048,76	2.213,76	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	676.650,83	0,00	95.006,11	54.705,20	0,00	716.951,74
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	573.308,62	0,00	34.025,78	21.298,76	0,00	586.035,64
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	103.342,21	0,00	60.980,33	33.406,44	0,00	130.916,10
Total Geral:	762.876,62	24.564.023,09	10.680.663,85	10.548.159,66	24.563.903,35	895.261,07

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2024

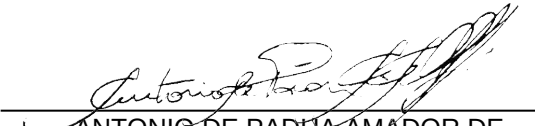
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Não há notas explicativas para esse anexo.



COPLANA CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	68.796.480,38	60.079.114,11
Receitas Derivadas e Originárias	25.230.867,19	23.705.244,52
Transferências Correntes Recebidas	32.979.955,45	28.827.730,06
Outros Ingressos Operacionais	10.585.657,74	7.546.139,53
Desembolsos	59.732.958,54	45.325.703,21
Pessoal e Demais Despesas	49.184.798,88	37.722.927,48
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	10.548.159,66	7.602.775,73
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	9.063.521,84	14.753.410,90
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	8.450,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	8.450,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	-8.450,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	9.063.521,84	14.744.960,90
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	102.309.276,74	87.564.315,84
Caixa e Equivalente de Caixa Final	111.372.798,58	102.309.276,74
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	20.807.325,01	19.069.003,95
Receita Patrimonial	4.340.528,23	4.484.287,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	83.013,95	151.953,41
Total das Receitas Derivadas e Originárias	25.230.867,19	23.705.244,52

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdência Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	32.979.955,45	28.827.730,06
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	32.979.955,45	28.827.730,06
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Previdência Social	49.184.798,88	37.722.927,48
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	49.184.798,88	37.722.927,48

Prefeitura Municipal do Crato

Demonstração dos Fluxos de Caixa

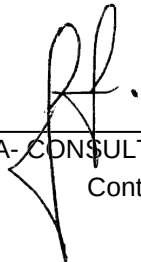
Exercício: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

22 - Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - PREVICRATO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando -se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando -se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

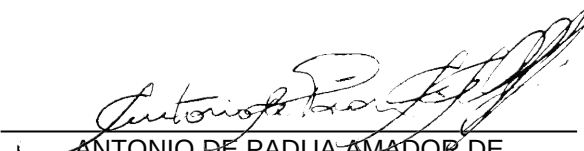
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	9.063.521,84
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	9.063.521,84
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	102.309.276,74
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	111.372.798,58


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
Contador


ANTONIO DE PADUA AMADOR DE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	25.230.867,19	Despesas Correntes	49.279.804,99
Contribuições	20.807.325,01	Pessoal e Encargos Sociais	47.100.927,21
Receita Patrimonial	4.340.528,23	Outras Despesas Correntes	2.178.877,78
Outras Receitas Correntes	83.013,95		
DEFICIT Corrente	24.048.937,80		
Deduções da Receita Corrente	0,00		
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.979.955,45		
Contribuições -	32.979.955,45		
R E S U M O			
Receitas Correntes	25.230.867,19	Despesas	49.279.804,99
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	32.979.955,45	Superávit	8.931.017,65
Total Geral do Anexo 01:	58.210.822,64		58.210.822,64

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			25.230.867,19
1200.00.00.00.00	Contribuições		20.807.325,01	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	20.807.325,01		
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	20.807.325,01		
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	20.807.325,01		
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	20.206.215,45		
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	20.206.215,45		
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	599.503,82		
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	599.503,82		
1215.01.30.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.605,74		
1215.01.31.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.605,74		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		4.340.528,23	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	4.340.528,23		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.340.528,23		
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.340.528,23		
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	4.340.528,23		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		83.013,95	
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58,06		
1922.00.00.00.00	Restituições	58,06		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	58,06		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	58,06		
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	82.955,89		
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	82.955,89		
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	82.955,89		
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	82.955,89		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária			32.979.955,45
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária		32.979.955,45	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	32.979.955,45		
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	29.618.513,29		
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	29.618.513,29		
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	29.618.513,29		
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	3.361.442,16		
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	3.361.442,16		
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	2.207.775,15		
7215.51.12.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	1.153.667,01		

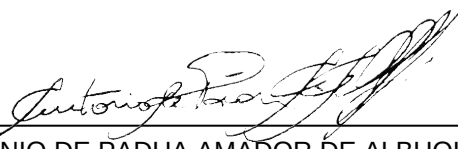
Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
Total Geral:				58.210.822,64



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			49.279.804,99
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		47.100.927,21	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	47.100.927,21		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	43.731.303,53		
3.1.90.03.00	Pensões	2.595.310,68		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	628.975,82		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	58.617,67		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	84.886,93		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.832,58		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		2.178.877,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.178.877,78		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.690,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.960,29		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	830.699,07		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e	51.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	603.516,96		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	662.111,46		
Total da Unidade Orçamentária:		49.279.804,99	49.279.804,99	49.279.804,99
			Total Geral:	49.279.804,99

COPLANA- CONSULTA PLANEJAMENTO E

ANTÔNIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

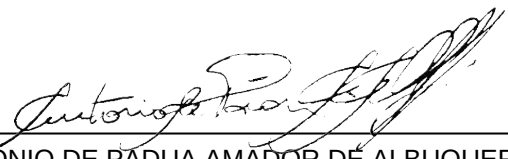
Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

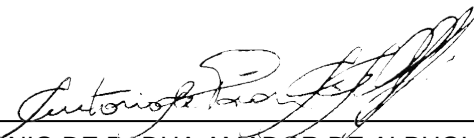
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

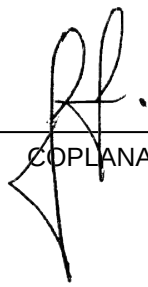
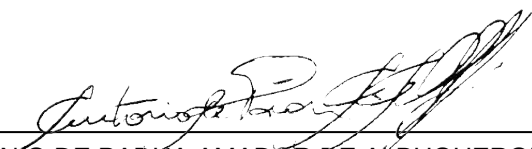
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do	0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
09.272.0100	Gestão e Fortalecimento do R.P.P.S.	0,00	49.279.804,99	49.279.804,99
Total Geral:		0,00	49.279.804,99	49.279.804,99


COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E
ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	49.279.804,99	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	49.279.804,99	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00

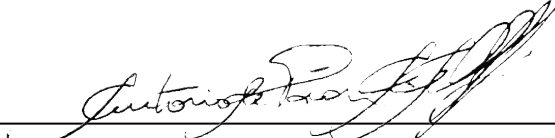
Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato	0,00	0,00	0,00	0,00	49.279.804,99
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	49.279.804,99



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E



ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	28.645.177,47	25.230.867,19	3.414.310,28 (-)
1200.00.00.00.00	Contribuições	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	19.268.850,00	20.807.325,01	1.538.475,01 (+)
1215.01.10.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	18.875.850,00	20.206.215,45	1.330.365,45 (+)
1215.01.11.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18.875.850,00	20.206.215,45	1.330.365,45 (+)
1215.01.20.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	391.000,00	599.503,82	208.503,82 (+)
1215.01.21.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	391.000,00	599.503,82	208.503,82 (+)
1215.01.30.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	2.000,00	1.605,74	394,26 (-)
1215.01.31.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	2.000,00	1.605,74	394,26 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.04.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1321.04.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.176.327,47	4.340.528,23	4.835.799,24 (-)
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	83.013,95	116.986,05 (-)
1920.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.00.00.00.00	Restituições	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	0,00	58,06	58,06 (+)
1922.99.01.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	58,06	58,06 (+)
1990.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.03.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
1999.03.01.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Princi	200.000,00	82.955,89	117.044,11 (-)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7200.00.00.00.00	Contribuições - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7215.00.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra-Orçamentária	33.888.537,00	32.979.955,45	908.581,55 (-)
7215.02.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra-Orçamentária	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.02.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.02.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	32.358.600,00	29.618.513,29	2.740.086,71 (-)
7215.51.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	1.529.937,00	3.361.442,16	1.831.505,16 (+)
7215.51.10.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.529.937,00	3.361.442,16	1.831.505,16 (+)
7215.51.11.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	854.937,00	2.207.775,15	1.352.838,15 (+)
7215.51.12.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros	675.000,00	1.153.667,01	478.667,01 (+)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		62.533.714,47	58.210.822,64	4.322.891,83 (-)

COPLANA- CONSULT. PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 22 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

U.O.: 22.01 Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.279.397,14	0,00	50.279.397,14	49.279.804,99	999.592,15
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.759.060,00	0,00	47.759.060,00	47.100.927,21	658.132,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	47.759.060,00	0,00	47.759.060,00	47.100.927,21	658.132,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	44.010.000,00	0,00	44.010.000,00	43.731.303,53	278.696,47
3.1.90.03.00	Pensões	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.595.310,68	204.689,32
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	683.000,00	0,00	683.000,00	628.975,82	54.024,18
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	150.260,00	0,00	150.260,00	58.617,67	91.642,33
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	105.000,00	0,00	105.000,00	84.886,93	20.113,07
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	1.832,58	3.167,42
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	5.800,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.520.337,14	0,00	2.520.337,14	2.178.877,78	341.459,36
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.520.337,14	0,00	2.520.337,14	2.178.877,78	341.459,36
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	30.000,00	0,00	30.000,00	12.690,00	17.310,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	45.000,00	0,00	45.000,00	15.960,29	29.039,71
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros -	20.000,00	0,00	20.000,00	2.500,00	17.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	995.000,00	0,00	995.000,00	830.699,07	164.300,93
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	105.000,00	0,00	105.000,00	51.400,00	53.600,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	625.337,14	0,00	625.337,14	603.516,96	21.820,18
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	665.000,00	0,00	665.000,00	662.111,46	2.888,54
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33	0,00	12.244.317,33
Total da Unidade Orçamentária:		62.533.714,47	0,00	62.533.714,47	49.279.804,99	13.253.909,48

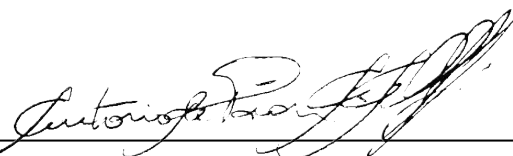
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	62.533.714,47	0,00	62.533.714,47	49.279.804,99	13.253.909,48



COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTÔNIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Autorizações						Saldo Anterior	Movimento no Período		Saldo Atual
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor Emissão	Contrato	Data Contr.		Inscrição	Baixa	

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
RESTOS A PAGAR						
Restos a Pagar Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	103.342,21	0,00	60.980,33	0,00	0,00	164.322,54
Restos a Pagar Não Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	573.308,62	0,00	34.025,78	0,00	0,00	607.334,40
Restos a Pagar Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	103.342,21	0,00	60.980,33	33.406,44	0,00	130.916,10
Restos a Pagar Não Processados						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	573.308,62	0,00	34.025,78	21.298,76	0,00	586.035,64
SubTotal:	1.353.301,66		190.012,22	54.705,20		1.488.608,68
Salario Familia						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	152,44	305,86	186,12	32,70	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	1.007,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,07
Contribuicao Previdenciaria - INSS						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	9.857,89	0,00	44.536,13	51.118,62	0,00	3.275,40
ISS						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	0,00	1.323,32	1.323,32	0,00	0,00
IRRF						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	343,59	0,00	4.581.979,42	4.582.323,01	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA						
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	1.963,29	0,00	40.329,50	42.292,79	0,00	0,00
CONVENIO ARAJARA PARK						

Demonstrativo da Dívida Flutuante
Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Título	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo Para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRESTIMO CONSIGNADO (BRADESCO)	0,00	0,00	36.394,40	36.394,40	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL BANCO DO BRASIL.	0,00	0,00	1.198.171,03	1.198.171,03	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRÉSTIMO CONSIGNAVEL CEF.	0,00	0,00	3.437.175,78	3.437.175,78	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - EMPRESTIMO SANTANDER	72.888,95	0,00	928.665,09	827.527,18	0,00	174.026,86
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato - APLICAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	314.418,85	314.418,85	0,00	0,00
Fundo de Previdencia Social do Município de Crato -	0,00	24.563.870,65	0,00	0,00	24.563.870,65	0,00
Total Geral:	1.439.362,45		10.773.311,60	10.545.636,30		1.666.918,01

COPLANA- CONSULT, PLANEJAMENTO E

ANTONIO DE PADUA AMADOR DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DE ÓRGÃO



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

I.N. Nº 03/13
MODELO 01

Previcrato		Exercício: 2024	
DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 22			
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): PREVICRATO			
Nome do Servidor (Ordenador/Gestor)			
Antonio de Pádua Amador de Albuquerque			
Cargo/Função:		CPF:	
Diretor Presidente		922.189.384-72	
Matrícula:		Período de Gestão:	
157		01/01/2024 a 31/12/2024	
Nomeação/Designação:		Data do Ato:	Data da Publicação:
Director Presidente		01/07/21	01/07/21
Ato Nº 01070019/21			
Delegação de Competência:	Data do Ato:	Data da Publicação:	Data da Comunicação ao TCM:
Ordenador	01/07/21	01/07/21	
Endereço Residencial:			
Rua: Sítio Santo Antonio		Nº.: 00	
Bairro/Distrito : Santa Fé			
Município: Crato			
UF.: Ceará		CEP.: 63.135-899	
Telefones:			
Fixo: ()		Cel: (88) 99914-0887	
E-mails: antoniopaalbuquerque@gmail.com			
contabilidadecrato@gmail.com			
Preenchido por:		Cargo:	
Joaquim Landim Neto		Contador	
Matrícula:	Data:	Assinatura:	
	31/12/2024		

Resp. Controle Interno		Contador		Ordenador
ASS:		ASS:		
NOME:	Ernani Brígido Silva Neto	NOME:	Joaquim Landim Neto	Antonio de Pádua A. de Albuquerque
MAT:	0107003/2021	C.R.C.	PE015591/O - 9 T	01070019/21

Município : **CRATO**

Mês/Ano: **DEZEMBRO/2024**

Órgão : 22 - PREVICRATO

Unidade Orçamentária : 01 - PREVICRATO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO				
Empresa :	COPLANA – CONSULTORIA, PLAN. & ASSESSORIA LTDA		Contador :	
		Joaquim Landim Neto		
C.N.P.J.	03.963.811/0001-86		C.P.F. :	666.351.524-15
Endereço Comercial :		Endereço Residencial :		
Rua Dr. Miguel Lima Verde		Nº.: 550	Rua: Rua Dom Xavier	Nº.: 17
Bairro/Distrito : Centro		Bairro/Distrito : Sossego		
Município: Crato		Município: Crato		
UF.:CE.	CEP.: 63.100-060		UF.: CE	CEP.: 63.107-275
Telefone : (088) – 9965-2121		Telefone : (88) - 9965-2121		

2.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO:

De 01/01/2024 a 31/12/2024

CONTADOR

ASSIN.: _____

NOME: COPLANA - Consultoria, Plan. & Assessoria Ltda

C.R.C.: CE000506/O-3

PRESIDENTE

Antonio de Pádua A. de Albuquerque

Portaria Nº 01070019/21

Ofício Nº 0311224

Crato-CE, 31 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Instrução Normativa nº 03/2013 – TCE, estamos encaminhando a essa Corte a Prestação de **Contas de Gestão** do Previcrato, referente ao **exercício financeiro de 01/01/2024 a 31/12/2024**, contendo:

- Modelo 01 – IN 03/13 – (Relação dos Responsáveis);
- Modelo 02 – IN 03/13 – (Cadastro da Empresa e/ou Contador Responsável);
- Modelo 03 – IN 03/13 – (Demonstrativos de Adiantamentos Concedidos – Suprimentos de Fundos);
- Modelo 04 – IN 03/13 – (Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxiliar e Contribuições);
- Modelo 05 – IN 03/13 – (Demonstrativo das Responsabilidades não Regularizada);
- Modelo 06 – IN 03/13 – (Relação de Restos a Pagar);
- Modelo 07 – IN 03/13 – (Relatório do Responsável pelo Setor Contábil);
- Modelo 08 – IN 03/13 – (Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária);
- Art. 6º X- Extratos Bancários completos
- Atos de nomeação da Comissão de Licitação
- Modelo 11- IN 03/13 – (Relação das entidades Beneficiadas por convênio
- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
- Relação de Bens Móveis
- Demonstrações DCASP
- Diversos

Aproveitamos a oportunidade para ensejar protestos de estima e apreço.


Antonio de Pádua Amador de Albuquerque
Gestor

Exmo. Sr.
Rholden Botelho de Queiroz
D. D. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará
Fortaleza – Ce.

PORTARIA Nº 0107019/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ANTÔNIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 922.189.384-72, para o cargo de PRESIDENTE, simbologia CDS 01, com lotação no FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVICRATO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2024 - GP
CRATO - CE, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR TODOS OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, criados pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2024.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 16741/2025-6
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Trata-se de PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL, referente à(o) Fundo de Previdência Social do Município de Crato - Previcrato - CRATO, com repercussão no exercício de 2024.

Isto posto, considerando a distribuição das listas, exercício 2024, conforme previsão do art. 76 da Lei Orgânica do Tribunal, do Regimento Interno do Tribunal e da Resolução Administrativa nº 26/2023, esta Secretaria de Sessões informa que coube ao Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima a relatoria da referida unidade jurisdicionada, no citado exercício.

Este registro foi gerado automaticamente pelo sistema e-TCE em 25/06/2025 às 22 horas e 43 minutos, conforme dados inseridos internamente no sistema.